

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPUBLICA — N. 94

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscriptores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes ainda pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminarem em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminarem em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não acceptem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario de Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
	No interior.....	50\$000
Funcionarios publicos		
	No exterior.....	33\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravi.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, a fim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão canceladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que as pedidas para publicação de materia paga, comatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitas das 11 as 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 737, de 7 de abril de 1936 (R.)

Decreto n. 738, de 7 de abril de 1936 (R.)

Decreto n. 747, de 16 de abril de 1936.

Decreto n. 748, de 16 de abril de 1936.

Decreto n. 749, de 16 de abril de 1936.

Decreto n. 752, de 17 de abril de 1936.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 de abril.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 30 de março.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 9 de abril (R.)

Ministerio da Agricultura — Decretos de 14 de abril.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente, da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e de Assistencia Hospitalar e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Comissão de Tarifa, da Directoria do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro e do Segundo Conselhos de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal, da Produção Animal e da Produção Mineral e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial e do Conselho Federal de Engenharia e Architectura.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

RECTIFICAÇÕES

Decreto n. 737, de 7 de abril de 1936, publicado no *Diario Official* de 15 do corrente.

Onde se lê: 465:000\$000 — leia-se 466:000\$000.

Decreto n. 738, de 7 de abril de 1936, publicado no *Diario Official* de 15 do corrente.

Onde se lê: Santa Casa de Misericórdia — Pindamonhangaba — S. Paulo — ...5:000\$000 — leia-se Santa Casa de Misericórdia — Pindamonhangaba — S. Paulo — 3:000\$000.

DECRETO N. 747 — DE 16 DE ABRIL DE 1936

Destitue do seu posto, com perda da respectiva patente, o capitão-tenente, reformado, do Corpo de Officiaes da Armada, Roberto Faller Sisson

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista os elementos de convicção e prova colhidos pela Policia, por exercicio de actividades subversivas das instituições politicas e sociaes;

Resolve, nos termos da emenda n. 2 á Constituição da Republica, destituir do seu posto o capitão-tenente, reformado, do Corpo de Officiaes da Armada, Roberto Faller Sisson, com perda da respectiva patente e, consequentemente, de todas as honras, privilegios, liberdades e isenções que lhe eram assegurados, sem prejuizo, entretanto, de outras penalidades e resalvados os efeitos da decisão judicial que no caso couber.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 748 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1936

Destitue do seu posto, com perda da respectiva patente, o capitão de corveta, aviador naval, Amarilio Vieira Cortez

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista os elementos de convicção e prova colhidos pela Policia, por exercicio de actividades subversivas das instituições politicas e sociaes;

Resolve, nos termos da emenda n. 2 á Constituição da Republica, destituir do seu posto o capitão de corveta, aviador naval, Amarilio Vieira Cortez, com perda da respectiva patente e, consequentemente, de todas as honras, privilegios, liberdades e isenções que lhe eram assegurados, sem prejuizo, entretanto, de outras penalidades e resalvados os efeitos da decisão judicial que no caso couber.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 749 — DE 16 DE ABRIL DE 1936

Destitue de seu posto, com perda da respectiva patente, o capitão-tenente do Corpo de Officiaes da Armada, Hercolino Cascardo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista os elementos de convicção e prova colhidos pela Policia, por exercicio de actividades subversivas das instituições politicas e sociaes;

Resolve, nos termos da emenda n. 2 á Constituição da Republica, destituir do seu posto o capitão-tenente do Corpo de Officiaes da Armada, Hercolino Cascardo, com perda da respectiva patente e, consequentemente, de todas as honras, privilegios, liberdades e isenções que lhe eram assegurados, sem prejuizo, entretanto, de outras penalidades e resalvados os efeitos da decisão judicial que no caso couber.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 752 — DE 17 DE ABRIL DE 1936

Suspende os efeitos do decreto n. 702, de 21 de março findo no municipio de Jatahy, no Estado de Goyaz, durante o dia 27 de maio do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve suspender os efeitos do decreto n. 702, de 21 de março findo, no municipio de Jatahy, no Estado de Goyaz, durante o dia 27 de maio do corrente anno, afim de serem alli realizadas eleições municipaes; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

MENSAGEM

Exmo. Sr. Presidente da Secção Permanente do Senado Federal — Tenho a honra de submeter á aprovação do Senado Federal, nos termos dos arts. 74 e 92, § 1°, n. V, a nomeação, por decreto desta data, do Dr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, para o lugar de ministro da Corte Suprema, na vaga aberta com o fallecimento do Dr. Arthur Ribeiro de Oliveira.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.

GETULIO VARGAS.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve nomear o Dr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos para o lugar de ministro da Corte Suprema.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Gabinete do Sr. Ministro — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936.

Exmo. Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins do art. 92, § 1°, n. V, da Constituição Federal, a inclusa mensagem do Exmo Sr. Presidente da Republica submettendo á aprovação da Secção Permanente do Senado Federal, a nomeação do doutor Carlos Maximiliano Pereira dos Santos para o lugar de ministro da Corte Suprema.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — O ministro da Justiça e Negocios Interiores, Vicente Rdo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 13 do corrente foram nomeados Ignacio Pereira Barbosa, Mario Geraldi e Aniz Farah, respectivamente, para os lugares de 1°, 2° e 3° supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Sariy, na Secção d e São Paulo, por tempo de quatro annos, na fórmula da lei.

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve conceder aposentadoria nos termos do n. 6, primeira parte, do artigo 170, da Constituição da Republica, a José Vieira da Motta, carpinteiro do Proventorio Paula Candido, tendo em vista o laudo de inspecção de saude a que se submetteu.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve conceder aposentadoria, nos termos do n. 6 do artigo 170 da Constituição da Republica, a Antenor Jeronymo de Valle, professor de musica elementar e solfejo, em disponibilidade, do Instituto Benjamin Constant (Cegos), que conta mais de 10 annos de serviço publico effectivo e foi julgado invalido na inspecção de saude a que se submetteu.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 16 de abril:

Foi nomeado, o remador, excedente, da Capitania dos Portos do Estado do Pará Lourenço Francisco de Miranda, para exercer identico cargo na Patromoria do Arsenal de Marinha do referido Estado.

Foi demittido Veridiano Ferreira de Araujo, do cargo de cargo de praticante de pratico do Corpo de Praticos dos rios da Prata, Baixo Parana e Paraguay, visto ter-se ora verificado, pelo promptuario da policia, que seus precedentes como comunista se oppunham ao seu ingresso no referido cargo.

Foram promovidos:

No quadro extraordinario, ao posto de capitão de mar e Guerra, o capitão de fragata do Corpo de Officiaes da Armada "QM" Haroldo Cardoso de Carvalho Rocha;

Por antiguidade:

No Corpo de Officiaes da Armada "QM" ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata "QM" Manoel Pires de Lima;

Ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta "QM" Manoel Pinheiro do Valle;

Ao posto de capitão de corveta, os capitães tenentes "QM" Newton Gomes Barroso, Alexis Cardoso Carvalho Rocha e Jayme Higgins;

No Corpo de Officiaes da Armada, ao posto de capitão-tenente, o primeiro tenente Alberto Leite;

Por merecimento:

No Corpo de Officiaes da Armada "QM" ao posto de capitão de fragata, os capitães de corveta "QM" Henrique Coutinho Marques e Loé Gutierrez Simas;

Ao posto de capitão de corveta, os capitães tenentes "QM", Armando Carvalho Vargas, Manoel Pereira Reis Neto e Cristiano Gomes da Silva;

E na officina de Marceneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de 3ª classe, o de 4ª classe do quadro da mesma officina Manoel André Galdino.

— Por decreto de 16 de abril:

De conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923, foi concedida a Medalha da Victoria, ao marinheiro cabo n. 6.923-PE-NA — José Bento do Amaral.

Attendendo ao que requereu em 5 de março ultimo, o sub-official conductor de machinas do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Ednil Fernandes Côrtes e conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 60, de 13 do abril deste anno, foi rectificado o decreto de 5 de dezembro do anno proximo passado, para o fim de considerar-o reformado, no mesmo posto, percebendo os vencimentos e vantagens integraes, na forma estabelecida pela alinea a e § 2º do art. 2º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, visto ter se invalidado em acto de serviço.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Reproduz-se por ter sahido com incorrecção, no *Diario Official*, de 18 de abril de 1936, a fls. 8.207.

Decreto de 9 de abril de 1936:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Readmittir Manoel Eloy da Silva Bida, no cargo de estafeta da Agencia Postal-Telegraphica de São Miguel dos Campos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas. (6.187-36).

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 14 do corrente, foi exonerado, a pedido, Edgard Chastinet Guimarães, do cargo de auxiliar de 3ª classe, interino, da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal do Departamento Nacional da Produção Animal.

— Por acto da mesma data, foi nomeado o vaccinador contratado da Inspectoria Regional em Fortaleza, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Milton Mamede, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe, interino, da Directoria do referido Serviço, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decretos de 15 do mez corrente, foram nomeados, o Dr. Abelardo Brentes de Carvalho, para exercer as funções de director do Departamento Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios da 2ª Região, com sede em Belém, Estado do Pará, e o Dr. Humberto Smith de Vasconcellos, membro do Conselho Nacional do Trabalho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Commissão Revisora

Vigesima nona sessão, sob a presidência do Sr. ministro da Corte Suprema, Antonio Bento de Faria, secretariada pelo bacharel Alberto de Abreu Filho.

Aos quatorze dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, ás dez horas, no edificio do Archivo Nacional, presentes os Srs. Eugenio de Lucena, Philadelpho Azevedo e Luiz Gallotti, faltando, por motivo justificado, o Sr. Fernando Antunes, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior o Sr. Presidente procedeu á distribuição dos seguintes processos

Ao Sr. Dr. Eugenio de Lucena, os dos Srs. Americo Guanabario, Rodrigo Navarro de Andrade Junior, Alberto Trigo de Lourenço e Rubem Geral de Azevedo Lemos;

Ao Sr. Dr. Fernando Antunes, os dos Srs. Attila Silva Neves, Oscar de Carvalho Azevedo, Pedro Cruz e Temistocle Nilo Bezerra;

Ao Sr. Dr. Philadelpho Azevedo, os dos Srs. Antonio Augusto de Mattos Mendes, Luiz Hilario Pereira Garro, Alberto Ravage e João Benedicto Ribeiro Gonçalves;

Ao Sr. Dr. Luiz Gallotti, os dos Srs. Hilda Ferrão de Carvalho, Idalina Freitas de Araujo, Angelo Pinheiro Machado Filho e Manoel Wanderley Paranhos Ferreira.

O Sr. Eugenio de Lucena, relatando os processos ns. 363, 371 e 403, em que são reclamantes, Licinio Rodrigues Costa, Eduardo de Lima Rodrigues e Olinda Guimarães, opinou favoravelmente aos mesmos, sendo apoiado pela Commissão.

O mesmo relator, no processo n. 9, em que é peticionario Roberto de Alencar Osorio, opinou ainda favoravelmente ao reclamante, em virtude das informações prestadas pelo Supremo Tribunal Militar, sendo igualmente apoiado pela Commissão.

O Sr. Dr. Philadelpho Azevedo, no processo n. 60, em que é reclamante Augusto Regulo da Cunha Rodrigues, e do qual pedira vista, apresentou seu voto contra o peticionario, isto é, de accordo com o relator do feito Dr. Luiz Gallotti. Havendo empate, visto terem sido votos favoraveis os Srs. Eugenio de Lucena e Fernando Antunes, o Sr. Presidente desempatou de conformidade com o parecer do relator.

Ainda o Sr. Dr. Philadelpho Azevedo, como relator, opinou favoravelmente ao reclamante, no processo n. 353, em que é peticionario Joaquim Maximo de Carvalho Junior, e contra, por se tratar de funcionario estadual, no processo n. 521, em que é reclamante Julio Xavier Neves, sendo em ambos os casos apoiado pela Commissão.

Finalmente, o Sr. Dr. Luiz Gallotti, relatando o processo n. 390, em que é peticionario Cataldo Rosa, opinou favoravelmente ao reclamante, sendo apoiado pela Commissão. O mesmo relator, no processo n. 228, em que é reclamante Mauricio Pinheiro Guimarães, opinou favoravelmente ao peticionario, pedindo porém vista do processo o Sr. Eugenio de Lucena. O Sr. Presidente, antes de encerrar os trabalhos, declarou que os processos findos foram remittidos ao Sr. Presidente da Republica por intermedio dos respectivos ministerios, marcando nova reunião para o dia 22, visto ser feriado o dia 21 do corrente.

E nada mais havendo a tratar levantou em seguida a sessão. — Bento de Faria, presidente. — Eugenio de Lucena. — Philadelpho Azevedo. — Luiz Gallotti.

PARECER N. 284

Processo n. 521 — Reclamante, Julio Xavier Neves

Julio Xavier Neves encarregado de escriptorio da Inspectoria de Aguas e Esgotos, reclama contra o acto do Interventor de Santa Catharina, que lhe cassou as vantagens de official reformado da Policia daquelle Estado, sob fundamento de importar seu pagamento e em accumulção indevida.

A Comissão, por se tratar de funcção estadual e de accordo com os precedentes resolve não conhecer do pedido.

Districto Federal, em 14 de abril de 1936. — *Antonio Bento de Faria*, presidente. — *Philadelpho Azevedo*, relator. — *Luiz Gallotti*. — *Eugenio de Lucena*.

PARECER N. 285

Processo n. 9 — Districto Federal

Parecer (em additamento)

Verificando-se do inquerito remettido pelo Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar, a pedido desta Comissão, nada haver sido apurado contra o reclamante, capitão de corveta Roberto de Alencar Osorio, quanto ao facto exposto no relatório, tanto que foi archivado o mesmo inquerito a requerimento do promotor, é de parecer a Comissão, na falta de qualquer outra irregularidade que justificasse sua reforma administrativa, pela conveniencia de seu aproveitamento nos termos do art. 3º, f, do decreto n. 254, de 1935.

Districto Federal, 14 de abril de 1936. — *Bento de Faria*, presidente. — *Eugenio de Lucena*, relator. — *Luiz Gallotti*. — *Philadelpho Azevedo*.

PARECER N. 286

Processo n. 390 — Reclamante: Caataldo Rosa

Reclama Cataldo Rosa contra sua exoneração do cargo de escriptorio da 7ª Collectoria Federal em S. Paulo, em consequencia da criação de uma recebedoria na mesma cidade.

Nada tendo sido allegado contra a conducta funcional do reclamante, a Comissão, de accordo com o resolvido em casos identicos de ex-collectores e ex-escrivores de collectorias na capital de S. Paulo, opina pelo aproveitamento do peticionario, nos termos do preceito constitucional.

Districto Federal, 14 de abril de 1936. — *Bento de Faria*, presidente. — *Luiz Gallotti*, relator. — *Philadelpho Azevedo*. — *Eugenio de Lucena*.

PARECER N. 287

Processo n. 353 — Reclamante: Joaquim Maximo de Carvalho Junior

O bacharel Joaquim Maximo de Carvalho Junior fôra nomeado auxiliar de ensino da 4ª secção do curso do Collegio Militar do Ceará por decreto de 26 de setembro de 1929; tomando posse, deixou de entrar no exercicio do cargo por ter sido posto á disposição do governo daquelle Estado, por exercer as funcções de secretario dos Negocios do Interior e da Justiça.

Aos 20 de novembro de 1930 foi dispensado do cargo, por não serem mais necessarios seus serviços, ora reclamando contra esse acto, que allega não ter assentado em razões de ordem funcional.

Informando, o Ministerio da Guerra, accentua que o reclamante fôra nomeado em comissão, nos termos do artigo da lei n. 5.632, de 31 de dezembro de 1932 e art. 99 do regulamento dos collegios militares, approved pelo decreto numero 18.729, de 2 de maio de 1929, que dispunha serem as funcções exercidas pelo prazo de tres annos, salvo os casos especiaes de incompatibilidade e não poderem ser prolongadas sem nova nomeação.

Accrescenta que, na especie, havendo incompatibilidade entre o cargo politico e as funcções do magisterio, que não chegou a exercer, o Governo poderia livremente dispensa-lo e, mais, que devendo ter terminado sua comissão em 1932, não ha mais oportunidade para o aproveitamento.

Entretanto, vê-se que o reclamante foi dispensado justamente quando cessara a incompatibilidade, em virtude da queda do Governo a que serviu por força da revolução.

Enquanto á perda de oportunidade, não tendo podido o reclamante completar o seu triennio, em que o valor de seus serviços poderia ter sido demonstrado até para o fim de garantir recondução, nada obsta a que seja aproveitado na mesma situação — em comissão por tres annos, podendo quando

muito ser reduzido o prazo para o desconto do tempo decorrido entre a posse e a dispensa.

A Comissão assim, opina pelo seu aproveitamento nas condições acima definidas.

Districto Federal, 14 de abril de 1936. — *Bento de Faria*, presidente. — *Philadelpho Azevedo*, relator. — *Luiz Gallotti*. — *Eugenio de Lucena*.

PARECER N. 288

Processo n. 403 — Reclamante, Olinda Guimarães — Districto Federal

Relatorio

Reclama Olinda Guimarães contra o acto do Governo Provisorio, decreto de 4 de maio de 1931, que a exonerou, conjuntamente com outros funcionarios, do cargo de escrevente juramentada do Juizo de Alistamento Eleitoral, extinto pelo decreto n. 19.550, da mesma data, cargo para que fôra nomeada em 12 de novembro de 1926, depois de haver servido como contractada desde 16 de julho de 1935.

Consoante certidão da Secretaria da Justiça e da Comissão Disciplinar, nada consta em desabono de sua conducta funcional.

As informações do Ministerio da Justiça confirmam as allegações da reclamante, cujo aproveitamento, aliás, só depende de oportunidade, na forma do resolvido pelo ministro

Parecer

A' vista do exposto e na conformidade de pareceres anteriores, opina a Comissão pela procedencia da reclamação, nos termos do art. 3º f, do decreto n. 254, de 1935.

Districto Federal, 14 de abril de 1936. — *Bento de Faria*, presidente. — *Eugenio de Lucena*, relator, com restricção. — *Luiz Gallotti*, com restricção, de accordo com os votos anteriores em casos identicos. — *Philadelpho Azevedo*.

PARECER N. 289

Processo n. 363 — Estado de São Paulo

Relatorio

Allega e prova o reclamante, Licinio Rodrigues Costa, que estava no exercicio do cargo de collector da 6ª Collectoria Federal da capital de São Paulo, para o qual havia sido nomeado em 26 de julho de 1926, quando veio a ser exonerado por decreto de 19 de julho de 1933, que se baseou, segundo declara no art. 75 do decreto n. 24.974, de 17 de outubro de 1932, pelo qual, "installada a Recebedoria "ficaram "extinctas todas as collectorias da capital do Estado de São Paulo".

Partindo de presupposto que não houve realmente extincção dessas repartições arrecadoras, nada mais sendo a Recebedoria "do que uma collectoria maior, mais pomposa e incomparavelmente mais cara", pergunta o requerente porque não foram aproveitados nesta os antigos funcionarios daquellas, si "o serviço era e é o mesmo e elles já eram velhos conhecedores das attribuições". Alludindo particularmente ao seu caso, salienta a declaração do Sr. José do Rego Cavalcanti Silva Junior, tomada por termo no livro caixa geral da collectoria, aos 5 de junho de 1931, no sentido de *ter sido essa a repartição arrecadora em que, na sua já longa carreira de inspector fiscal, melhor viu estarem zelados os interesses da Fazenda Nacional* (sic). Além deste documento, offerecido pelo reclamante, ha outros comprobatorios de *ter bem servido*, condição que se oppunha, no seu dizer, a que fosse despedido do emprego, consoante o disposto no art. 11 do decreto n. 9.285, de 1911, em cuja vigencia obteve a nomeação.

As informações do Sr. ministro da Fazenda reproduzem *ipsis verbis* as prestadas sobre identico pedido no processo n. 371, relatado nesta sessão.

Parecer

Pelos fundamentos do parecer emitido naquelle processo, tendo em vista que o actual reclamante, exonerado nas mesmas condições do precedente, foi, como este, injustamente pretérito por estranhos, nas nomeações a que se referia o citado decreto n. 21.974, no paragrapho unico do art. 75, opina a Comissão pela conveniencia de seu aproveitamento, nos termos do art. 3, f, do decreto n. 254, de 1935.

Districto Federal, 14 de abril de 1936. — *Bento de Faria*, presidente. — *Eugenio de Lucena*, relator. — *Luiz Gallotti*. — *Philadelpho Azevedo*.

PARECER N. 290

Relatorio

Processo n. 371 — Estado de São Paulo

Allega e prova o reclamante, Eduardo de Lima Rodrigues, que exercia o cargo de collector da 1.ª Collectoria das Rendas Federaes na capital de São Paulo, para o qual fora nomeado em 12 de março de 1926, quando, pelo decreto numero 21.974, de 17 de outubro de 1932, foi creada a Recebedoria Federal naquella Estado e, em consequencia, supprimidas todas as collectorias da capital, dando lugar a sua demissão por decreto de 5 de abril de 1933. Conquanto dispuzesse o citado decreto 21.974, no paragraho unico do artigo 75, que poderiam ser contemplados na organização do novo quadro, em cargos que não dependessem de concurso, "os serventuarios das exactorias extinctas, de accordo com a competencia e o tempo de serviço de cada um", não foi nomeado um só dos funcionarios das antigas collectorias, sendo preenchidos todos os lugares por pessoas estranhas ás mesmas. E como haja bem servido na funcção, conforme documento junto, tendo sempre prestado contas rigorosamente exactas em vultosa arrecadação, que attingira a cerca de 400.000 contos em um periodo de 7 a 8 annos, pede ser aproveitado em cargo cuja remuneração seja equivalente á média das porcentagens que auferiu durante o tempo de seu exercicio.

Informa o Sr. ministro da Fazenda que o pedido carece de fundamento legal em face da mencionada disposição do decreto 21.974, que não considerava obrigatorio, sinão facultativo, para o Governo, nomear os ex-collectores.

Parecer

Considerando que a legalidade da exoneração, no caso do peticionario, não exclue a injustiça do acto, que desatendeu aos seus bons serviços, em mais de 7 annos, nomeando para cargos, que elle poderia exercer, pessoas inteiramente estranhas a qualquer das extinctas collectorias, opina a Commissão pela conveniencia de seu aproveitamento nos termos do art. 3.º, f do decreto 254, de 1935.

Districto Federal, 14 de abril de 1936. — *Bento de Faria*, presidente. — *Eugenio de Lucena*, relator. — *Luiz Galotti*. — *Philadelpho Azevedo*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Por portaria de 22 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saude, nos termos do art. 8.º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao sub-chefe de turma rural da Escola Quinze de Novembro Waldir Ernani de Miranda.

Requerimento despachado

Federação das Camaras de Commercio Estrangeiras no Brasil. — Annascente os exemplares a que se refere a petição.

Directoria do Interior

Expediente do dia 22 de abril de 1936

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, a contar de 1 de abril corrente e nos termos do art. 8.º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao lithographo de 4.ª classe da Imprensa Nacional, Rubem Gomes dos Santos.

— Por outra da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, na conformidade do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, em cujo gozo deverá entrar no prazo de oito dias, a contar da presente data, ao electricista de 2.ª classe da Imprensa Nacional, Antonio de Araujo Castro.

Aditamento ao expediente do dia 18 de abril de 1936

Requerimento despachado

Germano Bento Figueira, 2.º official da Imprensa Nacional, solicitando averbação de tempo de serviço. Deferido.

Expediente do dia 22 de abril de 1936

Requerimentos despachados

Domingos Sobral Filho e Benjamin Claudio da Silva, solicitando certidões. — Requeriram em termos.

Henrique Beck Filho, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando titulo declaratorio. — Especifique a prole.

Mazsa Milsztajn, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os originaes.

Bernardino Francisco de Castro Lazero, residente no Estado do Amazonas, solicitando naturalização. — Indeferido.

João da Costa, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Policia e das justicas federal e local, e prove seu meio de vida.

Raphael Jurado, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Policia e das justicas federal e local, e prove seus meios de vida.

José do Nascimento, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte nova folha corrida e attestado de antecedentes.

Fernando Cruz, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte nova folha corrida e attestado de antecedentes.

Xavier Ferreira da Silva, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Elias Davidovich, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove o allegado quanto ao tempo de residência no paiz, prole e profissão de medico.

Chafic Battouni, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Paulo Venancio Amaral, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Não pôde ser attendido.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Manoel José Fernandes, solicitando cópia da sua certidão de nascimento. — Faça reconhecer a firma do requerimento.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1936

Officios remettidos:

Ns. 428 e 429 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo as guias de recolhimentos feitos ao Banco do Brasil, da receita arrecadada nos dias 17 e 18 do corrente meiz.

N. 430 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Respondendo ao vosso aviso n. 589, de 16 do corrente. (J-10.334-36).

N. 431 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Comunicando o fallecimento do auxiliar de officina de 2.ª classe, José Medeiros da Silva Leal. (M-70.442 de 1936).

N. 432 — Ao Sr. Dr. Primeiro Delegado Auxiliar — Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal — Respondendo ao vosso officio n. 606, de 17 do corrente. (J-10.344-36).

N. 433 — Ao Sr. director da Despesa Publica do The-souro Nacional — Remettendo as folhas de pagamento de salario-premio, pela produção apurada no decorrer do meiz de março proximo findo.

Ns. 434 e 435 — Ao Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro — Solicitando transporte para as Alfandegas de Florianopolis e da Bahia, de caixotes contendo impressos.

N. 436 — Aos Srs. Rosetti & Centolo — Monte Santo — Minas Geraes — Respondendo a vossa carta de 13 do corrente. (P-60.544-36).

N. 437 — Ao Sr. Pio Rossi — Rio de Janeiro — Respondendo a vossa carta de 20 do corrente. (P-60.678-36).

N. 438 — Ao Sr. Joaquim Cabral — Manhumirim — Minas Geraes — Respondendo a vossa carta de 15 do corrente. (P-60.674-36).

N. 439 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Enviando a cópia do requerimento n. 94, de 26 do mez findo, do Banco dos Funcionarios, para consulta. (P-60.590-36).

N. 440 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo a guia de recolhimento feito ao Banco do Brasil, da receita arrecadada no dia 20 do corrente mez.

N. 441 — Ao Sr. professor Estevam Francisco Costa — Ouro Fino — Sul de Minas — Respondendo a vossa carta de 31 de março findo. (P-60.671-36).

Requerimentos despachados

Vespasiano Fernandes Passos (M-70.437-36). — Indeferido, de accordo com a portaria n. 99, de 12 de agosto de 1935.

Waldemar Militão de Oliveira (M-70.444-36). — Indeferido, de accordo com a portaria n. 99, de 12 de agosto de 1935.

Victor Campos (P-60.684-36). — Aguarde oportunidade querendo.

Gustavo José Teixeira (M-70.428-36). — Requeira, de accordo com a lei.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril de 1936

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.794 — Solicita providencias, em additamento ao officio n. 1.661, de 6 do corrente, no sentido de ser incluída entre as parcelas que figuram na demonstração junta ao mencionado officio, a de 1.327.300\$, destinada, na fórmula do despacho do Sr. Presidente da Republica, de 15 de dezembro de 1935, a attender ás despesas com a organização do serviço graphico do ministerio, importancia essa que será escripturada á conta do terço do credito orçamentario correspondente, conforme a sub-consignação n. 38, da verba 1ª, do orçamento actual para este ministerio, combinado com o artigo 3º do decreto n. 24.674, de 11 de julho de 1934, em proveito do desenvolvimento do ensino federal.

N. 1.797 — Solicita autorizar a Alfandega do Estado da Bahia a despachar, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, um volume contendo 5.000 folhas de ouro metálico (pão de ouro), marca Escola de Aprendizizes Artífices da Bahia, pesando bruto um kilo trezentas e quarenta e cinco grammas e liquido quarenta grammas, no valor de duzentos e trinta e tres marcos e trinta e dois pfennige, vindas pelo vapor *Paraguay*, encomendadas á firma Leopoldo Erlenbach, na Alemanha, importadas pela referida Escola, para douração de livros, por não existir similar nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de abril de 1936

Offícios:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.687 — De 1.000\$ a D. Kyta de Bellido-Gusmão, relativa á diferença de gratificação adicional a que tinha direito nos exercicios de 1931 e 1932.

N. 1.688 — De 4.550\$ ao Dr. Mario Cunha, chefe de Secção de Estatística Educacional do Estado de Pernambuco, como delegado deste ministerio no Estado de Minas Geraes,

relativo aos mezes de janeiro a março do corrente anno, á razão de 50\$ a diaria, conforme autorização do Sr. ministro.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.689 — Transmite a folha para pagamento de gratificação relativa ao mez de março findo, na importancia de 400\$, ao 3º official desta Secretaria de Estado, Oscar de Souza Ribeiro, administrador em comissão no Hospital Estacio de Sá, da Directoria de Assistencia Hospitalar.

— Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.694 — Communica que o Tribunal de Contas, em sessão de 18 do referido mez, recusou registro á despesa na importancia de 300\$, referente á folha de gratificações por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente em janeiro ultimo, pelo Dr. Carlos Delgado de Carvalho, por ter sido a despesa empenhada posteriormente a prestação dos serviços.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.701 — Transmite a folha para pagamento do abono provisorio ao pessoal mensalista da Secretaria Geral da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativa ao mez de fevereiro proximo findo, ficando garantido o direito de cada um dos serventuarios mencionados na citada folha á vista dos esclarecimentos constantes da relação annexa e ainda por terem sido regularmente admitidos e pertencerem a quadro fixo e tabellado creado pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, e reorganizado pelos decretos ns. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, e 21.059, de 18 de fevereiro de 1932.

N. 1.702 — Transmite a folha de pagamento do abono provisorio, relativo ao mez de março ultimo, ao pessoal mensalista da Secretaria Geral, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, tendo sido estudada a situação de cada um e reconhecido o direito que tem á percepção do citado favor na requisição de pagamento referente ao mez de fevereiro transacto.

N. 1.703 — Transmite as folhas de pagamento do abono provisorio a Edgard Pacheco Vianna, desinfector da Directoria Geral do ex-Departamento Nacional de Saude Publica, ora subordinada á verba 11ª — Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica — do artigo 3º, annexo n. 5, da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, relativamente aos mezes de fevereiro e março do corrente anno. O mensalista em questão foi admittido regularmente e tem direito ao favor de que se trata por pertencer a quadro fixo e tabellado, para onde fora transferido sem augmento de vencimentos por conveniencia de serviço.

N. 1.715 — Transmite a folha do pessoal contratado da Escola Nacional de Chimica da Universidade Technica Federal, na importancia de 500\$, conforme relação previamente approvada pelo Sr. ministro e remettida a essa directoria em 1935, e agora prorogada até 31 de março, de accordo com a circular n. 312, de 20 de janeiro do corrente anno, desta Directoria Geral.

N. 1.706 — Transmite a folha suplementar do pessoal variavel da Superintendencia do Ensino Industrial, referente ao contramestre de trabalhos de madeira Rocco Pandolfo, relativa aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno e na importancia de 571\$, contractado conforme relação previamente approvada pelo Sr. ministro e remettida a essa directoria em 1935, e prorogada até 31 de março, de accordo com a circular n. 312, de 20 de janeiro ultimo.

N. 1.707 — Transmite a folha para pagamento do abono provisorio ao pessoal mensalista do Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativo ao mez de fevereiro proximo findo, visto como esse direito lhes está assegurado, por se tratar de pessoal fixo e tabellado e por ter sido o quadro respectivo creado pelo decreto n. 13.638, e 9 de abril de 1919, e reorganizado pelos decretos ns. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, e 16.300, de 31 de dezembro de 1923, conforme fica esclarecido na relação annexa.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.712 — De 5.000\$000 a titulo de adeantamento, ao bibliothecario da Escola Nacional de Bellas Artes, Sr. Luiz Siqueira, destinada á aquisição de livros technicos e scientificos, de accordo com o art. 1º do dec. n. 24.009, de 14 de março de 1934, durante os mezes de março a maio do corrente anno, de que prestará contas oportunamente.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:
N. 1.713 — Communico que por officio, foi requisitado ao Ministerio da Fazenda o adeantamento da quantia de cin-

do contos de réis (5:000\$000), para aquisição de livros técnicos e científicos, em proveito da Escola Nacional de Bellas Artes, correndo a despesa por conta das sub-consignação numero 78 — Livros e Revistas técnicas, consignação "Material" — Universidade do Rio de Janeiro — título IV — Escola Nacional de Bellas Artes, verba 3ª — art. 3º, annexo n. 5, da Lei n. 115, de 13 de novembro de 1935.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.716 — Transmite a folha de pagamento do abono provisorio aos mensalistas da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, referente ao mez de fevereiro proximo findo, serventuarios que já tiveram os seus direitos definitivamente reconhecidos por este ministerio pelo officio n. 1.455, de 25 de março ultimo, á vista do decreto n. 20.640 de 9 de novembro de 1931, e ainda de accordo com os esclarecimentos contidos na relação annexa em que é estudada a situação de cada um dos interessados na alludida folha.

N. 1.717 — Transmite a folha para pagamento do abono provisorio referente ao mez de fevereiro ultimo ao pessoal mensalista da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica. Os mensalistas incluídos na folha em questão têm direito ao abono integral por isso que, admitidos regularmente, compõem quadro de pessoal fixo e tabellado creado pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, e mantido pelo de n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, e, mais tarde reorganizado com serventuarios transferidos de outras dependencias do ex-Departamento Nacional de Saude Publica sem augmento de vencimentos em virtude da lei da despesa para o exercicio de 1932, ficando estudada a situação de cada um.

N. 1.718 — Transmite a folha de vencimentos a que fizeram jús Stella Muniz Aboim e outros auxiliares contratados da Inspectoria Geral do Ensino Superior, referente ao mez de março do corrente anno, na importancia total de réis 2:200\$000, conforme relação previamente approvada pelo Sr. ministro e remetida a essa directoria em 1935, e agora prorogada até 31 de março de accordo com a circular n. 312, de 20 de janeiro ultimo, desta directoria geral.

N. 1.719 — Transmite a folha de pagamento do abono provisorio em fevereiro ultimo ao pessoal mensalista do Centro de Saude de Inhaúma, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica. Aos serventuarios incluídos na folha em questão cabe o direito áquelle beneficio por isso que, conforme esclarecimentos contidos em relação, pertencem a quadro fixo e tabellado e foram admitidos regularmente.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.720 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 15.467, de 26 de fevereiro passado, no qual transmitiu o despacho do Tribunal de Contas no sentido de ser junto ao processo o acto que mandou abonar o trimestre adeantado e fixou em 5:000\$000 a ajuda de custodo esculptor Honorio Pecanha, declara que esse acto justificador consta da copia authentica que remette.

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.721 — De 5:000\$000 a Associação Feminina Beneficente e Instructiva, com séde no Districto Federal, proveniente do auxilio concedido pelo dec. 291, de 12 de agosto de 1935, correspondente ao 2º semestre do mesmo anno.

N. 1.722 — De 780\$400 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., relativo a serviços prestados em 1935, ao Museu Nacional.

N. 1.723 — De 3:524\$700, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo a serviços prestados em 1935 á Inspectoria de Agua e Esgotos.

N. 1.724 — De 131\$900 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., relativo a serviços prestados á Inspectoria de Aguas e Esgotos, no anno de 1935.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.725 — Transmite a folha do pessoal tecnico contractado do Hospital Nacional de Psychopathas, na importancia de 12:850\$000 e relativa ao mez de março findo, conforme relação previamente approvada pelo Sr. ministro e remetida a essa directoria em 1935, e agora prorogada até 31 de março de accordo com a circular n. 312, de 20 de janeiro ultimo, desta directoria geral.

— Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.726 — De accordo com a delegação de competencia a que se refere o aviso n. 65, de 4 de janeiro ultimo, dirigido a esse Tribunal, transmite em duplicata, para o competente registro, o termo de contracto por mim approvado, celebrado entre a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e D. Emilia Lima de Sá, para locação do predio e terreno situados á rua Dezembargador Izidro n. 41.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 1.786 — De 250\$000, a Vicente Augusto Lopes, relativo ao aluguel de um predio occupado pelo Centro de Saude n. 8, da Inspectoria dos Centros de Saude, no mez de dezembro de 1935.

N. 1.787 — De 24:750\$000, a Companhia Lithographica Ypiranga, proveniente de fornecimento de exemplares da monographia "Ceramica Marajoara", ao Museu Nacional, no exercicio de 1935.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.788 — Transmite a folha para pagamento do abono provisorio ao pessoal mensalista do Manicomio Judiciario, da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, relativa ao mez de fevereiro proximo findo. O direito ao mencionado favor fica reconhecido tendo em vista a regularidade da admissão de cada um dos interessados que pertencem a quadro fixo e tabellado creado em 1921 e reorganizado em virtude do decreto n. 17.805, de 23 de maio de 1927, conforme declarações e a despesa na importancia de 1:175\$600 deverá ser levada á conta do credito de que trata a lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, já distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 1.789 — Transmite a folha de pagamento do abono provisorio ao pessoal mensalista da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, referente ao mez de fevereiro proximo findo. Os mensalistas citados têm direito ao favor de que se trata pois pertencem a quadro fixo e tabellado e foram admitidos regularmente, tendo sido transferidos de outros serviços do ex-Departamento Nacional de Saude Publica sem augmento de vencimentos e nas mesmas categorias, em virtude da reorganização dos serviços determinada pelos decretos ns. 24.438, de 21 de junho de 1934, e 24.814, de 14 de julho do mesmo anno, conforme fica esclarecido na relação.

N. 1.790 — Transmite a folha de pagamento do abono provisorio ao pessoal mensalista da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, referente ao mez de março do corrente anno. A situação de cada um dos mensalistas citados ficou esclarecida quando da requisição do pagamento referente ao mez de fevereiro, quando este ministerio lhes reconheceu direito á percepção do beneficio acima mencionado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 1.791 — De 320\$000 a Maria Monteiro Salvini, referente ao aluguel mensal do sobrado de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de fevereiro do corrente anno.

N. 1.792 — De 600\$000 a Antonio José Pereira de Barbedo, referente ao aluguel mensal de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de fevereiro do corrente anno.

N. 1.793 — De 600\$000 a Antonio José Pereira de Barbedo, referente ao aluguel mensal de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de março do corrente anno.

N. 1.795 — De 180\$000 a Maria Monteiro Salvini, referente ao aluguel mensal do andar terreo de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de fevereiro do corrente anno.

N. 1.796 — Nos termos da delegação de competencia a que se refere o aviso n. 66, transmittido a esse ministerio a 4 de janeiro ultimo, e em referencia ao officio desta Directoria Geral, n. 7.787, de 9 de dezembro ultimo, solicita providencias junto ao Tribunal de Contas no sentido de ser annullada do credito de 70:800\$000, distribuido á Delegacia Fiscal no Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, por conta da sub-consignação n. 15, consignação "Pessoal variavel", verba 5ª — annexo n. 5, art. 3º do vigente orçamento, a importancia de 3:600\$000, por desnecessaria, e de ser a mesma distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, afim de attender no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento de um adjuncto do curso de desenho na Escola de Aprendizizes Artifices no alludido Estado.

Directoria Geral do Expediente**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 17 de abril de 1936

Requerimento despachado

Joaquim Ribeiro da Silva, pede certidão de tempo de Serviço (Processo n. 36/519). — Certifique-se.

Dia 20

Antonio Caetano, pede licença nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935 (Processo n. 36/534). — Apresente certidão de tempo de serviço.

Licença de dois meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a professora, adjuncta, contratada, do Curso Primario da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Minas Geraes, Zulmira de Mendonça. (Processo n. 35/1392).

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 18 de abril de 1936

Requerimento despachado

João Loques. — Concedo as férias.

Arthur Martins Junior. — Requeira ao Sr. director do Expediente da Secretaria de Estado.

Directoria de Assistencia Hospitalar**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 14 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 698 — Solicitando autorização para que seja procedida a fiscalização de determinadas obras do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 694 — Comunicando o fallecimento do servente de 1ª classe do Preventorio Paula Candido, Manoel Mendes Soares.

N. 701 — Remettendo o requerimento da servente do Hospital D. Pedro II, Pulcheria Luiz da Rosa.

— Ao Sr. director do Hospital-Colonia de Curupaity:

N. 695 — Transcrevendo a cópia do officio n. R-1.732, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 696 — Remettendo os pedidos ns. 267.120-21, do Hospital Estacio de Sá.

N. 702 — Remettendo os pedidos ns. 267.122-23-24-25-26-27-28-29, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 697 — Transcrevendo um officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 699 — Remettendo o attestado de frequencia para confecção da folha de pagamento da auxiliar de escripta do Hospital D. Pedro II, Italia Piovesan Brasil.

— Ao Sr. director interino da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 700 — Remettendo a cópia do mappa referente ao movimento de doentes do Hospital D. Pedro II.

Dia 15

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 703 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal contratado do Hospital D. Pedro II, referente ao mez de março do corrente anno.

N. 708 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue o adeantamento de determinada quantia ao auxiliar de escripta do Preventorio Paula Candido, Annibal dos Reis Lyrio, para attender ás despesas de prompto pagamento.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 704 — Solicitando providencias no sentido de prestar informações a respeito de Jayme Pinto dos Santos.

N. 709 — Prestando determinada informação.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 705 — Apresentando o funcionario Arnaldo Vasconcellos Bittencourt.

— Ao Sr. director do Hospital-Colonia de Curupaity:

N. 706 — Pedindo informações a respeito de Valentin Schwenok de Magalhães.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 707 — Comunicando ter solicitado á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica o pagamento de determinada quantia ao auxiliar de escripta do Preventorio Paula Candido, Annibal dos Reis Lyrio.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 710 — Restituindo o processo n. 226-36, relativo a pequenas obras daquelle hospital.

Dia 16

Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria do Estado da Educação e Saude Publica:

N. 711 — Pedindo a exoneração de Francisco da Gamã Lima Filho, interno do Hospital D. Pedro II.

N. 712 — Propondo a nomeação do 4º annista de medicina, Antonio Augusto do Valle, para o cargo de interno do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 713 — Remettendo os pedidos ns. 237.128-130, do Hospital São Francisco de Assis.

N. 714 — Remettendo o pedido n. 267.130, do Hospital Estacio de Sá.

Inspectoria de Aguas e Esgotos**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR**

Dia 20 de abril de 1936

Officios:

N. 1.119 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional, pedindo inspecção de saude para effeito de inscrição no concurso de quartos officiaes desta inspectoria, etc.

N. 1.121 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional, pedindo inspecção de saude para effeito de concurso.

N. 1.123 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo uma informação.

N. 1.125 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, solicitando uma informação.

N. 1.127 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos no Districto Federal, sobre reparo em aparelho telephonico official.

N. 1.129 — Ao Sr. juiz de direito da Segunda Vara Criminal, respondendo o officio n. 492, de 21 de março ultimo.

N. 1.131 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., respondendo o officio n. L-152, de 9 de março ultimo.

N. 1.133 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo inclusão nos rôes da taxa de saneamento de 1933, 1934 e 1935 para o predio n. 22, da travessa Santa Margarida.

N. 1.135 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede sejam cancellados nos rôes da taxa de saneamento de 1933, 1934 e 1935, os lançamentos do predio n. 56, da rua Canuto Saraiva.

N. 1.137 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., em resposta ao officio n. L-182, de 21 de março ultimo.

N. 1.139 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo sejam cancellados nos rôes da taxa de penna dagua dos exercicios de 1934 e 1935 os lançamentos do predio da rua Conde de Bomfim n. 401, casa XVI.

N. 1.141 — Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira, respondendo o officio n. T-565, de 23 de março ultimo.

N. 1.143 — Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira, pedindo installação de aparelho telephonico.

N. 1.145 — Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira, em resposta ao officio n. T-357, de 20 de fevereiro do corrente anno.

Requerimentos despachados pelo Sr. inspector:

N. 3.629, de 1936 — Antonio Ferreira. — Deferido.

N. 3.520, de 1936 — Gonçalo Pio Salles. — Deferido.

- N. 1.710, de 1936 — José Sebastião Tavares e outros. — Deferido.
- N. 1.634, de 1936 — Virginia de Souza Brito e outros. — Deferido.
- N. 12.653, de 1935 — João Antonio Teixeira Bastos. — Aguardem oportunidade.
- N. 15.076, de 1935 — Adriano dos Santos Raphael e outros. — Aguardem oportunidade.
- N. 13.227, de 1935 — A. Sociedade Amante da Instrução. — Não pôde ser attendido.
- N. 13.342, de 1935 — Herminio Alves do Nascimento. — Não ha que attender.
- N. 1.785, de 1936 — Antonio Gomes dos Santos. — Aguardem oportunidade.
- N. 1.575, de 1936 — Graciema Freire dos Santos. — Compareça á Terceira Divisão.
- N. 8.171, de 1936 — Otto Floriano d'Almeida. — Certifique-se.
- N. 808, de 1936 — Antonio Gonçalves Roma. — Certifique-se.
- N. 15.894, de 1935 — Espolio do Dr. Severiano de Andrade Cavalcante. — Archive-se.
- N. 1.012, de 1936 — B. Buente. — Compareça á Secção de Lançamentos.
- N. 14.711, de 1935 — Augusto Carneiro. — Archive-se.
- N. 12.509, de 1935 — Shieralla Haddad. — Archive-se.
- N. 3.178, de 1936 — Manoel Corrêa de Faria. — Certifique-se.
- N. 3.987, de 1936 — Mario Machado A. Lima. — Certifique-se.
- N. 3.078, de 1936 — Casemiro Barreto Leitão. — Certifique-se.
- N. 1.467, de 1936 — Antonio Gonçalves da Silva. — Compareça á Secção de Lançamentos.
- N. 1.458, de 1936 — Dr. Francisco de Assis P. Fortuna. — Providenciado.
- N. 1.318, de 1936 — Nestor Rodrigues Silva. — Inscreva-se e faça-se o expediente.
- N. 3.300, de 1936 — José Nobre Fernandes. — Transfira-se.
- N. 1.693, de 1936 — Mitra Archiepiscopal do Rio de Janeiro. — Corrija-se no lançamento.
- N. 3.771, de 1936 — Abel da Motta. — Providenciado.
- N. 12.806, de 1935 — Genaro Dias. — Providenciado.
- N. 3.256, de 1936 — José Frederico Klein. — Deferido.
- N. 3.655, de 1936 — Adelina Pico de Merlin. — Certifique-se.
- N. 3.387, de 1936 — Rubem N. Pinto. — Certifique-se.
- N. 3.301, de 1936 — Candido Sillero. — Transfira-se.
- N. 12.865, de 1935 — Tades Kaufman & Irmãos. — Archive-se.
- N. 3.532, de 1936 — Maria da Gloria Fernandes Dias. — Providenciado.
- N. 2.586, de 1936 — Clara Sampaio do Valle. — Deferido.
- N. 3.499, de 1936 — Manoel Gonçalves de Araujo. — Aguarde oportunidade.
- N. 3.165, de 1936 — Domingos Manoel Martins. — Certifique-se.
- N. 3.474, de 1936 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Deferido, despesas por conta da proprietaria.
- N. 2.653, de 1936 — Fernando Novaes. — Compareça á Secção de Lançamentos.
- N. 1.779, de 1936 — Eduardo Augusto de Barros. — Compareça á Secção de Lançamentos.
- N. 83, de 1936 — Itala Estrella. — Certifique-se.
- N. 1.682, de 1936 — Annibal Pires. — Deferido.
- Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da Terceira Divisão:
- N. 203, de 1936 — 3º districto — Manoel de Souza Mello. — Deferido.
- N. 211, de 1936 — 3º districto — Abel Joaquim. — Deferido.
- N. 214, de 1936 — 3º districto — Laura Faria de Brito. — Deferido.
- N. 218, de 1936 — 3º districto — Aderlla Rodrigues Pires. — Deferido.
- N. 220, de 1936 — 3º districto — Pedro Vieira Epifanio. — Deferido.
- N. 221, de 1936 — 3º districto — Thereza Presta. — Deferido.
- N. 32, de 1936 — 4º districto — Manik Aboud. — Deferido, hydrometro de 5/8 (dois).
- N. 25, de 1936 — 7º districto — Nair Mourão. — Deferido.
- N. 1.171, de 1936 — Rosa Schounartz. — Deferido.
- N. 1.858, de 1936 — João Duarte. — Deferido.
- N. 2.526, de 1936 — Claudio de Queiroz. — Deferido.
- N. 2.771, de 1936 — Jorge de Macedo Filho. — Deferido.
- N. 3.442, de 1936 — Candido José da Silva. — Compareça no escriptorio da divisão para modificar as installações.
- N. 3.829, de 1936 — Deocleciano M. da Conceição. — Deferido, ao 4º districto.
- N. 126, de 1936 — 1º districto — Antonio de Souza Santos. — Deferido.
- N. 127, de 1936 — 1º districto — Antonio José Pereira. — Deferido.
- N. 285, de 1936 — 1º districto — Esmeraldina Neves. — Deferido.
- N. 35, de 1936 — 2º districto — José Ferreira dos Santos. — Deferido.
- N. 217, de 1936 — 3º districto — Domingos José Alves. — Deferido.
- N. 13, de 1936 — 5º districto — Cupertino Thomaz de Araujo. — Deferido.
- N. 589, de 1936 — Manoel Joaquim da Rocha. — Compareça á Terceira Divisão.
- N. 1.702, de 1936 — Luiz Dantas de Paiva Barbosa. — Deferido, hydrometro de 15 millimetros.
- N. 2.401, de 1936 — Edison Prado. — Deferido.
- N. 2.414, de 1936 — Antonio Prado. — Deferido, hydrometro de 12 millimetros.
- N. 2.435, de 1936 — Joventino Francisco Bezerra. — Compareça á Terceira Divisão.
- N. 2.448, de 1936 — Manoel José de Moraes. — Deferido, hydrometro de 15 millimetros.
- N. 2.494, de 1936 — Antonio Serra. — Junte certidão de numeração.
- N. 2.628, de 1936 — Maria Silveira Kleespies. — Deferido, hydrometro de 12 millimetros.
- N. 2.763, de 1936 — Manoel Ferreira da Costa. — Deferido, hydrometro de 12 millimetros.
- N. 3.215, de 1936 — Euzebio Leal. — Deferido, hydrometros de 15 millimetros.
- N. 3.397, de 1936 — Assentino Pereira. — Indeferido, o requerente deve providenciar para que cada um dos pavimentos tenha installações separadas para uso d'agua. O abastecimento em commum, como é pedido, não pôde ser cedido.
- N. 3.568, de 1936 — Waldemar Dias Cardoso. — Deferido.
- N. 2.568, de 1936 — Eduardo Antonio da Costa. — Deferido, hydrometro de 12 millimetros.
- N. 3.567, de 1936 — Alvaro Maximo de Almeida. — Deferido.
- N. 3.702, de 1936 — Alzira Pereira da Costa. — Deferido.
- N. 3.808, de 1936 — Climerio Velloso de Oliveira. — Deferido.
- N. 3.689, de 1936 — Carlos Antonio Machado. — Deferido, dois hydrometros de 12 millimetros.
- N. 8.387, de 1936 — João Fernandes. — Reforme o despacho na parte referente á taxa de penna d'agua, devendo ser cada casa a taxa de 50\$000.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 20 do corrente, concedeu seis mezes de licença nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao auxiliar de escripta de primeira classe da Directoria da Casa da Moeda, Mario Sampaio de Oliveira, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gozo da referida licença.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 14.583, de 1936 — Salvador Mariano Gerbino, segundo escripturario, aposentado, da Alfandega de São Luiz, pedindo

revisão do processo de sua aposentadoria. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 102.014, de 1935 — Luiz Gonzaga Borges Filho, quarto escripturario, aposentado, da Recebedoria do Districto Federal, pedindo apostilla e pagamento de gratificação adicional. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 19.E712, de 1936. — D. Anna de Barros Falcão de Lacerda, pedindo um pagamento. — Satisfaca a requerente a exigencia a que allude o parecer.

N. 21.004, de 1936 — Processo de montepio de D. Izaura Marcial, filha do ex-funcionario da Repartição Geral dos Telegraphos, Noé Marcial. — Faça a prova a que se refere a parte final do parecer.

N. 15.073, de 1936 — Processo relativo á aposentadoria do armazenista da Inspectoria de Aguas e Esgotos, João Manoel de Siqueira. — Satisfaca a exigencia.

N. 25.936, de 1936 — D. Maria de Lourdes Horta, pedindo pagamento de funeral da ex-professora do Instituto Nacional de Musica, D. Camilla da Conceição. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 22 de abril de 1936

Circular n. 28 — Tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 35-V, de 13 do mez proximo findo, declaro aos senhores inspectores das alfandegas, para seu conhecimento e devidos effeitos, que fica incluido no art. 16 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, com as modificações da regra IV do art. 1º, do decreto n. 24.788, de 14 de julho do mesmo anno, para pagamento da taxa de \$160, papel, por kilogramma, razão 10%, o producto denominado "Aricoroshi", destinado á destruição de insectos nocivos á lavoura, de que são importadores Cocito Irmão, negociantes estabelecidos na capital de São Paulo. — O director geral, José Bellens de Almeida.

Circular n. 29 — Tendo em vista o que expoz o Ministerio da Guerra em circular de 10 de dezembro ultimo, recommendando aos senhores chefes das repartições de Fazenda o cumprimento da circular deste ministerio, n. 41, de 18 de junho de 1931, publicada no *Diario Official* de 19, segundo a qual, nas inspecções de saude de funcionarios, só devem recorrer a medicos militares quando houver absoluta falta de medicos da saude dos portos e outros que exerçam cargos de natureza civil. — O director geral, José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 17 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 98 — Remettendo o processo em que é interessado o ex-fiel extranumerario da Thesouraria da Recebedoria, Luiz Pontvianne.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 16 — Remettendo o processo originado por um officio do Syndicato dos Commercialistas Alcadistas do Rio de Janeiro, referente a exames feitos no alludido Laboratorio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 45 — Remettendo o processo de aposentadoria do funcionario da Inspectoria de Saude de Porto Murtinho, Manoel das Chagas Victorio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 84 — Remettendo o processo de aposentadoria do agente postal da Companhia, Avelino Garcia.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 37 — Remettendo o processo de aposentadoria do collector federal de Areia, José Cabral de Vasconcellos Netto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 209 — Remettendo um processo em que é interessado o escrivão da Collectoria de São Francisco de Paula de Cima da Serra, João Rogeritz Brasil.

N. 210 — Remettendo processo referente á requisição de transportes, feitas á Viação Ferreira do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

Ns. 51 e 52 — Remettendo o processo de aposentadoria do escrivão da Collectoria Federal de Campos, Franco José da Silva, e, bem assim, o originado por um requerimento de dona Maria Euphrosina do Prado Dantas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 207 — Remettendo processo em que é interessado o terceiro escripturario da referida alfandega, Socrates Azevedo dos Santos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 220 — Remettendo processo relativo a isenção de direitos requerida pelo Mackensie College.

Dia 18 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 102 — Plinio Braziliense recorreu do acto da Delegacia Fiscal em Santa Catharina que o multou por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Esse conselho, por accordo n. 1.947, de 24 de setembro do anno passado, resolveu negar provimento ao recurso e, propondo dispensa da multa, por equidade, encaminhou o processo ao senhor ministro que proferiu, em 6 do corrente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 136 — Informando que na Secretaria do Archivo Nacional se acha uma certidão requerida pelo segundo escripturario da alludida alfandega, Pedro Affonso de Carvalho.

N. 137 — Comunicando, de ordem do senhor ministro, que o senhor Presidente da Republica, em vista do pedido feito pela Sociedade Radio Philips do Brasil, no sentido de ser concedida isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras para o material vindo de Amsterdam, pelo vapor hollandez "Zaanland", destinado a uma estação transmissora da requerente, resolveu conceder a isenção solicitada para o material que não tiver similar nacional.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 11 — Solicitando documento necessario á instrucção do processo de habilitação ao montepio de D. Alice Camargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 71 — Solicitando a remessa da certidão de idade do porteiro, aposentado, da Alfandega de Fortaleza, José Gonçalves Vianna.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 64 — Communicando haver o senhor ministro resolvido mandar archivar, visto não existir vaga, o requerimento do escrivão da Collectoria Federal em Curupurú, Benjamin Constant Ribeiro de Araujo, que pediu sua remoção.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Ns. 117 e 119 — Communicando haver o senhor ministro resolvido mandar archivar o processo em que o escrivão da Collectoria Federal de Bezerros e Gravatá, Lourenço José Cavalcanti pede sua promoção, de vez que se acha provido o cargo pleiteado; e mandar que aguarde oportunidade o senhor Gentil Gomes de Menezes, que pediu sua nomeação para o lugar de marinho da Alfandega de Recife.

N. 118 — Recommendando seja passada uma certidão necessaria ao processo de habilitação ao montepio de dona Anna Machado de Castro Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 84 — Remettendo documentos pedidos pelo senhor Aldo Gonçalves Amarante.

N. 85 — Communicando haver o senhor ministro resolvido que deve aguardar oportunidade o senhor Miguel Rodrigues Mesentier, que pediu sua nomeação para o lugar de escrivão de collectoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 211 — Communicando que o senhor ministro resolveu mandar archivar o processo em que o senhor Clovis Guedes da Luz pede sua nomeação para o lugar de trabalhador da Mesa de Rendas Federaes de Quarahy, de vez que o requerente não é reservista nem eleitor.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 221 — Recommendando seja remettida uma certidão "ex-officio" para instrucção do processo de habilitação ao montepio de dona Joanna Rey d'Utra.

N. 222 — Communicando que o senhor ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que são interessados a Federação das Industrias do Estado de São Paulo e o Syndicato dos Fabricantes de Comestiveis Doces da capital do mesmo Estado, referentes a processos fiscaes oriundos da interpretação dada pelos agentes fiscaes do imposto de consumo

á forma de sellagem de bombons e semelhantes quando acondiciona-los para simples transporte:

"Os autos de infracção a que se refere o processo devem ser resolvidos em especie e na conformidade da interpretação dada ao assumpto por este ministerio. O respeito aos interesses dos contribuintes exige, todavia, que, em qualquer caso, se tenha em consideração a circumstancia especial do poderem ter sido levados a erro pela repartição fiscal."

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 53 — Remettendo o processo de aposentadoria do collector federal de Itabaiana, Manoel Antonio de Oliveira.

N. 51 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido mandar archivar o requerimento em que o collector federal de Santo Amaro, Amphrisio Almeida, pede sua remoção, de vez que não existe a vaga pretendida.

Dia 20

Officios:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 101 — A Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, recorreu do acto da extincta Directoria da Receita Publica, que lhe negou restituição de direitos pagos a maior no despacho n. 103, de 1926, referente ao material importado pela Alfandega de S. Francisco.

O extincto Conselho de Contribuintes, por accordão numero 4.945, publicado no *Diario Official* de 23 de janeiro de 1935, resolveu não tomar conhecimento do recurso, encaminhando-o ao Sr. ministro, que, em 31 de março proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Não se trata de material destinado á primeira installação ou ampliação em trecho novo, mas de exploração, para o qual a taxa devida era, na data do desembarço da mercadoria, a que fôra satisfeita. Mantenho, por isso, o despacho anterior".

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 103 — Guerios & Comp., de Curityba, Estado do Paraná, recorreram do acto da Delegacia Fiscal no mesmo Estado que os multou por infracção do regulamento do imposto de consumo..

O recurso foi objecto do accordão desse Conselho numero 1.836, de 3 de setembro ultimo, que resolveu, unanimemente, tomar do mesmo conhecimento e encaminhar-o ao Sr. ministro, propondo a relevação da multa, por equidade, tendo S. Ex. proferido, em 3 do corrente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta".

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 19 — A General Electric S. A., recorreu do acto da Alfandega de Porto Alegre que mandou submeter á taxa de 18200 por kilogramma, do art. 740 da Tarifa de 1900, referente ao fio de ferro coberto de papel, algodão, etc., a mercadoria despachada pela nota n. 2.730, de 1933, como "fio de ferro de qualquer qualidade e grossura, simples" da taxa de \$100 por kilo.

O recurso foi objecto do accordão desse Conselho n. 252, publicado no *Diario Official* de 7 de agosto ultimo, que resolveu dar-lhe provimento.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, tendo o Sr. ministro proferido, em 31 de março proximo findo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso de fls., para confirmar o accordão recorrido, por seus legacos fundamentos".

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

Ns. 68 e 69 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido approvar os actos da Directoria do Imposto de Renda designando o contador-adjuncto Aprigio Fontes Braga, para servir, em comissão, o cargo de chefe de secção do mesmo imposto em Santos, e designando o contador-adjuncto da referida repartição, Chianete Teixeira Nunes, para substituir aquelle funcionario na chefia da secção do Estado do Ceará.

— Ao Sr. director do Archivo Nacional:

N. 239 — Solicitando seja passada uma certidão requerida pelo 1º escripturario da Recbedoria Federal de São Paulo, bacharel Francisco Assis Sampaio Barretto.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 141 — Solicitando uma certidão necessaria ao processo de montenia de D. Ienez Caranta Grello.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justica:

N. 12 — Solicitando uma certidão necessaria ao processo de aposentadoria do servente da Policia Civil, Luiz dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 83 — Remettendo certidão pedida pelo Sr. Antenor Xavier de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 121 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido deferir o requerimento em que o guarda, aposentado, do Patronato Agricola "João Coimbra", Joaquim do Lago Rabello, pediu lhe seja permittido descontar pela quinta parte dos seus vencimentos a importancia de 1:040\$700, que deve á Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 74 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido seja feita de preferencia, a tomada de contas do ex-collector federal de Araranguá, Aristides Fernandes de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 223 — Remettendo documentos pedidos pelo Sr. Emilio Ferreira.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Salvador:

N. 135 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido mandar archivar o processo em que Renato Nonato Rodrigues pede sua nomeação para o logar de marinheiro.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 20 de abril de 1936

Officios:

N. 736-S — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Sergipe — Comunicando que, por portaria n. 73, de 15 do corrente, foi communicado, a pedido, para a Sub-Contadoria na Alfandega de João Pessoa, o praticante da 2ª Durval dos Santos.

N. 737 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo, por cópia, o officio n. 15.915, de 8 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 26.868, de 1936) communicando haver aquelle Instituto resolvido, em sessão de 6 do mesmo mez, ordenar o registro do credito extraordinario de 1.000:000\$000, aberto pelo decreto n. 700, de 18 de março ultimo, do Ministerio da Marinha.

N. 738 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 739 — Delegacia Fiscal na Bahia — Respondendo telegramma n. 42, de 10 do corrente, sobre a encampação da Estrada de Ferro Este Brasileiro e o recolhimento de suas rendas ao Banco do Brasil, nessa cidade.

N. 740 — Delegacia Fiscal do Maranhão — Comunicando que por portaria n. 69, de 14 do corrente, foi mandado servir, provisoriamente, na Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro S. Luiz-Therézinha o praticante de 1º, Felipe Campos de Souza.

N. 741 — Estrada de Ferro São Luiz a Therézina — Remettendo a portaria n. 69, de 14 do actual, mandando servir, provisoriamente, nessa Sub-Contadoria, o praticante de 1º, Felipe Campos de Souza.

N. 742 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Em additamento ao officio n. 2.150, de 9 de dezembro ultimo, solicita providencias no sentido de ser distribuido o credito de 1:650\$000, que se acha em ser no Thesouro Nacional, para reforçar o que foi distribuido á Delegacia Fiscal no Paraná, por ter sido promovido ao cargo de praticante de 1º o funcionario Armando Della Bianca.

N. 743-S — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Educação e Saude Publica — Encaminhando o processo protocolado no Thesouro Nacional sob o n. 21.588-36, para os necessarios esclarecimentos.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 744-S — Alfandega da Bahia — Sobre o fornecimento de impressos.

N. 745 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Botucatu — Respondendo o officio n. 42, de 8 do corrente, sobre pagamento pelo fornecimento de agua ao predio onde funciona a Directoria Regional, ahi.

— Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 746 — Sobre recommendação feita ás Sub-Contadorias Seccionaes nas directorias regionaes, para que transfiram para essa contadoria o que houver escripturado em "Depositos de Diversas Origens e/saldos", como resultante da venda de coupons-resposta.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 747-S — Sobre data de apresentação de funcionario.

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 748-S — Reiterando officio n. 442, de 28 de fevereiro ultimo, sobre data de desligamento de funcionario.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:

N. 749-S — Sobre data de apresentação de funcionario.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 750 — Comunicando que, por officio de 15 do actual, do Sr. juiz de direito da Sexta Vara Criminal, Tribunal do Jury, fostes sorteado para servir como jurado na sessão deste mez.

— Ao Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Criminal:

N. 751 — Comunicando que, por ter dado entrada em 7 do corrente, precisamente ás 12 horas, a requisição desse juizo, de 15 do corrente, para que o Sr. João Salustiano de Campos, contador seccional no Ministerio da Educação e Saude, se apresentasse aquella hora, por ter sido sorteado para servir como jurado na sessão do mez corrente, não foi possível a apresentação do referido funcionario.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 752 — Remettendo pedido n. 410.002, de hoje.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de João Pessoa:

N. 753 — Comunicando que, por portaria n. 73, de 15 do corrente, foi transferido, a pedido, para essa delegação, o praticante de 2ª, em comissão, desta contadoria, Durval dos Santos.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior Administrativo, Ministerio da Fazenda:

N. 754 — Encaminhando memorial apresentado por funcionario e a relação dos praticantes de 2ª com dois annos de intersticio.

— Ao Sr. inspector Antonio Fernandes Pinto:

N. 755 — Em additamento ao telegramma n. 443, de hoje, recommendo providencias relativas á inspecção.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal:

N. 756 — Encaminhando processo sob n. 767, de 1936, sobre saldos das contas — Depositos — Coupons-respostas e Correios Correspondentes.

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 757 — Encaminhando processo protocollado no Thesouro Nacional, sob n. 490, de 1936, sobre balanço procedido na Thesouraria da Delegacia Fiscal nesse Estado.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 758 — Encaminhando o processo protocollado nesta contadoria, sob n. 1.076, de 1936, relativo á transferencia do funcionario Oswaldo Teixeira Marques.

Na Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 759 — Encaminhando processo protocollado sob numero 1.004, de 1936, referente ao balanço procedido nos Caixas da Delegacia Fiscal ahi.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 760 — Attendendo á solicitação constante do vosso telegramma n. 207, de 7 do actual, junto devolveo a certidão de nascimento que enviastes, com o nome de Alberto Aristides Nunes.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 761 — Encaminhando processo protocollado no Thesouro Nacional sob n. 526, de 1936, relativo ao balanço procedido nos cofres da Thesouraria da Delegacia Fiscal, ahi.

Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 762 — Pedindo informações sobre a arrecadação em 1935, escripturada em Depositos de Diversas Origens, destinada ao Instituto de Aposentadoria dos Commercialios.

Directoria das Rendas Internas

Directoria das Rendas Internas — Circular n. 17 — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.

De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda no processo fichado sob n. 91.181, de 1935, de que dá conta a ordem desta directoria á Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 68, de 13 do fluente, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, nos Estados, o preparo dos processos motivados por infracção do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, e disposições ultteriores, concernentes á ficalização bancaria, compete ao procurador fiscal, sendo o julgamento respectivo effectuado pelo delegado fiscal, como autoridade que decide em primeira instancia.

Outrosim, que, nesta e na capital do Estado de São Paulo, o preparo e julgamento de taes processos são da alçada exclusiva das recebedorias federaes.

Recommendando, ainda, para o bom andamento do expediente, que as mesmas repartições organizem, com urgencia e acerto, o seu serviço de cadastro. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director das Rendas Internas.

Directoria das Rendas Internas — Circular n. 18 — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 7.572, de 1936, recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, ao communicarem a esta directoria o recebimento de sellos e formulas remettidos pela Casa da Moeda, façam referencia, não só ao numero da guia daquela repartição, como tambem ao numero de sua expedição e respectiva data. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director das Rendas Internas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 31 — Remettendo o processo fichado sob n. 13.491, do anno em curso, em que é interessada Diva Bandeira, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 466 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o officio n. 244, de 28 de fevereiro ultimo, fichado sob n. 16.068, de 1936, em que essa estrada consulta si os pagamentos effectuados, provenientes de quantias caucionadas, de importancias restituídas quando cobradas a maior, de restituição de impostos nas cadernetas kilometricas e de guias de consignações, estão sujeitos á taxa de que trata o art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro deste anno, exarou, em data de 30 de março findo, o seguinte despacho:

"Responda-se que a taxa instituida pelo parographo unico do art. 11, da lei n. 183, de 13 de janeiro findo, incide sobre os vencimentos, illiquidos dos descontos provenientes das consignações de que trata o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, não estando a importancia proveniente de taes consignações, quando entregues á Caixa Economica ou instituições congengeres, sujeita ao desconto da referida taxa, por não se tratar de pagamento feito pela União, mas de entrega de quantia recebida em deposito, que obedece ás prescripções do decreto n. 21.576 citado."

Dia 22

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 32 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 54.712, de 1935, em que é interessada D. Euclides Augusto de Araujo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 32 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo referente ás guias ns. 19 a 32, da Casa da Moeda, sobre remessa de sellos a essa repartição.

N. 33 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 113, de 11 de março ultimo, fichado sob numero 23.755, de 1936, em que o escrivão da collectoria das rendas federaes em Breves, nesse Estado, Jackson Ferreira da Silva, nomeado collector das rendas federaes em Acará, tambem nesse Estado, pede a prorrogação de prazo por 60 dias, para prestar o reforço de sua fiança, deferiu, por despacho de 14 do fluente, a alludida solicitação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 32 — De conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 21.697, de 1936, que tem por base o relatório apresentado pelo inspector de collectorias federaes, nesse Estado, George Cavalcante de Cerqueira, concernente ao mez de Janeiro ultimo, recommendo providencias no sentido de que essa delegacia tenha muito em vista o estatuido na circular n. 40, de 16 de setembro ultimo, desta directoria.

N. 33 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 7.572, de 1936, referente á remessa de sellos feita pela Casa da Moeda a essa repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 81 — Em additamento á ordem n. 75, de 16 do fluente, desta directoria, remette o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 91.183, de 1935, de interesse da firma Oliveira Filho & Comp. que, por equívoco, deixou de acompanhar aquella ordem.

N. 85 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 26.777, do anno em curso, que tem por base o relatório apresentado pelo inspector de collectorias da 2ª zona, nesse Estado, Oswaldo Lobato dos Santos, e relativo ao mez de fevereiro ultimo.

N. 86 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo referente as guias ns. 23 a 46, de 1935, e ns. 1 a 6, deste anno, sobre a remessa de sellos, feita pela Casa da Moeda a essa repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 44 — Comunicando que o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 101, de 3 de março findo, fichado sob n. 21.731, de 1936, em que a firma Chilazi & Esper, da capital desse Estado, solicita permissão para recolher, em prestações mensaes, a multa de 2:000\$, que lhe foi imposta, exarou, em data de 8 do fluente, o seguinte despacho: "Ante o que consta do processo, indeferido".

N. 45 — Comunicando que o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 23.731, de 1936, em que a firma Agostinho de Paiva & Comp., estabelecida á rua Barão de Cotejipe n. 107, na capital desse Estado, pede para recolher, em prestações mensaes, a multa de 6:982\$800, que lhe foi imposta, exarou, em data de 11 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer da Directoria das Rendas Internas, deferido".

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Exmo. Sr. director geral, está assim concebido:

"O pedido poderá ser deferido em termos, isto é, obrigado a assignar termo de confissão de divida, com fiador idoneo, devendo o responsável recolher, integralmente e de uma só vez, o imposto sonegado, na quantia de 3:491\$400, e a multa, que lhe fôra imposta, em prestações mensaes, dentro do vigente exercicio.

A' consideração superior".

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 27 — Solicitando providencias no sentido de que seja respondido, com a possível urgencia, o telegramma n. 173, de 31 de março ultimo, desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 56 — Remettendo, por copia, o officio n. 120, de 27 de março ultimo, que o Sr. procurador da Republica, na secção desse Estado, dirigiu a esta directoria, afim de que providencias no sentido de serem prestados, áquella autoridade, os esclarecimentos de que necessita.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 149 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 22.641, de 1936, em que é interessado o collector das rendas federaes em Tietê, nesse Estado, Joaquim Corrêa de Toledo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 32 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 26.073, de 1936, em que a Cooperativa Agraria de Consumo "Liberdade", nesse Estado, pede isenção de impostos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 47 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 26.409, de 1936, relativo á publicação da tabella das marcas e pesos dos productos fabricados pela perfumaria "Jasmin", de propriedade de Guilherme Urban, estabelecido em Joinville, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 109 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 25.747, de 1936, relativo á publicação da tabella de marcas e pesos dos productos de fabricação de Juvencio Machado, estabelecido á rua Fabricio Pillar n. 324, e mPorto Alegre, nesse Estado.

N. 110 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 23.341, de 1936, referente á publicação da tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade da "Companhia de Charutos Poock", sucessora de Poock & Comp., estabelecida em Rio Grande, nesse Estado.

N. 111 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 27.173, de 1936, em que o prefeito de Getulio Vargas, nesse Estado, pede a criação de uma collectoria federal na mesma localidade.

N. 112 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 26.382, de 1936, que têm por base o telegramma n. 1.023, de 6 do fluente, em que essa repartição pergunta em quanto foram fixadas as diarias a que tem direito os agentes fiscaes do imposto de consumo, encarregados da fiscalização do sello nas operações bancarias, quando em serviço fóra da respectiva séde, proferiu, em 16 do corrente, o seguinte despacho:

"Responda-se de accordo com o parecer supra."

O parecer emitido pelo inspector fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Claudio da Cunha, superintendente da fiscalização do sello nas operações bancarias, a que se refere o despacho, está assim concebido:

"Em resposta ao telegramma anexo, do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, cumpre informar-vos, que as diarias a que têm direito os agentes fiscaes do imposto de consumo, encarregados da fiscalização do sello nas operações bancarias, quando em objecto de serviço fóra da respectiva séde, são de 20\$, como se poderá verificar do resolvido no officio n. 78, de 23 de maio do anno transacto, dessa Directoria, aprovado pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional, como consta do officio n. 234, de 20 de junho do mesmo anno, da Directoria do Expediente e do Pessoal.

Essa despesa deve correr á conta da importancia de réis 200:000\$, deposito de terceiros, a que allude o officio n. 131, de abril de 1935, ainda da Directoria do Expediente, sendo certo não obstante, que mencionadas diarias devem ser requeridas a essa directoria, á disposição da qual se acha aquella importancia.

E' o que me cumpre informar sobre o assumpto."

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 77 — Transmittindo, para os fins constantes do despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 21.431, de 1936, em que Antonio Pedrotti é accusado de ter infringido o disposto no decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

N. 78 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 205, de 25 de março findo, fichado sob n. 23.739, de 1936, em que a firma Braz & Comp., estabelecida em Rio Branco, nesse Estado, pede permissão para recolher, em prestações mensaes, a multa de 210\$, que lhe foi imposta, indeferiu, por despacho do 13 do fluente, a alludida solicitação.

N. 79 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 18.993, de 1936, em que Estevão de Almeida, estabelecido á rua Tenente Freitas n. 167, na capital desse Estado, pede para recolher, em prestações mensaes, a multa de 2:000\$, que lhe foi imposta por essa repartição, indeferiu, por despacho de 8 do fluente, a alludida solicitação.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 48 — Solicitando providencias no sentido de que seja remettido, com a possível urgencia, a esta directoria, o demonstrativo da arrecadação das collectorias federaes e mensaes de rendas não alfandegadas, nesse Estado, referente ao mez de outubro de 1935.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 27 — Transmittindo o processo fichado sob n. 25.181, de 1936, relativo a uma consulta do Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá, solicita vossa audiencia a respeito.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 28 — Comunicando que, tendo presente o processo

fichado sob n. 25.476, de 1936, que tem por base o telegramma n. 50, de 2 do fluente, em que essa repartição consulta se as quantias recolhidas em deposito, taes como, commissões de despachantes, consignações, multas, diarias e honorarios, estão sujeitas ao imposto creado pelo art. 11 da lei numero 183, de 13 de janeiro ultimo, exarei, em 17 do corrente, o seguinte despacho:

"Responda-se de accordo com o parecer e informação, esclarecendo que, nos termos do despacho do Exmo. Sr. director geral, constante da ordem n. 69, de 9 do fluente, desta directoria á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, a taxa instituida pelo paragrapho unico do artigo 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro preterito, incide sobre os vencimentos illiquidos dos descontos provenientes das consignações de que trata o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, não estando a importancia proveniente de taes consignações, quando entregues á Caixa Economica ou Instituto congêneres, sujeita ao desconto da referida taxa, *por não se tratar de pagamento feito pela União*, mas de entrega de quantia recolhida em deposito, que obedece ás prescripções do decreto n. 21.576, citado".

O parecer emitido pelo Sr. sub-director interino, Manoel Rosendo de Andrade Luna, com o qual concordou esta directoria, foi accorde com a informação do official maior, Bel. Orlando de Faria Caldas, nos seguintes termos:

"No telegramma ao lado o inspector da Alfandega de Porto Alegre indaga se os depositos taes como: commissões de despachantes, consignações, multas, diarias e honorarios estão sujeitos ao imposto creado pelo art. 11 da lei 183, de janeiro deste anno.

Desde que os depositos importem em pagamento estão, a meu ver, sujeitos ao desconto da taxa creada pelo referido art. 11.

As consignações feitas por funcionarios publicos em favor de Associações estão isentas desse tributo porque a taxa é cobrada sobre os vencimentos integraes do empregado".

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 7 — Transmittindo o processo fichado sob n. 8.049, de 1936, que tem por base o officio n. 173, de 25 de janeiro ultimo, da Inspectoria Geral Penitenciaria (Conselho Penitenciario do Districto Federal), sobre o preparo da estampilha denominada "selo penitenciario", solicita providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls., do Sr. director geral da Fazenda Nacional.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 85 — Em resposta, ao officio n. 94, de 5 de março ultimo, declara que o de n. 3, datado de 4 de janeiro deste anno, foi respondido, em 28 de fevereiro findo, pelo officio n. 46, desta directoria.

N. 86 — Transmittindo o processo fichado sob numero 22.283, de 1936, em que o Dr. João Felipe Pereira pede dispensa de pagamento de multa que lhe foi applicada, solicita audiencia a respeito.

N. 87 — Transmittindo o processo fichado sob numero 26.705, de 1936 em que Affonso Dias de Castro pede restituição da quantia de 216\$900 proveniente do imposto que o requerente julga ter pago a maior, solicita audiencia a respeito.

N. 88 — No intuito de solucionar o processo fichado sob n. 18.963, de 1936, solicita providencias no sentido de ser restituído a esta directoria, devidamente informado, o processo encaminhado a essa repartição com o officio n. 36, de 17 de fevereiro proximo findo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 133 — Transmittindo o processo fichado sob numero 21.417, de 1936, de interesse de Umbelina dos Santos Costa, communica, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"Defiro o pedido quanto á perempção verificada, afim de que se proceda na forma proposta pela Directoria Geral".

"Parecer emitido pelo Exmo. Sr. director geral, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Dadas as razões expendidas pela postulante em o requerimento de fls., e tendo em vista o informado pela Recebedoria do Districto Federal em relação ao lançamento do negocio de que se trata, parece-me que se poderia levantar a perempção em que incorreu o contribuinte em causa, afim de que, pla citada repartição seja constatado, por meio de exame pericial, a procedencia da alteração do valor locativo levada a effeito em acto de revisão de lançamento para o exercicio de 1931 e até hoje conservada, de vez que, em face do informado as fls. 6 e verso, aquella alteração não obedeceu as prescripções do regulamento annexo ao decreto numero 1.142, de 27 de fevereiro de 1904

A consideração de S. Exa. o Sr. ministro, tendo em vista a equidade impetrada pela postulante".

N. 134 — Comunicando que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 18.336, de 1936, em que a firma Pereira Carvalho & Comp., estabelecida á rua do Rosario ns. 67 e 69, nesta Capital, reclama contra a decisão constante do accordo n. 426, de 1935, do 2º Conselho de Contribuintes, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"O requerente deixou peremir o seu direito da 1ª para a 2ª instancia administrativa. Nestas condições, não pôde este ministerio, dentro das normas legais em vigor, reformar a decisão proferida pelo 2º Conselho de Contribuintes, na qual se declara a occorrença da perempção.

N. 135 — Transmittindo, para os fins constantes do despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 26.638, de 1936, de interesse da "Codolar S. A."

N. 137 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 26.638, de 1936, em que é interessado Antonio José Vieira, em um pedido de restituição.

N. 139 — Comunicando que o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 18.332, de 1936, em que a firma Maximiano dos Santos Souza pede o levantamento da perempção em que incorreu, afim de que possa ser apreciada a reclamação que dirigiu a essa repartição, em 2 de abril do anno passado, proferiu, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"A vista dos documentos apresentados tomo conhecimento da reclamação de fls., para levantar a perempção em que incorreu o requerente, afim de que a Recebedoria do Districto Federal aprecie as razões da mesma em relação a alteração da classificação do negocio de que se trata em 1935 e 1936."

N. 140 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 27.289, de 1936, em que a firma desta praça, João F. da Costa, pede permissão para recolher, em prestações mensaes, a multa de 3:342\$000, que lhe foi imposta.

N. 141 — Comunicando, que o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 160, de 16 de março ultimo, sob numero 21.203, de 1936, em que Antonio Pereira Gomes pede o levantamento da perempção em que incorreu, afim de que essa repartição possa apreciar a reclamação que lhe foi dirigida pelo supplicante, em 16 de janeiro deste anno, proferiu, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer supra deferido."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Exmo. Sr. director geral, está assim concebido:

"Parece-me, em fact do que ficou esclarecido a fls. 4 v., que o pedido de levantamento da perempção poderá merecer deferimento.

A deliberación superior."

N. 142 — Comunicando, que o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 26, de 10 de março deste anno, fichado sob n. 21.421, de 1936, em que a firma desta praça, Villani & Barbero, pede permissão para pagar, em prestações mensaes, a multa de 2:300\$000, que lhe foi imposta por essa repartição, em virtude do auto de infracção n. 480, de 1930, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, supra, indeferido."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Exmo. Sr. director geral, está concebido nos seguintes termos:

"Sou, tambem, pelo indeferimento do pedido.

Trata-se de divida, proveniente de auto de infracção lavrado a 24 de junho de 1930, e refere-se ao imposto de consumo não pago na epoca devida.

"A consideração superior."

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 468 — Com referencia ao officio n. 651, de 4 de março ultimo, communica, que, nos termos do despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, constante do officio n. 402, de 17 de junho de 1935, desta directoria a essa inspector, a isenção da taxa de consumo de agua concedida para o Orphanato Presbyteriano, com séde á rua Edgard Werneck numero 330/60, em Jacarépaguá, nesta Capital, é, apenas, para o volume annual de (1.368.750) um milhão trezentos e sessenta e oito mil seicentos e cincoenta litros de agua.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1 — Transmittindo processo fichado sob n. 25.857, de 1936, de interesse da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicito audiencia a respeito.

Portarias de 22 de abril de 1936:

N. 245 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, as tabellas de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de Correia & Mendonça, sita á Avenida Dom João VI, na cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia. (Processo n. 25.631-36.)

Tabella de perfumarias, de fabricação de Correia & Mendonça, estabelecidos á Avenida D. João VI (antiga Estrada de Brotas), na cidade do Salvador, Estado da Bahia:

Marcas — Classificação fiscal — Peso — Imposto

Extracto A, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto AA, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto B, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto BB, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto C, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto CC, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto D, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto DD, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto E, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto EE, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto F, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto FF, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto G, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto GG, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto H, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto HH, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto I, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto J, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto K, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto L, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto M, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto N, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto O, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto P, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto Q, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto R, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto S, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto T, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto U, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto V, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto X, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto Y, classe I, 50 grammas, 1\$500.
Extracto Z, classe I, 50 grammas, 1\$500.

Bahia 22 de fevereiro de 1936. — *Correia & Mendonça*. Visto, *Humberto de Oliveira*, delegado fiscal. — Confere, Sec. Rendas Internas, 17-1-36, *Magno Martins Ferreira*, 4º.

Tabella de perfumarias de fabricação de Correia & Mendonça, estabelecidos á Avenida D. João VI (antiga Estrada de Brotas), na cidade do Salvador, Estado da Bahia:

Nome ou marca do producto — Designação fiscal — Peso — Imposto

Agua Colonia Guarany, classe II, K. 1.180, 4\$000.
Agua Colonia Guarany, classe II, K. 0.700, 2\$500.
Agua Colonia Guarany, classe II, K. 0.480, 2\$000.

Bahia 22 de fevereiro de 1936. — *Correia & Mendonça*.

Visto, *Humberto de Oliveira*, delegado fiscal. — Confere, Sec. Rendas Internas, 17-4-36, *Magno Martins Ferreira*, 4º.

N. 246 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o paragrafo 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica do cigarros de propriedade de Nastas & Kuchler, sita á rua Brigadeiro Tobias n. 30, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 26.103, de 1936.)

Tabella da marca de cigarros "Esplanada Especial", da fabrica de propriedade de Nastas & Kuchler, sita á rua Brigadeiro Tobias n. 30, nesta capital:

Marca — Preço

"Esplanada Especial", 48\$000 por milheiro.

São Paulo, 25 de setembro de 1934. — *Nastas & Kuchler*. Confere. Sec. Rendas Internas, 17-4-36. — *Magno Martins Ferreira*, 4º.

N. 247 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da Perfumaria Falcão, S. A., sita á rua Pedro Affonso n. 142, em Recife, capital do Estado de Pernambuco. (Processo n. 25.575, de 1936.)

Tabella de perfumarias, de fabricação da Perfumaria Falcão, S. A., estabelecida á rua Pedro Affonso n. 142, nesta cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco:

Marcas — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto

Bouquet Amor, alinea I, 10 grs., \$200.
Oleo perfumado, alinea XII, 50 grs., \$100.
Pasta dentrificia, alinea XVII, 50 grs., \$150.
Brilhantina, alinea XI, 20 grs., \$100.
Agua de Colonia, alinea II, 150 grs., \$500.
Essencia pura, alinea XXI, 10 grs., \$1000.
Idem, idem, alinea XXI, 20 grs., 2\$000.

Recife, 3 de março de 1936 — Perfumaria Falcão, S. A. — *Vicente Falcão*. Visto. — *Raymundo Proença*, delegado fiscal.

N. 248 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Montenegro & Comp., sita á rua da Imperatriz n. 279, em Recife, capital do Estado de Pernambuco. (Processo n. 24.192, de 1936.)

Tabella de especialidades pharmaceuticas, de fabricação de Montenegro & Comp., estabelecidos á rua da Imperatriz n. 279, Recife, Pernambuco:

Nome ou marca do producto — Classificação fiscal — Características — Imposto

Ascaridina — Vermífugo Montenegro, perolas, classe I, 12 unidades de 0,50, \$100.

Ascaridina — Vermífugo Montenegro, perolas, classe I, 50 unidades de 0,50, \$200.

Amargo digestivo, gotas, classe VI, 20 c.c., \$100.

Balsamo Montenegro, classe IX, 40 c.c., \$100.

Bromofenol Montenegro, classe V, 120 c.c., \$080.

Dialium Ferrum, classe V, 100 c.c., \$080.

Diodina, classe V, 100 c.c., \$080.

Phospho acido, classe V, 200 c.c., \$100.

Ginggil, classe I, 20 comprimidos de 1,0, \$200.

Kalopedina, classe V, 10 c.c., \$080.

Nasoaseptol, classe IX, 15 c.c., \$100.

Pomada Santo Amaro, classe IX, 40 c.c., \$100.

Tintura Magica, classe V, 50 c.c., \$060.

Vigor Uterino, classe V, 200 c.c., \$100.

Xarope Hypophosphito de Calcio Montenegro, classe V, 350 c.c., \$200.

Xarope de Hypophosphito Composto, classe V, 200 c. c., \$100.

Cadornus Imperial, classe VI, 10 c.c., \$080.

Capsulas Montenegro, classe I, 24 per. de 0,80, \$200.

Chloreto de calcio Montenegro, classe V, 50 c.c., \$060.

Elixir anti-rheumatico, classe V, 200 c.c., \$100.

Elixir cabeça de negro, classe V, 200 c.c., \$100.

Gottas anodinas, classe VI, 10 c.c., \$080.

Gottas viburnio, classe VI, 10 c.c., \$080.

Liquido Carrel Dakin, classe XII, 250 c.c., \$080.

Liquido Carrel Dakin, classe XII, 500 c.c., \$100.

Liquido Carrel Dakin, classe XII, 1.000 c.c., \$200.

Oleo de figado de bacalhão, classe V, 200 c.c., \$100.

Opodeldoc simples, classe V, 50 c.c., \$060.

Opodeldoc metylado, classe V, 50 c.c., \$060.

Elixir salsa, caroba e cabacinho, classe V, 200 c.c., \$100.

Vinho reconstituente, classe V, 500 c.c., \$100.

Vinho iodo tanico phosphatado, classe V, 400 c.c., \$400.

Xarope iodo tanico simples, classe V, 200 c.c., \$100.

Xarope iodo tanico phosphatado, classe V, 200 c.c., \$100.

Xarope velame composto, classe V, 200 c.c., \$100.

Euryquina — comprimidos, classe I, 2 comprimidos de 0,60, \$020.

Agua Ingleza, classe XII, 500 c.c., \$100.

Agua purgativa, classe V, 200 c.c., \$100.

Magnesia fluida, classe XII, 250 c.c., \$080.

Solução de ergotina, classe VI, 10 c.c., \$080.

Reconstituente Montenegro, classe V, 500 c.c., \$400.

Recife, 31 de janeiro de 1936. — *Montenegro & Comp.*

N. 249 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º, do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de S. Rodrigues Filho, sita á rua Visconde de Inhaúma n. 106, em Recife, capital do Estado de Pernambuco. (Processo n. 25.583, do 1936.)

Tabella de perfumarias de fabricação da firma S. Rodrigues Filho, estabelecido á rua Visconde de Inhaúma n. 106, nesta cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco:
Marcas — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto

Extracto Principal, alinea I, 10 grs., \$200.
Extracto Principal, alinea I, 25 grs., \$500.
Oleo perfumado Principal, alinea XII, 50 grs., \$100.
S. Rodrigues Filho.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 20 de abril de 1936

N. 26.412-1936 — Em que a firma A. Kanakão, S. A., consulta quaes as instruções para o funcionamento de uma casa bancaria no territorio nacional. — Consulte na publicação official das "Leis do Brasil", o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921. Publique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 83 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo ao que propoz esta directoria, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Pedro Franco, para exercer as funções de auxiliar da fiscalização do sello nas operações bancarias, realizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do officio n. 212, de 15 do fluente, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

Identico expediente para a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para o funcionario interessado e para o superintendente do Serviço de Fiscalização.

Dia 22

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 43 — Transmittindo o processo fichado sob n. 19.536, de 1936, que tem por base o auto lavrado contra o Banco do Credito Popular de Ilhéos, por infracção do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, comunica que, tendo presente o mesmo processo, exarou em 16 do fluente, o seguinte despacho:

"Em face da decisão proferida pelo Sr. ministro, no processo n. 91.181, de 1935, e de que dá conta a ordem desta directoria n. 68, de 13 do corrente, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, remetta-se o processo á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para os devidos fins."

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 76 — Transmite, para os fins constantes do despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 20.471, de 1936, em que João Rodrigues da Costa é accusado da pratica clandestina de operações bancarias.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 136 — Tendo em vista a decisão do Sr. ministro da Fazenda, constante da ordem n. 68, de 13 do corrente, desta directoria á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, publicada no *Diario Official* do dia 14, transmite, para os devidos fins, o processo fichado sob n. 98.337, de 1935, em que são interessados Paulo Palatinik, Jorge Palatinik e Salomão Rozenberg.

N. 138 — Transmite, para os fins constantes do despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 42.255, de 1935, em que é interessada a firma Marques & Cunha, estabelecida á rua Primeiro de Março n. 106, nesta Capital.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil (Fiscalização Bancaria):

N. 140 — Remettendo o processo fichado sob n. 26.342, de 1936, em que a The Royal Mail Agencies (Brasil), Limited, pede reconsideração do despacho desta directoria no processo n. 22.088, de 1936, solicita vossa audiencia a respeito.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria Della Lucia:

N. 471 — Nos termos do estatuido na letra g, do art. 94, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicita providencias no sentido de que sejam remittidos, directamente, a esta directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos ao mez de agosto do anno passado e aos de janeiro, fevereiro e março deste anno.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria Popular do Rio de Janeiro, Limitada:

N. 472 — Nos termos do estatuido na letra g, do art. 94, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicita providencias no sentido de que sejam remittidos, directamente, a esta directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Directoria das Rendas Aduaneiras — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936. — Circular n. 3.

De accordo com o resolvido no processo fichado no Thesouro sob n. 25.273, deste anno, recomendo aos Srs. inspectores das Alfandegas que, ao reconhecerem dividas provenientes de direitos indevidamente ou a maior pagos, observem fielmente o preceituado no artigo 21, da lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo, evitando, assim, a devolução de processos para cumprimento do mencionado dispositivo da lei. — No impedimento do director, *Odilon da Silva Conrado*, subdirector, em commissão.

PROCESSO DESPACHADO

Dia 13 de abril de 1936

Pelo Sr. director geral da Fazenda:

N. 21.120, de 1936 — Sociedade Anonyma Fabrica Votantim, pedindo designação do fiscal para iniciar a movimentação de sua fabrica de cimento. — "De accordo com os pareceres, archive-se".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1936

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 152 — Tendo em vista o despacho do Sr. director geral da Fazenda, de 30 de março ultimo, exarado no processo fichado no Thesouro sob n. 13.270, de 1936, communica nos termos do Aviso do Ministerio da Agricultura n. 315, de 14 de fevereiro deste anno, que a "Cobrasil" Companhia de Mineração e Metallurgica "Brasil" se acha em condições de gozar dos favores estabelecidos no art. 88, letras a e b doCodigo de Minas (Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934), visto já ter sido satisfeita pela firma a exigencia do art. 1º daquelle decreto e assignado o termo de responsabilidade pela satisfação posterior das disposições do art. 90, ainda do referido decreto.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 22 de abril de 1936

Requerimentos despachados

Deonilia Santos, pedindo locação de uma das casas da rua Ricardo Machado n. 52. — Indeferido. (Processo n. 20.838-1936.)

Adelino José Fraga, pedindo locação da casa da rua Ricardo Machado n. 54. — Indeferido. (Processo n. 10.216-1936.)

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1936

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 116 — Prestando informações.

— Aos Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes:
Ns. 127/128 — Transmittindo processos em que são interessados "Biscoutos Aymorés Ltda." e Ondina Alves de Souza Moniz.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior Administrativo:

N. 190 — Sobre objecto de serviço.

N. 191 — Remettendo uma reclamação apresentada pelo 3º official Luiz Nazareno Olsen Corrêa.

N. 192 — Idem, em que é interessado o 4º official desta Directoria, Djalma Bezerra Netto.

— Ao Sr. director das Rendas Internas:

N. 193 — Reiterando officio solicitando a devolução de um processo, em que é interessado Aristides Alberto Alves.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior Administrativo:

N. 194 — Sobre objecto de serviço.

— Ao chefe de secção em São Paulo:

N. 691 — Restituindo processo em que é interessado William A. Haile.

— Ao chefe de secção em Minas Geraes:

N. 692 — Transmittindo processo referente a lançamentos *ex-officio* instaurados contra Edgard Soares Dutra.

N. 693 — Idem, em que é interessado Antonio dos Reis Meirelles.

N. 694 — Restituindo processo em que é interessado Fausto Alves.

— Ao chefe de secção em Pernambuco:

N. 695 — Restituindo processo em que é interessado Domingos Antonio dos Santos.

— Ao chefe de secção em São Paulo:

N. 696 — Transmittindo informação prestada pela Companhia Comtelburo Ltda.

N. 697 — Idem, prestada pela Companhia Sun Insurance Office Ltd.

— Ao chefe de secção em Minas Geraes:

N. 698 — Idem, prestada pelo Banco Mercantil do Rio de Janeiro.

— Ao chefe de secção em São Paulo:

N. 699 — Remettendo recibo "A.R." pertencente a essa Secção, vindo por equívoco a esta Directoria.

N. 700 — Reiterando officio solicitando informações.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 189 — Sobre objecto de serviço.

Telegramma expedido:

Ao chefe de secção em São Paulo:

N. 171 — Fazendo comunicação

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 22 de abril de 1936

N. 10.029/936 — Alipio & Carção. — Deferido, de accordo com o parecer.

Processo n. 7.529/1936 — Rodolpho de Alencar Coimbra e outro. — Considerando que, nos termos do parecer de folhas 8, do Sr. ajudante, a acção rescisória intentada por The Brazilian Coal Company, Ltd., não induz litispendencia, e por isso mesmo não tem effeito suspensivo sobre o accordão do Supremo Tribunal, de 2 de maio de 1934, que passou em julgado, como se vê da certidão appensada às fls. 318 *vr* do processo administrativo junto por linha;

Considerando que o Juizo do feito a quem a interessada se dirigiu, pedindo fôsse sustado o alludido accordão, até que a mesma Suprema Corte julgasse a referida acção rescisória, indeferiu o pedido, mandando dar cumprimento ao dito accordão;

Considerando que a mesma ainda tentou a dirimente de se dirigir ao Dr. procurador da Republica no sentido de ser sustada a entrega das quotas partes que cabem aos funcionarios aduaneiros, pelo facto da entrega da cousa ou do seu valor, que por esforço destes fôra apprehendido, sendo afinal qualificada de contrabando, pelo poder competente, a dita apprehensão;

Considerando que a dirimente não surtiu o desejado effeito, por isso que, conforme pondera o mesmo Sr. ajudante, seria verdadeiro absurdo deixar de incorporar a renda da União a parte correspondente, entregar as percentagens que caibam aos serventuários da Junta, pelo facto da cobrança executiva, e deixar de ter o mesmo procedimento com relação aos funcionarios aduaneiros, que apuraram a infracção fiscal,

tendo o mesmo Sr. procurador da Republica afinal concordado com a referida entrega, no seu officio sob n. 36-739, de 17 do corrente;

Considerando mais que, depois do accordão passado em julgado, não mais cabia aos mesmos funcionarios aduaneiros uma simples expectativa de direito, como anteriormente, porém, o direito liquido e certo que poderia ser livremente exercido para incorporação ao seu patrimonio das quotas partes que lhes cabia, com fundamento nos arts. 65 e 588, § 2º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 133 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, explicado pelo art. 69 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro do anno seguinte; e copiosa jurisprudência do Thesouro, firmado nas ordens ns. 24 a esta Recebedoria, publicada no *Diario Official* de 15 de abril de 1924, 430 e 471, insertas no *Diario Official* de 9 e 5 de setembro, respectivamente, daquelle anno;

Considerando que o exercicio do mesmo direito não pôde ser sustado pelo maior ou menor valor da cousa disputada, e ainda menos sob a ameaça de prejuizos decorrentes, não tendo assim qualquer valia a injunção com que a requerente fundamentou o seu pedido, em que allega querer "preservar os interesses da Fazenda Nacional, fatalmente prejudicados no caso de ser julgada a acção rescisória, uma vez embolsados os funcionarios alfandegarios das gordas percentagens que a Fazenda terá de restituir, sem ter como rehavel-as dos alludidos funcionarios" (sic);

Considerando mais que não houve acto ou despacho de autoridade competente, vedando a entrega das percentagens reclamadas;

Considerando, finalmente, que, nos termos do paragrapho unico do art. 21 da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno, no caso de multas julgadas indevidas por decisão judicial, a importancia da quota parte que foi paga ao funcionario beneficiado, será restituída á conta de fundo de restituição;

Resolvo mandar entregar aos requerentes a quantia de quarenta e cinco contos oitocentos e cincoenta e nove mil e quatrocentos réis (45:859\$400), feitas as devidas averbações no processo original, que voltará á Secretaria, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 9.818/936 — Antenor Gonçalves Musa. — Em face da informação e do parecer, inscreva-se Antenor Gonçalves Musa, a partir de outubro de 1935, e dê-se baixa na inscrição de Arthur Varolê a partir do exercicio corrente. Imponho a este ultimo a multa de 125\$000, grão medio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da mencionada importancia.

N. 9.167/936 — Adacto Medina Ribeiro. — Attendendo ao objecto da petição retro, autorizo a baixa pedida, para o futuro exercicio, visto ter sido pago o imposto do corrente exercicio.

N. 8.893/936 — Luiz Jack. — Inscreva-se, de accordo com a informação e parecer.

N. 7.084/936 — R. M. Pimentel & Comp. Ltda. — Autorizo a transferencia. Imponho a multa de 50\$000, minimo do art. 44, do reg. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 4.159/936 — J. J. Silva & Lemos. — Proceda-se de accordo com a informação e parecer. Imponho á firma Adriano & Lemos, a multa de 125\$000, grão medio do art. 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 6.174/936 — Joaquim Barreto. — Faça-se as transferencias propostas na informação, de accordo com o parecer. Imponho a Joaquim Barreto a multa de 125\$000, grão medio do art. 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 7.624/936 — Maria Seda do Couto. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Emilia Brigida Ferreira, a quem imponho a multa de 125\$000, grão medio do art. 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 898/936 — Geraldo Tavares. — Imponho á requerente, a multa de 50\$000, minimo do art. 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 36.042/935 — A. Jabour & Comp. — Annote-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 1.046/936 — Francisco de Paula Pinto Guedes. — Imponho ao collectando, Francisco de Paula Pinto Guedes, multa de 100\$000, minimo do art. 17, § 3º, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 4.777/936 — Alfredo de Moraes Cavalheiro. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda

Nacional, dando-se baixa no lançamento de Antonio Rodrigues da Silva, a quem imponho a multa de 125\$000, grão medio do art. 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

N. 22.472/935 — Duarte & Filardi Ltda. — Procede-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Duarte & Filardi Ltda., a multa de 100\$000, minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

N. 11.378/936 — Manoel Victorino Soares. — Idem.

N. 28.005/935 — Cruz e Alves. — Dê-se a baixa, para oorrente exercicio.

N. 4.686/936 — José Paes dos Santos. — Junte-se o processo.

N. 7.882/936 — Dê-se baixa na inscrição de Claudina Montenegro, a partir do segundo semestre de 1933, e cobre-se da collectanda o imposto a que está sujeita, a partir de julho do mesmo anno, bem assim a multa que lhe foi imposta, de conformidade com o despacho de 8 de novembro de 1931, exarado no processo n. 25.063, de 1933, junto por linha. Imponho a Claudio Moreira a multa de 125\$000, grão medio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

N. 6.070/936 — Manoel Caetano de Oliveira. — Procede-se nos termos da informação, de accordo com o parecer. Imponho a Arthur Silveira Mendonça, a multa de 125\$000, grão medio do art. 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

N. 11.596/936 — Joaquim Costa Montenegro. — Imponho ao signatario da petição retro, a multa de 10\$000, minimo do art. 63, do reg. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 8.991/936 — Armando Moreira Martins. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Gracinda Carvalho Gomes, a quem imponho a multa de 125\$000, grão medio do art. 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

N. 2.528/935 — Cruz, Oliveira & Comp. — Intime-se por edital, com o prazo de oito dias.

N. 20.594/935 — Valentim Rink. — Nada havendo que providenciar, archive-se o processo.

N. 21.334/935 — W. M. Reis. — Dê-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 22.165/935 — Isaac Meyer Tinberg. — Dê-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 24.884/936 — Avelino Pinheiro Teixeira. — Annote-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 25.168/935 — Antonio Tripoli. — Dê-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 8.842/936 — João Mariz. — Inscreva-se a collecta, de accordo com a informação. Imponho ao collectando, a multa de 100\$000, minimo do art. 17, § 3º, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

N. 26.175/34 — Norberto Pinto Balthazar. — Examine o informe o perito da Casa da Moeda, junto a esta Recebedoria, o que lhe parecer á respeito das estampilhas appostas no requerimento retro.

Certidões:

N. 11.636/936 — P. Moura & Comp. — Certifique-se.
N. 11.711/936 — Fortes & Comp. — Satisfaca a firma requerente, as exigencias dos arts. 200 e 202, do Codigo de Contabilidade da União.

N. 9.896/936 — Miguel Souza Machado. — Cumpra-se o despacho exarado na petição junta.

N. 12.019/936 — Coimbra Bueno & Comp. Ltda. — Certifique-se.

N. 12.009/936 — José. — Idem.

N. 11.984/936 — B. de Almeida & Comp. — Idem.

N. 11.981/936 — Alice de Barros Saba. — Idem.

N. 12.010/936 — Schroetei & Schlude Ltda. — Idem.

N. 11.942/936 — Constantino Pereira. — Idem.

N. 7.984/936 — Junte o processo.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 22 de abril de 1936

No processo n. 18.986-B, em que são declarantes Banco Francez e Italiano para a America do Sul e Bernardi Fortunato (S. José do Rio Pardo — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Santos, para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 19.045-B, em que são declarantes Banco Agricola e Commercial de Pernambuco e Alves, Fernandes & Irmãos (Recife — Pernambuco). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Recife, para que verifique a exatidão do debito declarado.

No processo n. 19.044-B, em que são declarantes Rosa Borges & Comp. e J. E. de Oliveira & Comp. (Marajal — Pernambuco). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Recife para que verifique o debito declarado e sua exatidão.

No processo n. 19.017-B, em que são declarantes Nestor Ribeiro Nogueira e Gustavo Ribeiro de Avila (Caconde — São Paulo). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil, competente para cumprimento do parecer retro.

No processo n. 18.922-B, em que são declarantes Francisco Zaninetti e Lauro Maia Coutinho (São Paulo). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em São Paulo para realizar a pericia indicada no parecer supra.

Nas petições de Cintra & Comp., Antonio José Leite & Filhos, Nogueira Ortiz & Comp., Banco do Estado de São Paulo, Rogero Angelo Beluti e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 3.282, 3.912, 4.140, 4.110, 10.734 e 9.655. — Protocolle-se

Nas petições de Tanerredo Tostes e Antonio Baptista Bitencourt — Registre-se.

Na petição de Narciso Lucarini, relativa ao processo numero 2.821. — Concedo o prazo de mais 15 dias.

No requerimento de Antonio Ribeiro de Oliveira, relativo ao processo n. 23.182. — Junte-se ao processo para providencia posterior, se for caso.

Nas petições de Elmosa Mussi, Nelson Marcondes Godoy e Demosthenes Brigidio, relativas aos processos ns. 4.797, 3.886 e 1.126. — Certifique-se o que houver.

Nas petições de Elmosa Mussi, Manoel Reverendo Vidal & Comp., Banco Commercial do Estado de São Paulo, Lima, Nogueira & Comp., Banco de Credito Agricola do Estado da Bahia, Alcino de Paula Salazar, Frederico Fernando Bruno Stolle, Aristoteles de Queiroz, Araujo Maia & Comp., Zelia Pinto Sampaio e Venancio Minzoni, relativas aos processos ns. 4.793, 18.342, 18.251, 18.215, 18.216, 18.927, 18.499, 16.102, 2.939, 1.527, 18.426, 18.418, 5.266, 17.757, 18.011, 3.251, 16.680 e 17.554. — Certifique-se.

Nas petições de C. Reis & Comp., Cesar de Carvalho, Caixa Cooperativa Santa Cruzense, Ltd., Tanerredo Tostes, S. A., Levy, Mario Guimarães, Manoel Correia Dantas, Banco do Estado de São Paulo, José Guedes Martins, Boris Frères & Comp., Banco Commercial do Estado de São Paulo, Agêo Ferreira de Camargo, Francisco Tavares de Rezende, Antonio Mendes de Oliveira Sobrinho, Francisco de Druzina e Ymas-hita Eiichi, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 3.340, 2.819, 16.842, 12.923, 6.949, s/n, 13.077, 2.798, 5.084, 4.088, 18.402, 21.204, 18.250, 16.170, 3.884, 1.580, 23.366 e 3.377. — Junte-se ao processo.

Secretaria:

Foram enviados 74 registrados.

SESSÃO EM 22 DE ABRIL DE 1936

No processo n. 18.789, série B (Birigui — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Sadareku Nakanishi e sua mulher, e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$), em apolices, ao credor Pedro Melegari, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 397\$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 18.819, série B (Penapolis — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Diogo Ortiz e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor André Ortiz, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 3.808, série C (Bananal — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Valentim Francisco de Oliveira e sua mulher, e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000\$), em apolices, ao credor Candido Mariano Dias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 5\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 18.446, série B (Jaboticabal — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no de-

bito de Ernesto Alves da Cunha, e a consequente indemnização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500\$000), em apolices, ao credor Nasario Kenan, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 383\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 13.830, série B (Santa Rita — São Paulo) “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Moda e outro, e a consequente indemnização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$000), em apolices, ao credor José Colussi & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 110\$795, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 4.790, série C (Uruguayana — Rio Grande do Sul) “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de André Canaparro e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), em apolices, ao credor Eugenio Caminha, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 18.850, série B (Ribeirão Claro — Paraná) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Pacifico Gonçalves Frias e sua mulher e a consequente indemnização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$000), em apolices, ao credor João Pedro Jonson Kronland (espolio), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 366\$350 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 18.824, série B (Lageado — Rio Grande do Sul) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Angelo Fachi e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor João Antonio Sturm, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 246\$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 18.768, série B (Soure — Ceará) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Turibio de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor Banco Auxiliar dos Mercceiros, de conformidades com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 18.817, série B (Ipú — Ceará) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Gentil Paulino e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, ao credor Manoel Dias Filho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 424\$166 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 18.816, série B (Sobral — Ceará) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Orlando Gerardo Quixadá Rangel e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor Leocadio de Araujo Junior, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 18.815, série B (Sobral — Ceará) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Napoleão Soares e Silva e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor E. Godofredo Rangel (Casa Bancaria), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de

318\$700 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 18.814, série B (Sobral — Ceará) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Vicente Adeodato Carneiro e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e quatro contos de réis (24:000\$000), em apolices, ao credor Banco Popular de Sobral, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 280\$350 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 18.825, série B (São Paulo — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Lelio de Tele e Piza e Almeida e a consequente indemnização de trinta e tres contos de réis (33:000\$000), em apolices, ao credor Francisco Antunes Cintra, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 74\$000 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 18.818, série B (Bicca de Pedra — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Adelia Ferraz Prado e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices, ao credor Banco Paulista, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 318\$300 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 18.895, série B (Socorro — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Rosa Arrelare e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Alberto Guinato, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 297\$250 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 13.114, série B (Campinas — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 90, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Annibal de Freitas, sua mulher e outros e a consequente indemnização de duzentos e cinco contos de réis (205:000\$000), em apolices, ao credor Lima Nogueira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 463\$400 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 18.913, série B (Penapolis — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 55, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Agostinho Alves Pentead e a consequente indemnização de trinta contos e quinhentos mil réis (30:500\$000), em apolices, ao credor Bailão & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 15\$750 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 18.915, série B (Pennapolis — São Paulo) — “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Godinho de Souza, e a consequente indemnização de 15:500\$, em apolices, aos credores Bailão & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 191\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 18.910, série B (Ipojuca — Pernambuco) — “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 118, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Dourado & Monteiro, Limitada, e a consequente indemnização de 207:500\$, em apolices, ao credor Augusto G. Galvão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 300\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 18.914, série B (Pennapolis — São Pau-

lo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Elias Alves Penteado e sua mulher, e a consequente indemnização de 31:000\$, em apolices, aos credores Bailão & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 798:50, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 18.923, série B (Pirajuhy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ono Natue, e a consequente indemnização de 21:000\$, em apolices, ao credor Ettore Mazza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 200\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 17.869, série B (Soledade — R. G. do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Agostinho Fernando Jandrey e sua mulher, e a consequente indemnização de 3:500\$, em apolices, à credora, Caixa Cooperativa Santa Cruzense, Limitada, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 207:175, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 3.429, série C (Bom Jardim — Estado do Rio de Janeiro): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Jacintho de Carvalho e sua mulher, e a consequente indemnização de 7:500\$, em apolices, ao credor Americo Pereira Feiteira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 2338300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 3.433, série C (Bom Jardim — Estado do Rio de Janeiro): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Brasil Lopes e sua mulher, e a consequente indemnização de 15:500\$, em apolices, ao credor Americo Pereira Feiteira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 2388934, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 3.432, série C (Bom Jardim — Estado do Rio de Janeiro): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Pereira Branco e sua mulher, e a consequente indemnização de 5:000\$, em apolices, ao credor Americo Pereira Feiteira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 140\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 15.395, série B (Campo do Tenente — Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Henrique Stahlke e sua mulher, e a consequente indemnização de 70:000\$, em apolices, ao credor Felix João Hauer, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 18.835, série B (S. Manoel, S. Paulo), em que são declarantes S. A. Francisco Botti e Valentim Corazza: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.839, série B (Pernapolis, S. Paulo), em que são declarantes Companhia Commissaria da Noroeste e Casasco & Pipino: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.836, série B (Pirajuhy, S. Paulo), em que são declarantes Pupo Teixeira & Comp. e Elpidio Bueno de Moraes: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.837, série B (Bariri, S. Paulo), em que são declarantes J. M. Oliveira Santos & Comp. e Manoel

Tavares: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.719, série C (Amparo, S. Paulo), em que são declarantes Nobrega & Comp. e Oscar Mangeon: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.865, série C (Descalvado, S. Paulo), em que são declarantes Alberto da Motta Vizeu e José da Motta Vizeu e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.838, série B (Pernapolis, S. Paulo), em que são declarantes Pupo Teixeira & Comp. e Casasco Pepino: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.840, série B (Pernapolis, S. Paulo), em que são declarantes E. Assumpção & Comp. e Casasco Pepino: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.782, série C (Piracaia, S. Paulo), em que são declarantes Antonio Mathias Franco e Benedicto Moscardini de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.917, série B (Araraquara, S. Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Francisco Pinto Ferraz: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 18.919, série B (Araraquara, S. Paulo), em que são declarantes Banco de S. Paulo e Francisco Pinto Ferraz: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 18.900, série B (Com. de Itapolis, São Paulo), em que são declarantes Simão Munhoz e Paulo Radl e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 18.907, série B (Rio Preto, S. Paulo), em que são declarantes Bernardino de Vecchia e outros e Antonio Garcia Oliva: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 18.846, série B (Restinga, S. Paulo), em que são declarantes Azevedo Silva & Comp. e Arthur Ribeiro Vieira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 18.845, série B (Bebedouro, S. Paulo), em que são declarantes Bailão & Comp. e José Luiz de Souza Aranha: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 18.844, série B (Bebedouro, S. Paulo), em que são declarantes Bailão & Comp. e José Luiz de Souza Aranha: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 18.897, série B (Cachoeira — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Guilherme Antonio Mueller e Alfredo Rister: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.774, série B (Tupacretan — Rio Grande do Sul), em que são declarantes o Banco Regional do

Rio Grande do Sul e João Pereira Fagundes: decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.834, serie B (Muzambinho — Minas), em que são declarantes J. M. Oliveira Santos & Comp. (massa fallida) e Manoel Cabral: decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.788, serie C. (S. Borja — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Manoel Luiz Fagundes e Olympia Lopes Coulart: decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.833, serie B (Muzambinho — Minas), em que são declarantes J. M. Oliveira Santos & Comp. (massa fallida) e Carlos Anderson: decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.889, serie B (Porto Alegre — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Domingos Antonio Gravina e Ismael da Sá Medeiros e outros: decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 18.759, serie B (Quarany — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Juan de Dios Gomez Gil e Sa y Rodrigues Pereira: decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 47, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.036, serie A (Santa Antonio de Padua — Estado do Rio), em que são declarantes o Banco do Brasil (Agencia em Cataguazes) e Custodio Alves de Barros: decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.582, serie C (Manáos, Amazonas), em que são declarantes J. G. Araujo & Comp. Ltda. e Deoclecio José de Macedo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fl. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 16.696, serie B (Sena Madureira, Acre), em que são declarantes J. G. Araujo & Comp. Ltda. e Pinho Certo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fl. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 18.890, serie B (Jacarézinho, Paraná), em que são declarantes José Eugenio Ferreira e Fernando Eugenio Martins Ribeiro: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fl. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 18.896, serie B (Carazinho, Rio Grande do Sul), em que são declarantes o Banco Commercial de Carazinho e Stefano Felimberti: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fl. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.848, serie B (Pitangueiras, São Paulo), em que são declarantes Azevedo Silva & Comp. e Guimarães, Lobo, Janine & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fl. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.027, serie B (Cuyabá, Matto Grosso), em que são declarantes Orlando Irmãos & Comp., Ltda. e Armando de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fl. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.847, serie B (S. Sebastião do Paraíso, Minas), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp. e Osvaldo Soares Lemos: "decidiu adoptar a conclusão do re-

latório de fl. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.828, serie B (Curitiba, Paraná), em que são declarantes F. Reginato & Comp. (em liquidação) e Bzicenny & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fl. 61, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.925-B (Lins, São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fl. 37, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Leite, Santos & Comp. a dar quitação plena a João Luiz de Souza do seu debito verificado réis (61:534\$590), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam trinta contos e quinhentos mil réis (30:500\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.899-B (Itapolis, São Paulo) "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fl. 29, em virtude da qual são concedidas a redução de 50 % debito de Maria Rosa de Jesus e outros e as correlatas indemnizações em apolices, de 10:000\$000, ao credor Agnello Barba e de 2:500\$ a cada um dos credores José de Oliveira Barba. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.806-B (Santo Antonio de Alegria, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Luiz Bergamo e outros e as correlatas indemnizações, em apolices, de 3:000\$000 e de 12:500\$000 aos credores Hildebrando Crivelente e outros, referentes, respectivamente, à 1ª hypotheca e ao debito garantido com sub-hypotheca, continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de 361\$850 e de 210\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.854-B (Guaxupé, Minas): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fl. 29, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco de Credito Real de Minas Geraes, a dar quitação plena a Joaquim Cruvinel de Rezende do seu debito verificado (31:719\$800), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam quinze contos e quinhentos mil réis (15:500\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.769-B (Rio Grande, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fl. 31, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Izidio Corrêa da Fonseca do seu debito verificado (45:000\$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 22:500\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 17 de abril, ás 14 horas, a 151ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Gennaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf, Octavio Bulhões, o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o secretario, Sr. Diomedes da Rocha Santos.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realzada no dia 14 de abril de 1936.

No expediente foram lidos os officios da Directoria do Expediente do Thesouro Nacional, de ns. 95 e 96, de 14 e 15 do mez corrente, communicando o primeiro que o Sr. ministro negou provimento ao recurso que o Sr. representante da Fazenda Publica, interpoz do accórdão n. 1.412, concernente ao recurso n. 1.250, de Dante Ramenzoni & Comp. e do Banco Commercio e Industria de São Paulo — Rebedoria Federal em São Paulo — para o fim de manter o accórdão recorrido e o segundo, que S. Ex. deu provimento ao recurso interposto, pelo mesmo Sr. representante, do accórdão n. 1.439, relativo ao recurso n. 1.628, da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional (agencia de Florianopolis) — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — para, annullar o accórdão recorrido, reslabelecer a decisão da Delegacia Fiscal referida.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes
RECURSOS

(Sessão publica)

N. 3.017 — Felipe Hornee — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 600\$ e mandar cobrar o imposto de 120\$, unanimemente.

N. 2.744 — Manoel de Oliveira Valente — Imposto do Sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, senhor Mario Ludolf, com vista aos Srs. Octavio Bulhões e Almerindo de Castro. — Deu-se provimento ao recurso para julgar improcedente o auto, indevidamente. Os Srs. Othon de Mello e Octavio Bulhões votaram pela conclusão.

N. 2.962 — Raul Schmidt & Comp. — Imposto do Sello — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 3.020 — Archibald Brown — Imposto do Sello — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento ao recurso e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. ministro, propondo a relevação da multa, por equidade, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 2.007 — Corrêa Ribeiro & Comp. — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.216 — Ademar Martins — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Geraes — Relator, senhor Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.392 — Domingos Antonio dos Santos — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.437 — P. Oliveira & Comp. — Imposto de Renda — Delegacia Fiscal no Maranhão — *Ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, para ser restabelecido o lançamento unanimemente.

N. 2.956 — Elvira Assumpção — Imposto de Renda — Directoria de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.992 — José Pinto Costa — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Relator, Sr. Gennaro Vidal, com vista ao Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento ao recurso, para ser cancelado o lançamento, unanimemente. O Sr. Mario Ludolf votou pela conclusão.

N. 3.015 — Augusto Marinangelo — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — Voluntario e *ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Tomou-se conhecimento do recurso *ex-officio* e deu-se provimento ao voluntario, para cancelar-se a multa, por indevida, unanimemente.

N. 3.019 — Fernando Barbosa — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — *Ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.024 — René Loria Reissmann — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — *Ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Tomou-se conhecimento do recurso *ex-officio*, para ser autorizada a deducção relativa á conservação de immoveis, unanimemente.

N. 3.025 — Sebero Conde Y Conde — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — Voluntario e *ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento ao recurso voluntario para cancelar a multa e negou-se ao *ex-officio* unanimemente.

N. 3.035 — Sylvio Bastos — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, senhor Octavio Bulhões. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.042 — Francisco Hermida Oubinha — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal na Bahia — *Ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Vista:

N. 3.029 — Gonçalves & Comp. — Ao Sr. Octavio Bulhões.

Adiado:

N. 2.885 — Vervloet Irmão & Comp.

RECTIFICAÇÕES

Sessão de 31 de março de 1936

N. 2.984 — João Vasconcellos — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Sessão de 3 de abril de 1936

N. 2.985 — Francisco La Regina — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.033 — Francisco Cesario Alvim — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se a 24 de abril ás 14 horas.

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 3.078 — Agripino Pereira de Arruda — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio*. Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.082 — Ruy Alvares & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio*. Relator, senhor Gennaro Vidal.

N. 2.990 — Antonino Mello — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Ceará, *ex-officio*. Relator, Sr. Octavio Bulhões, com vista ao Sr. Almerindo Castro.

N. 3.096 — Adolpho Jaymovich — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal. Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.927 — Guarino & Comp. e Ferrari, Souza & Comp. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio*. Relator, Sr. Gennaro Vidal, com vista ao Sr. Almerindo Castro.

N. 3.083 — Angelo Di Capua — Loterias — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*. Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 3.121 — Septimio Torquati & Comp. — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo. Relator, senhor Othon de Mello.

(Sessão secreta)

N. 2.657 — Manoel da Silva Carvalho — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Rendas. Relator, senhor Gennaro Vidal.

N. 2.749 — Joaquim Lopes da Silva — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Vol. *ex-officio*. Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.767 — Cunha Bueno & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, anexa á Alfandega de Santos. Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.940 — Antonio Alonso Gonzalez — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, anexa á Alfandega de Santos — Vol. *ex-officio*. Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.947 — José Nogueira de Mello — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, anexa á Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, *ex-officio*. Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.981 — Bronberg Sociedade Anonyma — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, anexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio*. Relator, senhor Othon de Mello.

N. 3.051 — Teixeira & Filho — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, anexa á Delegacia Fiscal na Bahia, *ex-officio*. Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 3.060 — Alyrio de Almeida — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, anexa á Delegacia Fiscal na Bahia, *ex-officio*. Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 3.070 — Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque da Barros Barreto — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, anexa á Delegacia Fiscal na Bahia, *ex-officio*. Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 3.088 — Fernando Baldassari — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, anexa á Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio*. Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 3.091 — Carolina Nunes Cordeiro Pinheiro — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio*. Relator, Sr. Olhon de Mello.

N. 3.092 — L. L. Coxwell — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio*. Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 3.093 — José Pires Castanho — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa à Alfandega de Santos. Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 3.102 — L. Lavenère & Comp. — Imposto de renda — Delegacia Fiscal em Alagôas, *ex-officio*. Relator, senhor Gennaro Vidal.

N. 3.103 — Anna Ballesteros — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa à Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio*. Relator, Sr. Almerindo de Castro.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 24 de abril de 1936, sexta-feira, às 14 horas.

Recursos:

N. 63R — Salvador Schembri — Imposto de consumo — Recons. do Acc. 5.100 A. G. — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 69R — A. Bastos & Ferreira — Imposto de consumo — Recons. do Acc. 138 — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 75R — Viuva Francisco Branco — Imposto de consumo — Recons. do Acc. 3.373 A. G. — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Tito Rezende.

N. 86R — Carlos Hermann & Comp. Ltda., Eduardo Carneiro & Comp. e Alfredo Coelho — Imposto de consumo — Recons. do Acc. 1.107 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 89R — Luiz Lopes Varella — Imposto de consumo — Recons. do Acc. 974 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 508 — Fouad Safady & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piahy *ex-officio* — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 625 — Melchisedech Gonçalves — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Tito Rezende.

N. 648 — Boaventura Alves Rodrigues e Delegacia Fiscal em Minas Geraes *ex-officio* e voluntario — Imposto de consumo — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 665 — Lima e Dias e Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Egidio Fontanezzi *ex-officio* e voluntario — Imposto de consumo — Relator, o Sr. Tito Rezende.

N. 1.094 — Emilio Sfoglia — Imposto de consumo — Alfandega de Porto-Alegre — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 1.073 — José de Lima Fé — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia *ex-officio* — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.170 — Caputo & Halfeld — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Tito Rezende.

N. 2.176 — Francisco Rosa Botelho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes *ex-officio* — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.914 — Saint Clair de Miranda Carvalho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.981 — Joaquim Oliveira & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.987 — Alexandre Ahouagi — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal *ex-officio* — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 2.989 — R. Rodrigues Samarrão & Filho — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.994 — A. Braga de Moraes — Decreto n. 23.661, de 29 de dezembro de 1933 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.999 — Francisco Beckhauser — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.024 — Laboratorio Labortherapico e Laboratorio Sanitas do Brasil — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 3.023 — Abel Asti & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte *ex-officio* — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 3.025 — Instituto Scientifico São Jorge S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal *ex-officio* — Relator, o Sr. Tito Rezende.

N. 3.031 — Avelino Alves Ribeiro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 3.035 — Henrique Dominguez Iglesias — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Tito Rezende.

N. 3.040 — Romão Paradosny — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes *ex-officio* — Relator, o Sr. Tito Rezende.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1936

Realizou-se no dia 27 de fevereiro de 1936, às 14 horas, a 146ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente; Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente; Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, Francisco Castello Branco Nunes, Misael Ferreira Penna e Hernani Coelho Duarte, membros do conselho; o Sr. bacharel João Domingos de Oliveira, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinária anterior, realizada no dia 20 do corrente, a qual foi approvada.

Procedeu-se após a entrega, para vista do representante, dos accordãos concernentes aos seguintes recursos: 221-A, 233-A, 253-A, 256, 472-A, 1.018, 1.078, 1.503, 1.508, 1.561, 1.722, 1.792, 1.808, 2.023, 333-A, 1.173, 1.548, 1.628, 1.648, 1.827, 1.882, 1.887, 1.922, 1.927, 1.543, 1.623, 1.743, 219-A, 284-A, 59, 213-A, 218-A, 294-A, 318-A, 328-A, 334, 338-A, 343-A, 403-A, 419-A, 434-A, 439-A, 444-A, 449-A, 454-A, 458, 938, 1.013, 1.139, 1.179, 1.314, 1.385, 1.399, 1.438, 1.479, 1.54, 1.523, 1.544, 1.549, 1.554, 1.568, 1.608, 1.749, 1.774, 1.793, 1.809, 1.813, 1.814, 1.819, 1.973, 1.998, 2.024, 2.039, 2.083, 2.087, 2.118, 2.139, 2.144-R, 409-A, 1.269, 1.854 e 1.859.

Foi tambem entregue para vista do representante substituto, Dr. Sá Filho, o accordão concernente ao recurso numero 464-A.

N. 404-A — Mario de Bastos — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio. Relator, Sr. Misael Penna — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de ser ouvida a Escola Polytechnica, contra os votos dos Srs. relator e Castello Branco. O Sr. Coelho Duarte foi designado para redigir a nota da diligencia. Falaram o interessado e o representante da Fazenda.

N. 1.314 — Mina Timbituva Sociedade Ltda. — Isenção de direitos — Alfandega de Paranaguá — Relator, Sr. Misael Penna com vista do Sr. Coelho Duarte — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.920 — Favez Nicolas Chosen e Carlos Fonseca Filho — Contrabando — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator, Coelho Duarte e Junqueira Botelho. Foi designado para redigir o accordão o Sr. Castello Branco. Falaram o Dr. Bulhões e o representante da Fazenda.

N. 1.999 — Comp. Finlandeza S. A. — Importação do papel para imprensa — Alfandega da Bahia — Relator, Sr. Misael Penna "ex-officio". — Negou-se provimento, ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.099 — American Steamship Agencies Co. Inc. — Infracção do § 1º, art. 192 da Consolidação das Leis das Alfandegas do Rio — "Ex-officio" — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.149 — General Motors do Brasil S. A. — Facturas consulares — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 2.151 — Nestle & Anglo Swiss Condensed Milk Co. — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Coelho Duarte.

N. 2.153 — Sonmer & Vomp. Ltda. — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte.

le. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Castello Branco foi designado para redigir o accordão.

N. 474-A — Ayres & Son — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 479-A — Simonsen & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 412-A — Gillette Safety Razor Co. of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Coelho Duarte foi designado para redigir o accordão.

N. 2.716 — Netanel Israel — Infracção das letras c e e do § 1º do art. 66, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934 — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Junqueira Botelho — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os do Srs. relator, Coelho Duarte e Brandão Cavalcanti. O Sr. Castello Branco foi designado para redigir o accordão.

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 1936

Realizou-se no dia 16 de abril de 1936, às 14 horas, a 147ª sessão ordinária do Conselho Superior da Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente; Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente; Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, Francisco Castello Branco Nunes, Misael Ferreira Penna, Hernani Coelho Duarte, membros do Conselho; o Sr. Hugo Linhares da Veiga, suplente convocado; o Sr. João Domingues, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 27 de fevereiro ultimo, a qual foi aprovada.

A seguir fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Junqueira Botelho — Ns. 1.031, 1.526, 1.531, 1.541, 371-A e 376-A.

Ao Sr. Castello Branco — Ns. 492-A, 497-A, 502-A, 2.214, 2.217 e 2.812-R.

Ao Sr. Coelho Duarte — Ns. 488-A, 493-A, 498-A, 593-A-R, 2.218 e 2.223.

Ao Sr. Misael Penna — Ns. 489-A, 494-A, 499-A, 569-A, 594-A, 2.219, 2.224 e 3.049.

Ao Sr. Brandão Cavalcanti — Ns. 490-A, 495-A, 500-A, 2.220, 2.225, 2.805-R e 550-A.

No expediente, o Conselho tomou conhecimento dos officios da Directoria do Expediente e Pessoal do Thesouro Nacional ns. 9, 12, 13, 14 e 11, comunicando os despachos proferidos pelo Sr. ministro da Fazenda nos processos que lhe foram encaminhados com os officios ns. 4, de 7 de novembro; 14, de 17 de janeiro; 19 e 20 de 18 do mesmo mez e 21, de 14 de fevereiro ultimos, em que são interessados, respectivamente, Almeida Land, S. A. B. Estabelecimentos Mestre & Blatgé, The Pará Electric Railways and Lighting Co. Ltd., Alliana Commercial de Anilinas e Leão & Comp., negando provimento aos recursos do Sr. representante da Fazenda, para confirmar, por seus fundamentos legais, os accordões que consideravam as mercadorias importadas pelos recorrentes, bem despachadas, por assemblhação, como tinta preparada a oleo com resina, da taxa de \$500 o kilo.

Ao recurso do Sr. representante, encaminhado com o officio n. 5, de 7 de novembro ultimo, em que é interessada a firma Hime & Comp., o Sr. ministro, por despacho de 13 de fevereiro proximo (off. da Directoria da Expediente e Pessoal n. 10, de 29-2-1936), resolveu dar provimento por julgar provada a infracção do regulamento de facturas consulares, e dispensar a multa, em face da amnistia fiscal de que trata o art. 4 do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Foram, após, submettidos á deliberação do Conselho os requerimentos em que Otis Elevator Company, Helene Henriette Parizot e The Goodyear & Tire Rubber Company solicitavam preferencia para distribuição dos recursos ns. 550-A, 569-A, 3.049 e 2.839.

A vista das razões apresentadas foram todos, unanimemente, deferidos, com excepção, apenas, do requerimento da ultima, que ficou adiado para melhor exame do assumpto.

O Sr. Brandão Cavalcanti justificou suas faltas nos dias

23, 26 e 30 de março ultimo e os Srs. Junqueira Botelho e Coelho Duarte, nos dias 2, 6 e 13 do abril corrente.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.462 — Rodolpho Hess — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Coelho Duarte. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria como obras de estanho simples, da taxa de 1\$600, unanimemente. Impedido o Sr. Castello Branco.

N. 1.615 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — Reducção de direitos — Alfandega do Rio — Relator Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Castello Branco.

N. 2.168-R — D. H. Berude — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio — Pedido de reconsideração do accordão n. 96 — Relator Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Hugo Veiga. Impedido Sr. Castello Branco. Após o julgamento deste recurso, retiraram-se os Srs. Junqueira Botelho e Coelho Duarte.

N. 17 — The Dunlop Pneumatic Tyre (South America) Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Castello Branco. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por não ter havido decisão de 1ª instância, unanimemente.

N. 410-A — Aziz Nader & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Brandão Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para pedir parecer ao Instituto Nacional de Technologia, unanimemente.

N. 420-A — Carlos Hoepcke S/A — Classificação de mercadoria — Alfandega de Florianopolis — Relator Sr. Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por preterito, unanimemente.

N. 400-A — Columbia Pictures of Brasil Inc. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.652 — Davol & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Castello Branco. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para pedir parecer á Escola Polytechnica, unanimemente.

Vista ao Sr. Castello Branco — Recurson. 1.095.

Adiados — Ns. 394-A, 268-A, 1.933 e 2.043

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em reunião de 6 de agosto de 1935:

N. 1.108 — A. Fortuna & Comp. — 29.887 — Despacharam pela nota n. 48.025, de 1935, parafusos e porcas de cobre nickelados, do art. 791, taxa de 10\$140 por kilo e canhoneiras de aluminio, sulcadas ou com relevos, do art. 651, taxa de 3\$640 por kilo, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho classificado a mercadoria da amostra n. 1, como obras não especificadas de cobre nickeladas, do art. 791, taxa de 13\$620 por kilo, e a representada pela amostra n. 2, como obras não classificadas e não especificadas de aluminio, simples, do art. 733, taxa de 10\$400 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, declara estar de accordo com a classificação do senhor conferente do despacho, considerando a mercadoria da amostra n. 1, como obras não especificadas de cobre, nickeladas, do art. 791 da Tarifa e taxa de 13\$520 por kilo e a da de n. 2, como obras não classificadas e não especificadas de aluminio, simples, do art. 733 da Tarifa e taxa de 10\$100 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.109 — A. Mendes Caldas — 28.723 — Pedindo reconsideração da decisão n. 989, de 19 de julho de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, mantem seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa — medindo uma 0m,122 e outra 0m,297 de largura — como cadaço de borracha em tecido de algodão, do art. 1.866 da Tarifa e taxa de 41\$600 por kilo; e o senhor conferente Dr. Sá e Souza emittiu o seguinte voto: — "Considero a amostra n. 1, como cadaço de borracha em tecido de algodão, do art. 1.866, da Tarifa, taxa de 41\$600 por kilo; e a amostra n. 2, como borracha em tecido de algodão em peças, cortes ou pedaços, para qualquer obra, taxa de 18\$200 por kilo, do mesmo artigo, uma vez que a sua largura excede de 15 centímetros". O senho

inspector decidiu de accordo com a maioria, ficando deste modo, mantida a decisão n. 989, de 9 do mez findo.

N. 1.110 — Representação do escripturario Sr. Arthur Dias, protocolhada sob numero 1.237, relativa á mercadoria despachada pela Alliança Commercial de Anilinas Limitada, como acetato de methyl-Butylenglicol, producto chimico não classificado para outros usos, art. 1.234, 25 % *ad-valorem*, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 2.111, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido incolor, de cheiro semelhante ao acetato de butyla, com as seguintes características physicas: ponto de inflammabilidade (vaso aberto), 61°C; densidade a -1- 20°C, 0,954; ponto de ebulição, 167°C; de butoxyl ou acetato de Methyl-butylene glycol, producto chimico, podendo ser utilizado como dissolvente do collodio industrial, do celluloid e de resinas, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como producto chimico — quaesquer productos chimicos, inorganicos ou organicos, não classificados, do art. 1.234 da Tarifa, *ad-valorem* 25 %, tarifa minima. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.111 — Representação do escripturario Sr. Arthur Dias, protocolhada sob numero 1.238, relativa á mercadoria despachada pela Alliança Commercial de Anilinas Limitada, como qualquer preparação não classificada, para uso tecnico (Pergul), do art. 987, taxa de 25 % *ad-valorem*, sobre cuja classificação o dito escripturario teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 2.014, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó grosseiro, de cor amarella clara, cheiro especial, insolvel nagua e no alcool, soluvel no tetrachloreto de carbono, no benzol e no xylol — de uma preparação chimica chlorada, para usos technicos — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como quaesquer materias primas e preparações não classificadas, para usos technicos ou domesticos, do art. 987 da Tarifa, *ad-valorem* 25 %, tarifa minima. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.112 — Representação do escripturario Sr. Arthur Dias, protocolhada sob numero 1.239, relativa á mercadoria despachada por Alliança Commercial de Anilinas Limitada, como qualquer preparação não classificada, para uso tecnico (CLOPHEN), do art. 987, 25 % *ad-valorem*, sobre cuja classificação o dito escripturario teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.058, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido espesso, incolor, não miscivel com a agua, — de um producto chimico organico, chlorado e nitrado, contendo em sua molecula o radial phenyla, destinado a fins industriaes, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como producto chimico organico, não classificado, do art. 1.234 da Tarifa, *ad-valorem* 25 %, tarifa minima. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.113 — Representação do escripturario Sr. Arthur Dias, protocolhada sob numero 1.240, relativa á mercadoria despachada por Alliança Commercial de Anilinas Limitada, como producto chimico não classificado, para outros usos (aldolalphanaphthylamina), art. 1.234, 25 % *ad-valorem*, sobre cuja classificação o dito escripturario teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.015, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó amorfo, amarello, insolvel nagua, — de um producto chimico organico, derivado da anaphthylamina e destinado a outros usos, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em questão como producto chimico organico não classificado, do artigo 1.234 da Tarifa, para pagar 25 %, *ad-valorem*, tarifa minima. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.114 — Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — 26.309.

Despachou pela nota n. 45.715, de 1935, garrafão, contendo acido formico, tendo pago o acido a peso legal e por diversas decisões, os garrafões de vidro, para a taxa de \$780, arts. 639/1 e cestos de vime, para condução de garrafas, cargas e semelhantes, taxa 5\$200, arts. 381/4. Em acto de conferencia reclamou contra a classificação dada aos garrafões e cesta, em vista do art. 42 das Disposições Preliminares da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como garrafões de vidro, do art. 639 da Tarifa e taxa de \$780 por kilo

e como cestas de vime, para condução de garrafas, cargas e semelhantes, do art. 381, taxa de 5\$200 por kilo; e o senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes doutores Hildebrando de Barcellos e Sá e Souza: "Os cestos de vime (de n. 1) continentes do producto chimico "Formol" — não estão sujeitos a direitos pelas seguintes razões: Os garrafões são de vidro n. 1; nos termos do n. III do art. 42 das Disposições Preliminares da Tarifa, não tem valor mercantil e os cestos, que não são os "cestos grandes, para coupa, condução de garrafas, de cargas e semelhantes" do art. 381 da Tarifa — só têm por fim preservar os garrafões, afim do que não se inutilize o conteúdo, que, além do mais, é corrosivo". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 115 — Bank of London & South America Ltd. — 24.545.

Pedindo reconsideração da decisão n. 815, de 11 de junho de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o laudo numero 269, do Gabinete de Pericias da Casa da Moeda, declarando que no modelo de impressão de cheques do Bank of London & South America Limited, foi feito o seguinte exame: "não levando em conta a cor da numeração, posterior á impressão do cheque, este foi impresso em duas cores, das quaes uma violacea, formando o fundo de garantia com repetições do nome do Banco e outra azul na qual estão estampados os dizeres que constituem o documento", por sua maioria, é de parecer que deve ser mantida a decisão anterior, considerando a mercadoria em causa como obras impressas e lithographadas em duas cores, do art. 554 da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo; e o Sr. conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte voto: "Em face do laudo pericial da Casa da Moeda, reformo o parecer anterior para considerar a mercadoria em causa como obras impressas em duas ou mais cores, do art. 554 e taxa de 31\$200 o kilo". O senhor inspector decidiu de accordo com a Comissão, ficando deste modo, mantida a decisão n. 815, de 11 de junho ultimo.

N. 1.116 — C. Fuerst & Comp. Ltda. — 29.289 — Despachou pela nota n. 51.290, de 1935, papelão em folhas, do art. 557 da Tarifa e taxa de 1\$560 por kilo, pagando differença em tempo para utensilios não classificados de machinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por kilo. O conferente Sr. Amarilio de Noronha considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, é de parecer que a mercadoria em causa deve ser considerada como utensilios não classificados para machinas, do artigo 1.859 da Tarifa e taxa de 2\$080 por kilo, de accordo com as decisões ns. 248 e 742 deste anno, e por se tratar de matrizes para machinas de stereotypia; e o senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto: "Bem despachada a mercadoria, porquanto não se trata de papelão preparado para padrões de machinas de tecer". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.117 — Carlos H. Neubarth — 28.784 — Despachou pela nota n. 33.660, de 1935, colla de outra qualidade, do art. 89, taxa de 3\$120 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Linhares verificado gelatina em folhas, do art. 96, taxa de 6\$240 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.975, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por folhas de uma substancia amarella parda transparente e de reacção francamente acida, de gelatina, em folhas, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa no art. 96 da Tarifa, como gelatina em folhas, da taxa de 6\$240 por kilo. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.118 — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — 25.338 — Despachou pela nota n. 42.775, de 1935, papel vegetal branco, do art. 558, taxa de 3\$120 por kilo, tendo o conferente Sr. Uldarico Cavalcanti verificado papel de cor, da taxa de 4\$160 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 2.350 e 2.351, demonstrando ser a mercadoria das duas amostras analysadas, representada por papel vegetal de tonalidade acinzentada e de tonalidade azul, — de papel vegetal colorido, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como tal, do art. 558 da Tarifa e taxa de 4\$160 por kilo. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.119 — Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil — 26.326 — Despachou pela nota n. 40.232, de 1935, sacos contendo carbonato neutro de sodio para outros

usos, tendo o conferente Sr. Pedro Affonso exigido o pagamento dos envoltórios, com fundamento na Decisão numero 720, de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.234, demonstrando que, retirado do sacco de aniagem o retalho anexo, onde existia a marca quasi apagada, e submettido á acção da agua sómente, pois, o tecido estava impregnado de soda do commercio, mais activa do que sabão, essa marca desapareceu, razão porque a respectiva tinta não deve ser considerada indelevel; e que o sacco estava ainda em bom estado, de vez que a soda só o inutilizará, si fôr humedecido. — por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Euclides de Carvalho: "O Laboratorio declara que a tinta que marca os letreiros do sacco não deve ser considerada indelevel e que o estado que apresenta o alludido sacco é perfeito. Nestas condições acha-se sujeito a tributo"; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Sá e Souza: "Os envoltórios contendo barrilha do commercio não têm valor mercantil devido á natureza da mercadoria". — O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.120 — Representação do conferente Sr. Eugenio Pourchet, protocolhada sob n. 16.057, relativa á mercadoria despachada pela Condor Oil & Paint S. A., pela nota numero 22.857, de 1935, como branco de zinco não classificado para industria de tinta, do art. 930 da Tarifa e taxa de \$730 por kilo, tendo o dito conferente considerado como sulfureto de zinco impuro, do art. 1.207, taxa 3\$180 p. kilo e informado que a factura commercial declara "sulfureto de zinco". A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.354, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó branco e inodoro, — constituida em sua quasi totalidade de sulfureto de zinco impuro — de um pigmento de branco, de natureza mineral, usado na industria de tintas a oleo. — por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Sá e Souza: "A vista do laudo junto — trata-se de sulfureto de zinco, art. 1.207 da Tarifa — kilo 3\$180 — o que está bem explicado na informação prestada pelo Sr. conferente do despacho"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte voto: "Conviria que o Laboratorio se dignasse de informar qual a percentagem das materias componentes do producto examinado". — O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.121 — Representação do conferente Sr. Tavares Guimarães, protocolhada sob n. 5.892, relativa á mercadoria despachada por Corrêa Leite & Comp., pela nota n. 8.520, de 1935, como palhetas de cobre coloridas, art. 775, 10\$400 por kilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 442, que demonstrou ser a mercadoria analysada, de pequenos fragmentos de vidro recobertos de prata; e que não foi constatada a presença de cobre, nem de aluminio, e a informação n. 54, do mesmo Laboratorio, declarando ser a mercadoria analysada, constituida por pequenos fragmentos de vidro espelhados por uma fina camada de prata metálica, a qual entra na proporção de 1gr.12 %, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Luiz Trindade emittiu o seguinte parecer: "Trata-se na presente questão, conforme se verifica da informação do conferente do despacho, de mercadoria constituida por 6 amostras. Quanto á amostra a que se refere o laudo do Laboratorio Nacional, declarando tratar-se de fragmento de vidro coberto por uma camada de prata, considero como prata em laminas ou preparada de outro modo no artigo 884, na taxa de 90 réis a gramma, com o abatimento de 30 % nos termos da nota 230. Quanto ás outras amostras de 15 de que trata a informação do conferente julgo necessario audiencia do Laboratorio Nacional"; e os Srs. conferentes Dr. Hildebrando de Barcellos, Euclides de Carvalho, Eugenio Pourchet, Dr. Sá e Souza, Flavio Penna e Alfredo Seabra, subscvem o seguinte voto do Sr. conferente Elias Souto: "O Laboratorio declara no laudo de fis. tratar-se de fragmentos de vidro espelhados por uma fina camada de prata metálica a qual entra na proporção de 1 gramma e 12 centigrammas por cento. Não podendo a mercadoria ser classificada no art. 627, como vidro em granulos ou pequenas espheras e semelhantes, por estar recoberta pela camada de prata embora em diminuta quantidade, considero-a omessa para pagar direitos *ad-valorem* 33 %". O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 1.122 — Davidso, Pullen & Comp. 24.377 — Despacharam pela nota n. 32.577, de 1935, saccos contendo carbonato neutro de soda para outros usos, tendo o conferente senhor Eurico Rodrigues verificado tratar-se de saccos em perfeito estado de conservação e que não estando marcados em diagonal com letras ou letreiros de mais de 15 centímetros deviam pagar direitos em face das Preliminares da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional, laudos ns. 2.084 e 2.085, declarando que do exame procedido em um dos saccos de aniagem e marcado com as letras L A, foi verificado que elle se acha em bom estado de conservação, podendo ser ainda utilizado para o mesmo fim, e que do exame procedido em outro dos saccos tambem, de aniagem e marcado com as letras L A, foi verificado que elle se acha em bom estado de conservação, podendo ainda ser utilizado para uso, por sua maior a subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcellos: "A vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, considero sujeitos a direitos os saccos em questão"; e o senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto: "Os saccos em questão não tem valor mercantil devido á natureza da mercadoria, que os inutiliza". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.123 — Dias Garcia & Comp. Ltda. 28.520 — Despacharam pela nota n. 49.451, de 1935, eixos de ferro para aparelhos de transmissão, do art. 1.790, taxa de 1\$140 por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para vergalhões de ferro, simples, liso, de mais de 6 mm de diametro, do art. 799 da Tarifa, taxa de \$520 por kilo, com o que não concordou o conferente Sr. Balthazar de Almeida, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como eixos de ferro, para aparelhos de transmissão, do art. 1.170 da Tarifa e taxa de 1\$140 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.124-E — Spiller Junior — 29.837 — Despachou pela nota n. 50.132, de 1935, tubos de vidro n. 1, de cor, do art. 647/8, taxa de 2\$565 por kilo, tendo o conferente Sr. Genulpho Freire verificado obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para outros usos, taxa de 7\$360 por kilo, artigo 647 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para outros usos, art. 647 da Tarifa, combinado com a nota n. 171, *in fine*, da mesma Tarifa, e taxa de 9\$360 por kilo, isto é, 6\$240 e mais 50 %; e o senhor conferente Dr. Sá e Souza considera a mercadoria em questão como tubos de vidro, de cor, do art. 647 da Tarifa, e assim bem despachada. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.125 — Emilio Atta & Irmão — 28.509 — Despacharam pela nota n. 49.355, de 1935, obras de chapa de ferro, não classificadas, do art. 860 da Tarifa, taxa de 15\$600 por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para grampos de fio de ferro para cabelo, do art. 843/16, taxa de 5\$200 por kilo, com o que não concordou o conferente Sr. Luiz Trindade, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, pelo voto dos Srs. conferentes Alfredo Seabra e Elias Souto, subscve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet: — "Bem despachada a mercadoria, á vista do que já foi decidido (Decisões ns. 852 e 862, respectivamente, de 4 e de 18 de junho ultimo)"; e os senhores conferentes Dr. Sá e Souza, Dr. Hildebrando de Barcellos, Euclides de Carvalho, Dr. Espirito Santo e Flavio Penna declararam estar de accordo com o voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet, parecendo-lhe que deve ser considerada reformada a decisão n. 157, de 22 de janeiro do corrente anno. O Sr. inspector decidiu de accordo com a Comissão, considerando a mercadoria como obras de chapa de ferro, não classificadas, do art. 860 da Tarifa, e taxa de 15\$600 por kilo. Fica, deste modo, reformada a decisão n. 157, de 22 de janeiro deste anno.

N. 1.126 — Emilio Atta & Comp. — 28.510 — Despacharam pela nota n. 48.597, de 1935, obras de chapa de ferro, não classificadas, do art. 860 da Tarifa, taxa de 15\$600 por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para grampos de fio de ferro para cabelo, do art. 843/16, taxa de 5\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet considerado a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet: — "Bem despachada a mercadoria, no art. 860 da Tarifa, taxa de 15\$600 por kilo, como obras de chapa de ferro, não classificadas, conforme decisões ns. 852 e 862, deste anno, devendo ser reformada a de-

cisão n. 157, deste anno". O Sr. inspector assim decidiu, ficando deste modo reformada a decisão n. 157, deste anno.

N. 1.127 — Ferreira de Mattos & Comp. — 29.435 — Pedindo a classificação de mercadoria, para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: — "Considero a mercadoria em causa, como quadro pequeno com ferro de papelão, do art. 1.872 e taxa de 5\$200 por kilo". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.128 — Ferreira Land & Comp. — 29.898 — Despacharam pela nota n. 44.773, de 1935, peças providas de rosca, art. 852, taxa de 3\$120 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Guaraná verificado peças de chassis de automovel Chevrolet, classificadas no art. 1.782, taxa de 4\$260 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Elias Souto: — "A mercadoria em questão está nominalmente classificada no artigo 1.782, para pagar 4\$260 por kilo. Trata-se de parte da barra de direcção de automovel, não tendo qualquer outra applicação". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.129 — Representação do escripturario Sr. Eugenio Monteiro, protocolada sob n. 29.650, relativa á mercadoria despachada por Herm Stoltz, pela nota n. 50.941, de 1935, como brinquedos não classificados, do art. 1.867, taxa de 7\$800 por kilo, tendo o dito escripturario verificado machinas de costura para crianças, que, a seu ver, deviam ser classificadas como brinquedos com corda, do mesmo artigo e taxa de 18\$200 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada, como brinquedos não classificados, do art. 1.867 da Tarifa, e taxa de 7\$800 por kilo, conforme já está resolvido pela decisão n. 865, deste anno; e o Sr. conferente Flavio Penna emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcellos: — "De accordo com o meu voto anterior em identica questão, considero brinquedo com mola accionado por meio de volante e semelhantes, do art. 1.867, taxa de 18\$200 por kilo". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.130 — Isnard & Comp. — 20.121 — Despacharam pela nota n. 35.352, de 1935, partes integrantes de machinas operatrizes não classificadas, pesando até 10 kilos cada uma, da taxa de 1\$860 por kilo, art. 1.831 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães verificado tratar-se de serpentinas de cobre que, em face dos dizeres do art. 1.822, devem ser classificadas como tubos de cobre simples, do artigo 790, taxa de 3\$120 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 2.254, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma peça metálica, de cobre estanhado, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, como obras não classificadas e não especificadas, de cobre, simples, envernizadas ou pintadas, do art. 791 da Tarifa, e taxa de 10\$400 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.131 — Isnard & Comp. — 29.555 — Despacharam pela nota n. 32.059, de 1935, motores dynamo-electricos pesando até 10 kilos cada um, do art. 1.831, taxa de 3\$090 por kilo, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra verificado peças avulsas para gramophones, sujeitas á taxa de 11\$400 por kilo, do art. 1.748 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet: — "De accordo com o Sr. conferente do despacho. Trata-se de parte integrante de gramophone, isto é, um aparelho com todos os dispositivos indispensaveis aos gramophones ou vitrolas electricas, razão pela qual deve seguir o regimen tariffario a que estão sujeitos os artigos especificados de accordo com o nota n. 296 da Tarifa do artigo 1.748, isto é, taxa de 11\$400 por kilogramma, peso legal". O Sr. inspector assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como partes de gramophones, do art. 1.748 da Tarifa, taxa de 11\$400 por kilo, em vista da 1ª parte da nota n. 296.

N. 1.132 — J. Lobo & Comp. — 26.790 — Despacharam, pela nota n. 46.036, de 1935, chapéus de madeira simples, do art. 327, taxa de 7\$800 por unidade, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra verificado chapéus de qualquer tecido de lã simples, do art. 150 da Tarifa, taxa de 16\$640 por unidade. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 2.279, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma fôrma de chapéu, azul, constituída por fios de pello de coelho e fibras vegetaes (rami) em partes iguaes, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcellos: — "A vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que declara ser o chapéu fabricado de pello de coelho e fibra vegetal (rami) em partes iguaes; e,

observando a regra estabelecida no art. 22 da Disposições Preliminares da Tarifa, classifico o citado chapéu no art. 20 da mesma Tarifa, como chapéu de pello de coelho, da taxa de 20\$800 por unidade". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.133 — José Silva & Comp. Ltda. — 29.564 — Despacharam pela nota n. 48.486, de 1935, obras de algodão e borracha, do art. 1.866, taxa de 36\$400 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Guaraná verificado obras não classificadas de borracha em tecido de algodão ou cadarços, cintas, cintos, colletes, ligas e semelhantes, art. 1.866/52, taxa de 41\$600 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, tornozeleira para "sportman", bem despachada como obras de tecido de algodão e borracha, do art. 1.866 da Tarifa e taxa de 36\$400 por kilo, por se tratar de um artefacto não especificado na Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.134 — M. Rebello de Souza — 29.766 — Despachou, pela nota n. 42.370, de 1935, despertadores, do art. 1.576 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Mario Guaraná verificado a mercadoria despachada, medindo mais de 20 centimetros na maior dimensão e, em face dos termos da nota 263, *in-fine*, classificou-a como relógios para cima de mesa, da taxa de 31\$200 do art. 1.576 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcellos: — "Classifico a amostra 1.059, n. 1, como relógio para cima de mesa, taxa de 31\$200, em face da nota 263 *in-fine* do art. 1.576; e a amostra 1.059, n. 2, também como relógio para cima de mesa, taxa de 31\$200, por não se tratar de despertador e medir mais de 20 cents. na maior extensão, ambos no art. 1.576". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.135 — Magalhães Bastos & Comp. — 22.878 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 189, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma meada branca, — de fio mixto de seda artificial e lã, sendo esta em pequena quantidade, composto de tres pernas ou cabos torcidos, para tecelagem, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como fio de seda artificial com mescla de lã, para tecelagem, do art. 183, da Tarifa e taxa de 22\$600 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.136 — Méghe & Comp. — 23.104 — Despacharam pela nota n. 38.045, de 1935, tecido de seda não especificado, do art. 220 da Tarifa, pretendendo, em conferencia, desclassificar para algodão com mescla de seda e de tecido de seda e algodão em partes iguaes, com o que não concordou o conferente Sr. Espirito Santo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional, laudos ns. 2.176 e 2.177, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: — "Considero a mercadoria em causa, assim classificada: I — Tecido não especificado de seda com mescla de algodão, do art. 220 e taxa que lhe competir, conforme o peso por m², com o abatimento de 20 %, nos termos do art. 20, n. 1, das Disposições Preliminares da Tarifa; II — Tecido não especificado de seda e algodão, em partes iguaes, do citado artigo 220 e taxa que lhe competir, conforme o peso por m², e com o abatimento de 50 %, nos termos do art. 20, II, das citadas Disposições Preliminares da Tarifa". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.137 — Productos Evans Ltd. — 29.764 — Despachou pela nota n. 45.976, de 1935, gluconato de calcio, contido em latas de folhas de Flandres, tendo o conferente Sr. Carlos Mamede considerado taes latas sujeitas a direitos, á vista do disposto no n. V, do art. 42, das Preliminares da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet: — "As latas em questão, envoltorio de productos chimicos que podem ter applicação para fins therapeuticos, não têm valor mercantil e se destinam a conservar o producto". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.138 — Representação do escripturario Sr. Carneiro da Cunha, protocolada sob n. 9.983, relativa á mercadoria despachada por R. Petersen & Comp. Ltda., pela nota numero 15.106, de 1935, como seda em resíduos, do art. 182 da Tarifa e taxa de 5\$650 por kilo, sobre cuja classificação o dito escripturario teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.166, que demonstrou ser a mercadoria analysada, — de filamentos brancos, foscos, de seda artificial, medindo cerca de quatro centimetros de comprimento, tendo uma carga mineral principalmente constituída de oxydo de titânio; e que os referidos filamentos têm emprego em tecelagem, e o officio

retro n. 494, do Sr. Dr. director do mesmo Laboratorio, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Flavio Penna: — “Em vista do laudo do Laboratorio de Analyses e da decisão n. 634, classifico como mercadoria omissa, para pagar direitos *ad-valorem* a razão de 33 %”. O Sr. inspector assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido officio n. 494.

O officio citado é o seguinte:

“Restituindo-vos o processo fichado nessa repartição sob o n. 9.963, deste anno, em que é interessada a firma Petersen & Comp. Ltda., e que voltou a este Laboratorio afim de ser esclarecido o laudo de analyse n. 1.166, de 27 de abril ultimo, — cabe-me dizer que o referido laudo contém, a meu ver, os necessarios elementos para a classificação aduaneira da mercadoria despachada pela firma acima alludida.

Entretanto, como a Comissão da Tarifa dessa alfandega, de accordo com o voto do illustre conferente Dr. Sá e Souza, deseja saber si a mercadoria em causa póde ser considerada “residuo de sêda, fio de sêda ou materia prima para a fabricação de fios”, devo preliminarmente dizer que o laudo n. 1.166 e a minha portaria n. 5, de 16 de abril ultimo, annexos ao incluso processo, esclarecem o assumpto não só sob o ponto de vista tecnico, como sob o ponto de vista tariffario.

Assim sendo, esclareço que não se trata de residuos ou borra de sêda artificial, porquanto a mercadoria em apreço é constituída por fios de sêda artificial, cortada em tamanhos iguaes e impregnada de oxydo de titanio, pigmento que lhe augmenta o peso e a torna mais branca, rija e menos flexivel.

Não se trata igualmente dos fios de sêda artificial, a que se refere o art. 183 da Tarifa, porquanto se apresentam a granel, ainda não preparados para a tecelagem, e não acondicionados em meadas, bobinas, novelos e carreteis.

Com esses esclarecimentos, é forçoso concluir que a mercadoria em causa nada mais é do que “Rayon Cut”, a que se refere a citada portaria n. 5, constituindo materia prima para o preparo de fios destinados á tecelagem.

Fica assim satisfeita a solicitação constante do vosso despacho, exarado a folhas do supracitado processo n. 9.963, deste anno.

Saudações. — O director, Alberto Pinto Brandão.”

N. 1.139 — Representação do escripturario Sr. Francisco Guaraná, protocolada sob n. 26.842, relativa á mercadoria despachada pela firma Rebello & Comp., pelas notas ns. 45.260/61, de 1935, como tecido de papel não especificado, do art. 561/2, taxa de 9\$360 por kilo, tendo o dito escripturario verificado papel coberto de nitrocellulose tinto, que deve ser assemelhado á sêda cellulosica, do art. 1.894, não especificado, de mais de 200 grammas por metro quadrado, taxa de 177\$780 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional, laudos ns. 2.281 e 2.282, demonstrando ser a mercadoria das duas amostras, representada por um tecido azul escuro e por um tecido castanho escuro, constituída tanto na trama quanto na urdidura por papel revestido por um verniz de nitrocellulose, por unanimidade de votos, considera a mercadoria questionada bem despachada como tecido de papel, não especificado, do art. 561, da Tarifa e taxa de 9\$360 por kilo, de accordo com o que já foi resolvido pela decisão n. 1.189, do anno passado, já no regimen da tarifa actual. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.140 — Representação do escripturario Sr. Braga de Noronha, protocolada sob n. 10.994, relativa á mercadoria despachada pela S. A. Industrias Khair, pela nota numero 16.406, de 1935, como fio de sêda animal, cru, de cor natural, preparado em bobinas de papelão, para tecelagem, do art. 183/3, da tarifa vigente, taxa de 22\$600 por kilo, tendo o dito escripturario verificado fio de sêda para tecelagem, tinto, do mesmo artigo da tarifa, taxa de 27\$120 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 2.274, que demonstrou ser a mercadoria analysada, enrolada num tubo de papelão, de fios de sêda animal, de cor natural, composto de tres pernas ou cabos, fortemente torcidos, para tecelagem, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como fio de sêda animal, de cor natural, para tecelagem, do art. 183 da tarifa e taxa de 22\$600 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.141 — Schaedlich Obert & Comp. — 29.674 — Despacharam pela nota n. 48.841, de 1935, tapetes de lã, não especificados, apresentando pelo avesso fôrro ou assento de tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, ainda que appareçam fios da face externa, art. 139, taxa de 10\$400 por kilo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida verificado tapetes que não têm fôrro ou assento de algodão, linho ou canhamo e

que não apresentam o sobredito avesso, com fôrro ou assento de tecido grosso, cabendo-lhes a taxa de 20\$800 por kilo, do art. 139/7. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como tapetes de lã, não especificados, apresentando pelo avesso fôrro ou assento de tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, do art. 139, da Tarifa e taxa de 10\$400 por kilo. Assim decidiu o Sr. inspector.

N. 1.142 — Representação do conferente Sr. Genolpho Freire, protocolado sob n. 17.782, relativa á mercadoria despachada por Schillig, Hillier & Comp., Limitada, pela nota n. 23.901, de 1935, como metatoluilenodiamina, do art. 1.123, taxa de 3\$180 por kilo, sobre cuja classificação o conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.223, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó pardo-amarellado, micro-crystalino, solúvel na agua e mais solúvel no alcool, ether, etc., dando seu hydro-solúto reacção levemente alcalina ao tornesol, com ponto de fusão igual a 97°C, e ponto de ebulição igual a 281°C, — constituída por um isomero de uma base organica derivada do methylbenzeno ou tolueno — (m-toluilenodiamina ou 2, 4-diaminotoluol) — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como metatoluilenodiamina, do art. 1.123, da Tarifa e taxa de 3\$180 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.143 — Serafim Ferreira & Comp. — 28.985. — Despacharam pela nota n. 47.816, de 1935, cordoalha de ferro, do art. 843 da Tarifa, taxa de 18\$300 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Guaraná verificado obra não especificada de fio de ferro, do art. 843, taxa de 10\$400 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras de fio de ferro, não especificadas, nos termos da decisão n. 634, deste anno, para mercadoria identica. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.144 — Sika, Limitada. — 24.627. — Pedindo reconsideração da decisão n. 867, de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Elias Souto: “O tambor em questão não tem valor mercantil por se inutilizar quando da abertura para retirada do conteúdo, pois é soldado, o que exige ruptura e, por conseguinte, destruição”; o Sr. conferente Alfredo Seabra mantém seu parecer anterior, considerando o tambor em causa sem valor mercantil; o Sr. conferente Dr. Sá e Souza considera o tambor em questão sem valor mercantil, por se inutilizar ao retirar a mercadoria; o Sr. conferente Flavio Penna proferiu o seguinte parecer: “Reconsidero meu voto anterior, para o fim de opinar que o tambor em causa está sujeito a direitos. Assim, deve ser mantida a decisão proferida”; e os Srs. conferentes Dr. Luiz Trindade e Euclides de Carvalho subscrivem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcellos: “Sou de parecer que deve ser mantida a anterior decisão. Aliás, o caso já está julgado em instancia superior, que mandou cobrar os direitos de tambores conduzindo silicato de sodio para fabricação de sabão, conforme se vê da ordem n. 29, da extincta Directoria da Receita á Alfandega do Recife (D. O., de 30 de março de 1933), e os tambores conduzindo silicato de potassio estão nas mesmas condições.” O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos, ficando deste modo, mantida a decisão n. 867, de 18 de junho ultimo.

N. 1.145 — Sociedade Eriesson do Brasil, Limitada. — 22.259. — Despachou pela nota n. 36.860, de 1935, fio de ferro coberto de outra materia, do art. 843/6, taxa de 4\$680 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Guaraná verificado obras não especificadas de fio (terminaes de fio de ferro), do art. 843/28, taxa de 10\$400 por kilo, com a sobre-taxa de 30 % da nota n. 228, por ser nickelada a mercadoria. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.079, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por varios fios metallicos recobertos, — de fio de ferro, estanhados, reunidos e recobertos de um tecido impregnado de uma substancia isolante (borracha), — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet: “Tratando-se de uma cordoalha de fio de ferro, coberta de tecido impregnado de substancia isolante; sendo de fios de ferro estanhado, com terminaes — a mercadoria representa chicotes de fios de ferro para electricidade, com applicação em aparelhos telephonicos. A classificação respectiva é a de obras de fio de ferro (terminaes de fio de ferro), taxa de 10\$400 por kilogrammo, com a sobre-taxa da nota n. 228, da Tarifa. Art. 843/28, da Tarifa.” O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.146 — Standard Oil Company of Brazil — 10.011 — Despachou pela nota n. 14.432, de 1935, óleo combustível para motores de explosão (Diesel), do art. 599 da Tarifa, taxa de 38\$220 por tonelada, pretendendo, em conferência, desclassificar para óleo para fabricação de gaz Pintsch e outros gaz-oil, do mesmo artigo, taxa de 28\$500 por tonelada. O conferente do despacho, Sr. Luiz Simões, retirou amostra, em duplicata, da mercadoria, para exame do Laboratório Nacional de Analyses. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratório Nacional, laudo n. 100, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido oleoso, de cor amarella-parda, cheiro especial, apresentando, entre outras as seguintes características physicas: ponto de inflammabilidade (vaso aberto), 62°C; ponto de combustibilidade (vaso aberto), 75°C; densidade a + 20°C, 0,943; viscosidade em graus Engler a + 20°C, 1,06; Escala da destillação: ponto inicial, 180°C; 5 %, 192°C; 10 %, 194°C; 20 %, 196°C; 30 %, 198°C; 40 %, 200°C; 50 %, 202°C; 60 %, 205°C; 70 %, 210°C; 80 %, 222°C; 90 %, 260°C; 95 %, 295°C; final, 315°C; total recolhido, 99 c.c.; residuos e perdas, 1 %. Conclusão: De accordo com a portaria n. 3, de 17 de janeiro ultimo, baixada pelo Sr. director deste laboratorio, não se trata de óleo para motores de explosão (Diesel-oil), nem para fabricação de Gaz Pintsch (gaz-oil) e sim de um óleo de petroleo não classificado: o boletim de analyse n. 17.747, do Instituto de Chimica Agricola, certificando que o producto analysado, de cor castanho-clara avermelhada, sem materias em suspensão, de densidade a 25°C, 0,8427; ponto de inflammabilidade, 68°C; ponto de combustibilidade, 68°C; viscosidade a 23,5°C, 1,12° Engler ou 58 S. Engler; com destillação (volume): 1ª gota, 180°C; 10 %, 193°C; 30 %, 196°C; 50 %, 201°C; 70 %, 209°C; 80 %, 220°C; 85 %, 241°C; 90 %, 272°C; — constitui o que na industria de petroleo se denomina "Gas-Oil", e a analyse do Instituto Nacional de Tecnologia, declarando que o producto analysado, com as seguintes características: cor, N. P. A., 3; D25°C, 0,839; D15°C, 0,847; P. de fulgor (inflammabilidade), 65,5°C (Pensky-Martens); P. de fulgor (inflammabilidade), 68°C (vaso aberto — Claveland); P. ignição (combustão), 77°C; agua e sedimentos: 0,gr025 % (por centrifugação); residuo de carbono: 0,gr025 % (Conradson); escala de destillação Engler: 1ª gota a 185°C; 5 %, a 194°C; 10 %, a 195°C; 15 %, a 196°C; 20 %, a 198°C; 25 %, a 198,5°C; 30 %, a 200°C; 35 %, a 201°C; 40 %, a 201,5°C; 45 %, a 202°C; 50 %, a 204°C; 55 %, a 206°C; 60 %, a 208°C; 65 %, a 210°C; 70 %, a 213°C; 75 %, a 218°C; 80 %, a 224°C; 85 %, a 234°C; 90 %, a 259°C; 95 %, a 300°C; teor de enxofre: 0,75 %; P. calorifico (Mahler), 10.730 cal., — é um gas-oil, tambem conhecido, commercialmente, com o nome de Oleo-Diesel, — assim se manifestou: o senhor conferente Elias Souto emittiu o seguinte voto: "Em caso identico, o senhor inspector decidiu considerando mercadoria omissa, sujeita a direitos "ad-valorem" 33 % e assim classifico em face do resolvido. No processo anterior, que motivou a decisão acima referida, votei pela assemelhação do producto em causa ao "Diesel-oil", do art. 599, taxa de 38\$220 por tonelada, opinião que mantenho"; os senhores conferentes Alfredo Seabra e Dr. Sá e Souza subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcellos: "Mantenho o parecer que anteriormente proferi, assemelhando o óleo em causa ao óleo para combustão interna de motores, taxa de 38\$220 por tonelada; os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Flavio Penna e Dr. Luiz Trindade estão de accordo com a classificação acima; e o senhor conferente Eugenio Pourchet proferiu o seguinte parecer: "Mantenho tambem meu voto, com fundamento em parecer que junto, por cópia, proferida em processos anteriores e relativos á mesma mercadoria ora em debate, sob o ponto de vista da classificação tariffaria." O senhor inspector decidiu de accordo com o seu despacho proferido na decisão n. 984, de 9 de julho deste anno, considerando a mercadoria em causa omissa, para pagamento de direitos "ad-valorem" á razão de 40 %, tarifa geral, e 33 %, tarifa minima, em vista do disposto no art. 44 das Disposições Preliminares da Tarifa.

N. 1.147 — Standard Oil Company of Brazil — 28.842 — Não concordando com a classificação de — obras impressas de mais de uma cor, do art. 554 da Tarifa, taxa de 31\$200 por kilo. — dada no armazem de Encomendas Postaes á mercadoria que recebeu o allega ser impressos para propaganda commercial, sujeitos áquella taxa com o abatimento de 80 % da nota 146, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria das duas amostras ns. 1 e 2

como prospectos impressos em mais de uma cor, para propaganda commercial de productos estrangeiros, do art. 554 da Tarifa, taxa de 31\$200 com o abatimento de 80 % da nota n. 146, por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.148 — Representação do conferente senhor Sá e Souza, protocolada sob numero 24.966, relativa á mercadoria despachada por Vianna & Nunes, pela nota numero 41.505, de 1935, como talco para fins industriaes, do artigo 608, acondicionado em saccos duplos, tendo o dito conferente exigido o pagamento dos direitos relativos aos saccos, por não estarem os mesmos marcados em sentido diagonal. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Flavio Penna: "O laudo do Laboratório de Analyses affirma ser indelevel a tinta com que estão marcados os saccos; nias, satisfeita essa exigencia, os interessados deixaram de cumprir a que determina sejam as marcas e letras feitas no sentido longitudinal. De accordo, pois, com o senhor conferente do despacho estão os referidos saccos sujeitos a direitos." O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.149 — Wilmann Xavier & Comp. Ltda. — 28.502. — Despacharam pela nota n. 48.347, de 1935, transformadores electricos para intensidade de som até um kilo cada um, artigo 1.652 da Tarifa, tendo o conferente senhor Flavio Penna verificado tratar-se do aparelho denominado "Chock-coil" — aparelho electrico de indução usado para controlar as mudancas de força em circuito de corrente electrica e tambem usado em transmissão aérea para regular a intensidade das ondas enviadas e das que são recebidas nos aparelhos de transmissão recepção, — que classificou no artigo 1.583, taxa de 11\$400 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado annexo, do engenheiro senhor José Pio Borges de Castro, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Euclides de Carvalho: "Tendo em vista o laudo tecnico, classifico o aparelho em apreço como amplificador de som, electrico, para instrumentos de musica, radios, victrolas e semelhantes, artigo 1.583 da Tarifa e taxa de 11\$400 por kilogrammo." O senhor inspector assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Fiz, na sala da Comissão de Tarifas, o exame da amostra de numero 1.010, de 30 de julho de 1935.

Trata-se de um pequeno transformador de electricidade, formado por uma armadura metallica de forma parallelepipedica, de 0m,40 x 0m,03 x 0m,015, contendo uma bobina e pertences.

Transformadores iguaes ao typo da amostra examinada, são empregados na radio-telephonia e nos auto-falantes dos aparelhos de radio, com o objectivo de augmentar a intensidade do som.

Nestas condições, opino e certifico que o aparelho da amostra em causa, pode ser justificadamente denominado: — aparelho amplificador electrico de som.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1935. — José Pio Borges de Castro."

N. 1.150 — Hasenclever & Comp. — 9.472. — Pedindo reconsideração da decisão n. 311, de 26 de fevereiro de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista a analyse do Laboratório Nacional — laudo n. 1.873, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um coador metallico, — constituída por ferro estanhado, — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra:

"Tendo em vista as novas informações prestadas pelo Laboratório Nacional de Analyses, reformo o parecer anterior, para considerar a mercadoria questionada como obras não especificadas de tela de arame de ferro, estanhado, do artigo 843 e taxa de 12\$480."; e o senhor conferente Uldarico Cavalcanti emittiu o seguinte parecer: "Obras não classificadas de tela de arame de ferro estanhado, do artigo 843 e taxa de 12\$480 — sem a sobre taxa porque as mercadorias desse artigo podem ser indistinctamente simples, pintadas, envernizadas ou galvanizadas." O senhor inspector decidiu de accordo com a Comissão, ficando deste modo, reconsiderada a decisão n.311, de 26 de fevereiro deste anno.

N. 1.151 — Ch. Lorilleux & Comp. 24.505. Despacharam pela nota n. 42.474, de 1935, tecido não especificado de lã pura, do art. 175 da arifa, pretendendo, em conferência, desclassificar para sarçaneta de lã pura para machinas de

estamparia, com o que não concordou o conferente Sr. Balthazar de Almeida, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de desclassificação e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.278, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um tecido branco, — constituída exclusivamente por fios curtos de lã — assim se manifestou: o "Senhor conferente Dr. Sá e Souza emittiu o seguinte voto: — "Mantenho meu parecer anterior considerando o tecido de que se trata como proprio para machinas de estamparia, do art. 175, alinea XVII da Tarifa, para pagamento dos direitos de 11\$700 ou 9\$750, segundo o seu peso por m2. Em pareceres anteriores tenho justificado este meu modo de ver, por considerar omissa ou deficiente a redacção dada á citada alinea"; os senhores conferentes Alfredo Seabra, Elias Souto, Dr. Hildebrando de Barcellos e Eugenio Pourchet mantêm também, o parecer anterior considerando o tecido em questão como proprio para machina de estamparia, do art. 175 e taxa que lhe competir, segundo o peso por m2." o senhor conferente Dr. Luiz Trindade mantêm seu parecer inicial nessa questão considerando como panno de lã proprio para machinas; e os senhores conferentes Flavio Penna e Euclides de Carvalho, de accordo com os seus votos em casos identicos e decisões já proferidas a respeito, consideram a mercadoria em causa como tecido de lã, não especificado, do art. 175 da Tarifa e taxa de 41\$600 por kilogrammo. O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos, á vista das decisões anteriores.

N. 1.152 — Davidson, Pullen & Comp. 23.311. Despacharam pela nota n. 41.812, de 1935, saccos contendo carbonato neutro de sodio para outros usos, pagando os direitos dos referidos envoltorios, por nota de differença em tempo, em vista da decisão n. 720 de 1935. Não se conformando com a decisão citada, pediram fosse retirada amostra para ser presente á Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.067, declarando que, retirado do sacco, que é de anagem e marcado á tinta com as letras L A, o retalho annexo onde estava a marca, e submettido á acção de agua e sabão, essas letras desapareceram, razão por que a respectiva tinta não deve ser considerada indelevel; e que o dito sacco, assim como o vindo em duplicata, achava-se em bom estado, podendo ser ainda utilizados para o mesmo fim a que serviram ou semelhantes, — por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Euclides de Carvalho: — "A mercadoria foi bem despachada sujeitando os saccos, envoltorios, do producto, a direitos de consumo"; e o senhor conferente Eugenio Pourchet proferiu o seguinte parecer: — "Os envoltorios contendo carbonato neutro de soda (barrilha do commercio) não têm valor mercantil pela natureza da mercadoria." O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.153 — J. Lobarinhas & Comp. Ltda. 20.244. Despacharam pela nota n. 27.422, de 1935, saccos contendo sulfato de sodio, tendo o conferente Sr. Eurico Rodrigues, por estarem os saccos em bom estado e marcados com letras de 10 centímetros, exigido o pagamento dos respectivos direitos. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.935, declarando que, retirado do sacco de anagem o retalho annexo, onde se achava parte da marca e submettido á lavagem com agua e sabão, a referida marca não desapareceu, ficando assim evidenciado que a tinta é indelevel; e que o referido sacco acha-se em bom estado de conservação, podendo servir para o mesmo fim ou fins identicos, — por sua maioria, declara estar de accordo com o seguinte voto do senhor conferente Euclides de Carvalho: — "O sacco em apreço apesar de ser marcado a tinta indelevel e em sentido diagonal, as letras não satisfazem a exigencia da letra b n. IV do art. 42 das Preliminares da Tarifa. Assim, pois, está sujeito a tributo"; e o senhor conferente Eugenio Pourchet é de parecer que o envoltorio em questão não tem valor mercantil. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.154 — Klingler & Comp. 24.185. Despacharam pela nota n. 18.780, de 1935, tecido de lã para machina de mais de 450 grammas por metro quadrado, do art. 175-77, taxa de 9\$750 por kilo, tendo o conferente Sr. Francisco Guanarã verificado tecido de lã pura, entrançado, de mais de 450 grammas por metro quadrado, do art. 175-21, taxa de 41\$600 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio

Nacional — laudo n. 2.277, que demonstrou ser a mercadoria analysada, — de um tecido constituído exclusivamente por fios de lã, — assim se manifestou: os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Dr. Hildebrando de Barcellos e Alfredo Seabra subscreevem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Souza: — "Mantenho meu voto anterior, considerando o tecido de que se trata como proprio para machinas de estamparia, incluido no art. 175, alinea XVII da Tarifa, para pagamento da taxa que lhe competir segundo o seu peso por m2. Em muitos pareceres anteriores, em casos identicos, tendo justificado esse meu modo de ver, por considerar omissa ou deficiente a redacção da citada alinea, cuja restricção alli feita não condiz com os precedentes da Tarifa"; os senhores conferentes Dr. Luiz Trindade e Elias Souto consideram a mercadoria em causa como panno de lã para machinas, do art. 175 da Tarifa; e os senhores conferentes Flavio Penna e Euclides de Carvalho, de accordo com os seus votos anteriores, classificam a mercadoria como tecido de lã, não especificado, do citado artigo 175 da Tarifa e taxa de 41\$600 por kilo. O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos, á vista das decisões anteriores.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1935. — Luiz Simões, 2º escripturario, secretario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1936

Sr. chefe da Policia do Districto Federal:

N. 610 — Communica que, pelos seus precedentes como comunista, foi demittido, por decreto de 17 do corrente, do cargo de praticante do pratico do Corpo de Praticos dos rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay, com sede em Ladario, Estado de Matto Grosso, Veridiano Ferreira de Araujo.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 608 — Promove ao posto de cabo e

N. 609 — Manda incluir no Asylo de Invalidos da Patria o fuzileiro naval n. 2.989 Antonio Francisco Cordeiro, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo prover a subsistencia.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 617 — Resolve conceder baixa do serviço da Armada ao Contra-Torpedeiro "Pará", observando-se o que preceitua o artigo 520 da Ordenança para o Serviço da Armada Brasileira.

Requerimentos despachados:

João Candido Martins Filho (capitão de mar e guerra da Reserva de primeira classe, requerimento de 31 de janeiro de 1936 — ficha n. 45.749, pedindo seja reconsiderado o calculo das vantagens a que tem direito). — De accordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica, exarado no requerimento do capitão de mar e guerra da Reserva de primeira classe Armando de Azevedo Pinna, pedindo igual concessão, não pode o requerente ser attendido.

Julietta da Fonseca (requerimento de 16 de abril de 1936 — ficha n. 47.099, pedindo devolução de documentos que annexou a uma petição anterior). — Sim, mediante recibo.

Felisberto Vieira (funcionario aposentado, requerimento de 30 de março de 1936 — ficha n. 46.513, pedindo permissão para fixar sua residencia no Estado da Parahyba do Norte). — Deferido, devendo apresentar-se á Capitania para ser incluido em folha.

Dona Maria de Assumpção Xavier (viuva do primeiro tenente F. N. José Francisco Xavier, requerimento de 4 de março de 1936 — ficha n. 46.252, pedindo seja seu fallecido marido considerado como promovido ao posto de capitão-tenente anteriormente a seu fallecimento). — Indeferido.

Dona Maria Elisa Rodrigues de Barros Neves (viuva do contra-almirante João Baptista das Neves, requerimento de 25 de março de 1936 — ficha n. 47.002, pedindo uma majoração sobre a pensão que lhe concede o Estado). — Na impossibilidade de alterar a pensão já estabelecida, por contrariar as leis em vigor, a requerente não pode ser attendida.

Alvaro Coutinho Ferreira Pinto (capitão-tenente da Reserva de primeira classe, requerimento de 7 de março de 1936

— ficha n. 45.889, pedindo reversão ao serviço activo da Armada). — Indeferido, de accordo com a informação.

Bento da Gama Monteiro (requerimento de 26 de março de 1936 — ficha n. 46.398, pedindo sua nomeação para o cargo de cirurgião-dentista). — Indeferido, de accordo com as informações.

Cassio Paiva de Souza (tenente-coronel do Exército, requerimento de 4 de abril de 1936 — ficha n. 46.819, pedindo ser o seu filho Heitor Lopes de Souza, aspirante a guarda-marinha, submettido a exame das materias em que não logrou as necessarias médias para promoção de anno. — Indeferido, de accordo com a informação da Escola Naval.

Henrique Alexandre Monat da Rocha (segundo tenente reformado, requerimento de 8 de outubro de 1935 — ficha n. 10.772, pedindo reconsideração do despacho exarado em sua petição anterior). — A vista da informação, mantenho o despacho anterior.

Julio de Siqueira Carvalho (requerimento de 16 de fevereiro de 1936 — ficha n. 44.371, pedindo sejam cumpridas as disposições do decreto n. 22.826, de 14 de junho de 1933, pela Capitania dos Portos). — As disposições do decreto numero 22.826, de 14 de junho de 1933, estão sendo cumpridas tendo em vista o parecer 23-K, do senhor doutor consultor geral da Republica.

Joaquim Leitão de Assumpção (pai do aspirante a guarda-marinha, José Barreto de Assumpção, requerimento de 21 de fevereiro de 1936 — ficha n. 45.549, pedindo a não applicação da restricção, que diz, pretende a direcção da Escola Naval impôr, caso o mesmo aspirante não logre approvação na disciplina a que se submeterá ás provas do mez de março). — Indeferido, de accordo com a informação da Directoria do Ensino Naval.

Cassio Paiva de Souza (tenente-coronel do Exército, requerimento de 2 de abril de 1936 — ficha n. 46.758, pedindo ser permittido a seu filho aspirante Heitor Lopes de Souza proseguir seus estudos, como repelente do segundo anno superior em que se acha matriculado). — Indeferido, de accordo com a doutrina estabelecida no despacho sem numero deste ministerio de 4 de setembro de 1934, dado á consulta feita pela Escola Naval em officio ns. 1.035 e 1.041, de 1934 e publicada no boletim n. 38, de 20 de setembro de 1934.

José Domingos de Moraes (requerimento de 27 de março de 1936 — ficha n. 46.429, pedindo reconsideração do despacho exarado em sua petição de 4 de janeiro de 1934). — Indeferido, de accordo com as informações.

Jonathas Rego Monteiro (requerimento de 20 de novembro de 1936 — ficha n. 45.345, propondo fornecer leite á Marinha, ao preço de \$595 ao litro). — Compareça á Secretaria da Marinha.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA SECRETARIA DA MARINHA

Requerimento despachado:

Alfredo Bernard Colonia (contra-almirante, engenheiro naval), pedindo certidão das requisições de passagens fornecidas por esta directoria ao então capitão de corveta, engenheiro naval, Mario da Costa Braga, do Rio de Janeiro para Piquete, Estado de São Paulo, em diversos dias dos mezes de janeiro, fevereiro, março abril e maio do anno de 1924. — Tendo sido incinerados, conforme informação do Archivo da Marinha, contida em seu officio n. 53, desta data, os talões de requisições de passagens de 1924, deixo de fornecer a certidão requerida.

Ministerio da Guerra

O ministro do Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as instrucções que a esta acompanham, para classificação e transferencias de officiaes.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. — General João Gomes.

Instrucções para classificações e transferencias de officiaes

I — Não transitarão pelas repartições do Ministerio da Guerra, propostas ou indicações de officiaes para cargos que não estejam previstos nos quadros de effectivos da Organização Provisoria.

II — Nenhum official pôde ser posto á disposição de uma autoridade sem que seja delimitado o prazo e declarada a com-

missão que vae exercer. O official designado deve pertencer á unidade de commando do Chefe que propõe e tanto quanto possivel da mesma guarnição.

III — Devido á falta de subalternos nas unidades, não serão retirados da tropa officiaes dessa categoria, a não ser para cargos de confiança pessoal e instructores de estabelecimento militar. Terão nova classificação os officiaes subalternos empregados na repartições militares em funcção que possa ser desempenhada por capitães excedentes, de accordo com a proposta geral de substituição apresentada immediatamente pelo Departamento do Pessoal do Exército.

IV — Não devem ser propostos officiaes que estejam em comissão ou a tenham terminado, para outra incumbencia fóra da tropa, nem reconduzido como instructor ou professor, mesmo em estabelecimento differente, o que tenha concluido o periodo estabelecido pela Lei do Ensino Militar (3 annos).

V — Os officiaes de E. M. do quadro A serão movimentados pelo E. M. E. e de accordo com estas instrucções, sem outra dependencia, além da necessidade dos seus serviços.

VI — Para tornar praticavel o harmonizar as exigencias de movimentação dos quadros com as dotações orçamentarias, as classificações e transferencias obedecerão ás seguintes prescripções:

a) os erviços prestados em qualquer região ou guarnição de uma zona produzem os mesmos effectos quanto á satisfação das exigencias legais. Continuam em vigor as disposições relativas ás vantagens attribuidas ás guarnições de 5ª e 6ª categorias;

b) as transferencias e classificações serão feitas de preferencia por motivo de promoção, conclusão de licenças, extincção ou fim de comissões e terminação de cursos escolares;

c) os estágios necessarios e determinado, officiaes serão sempre terminados onde iniciaram;

d) a não ser por motivo de molestia, perfettamente comprovada, ou por imposição de necessidade disciplinar, nenhum official poderá ser transferido, por interesse do serviço, antes de ter dous annos de permanencia na guarnição em que se achar, sem que importe, contudo, na transferencia obrigatoria a terminação desse periodo;

e) antes desse prazo, a transferencia poderá ser concedida, a pedido, desde que seja possivel fazer-se substituição do interessado;

f) as nomeações para cargos de confiança pessoal, funcções technicas, instructores ou professores de estabelecimentos militares e Estados Maiores ficam isentos de qualquer exigencia que não seja a necessidade do serviço, respeitando-se, porém, a restricção do n. IV, quanto aos instructores;

g) á proporção que forem designados officiaes technicos, mesmo como estagiarios, para as repartições e estabelecimentos militares, serão recuperados e classificados os officiaes sem aquellos requisitos nelles empregados;

h) os officiaes dispensados pelo motivo acima serão na medida do possivel, classificados na mesma guarnição, com excepção dos que serviam na Capital Federal;

i) o official só será mantido em uma guarnição, depois do cinco annos de permanencia, sem interrupção, si seus chefes e commandantes declararem nos respectivos juizos, que sua presença é util ao serviço e que serve com dedicação e proveito para sua unidade ou repartição;

j) a transferencia ou classificação em unidade com effectivo, importa no desligamento immediato e embarque do official para sua nova guarnição.

VII — Dentro das indicações destas directrizes, o E. M. E. e D. P. E. providenciem para que sejam propostos os officiaes necessarios ao effectivo da organização provisoria de fórma que todas as unidades, serviços, estabelecimentos e E. M. disponham dos elementos já fixados por este ministerio.

VIII — Para completar os effectivos referidos no item anterior serão de preferencia retirados os officiaes dos corpos e estabelecimentos da Capital Federal, indicados pelos respectivos chefes dentre os que tenham maior tempo de permanencia aqui, não se devendo fazer qualquer alteração, para menos nas 3ª, 5ª e 9ª R. M.

IX — Os officiaes transferidos ou classificados que venham de gosar licença de qualquer natureza, ou férias, ao se apresentarem terão apenas oito dias para iniciarem sua viagem.

X — A restricção constante do § 1º do art. 8º da Lei de Movimento de Quadros não comprehende os officiaes dos serviços.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. — General João Gomes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1938

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo que se digne determinar o pagamento da quantia de 1:140\$ ao capitão Fermiano Pires de Camargo, pelo Thesouro Nacional e não pela Delegacia de São Paulo, conforme foi solicitado em aviso n. 216, de 15 de janeiro de 1935. (Av. n. 529).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que o tenente-coronel da reserva de 1ª classe Euclides Pereira de Souza é dispensado do logar que exerce no Campo de Gericoín, visto ter sido nomeado para outra comissão. (Av. n. 186).

Que devem ser excluídos dos quadros das armas e serviços os officiaes que, em virtude do decreto n. 741, de 9 do mez corrente, perderam a patente e posto de officiaes do Exército. (Av. n. 187).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1938 — N. 185.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

O commandante da Escola de Veterinaria do Exército, em officio n. 320, de 14 de março ultimo, consulta:

a) si o aviso n. 606, de 24 de novembro de 1935, que determina a suspensão dos engajamentos das praças em geral, tem applicação ás praças matriculadas na referida escola;

b) em caso affirmativo, si cabe ao commando daquelle estabelecimento ou dos corpos de origem a exclusão das praças de tempo findo;

c) em caso negativo, si cabe ao commando da escola ou ao dos corpos de origem a concessão de novos engajamentos.

Em solução, declaro-vos que as praças de pret matriculadas na mencionada escola, enquanto permanecerem como alumnos militares, são dispensadas de novo engajamento ao terminarem o tempo a que se obrigaram a servir e continuarem nas fileiras sem tempo determinado; mas si forem desligadas da escola, por qualquer motivo, excepto o da conclusão de curso, serão consideradas como de tempo concluído na data de seu desligamento. Aos que ainda não tiverem terminado o tempo quando desligadas, irão completal-o num corpo de tropa. — *General João Gomes*.

Dia 18

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo providencias, no sentido de ser concedida franquia postal e telegraphica ao coronel Alcides de Mendonça Lima, commandante da Escola das Armas (aviso n. 31).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que ficam distribuídos aos Estabelecimentos de Material de Intendencia das Regiões abaixo mencionadas, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação, Material — Material de consumo — 4 — Fardamento para o pessoal do Exército, etc., — do actual orçamento deste Ministerio, os quantitativos em seguida especificados, para attender a despesas decorrentes da mencionada sub-consignação, a saber:

1ª Região Militar.....	676:500\$000
2ª Região Militar.....	314:300\$000
3ª Região Militar.....	272:800\$000
7ª Região Militar.....	71:300\$000

(Aviso n. 188);

Que fica distribuído á Auditoria da 7ª Região Militar, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação, Material — Diversas despesas — 11 — Aluguéis de casas — o quantitativo de 6:650\$000, para pagamento de aluguel da casa occupada pela mesma Auditoria, durante o corrente anno (aviso n. 106);

Em solução á consulta do commandante da Escola de Intendencia do Exército, referente á média de approvação em exames de habilitação e provas finais dos funcionarios da extincta Directoria Geraes de Contabilidade da Guerra, matriculados no Curso de Adaptação, que, dada a analogia de funções entre os officiaes da administração e os funcionarios da alludida repartição, a média minima de approvação é grão tres (aviso n. 190);

Que fica distribuído á 3ª Companhia do 16º Batalhão de Caçadores, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material permanente — 1 — Aquisição de moveis etc. — o quantitativo de 700\$ para attender a despesas da mencionada sub-consignação. Os quantitativos

das sub-consignações ns. 3 e 4 da citada verba, distribuídos ao referido Batalhão, constante da Tabella 9-F, publicada no "Diario Official" de 18 de novembro ultimo e de numero de ordem 2, ficam assim desmembrados:

Sub-consignação n. 3:	
16º Batalhão de Caçadores.....	150\$000
3ª Companhia do 16º Batalhão de Caçadores....	50\$000
Sub-consignação n. 4:	
16º Batalhão de Caçadores.....	5:850\$000
3ª Companhia do 16º Batalhão de Caçadores....	1:950\$000

(Av. 191).

Que o coronel intendente de guerra Paulo de Araujo Bastos sem prejuizo de qualquer outra função, exercerá o cargo de director interino da Intendencia do Exército, para o qual foi nomeado por decreto de 16 do corrente (Av. 192).

— Ao Sr. director da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando effectuar os seguintes pagamentos:

5:760\$000 ao almoxarife aposentado do H. C. E. Alfredo Mathias (Av. 143).	
16:700\$000 ao capitão Manoel Gomes Parreiras (Av. 144).	
400\$000 ao escrevente Enéas de Abreu Coelho (Av. 145).	
16:700\$000 ao capitão Ademar de Queiroz (Av. 146).	
166\$700 ao capitão José da Costa Monteiro (Av. 147).	
16:700\$000 ao capitão Gabriel Ferrugem de Mello Matos (Av. 148).	
19:750\$000 ao major Orestes da Rocha Lima (Av. 149).	

Requerimentos despachados:

Albino Zilio, aspirante a official, servindo no 1º Grupo de Obuzes, solicitando promoção ao posto de 2º tenente. — "Indeferido. Os segundos tenentes citados pelo requerente já foram mandados aggregar até que sejam promovidos os aspirantes da turma anterior a delles".

Alexandre Meyer, capitão pharmaceutico, solicitando a sua volta ao antigo logar que lhe compete no Almanack Militar. — "Indeferido, em face do parecer da Comissão de Promoções do Exército".

Alberto Benjamin Tolipan, medico veterinario, solicitando prestar estagio para official da reserva de 1ª linha 2ª categoria do corpo de Saude e Veterinaria do Exército. — "Apresente os documentos de que trata o Aviso n. 177, de 12-4-1932".

Albino Gonçalves Carneiro, capitão, solicitando passadeira de bronze. — "Deferido".

Curt Fluegge, ex-alumno da Escola de Aviação Militar, solicitando re-inclusão na citada Escola. — "Prove que já foi alumno da Escola de Aviação".

Flavio Ascendino Alves, soldado asylado, solicitando permissão para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, ficando addido ao 16º B. C. — "Deferido, em face da informação da Directoria do Serviço Militar e da Reserva".

José do Patrocínio Magalhães Leite, 1º tenente veterinaric, solicitando 6 mezes de licença premio. — "Concedo, a contar da data da inspecção de saude".

Ignacio Fernandes de Oliveira, solicitando, ser submettido á nova inspecção, pela Junta Superior, afim de effectuar matricula na Escola Militar. — "Submetta-se á nova inspecção, perante a Junta Superior de Saude".

Luiz Pereira Cavalcante, soldado asylado, solicitando permissão para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria. — "Indeferido".

Luiz Augusto Lopes Cesar, ex-praça do Exército, solicitando ser tornado sem effeito o acto referente á sua exclusão. — "Indeferido".

Luiz de Moraes Botelho, reservista do Exército, solicitando desentranhamento de documentos. — "Declare primeiro quem assignou o requerimento de matricula na Escola de Infantaria e onde foi o mesmo entregue".

Luiz Carlos P. Aguiar, solicitando permissão para aceitar cargo honorifico. — Deferido em face das informações.

Laboratorio Raul Leite, solicitando a adopção nos Serviços de Veterinaria do Exército o uso do producto brasileiro "Cresos". — Archive-se, de accordo com a informação do D. C. M. V. E.

Luftschiffbau Zepellin G. B. H. (3 requerimentos), solicitando a importação de 847, 997 e 1.000 garrações contendo material inflamável, vindos pelos vapores Planet, La Coruna e Westerwald. — Autorizo.

Murillo Westphalen, cadete da Escola Militar, solicitando matricula no 3º anno do respectivo curso. — Deferido.

de accordo com a alínea c do parecer do commandante da E. M.

Modesto Lopes de Lima Barros, capitão reformado, solicitando abono de enxoval collegial. — Não ha que deferir, em face do item III da informação do C. M.

Napoleão José da Cruz, 3º sargento do Q. I. da 4ª R. M., solicitando exclusão do Q. I. — Indeferido, de accordo com as informações.

Oswaldo José da Silva, reservista, solicitando entrega de caderneta militar. — Entregue-se mediante recibo.

Rubens de Castro Ayres do Nascimento, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Ruy Americo de Carvalho, 1º tenente, solicitando promoção ao posto de capitão. — Indeferido em face do parecer da Comissão de Promoções do Exercito.

Syndicato Condor Ltda., solicitando permissão para importar uma caixa contendo 25 cartuchos luminosos especiaes. — Autorizo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECRETARIA DA GUERRA

Requerimentos despachados

Benedicto Mendes Reis, solicitando reconsideração do despacho exarado no requerimento de Oswaldo Rodrigues de Azevedo, no qual pedia isenção do serviço militar. — Junto procuração que o habilite a requerer.

Daniel da Costa Andrade, solicitando transferencia de sua incorporação. — Selle o documento que annexou á petição.

Sebastião da Motta Gonçalves Vianna, solicitando providencias para que o 2º tenente Bruno de Oliveira lhe pague determinada importância. — Complete o sello do documento que annexou ao requerimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de abril de 1936

Ao Sr. director da Imprensa Nacional pedindo que sejam remettidos a Auditoria de Correição, com séde no Edificio do Supremo Tribunal Militar, os *Diarios Official* e da *Justiça* (officio 553).

Dia 18

Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito communicando que no officio em que o commandante da 1ª Região Militar suggere a incorporação de unidades administrativas da 1ª R. M. ao regimen das Subsistencias Militar, o Sr. ministro da guerra exarou o seguinte despacho: "Sim; á vista da informação do commandante da 1ª Região, onde em argumentação cerrada convenceo da necessidade de estender-se ás unidades Escola o regimen que já é geral para as demais".

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

Dario Docil de Medeiros, 2º sargento do 3º R. C. D., pedindo permissão para ir a Montevideo, em gozo de férias. — Não é opportuno.

Enock Tinoco, soldado do 5º G. A. A. Cav. (Bia-Independencia), pedindo para ser transferido para a E. Av. M. — Indeferido, por contrariar o aviso n. 835, de 1931.

Edgard Endson de Aguiar, reservista, pedindo 2ª via de caderneta. — Entregue-se a certidão, mediante o pagamento de 12\$000, em sellos, de emolumentos.

Narciso Rodrigues de Souza, soldado-ferrador, addido á 1ª Cia. de Prep. Ter., pedindo transferencia para á Cia. Escola de Sap. — Indeferido.

Eladio Raphael Bezerra, soldado da Cia. Prep. Ter., pedindo transferencia para o Contingente do Curso Especial de Transmissões. — Indeferido, em face das informações.

Milton Lopes de Souza, 2º cabo do Contingente de E. Tec. E., pedindo reconsideração de despacho de seu requerimento, em o qual pedia transferencia para o Contingente da E. I. E. — Indeferido. Não ha vaga.

José de Souza Costa, soldado do 1º R. C. D., pedindo transferencia para o Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Geraldo Pereira, ex-3º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito. — Archive-se, de accordo com a informação da D-1.

José Alves Borges, soldado do 6º R. I., pedindo reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Baptista Auricchio de Oliveira, 3º sargento da 3ª Cia. Independente de Transmissão, pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — Transfiro para o 1º batalhão de Trans., para preenchimento de vaga.

Arthur Ferreira Barbosa, 3º sargento-corneteiro do 15º B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, em face da informação da 1ª R. M.

José Antonio dos Santos, soldado do Nucleo do Esquadrão de Trem da 2ª R. M., pedindo transferencia para o 30º B. C., correndo as despesas por conta propria. — Indeferido, de accordo com o aviso n. 835, de 23 de dezembro de 1931.

Oiavo Le Masson, reservista pedindo certidão. — Deferido. O 1º R. I. está habilitado a passar certidão.

(*) José Moreira de Castilho, soldado musico de 2ª classe do 43º R. I., pedindo transferencia, por troca, para o 5º B. C., com o musico do mesmo B. C., Lazaro Machado de Oliveira. — Deferido. Despesas por conta dos interessados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostillas do dia 22 de abril de 1936:

Apostilla no decreto do dia 9 de agosto de 1935, que nomeou Leonor Rigueira para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de estacionaria de 1ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil.

"Em virtude de casamento contrahido em 29 de junho de 1935, perante o juiz de direito do Pirmeiro Districto da Cidade e Comarca de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, a funcionaria a quem se refere o presente decreto passou a assignar-se Leonor Rigueira Povoas."

Apostilla no decreto do dia 7 de fevereiro de 1936, que nomeou o fiel de armazem da Administração do Porto de Natal. José Maria da Rosa e Silva, para exercer, em commissão, o cargo de contador da mesma administração.

"O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é José Maia da Rosa e Silva, e não como se acha acima declarado."

Apostilla na portaria do dia 30 de março de 1933, que concedeu ao praticante diplomado do Departamento dos Correios e Telegraphos Anfrísio Marcos de Abreu Lobo, licença por tempo indeterminado, a contar de 21 de dezembro de 1931, sendo dois anos, com dois terços da diaria, de accordo com o art. 19, e o seu § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e o restante, com um terço da diaria, nos termos do § 2º do art. 19 do citado decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

"Em virtude do que dispõe a lei n. 79, de 8 de julho de 1935, a licença de que trata a presente portaria fica considerada como concedida com dois terços da diaria, a partir da data da referida lei."

Portarias do dia 22 de abril de 1936:

N. 312 — Concedendo á thesoureira da Agencia Postal-Telegraphica de Nepomuceno, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha, Carolina Augusta Soares, uma anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 12 de março do corrente anno, sem vencimentos, de accordo com o art. 11, alínea e, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. (7.183/36).

N. 313 — Concedendo ao mensageiro do Departamento dos Correios e Telegraphos — Manoel Nazareno da Silva, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 1 de maio do corrente anno, com dois terços da diaria, de accordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e art. 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (7.177/36).

N. 314 — Concedendo ao telegraphista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos — Arthur da Motta

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções no *Diário Official* de 2 de abril de 1936.

Trigueiros, seis mezes de licença, para tratamento de saúde, a partir de 7 de janeiro do corrente anno, com um quarto do ordenado, de accordo com o art. 8º, n. IV, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (6.950/36).

N. 315 — Tendo em vista o que consta do processo numero 6.688-36, desta Secretaria de Estado, Resolve suspender, preventivamente, do exercicio de suas funções, a partir de 13 de fevereiro ultimo e até ulterior deliberação, o operario da Estrada de Ferro Goyaz — José da Silva Filho, nos termos dos artigos 52 e 54 do regulamento aprovado pelo decreto numero 15.157, de 5 de dezembro de 1921. (6.688/36).

N. 316 — Attendendo ao que propos o director do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no officio n. 1.100, de 14 de março do corrente anno,

Resolve substituir os artigos 2º e 10º das Instruções aprovadas pela portaria n. 857, de 30 de outubro de 1935, para a Comissão de Fiscalização de Obras no Porto de Belmonte, os quaes ficam assim redigidos:

Artigo 2º. A Comissão de Fiscalização de Obras no Porto de Belmonte, a que se referem as presentes instruções, ficará subordinada, directamente, á Administração Central do Departamento Nacional de Portos e Navegação, com a qual se deverá entender sobre tudo que se relacione com o bom desempenho das suas funções e com o andamento dos serviços que lhe estão affectos.

Artigo 10. O engenheiro residente, em relatório mensal, remetterá ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação todos os elementos necessarios a um juizo seguro quanto ao andamento dos trabalhos em execução, bem como quanto ao resultado das observações feitas.

Expediente de 20 de abril de 1936

Avisos:

N. 943 — Ao Tribunal de Contas, enviando a registro copia do contracto firmado pela I. F. O. C. S., com o engenheiro Estevão Marinho, para prestação de serviços profissionais no Nordeste. (7.301, de 1936).

N. 944 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando seja empregado, como adeantamento, de uma só vez, ao porteiro desta Secretaria de Estado, Manoel Marcos, a importancia de réis 3:500\$, para attender, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, ás despesas de que trata o art. 4º do decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932, por conta da sub-assignação n. 13 — Assignação II, da verba 1ª, art. 3º, anexo n. 7, da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, credito "em ser" no Tribunal de Contas. (6.081, de 1936).

N. 945 — Ao mesmo, transmittindo exposição de motivos em que este ministerio encarece ao Sr. Presidente da Republica a necessidade da abertura de um credito de réis 15:000\$, supplementar á verba 7ª, anexo n. 7, da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935. (2.322, de 1936).

N. 946 — Ao mesmo, solicitando seja distribuida á Thesouraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Bauru, a importancia de 270:000\$000. (3.497, de 1936).

N. 947 — Ao mesmo, solicitando seja paga á firma Cavalcanti, Junqueira & Comp., a importancia de 211:927\$200, relativa a serviços executados, no corrente anno, na construção do edificio sede desta Secretaria. (7.015, de 1936).

N. 948 — Ao mesmo, solicitando seja paga a Carceido Barbosa, a quantia de 1:513\$600, proveniente de supprimentos feitos ao pessoal operario empregado em diversos serviços a cargo do 2º Districto da I. F. O. C. S., em dezembro de 1922. (6.431, de 1936).

N. 949 — Ao mesmo, solicitando seja paga a conta na importancia de 2:357\$, do Hospital de Misericordia de Santos Dumont, referente a curativos e assistencia medica prestados aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, Oswalino Soares Costa, Firmino Antunes Cerqueira e Antonio Pires, victimas de accidentes em serviço, em novembro de 1935. (6.721, de 1936).

N. 950 — Ao mesmo, identico ao mesmo hospital, a importancia de 6:060\$, referente á hospitalização do guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Firmino Filho, victimado em serviço no dia 18 de janeiro de 1935. (6.281, de 1936).

N. 951 — Ao mesmo, solicitando seja paga a Antonio Dias Garcia, a importancia de 8:500\$, proveniente de aluguel, em dezembro de 1935, do predio occupado pela Administração da I. F. E. (6.807, de 1936).

N. 952 — Ao mesmo, solicitando seja paga ao sub-inspector, aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz Caldas, a quantia de 2:259\$700, de abono previsto no

decreto n. 24.174, de 25 de abril de 1934 e de 1/3 de seus vencimentos no periodo de 28 de setembro a 9 de dezembro de 1934. (25.984, de 1935).

Officios:

N. 1.447 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando reconsideração do acto desse Tribunal que recusou registro á importancia de 250\$000, proveniente de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, em janeiro proximo findo, a que fez jus o chefe do expediente do D. N. P. N., Gastão de Carvalho. (6.140-36).

N. 1.448 — Ao director da E. F. Noroeste do Brasil — Comunicando que foi pedida ao Ministerio da Fazenda a distribuição á Thesouraria dessa Estrada, da importancia de 270:000\$000, para ser applicada conforme solicitação feita no officio 39-V, de 12 de fevereiro ultimo. (3.487-36).

N. 1.449 — Circular á E. F. Noroeste do Brasil, D. C. T., I. F. E., D. N. P. N., I. F. O. C. S., D. A. C., e Rêde de Viação Cearense — "De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, para os fins convenientes, o teor do aviso-circular de 10 de dezembro proximo findo, do Ministerio da Guerra: "Attendendo ás multiplas requisições dos diferentes ministerios, ás juntas medicas militares, nos Estados, têm procedido ás inspecções de saúde dos funcionarios civis, para todos os fins exigidos por lei. Succede, dahi, ficarem os medicos escalados para esse serviço deveras sobrecarregados de trabalho principalmente nas localidades onde o numero delles é limitado ás necessidades onde o numero delles é limitado ás necessidades da guarnição. Sendo assim, venho pedir a V. Exa. se digne expedir as necessarias ordens para que, dora em diante, só se façam requisições dessa natureza nas localidades onde, existindo mais de uma unidade ou estabelecimento militar o serviço se execute com a devida normalidade". (25.622-35).

N. 1.450 — Ao inspector federal das Estradas — Devolvendo plantas dos terrenos necessarios á construção do trecho "Riachuelo (ex-"Lontras") "Rio do Sul", do prolongamento da E. F. Santa Catharina, — assim como a do que foi doado e o respectivo termo de doação, acceita pela União. (7.133-36).

N. 1.451 — Ao director da E. F. Central do Brasil — Comunicando que a Commissão Revisora opinou pelo aproveitamento do ex-agente especial dessa Estrada, Cicero José de Azevedo, em cargo correspondente ao que exercia, tendo o Exmo. Sr. Presidente da Republica exarado o seguinte despacho: "Poderá ser aproveitado, a juizo da administração, quando houver oportunidade". (7.230-36).

N. 1.452 — Ao Dominio da União no Estado da Bahia — Restituindo plantas sobre o aforamento de um terreno de marinha situado á avenida Luiz Tarquínio, districto dos Mares, cidade do Salvador, requerido pela firma Fabio Magalhães & Comp., communica que este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (7.113-36).

N. 1.453 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga a conta na importancia de 113\$800 da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transporte effectuado, no corrente anno, em proveito da I. F. E. (5.498-36).

N. 1.454 — Ao mesmo — Solicitando seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, a Eduardo Baroni, a importancia de 1:114\$000, correspondente a concertos feitos em moveis da agencia de Belemzinho, da D. R., dos C. T. do mesmo Estado, em junho de 1934. (4.801-36).

N. 1.455 — Ao mesmo — Solicitando seja paga ao guarda-chaves de 1ª classe da E. F. C. B., José Antunes de Sá, a quantia de 102\$100 de diaria reajustada. (1.748-36).

N. 1.456 — Ao mesmo — Solicitando seja paga ao trabalhador da E. F. C. B., Francisco Costa 2º, a quantia de 226\$800 de serviços extraordinarios em outubro de 1930. (4.252-36).

N. 1.457 — Ao mesmo — Identico ao feitor de 3ª classe Alfredo Ferreira Guimarães, a quantia de 240\$000. (Numero 4.266-36).

N. 1.458 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador Tiburcio dos Reis, a quantia de 71\$000. (1.278-36).

N. 1.459 — Ao mesmo — Identico ao feitor de 4ª classe Oscar Alves, a quantia de 21\$300. (4.284-36).

N. 1.460 — Ao mesmo — Solicitando seja paga ao guarda-rondante da E. F. C. B., Julião Baptista Jorge, a quantia de 597\$300 relativa a diarias por serviços prestados nos mezes de janeiro a dezembro de 1933. (1.826-36).

N. 1.461 — Ao mesmo — Identico ao guarda-rondante Pergidio José de Senna, a quantia de 597\$600. (4.832-36).

N. 1.462 — Ao mesmo — Identico ao guarda Fidencio Euprepro Simas, a quantia de 300\$000. (5.670-36).

N. 1.463 — Ao mesmo — Identico ao guarda Manoel Castilho, a quantia de 410\$000, de fevereiro a dezembro de 1933. (5.672-36).

N. 1.464 — Ao mesmo — Identico ao guarda Reynaldino Gonçalves, a quantia de 691\$000, de janeiro a dezembro de 1933. (5.674-36).

N. 1.465 — Ao mesmo — Identico ao guarda João Nogueira Ramalho, a quantia de 500\$000. (5.676-36).

N. 1.466 — Ao mesmo — Identico ao guarda Luiz Azambuja Badajoz, a quantia de 500\$000. (5.680-36).

N. 1.467 — Ao mesmo — Identico ao guarda Francisco Ribeiro do Nascimento, a quantia de 597\$500. (5.684-36).

N. 1.468 — Ao mesmo — Identico ao guarda Manoel Ferreira da Silva, a quantia de 500\$000. (5.686-36).

N. 1.469 — Ao mesmo — Identico ao guarda Arthur Militão Henrique Soares, a quantia de 500\$000. (5.688-36).

N. 1.470 — Ao mesmo — Identico ao guarda Luiz Freitas de Oliveira, a quantia de 597\$500. (5.690-36).

N. 1.471 — Ao mesmo — Identico ao guarda, José Chevalier, a quantia de 597\$500. (5.692-36).

N. 1.472 — Ao mesmo — Identico ao guarda Rodolpho Gomes Vianna, a quantia de 500\$000. (5.694-36).

N. 1.473 — Ao mesmo — Identico, de João da Silva Fernandes, a quantia de 496\$700. (5.696-36).

N. 1.474 — Ao mesmo Identico, de Lucio Ferreira da Silva, a quantia de 500\$000. (5.698-36).

N. 1.475 — Ao mesmo — Identico, de Leonel de Souza Pereira, a quantia de 590\$400. (5.790-36).

N. 1.476 — Ao mesmo — Identico, de Carlos Paulo de Faria, a quantia de 597\$500. (5.706-36).

N. 1.477 — Ao mesmo — Identico, de Sylvio José do Nascimento, a quantia de 418\$000. (5.708-36).

N. 1.478 — Ao mesmo — Identico, de Adolpho Teixeira Lobo, a quantia de 597\$500. (5.710-36).

N. 1.479 — Ao mesmo — Identico, de Honorio da Silva Caneca, a quantia de 597\$500. (5.712-36).

N. 1.480 — Ao mesmo — Identico, de Adolpho Thomé da Rosa, a quantia de 691\$000. (5.714-36).

N. 1.481 — Ao mesmo — Identico, de Marcos Dias de Figueiredo, a quantia de 396\$000, de fevereiro a dezembro de 1933. (5.716-36).

N. 1.482 — Ao mesmo — Identico, de Antonio Fernandes de Mello, a quantia de 597\$500, de janeiro a dezembro de 1933. (5.718-36).

N. 1.483 — Ao mesmo — Identico, de Affonso Martins das Neves, a quantia de 597\$500. (5.720-36).

Requerimento despachado

Dia 22 de abril de 1936

Roberto Nelson Pacheco, escripturario da E. F. Central do Brasil, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de pagamento, por exercicios findos, de vencimentos não recebidos, no periodo de 1926 a 1930. — Nada havendo sido adduzido capaz de alterar a situação, em face do qual foi proferido o despacho de 12 de junho de 1935, mantendo-o para os devidos fins. (19.220-35.)

(*) Officio n. 1.284 — Ao director de Aeronautica Civil — Comunicando que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho em relação á situação da ajudante de 3ª classe, interina, do Instituto de Meteorologia, desse departamento, Nidia Chaves Moura: "Approvo o parecer do Sr. consultor juridico." (6.759, de 1936.)

RECTIFICAÇÕES

No aviso n. 929, publicado no *Diario Official* de 18 de abril de 1936, a fls. 8.237, onde se lê: "Communicando que foi autorizado o D.A.A...", leia-se: "Communicando que foi autorizado o D.A.C..."

No officio n. 1.363, publicado no *Diario Official* da mesma data, a fls. 8.238, onde se lê: "...relativo á de Radio, nova distribuição de...", leia-se: "...relativo á nova distribuição de..."

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções, no *Diario Official* de 16 de abril de 1936, a fls. 8.014.

Directoria Geral de Expediente

PORTARIA N. 284

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o Syndicato Condor Limitada, de accordo com o art. 9º, paragrapho 1º, n. 1, do Regulamento approved pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, e tendo em vista o parecer da Commissão Technica de Radio, resolve:

1º, conceder permissão á referida empresa para substituir o actual transmissor de ondas curtas da sua estação radiotelegraphica de Florianopolis (Estado de Santa Catharina), por outro mais aperfeiçoado, para prover exclusivamente a segurança, orientação e administração do trafego aéreo;

2º, installar, na alludida estação, um transmissor de ondas longas, para o mesmo fim;

3º, approvar as plantas, orçamento e especificações technicas dos transmissores acima citados, que com esta baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — *Marques dos Reis*.

(C 1.859—22-4-36—25\$500)

PORTARIA N. 286

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Radio Internacional do Brasil e de accordo com os pareceres, resolve approvar as tarifas que com esta baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para o serviço radiotelephonico internacional da referida Companhia, entre o Brasil e Melilla, na costa septentrional da Africa.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — *Marques dos Reis*.

COMPANHIA RADIO INTERNACIONAL DO BRASIL

Tabella de taxas para o serviço radiotelephonico internacional com Melilla, na Africa, submettida á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 20 de fevereiro de 1936:

Periodo inicial de 3 minutos de conversação ou fracção:

	Frs. ouro
Serviço publico	160.00
Serviço do Governo	123.80
Distribuição de quotas:	
Companhia Telephonica Brasileira:	
Serviço publico	2.60
Serviço do Governo	2.6
Companhia Radio Internacional do Brasil:	
Serviço publico	72.40
Serviço do Governo	36.20
Administrações estrangeiras:	
Serviço publico	85.00
Serviço do Governo	85.00
Por minuto de conversação ou fracção excedente:	
Serviço publico	53.33
Serviço do Governo	40.83
Distribuição de quotas:	
Companhia Telephonica Brasileira:	
Serviço publico	(x)
Serviço do Governo	(x)
Companhia Radio Internacional do Brasil:	
Serviço publico	25.00
Serviço do Governo	12.50
Administrações estrangeiras:	
Serviço publico	28.33
Serviço do Governo	28.33
Taxa de informação:	
Serviço publico	18.33
Serviço do Governo	14.84

Distribuição de quotas:

Companhia Telephonica Brasileira:	
Serviço publico	0.50
Serviço do Governo	0.50
Companhia Radio Internacional do Brasil:	
Serviço publico	7.00
Serviço do Governo	3.50
Administrações estrangeiras:	
Serviço publico	10.85
Serviço do Governo	10.85

Nota — As taxas marcadas (x) deverão ser accrescidas das taxas regulares interurbanas da Companhia Telephonica Brasileira, relativas ao percurso entre os pontos brasileiros de origem e o Districto Federal, quando as houver.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. Em 8 de abril de 1936. — A. Mendonça, director geral.

(C-1.921-22-4-36-122\$400)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de abril de 1936

Homologando o acto do director regional que inaugurou a estação telephonica de São Vicente, que, fundida á agencia postal local, passa a funcionar como agencia postal telephonica, subordinada á Directoria Regional de Pernambuco. (Port. n. 438, de 18 de abril de 1936.)

Transferindo, com direito a transporte, da agencia postal-telegraphica de Villa de São Francisco, na Directoria Regional de Bahia, para a estação sede da mesma directoria, o diarista Carlos Leal Fachinetti, e da agencia postal-telegraphica de Bom Jesus da Lapa, para a qual foi removida por portaria de 30 de novembro ultimo, n. 1.467, para agencia postal-telegraphica de Villa de São Francisco, com funcções de agente postal telegraphico, a praticante diplomada, Liburcia Esmeralda Quaresma. (Port. n. 444, de 22 de abril de 1936.)

Creando no Estado da Bahia uma agencia postal de 4ª classe, no arraial de Catolés, municipio de Anchieta, arbitrando em 720\$ a gratificação annual do respectivo agente. (Port. n. 445, de 22 de abril de 1936.)

Creando no Estado da Bahia, uma agencia postal de 4ª classe no arraial de Gravata, municipio de Minas do Rio de Contas, arbitrando em 720\$ a gratificação annual do respectivo agente. (Port. n. 446, de 22 de abril de 1936.)

Creando no Estado da Bahia, uma agencia postal de 4ª classe, no arraial de Macarani, municipio de Encruzilhada, arbitrando em 720\$ a gratificação annual do respectivo agente. (Port. n. 447, de 22 de abril de 1936.)

Transferindo com direito a transporte, da Directoria Regional de Campanha para a do Rio de Janeiro, o diarista Raymundo dos Anjos, e desta para aquella, o funcionario de igual categoria Djalma Mattos Cabral. (Port. n. 448, de 22 de abril de 1936.)

Prorogando, por um anno, o prazo pelo qual mandou servir na Directoria Regional de Minas Geraes, segundo consta da portaria n. 648, de 16 de abril de 1935, a auxiliar de 1ª classe, da Directoria Geral, Ronée Alba Cordovil. (Port. numero 449, de 22 de abril de 1936.)

Mandando servir, pelo prazo de 120 dias, na Directoria Regional de Minas Geraes, o diarista da Directoria Regional de Juiz de Fora, João Rodrigues de Lima e Mendes, com direito a transporte. (Port. n. 450, de 22 de abril de 1936.)

Approvando o concurso que, para servente de segunda classe, se effectuou na Directoria Regional do Espirito Santo, em fevereiro do corrente anno, com a seguinte classificação:

Numero de ordem — Nome — Pontos

1. Luiz Amastecio de Oliveira	27,5
2. José Bernardino de Oliveira	24,5
3. Milton Ribeiro Escobar	24
4. José Ferreira Vanzo	23,5
5. Attila Coutinho Nunes	23
6. Emilio Ferreira de Souza	22,5
7. Rufino Gouvêa Filho	22
8. Francelino Rodrigues Lima	21,5
9. Romeu Ramos Loureiro	21
10. Almir Pinheiro Mattos	20,5
11. João Del Maestro Paschoal	19,5
12. Roberto Macedo	18
13. Albas Leal	17,5
14. Flodoaldo Amorim	17
15. Ubirajara Santos	15,5
16. Getulio Meirelles	15

Requerimentos despachados

Carmen Salas Tanaya, ajudante da agencia de Aquidauana, na Directoria Regional de Corumbá, pedindo a concessão do abono de que trata a lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno. — Aguarde a distribuição de credito. (997-36 DR. Corumbá.)

Benedicto José da Silva, guarda-fios de 1ª classe, com exercicio na Directoria Regional de São Paulo, pedindo o pagamento da gratificação adicional a que se julga com direito. — Segundo informa a Directoria do Pessoal, o requerente já foi incluido na relação dos que têm direito ao pagamento do adicional, pelo que deverá aguardar a abertura do credito necessario, providencia essa já solicitada. (51.171-36 DR. SP.).

Ignacio Fernandes Vieira e Timotheo Guilherme da Cunha, continuo da Directoria Regional de Santa Catharina, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934. — Indefero o pedido, por falta de apoio legal. (2.337-36 DR. SC.).

Orcaline Fleury de Amorim, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Goyaz, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho de 1934. — Tendo sido o requerente admittido após a expedição do decreto citado, indefiro o pedido. (1.194-36 DR. GO.).

Gregorio Geronço de Figueiredo, porteiro da Directoria Regional de Matto Grosso, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934. — Indefero o pedido, de accordo com a informação, por falta de apoio legal. (867-36 DR. MT.).

Aracy Ferreira de Carvalho, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho de 1934. — Tendo sido admittida a requerente após a expedição do decreto citado, indefiro o pedido, na forma já resolvida por esta directoria geral e comunicada aos directores regionaes, ha tempos. (2.714-36 DR. RJ.).

Argentina Maria Montoiro e Julieta Santos, diaristas, com exercicio na Directoria Regional do Espirito Santo, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho de 1934. — Indefero o pedido, de accordo com o informado. (1.934-36 DR. ES.).

Alexandre Dias Mendes, 2º official, aposentado, da agencia especial de Santos, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, pedindo o pagamento da gratificação adicional a que se julga com direito, no periodo que menciona. — Aguarde a abertura do credito, providencia já solicitada. (Req. numero 11.689-36.)

José da Costa Fontoura, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Espirito Santo, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934. — Indefero o pedido, de accordo com o informado. (954-36 DR. ES.).

Jocelin Ribeiro Araujo, mensageiro, da Directoria Regional do Espirito Santo, pedindo a elevação da gratificação que lhe foi abonada, de accordo com o decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934. — Defiro o pedido, de accordo com o informado, a partir de 5 de março ultimo, se o credito comportar a despesa. (1.626-36 DR. ES.).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Deusdedit Pinheiro de Freitas, praticante de carteiro da Directoria Regional do Ceará, tres mezes com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 5 de março (15.482-36).

Maria dos Anjos Jacomini da Silva, agente da agencia do Milho Verde, subordinada á Directoria Regional de Diamantina, 6 mezes, em prorrogação, com a metade da gratificação, para tratamento de saude, a partir de 16 de março (53.947-35).

Belmiro Grecco Gallotti, praticante auxiliar da Directoria Regional do Paraná, um mez, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 13 de março (61.421-35).

Lucia Denti, agente da agencia de Itá, subordinada á Directoria Regional do Espirito Santo, 2 mezes, em prorrogação, com dois terços da gratificação, para tratamento de saude, a partir de 1 de dezembro de 1935 (66.202-35).

Emiliana de Lima Marinho, agente da agencia de Bambuhy, subordinada á Directoria Regional de Minas Geraes, 6

mezes, com dois terços da gratificação, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.563, de 1-2-921, para tratamento de saúde, a partir de 10 de fevereiro (15.504-36).

Manoel Synorio de Araujo, carteiro da agencia de Mael Pinheiro, subordinada à Directoria Regional de Pernambuco, 3 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (14.129-36).

Miguel Alves dos Santos, remador de escaler, da Directoria Regional de Sergipe, 6 mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1.º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (787-36).

Amado Roballo, ajudante da agencia de Uruguayana, subordinada à Directoria Regional de Santa Maria, 3 mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 25 de outubro (2.057-36).

Requerimento despachado

Mario dos Santos Parreira, auxiliar de 1.ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo licença. — Indeferido, visto não possuir um decennio de exercicio nas condições exigidas por lei (16.580-36).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de abril de 1936

(*) Approvando o concurso que, para auxiliares de terceira classe, se effectuou na agencia especial de Pelotas (Directoria Regional do Rio Grande do Sul), em novembro de 135, com a seguinte classificação:

Numero de ordem — Nome — Pontos

1. Seina Levinson Nicilovitz, dactylographia.....	85,34
2. José Taveira Bastos, dactylographia.....	81,78
3. Maria Lopes de Azevedo, dactylographia.....	76,50
4. Hermenegildo Martins Nunes, telegraphia.....	76,18
5. Bernardina Pires de Azevedo, dactylographia.....	71,45
6. Alberto Pereira Teixeira, telegraphia.....	67,50
7. Ruth Stone Olivé, dactylographia.....	65,97
8. João Agrippino Maysonave, telegraphia.....	60,48
9. Lino Espindola, telegraphia.....	57,16
10. Leopoldo Pereira Pancaro, telegraphia.....	57,00
11. Dirceu Rodrigues de Souza, dactylographia.....	54,62
12. Jayme Pinto da Silva, dactylographia.....	52,50

Dia 17

(*) Transferindo, da estação postal-radiotelegraphica de Pedro Affonso, subordinada à Directoria Regional o radio-diarista José Florencio Filho e dessa estação sede para aquella agencia postal-radio telegraphica, para exercer as funções de agente postal-radiotelegraphico, o diarista-radio Hiram Augusto Mgia. (Port. 424, de 15 de abril de 1936).

(*) O director geral dos Correios e Telegraphos usando das attribuições que lhe confere o artigo 23, n. 14, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e tendo em vista o que consta do processo n. 57.838, de 1932 e ainda, considerando que a pratica demonstrou a impossibilidade do trafego em determinadas épocas do anno, na rodovia existente entre Contendas, no Estado da Bahia e Espinosa, no Estado de Minas Geraes, resolve, supprimir:

a) a linha creada pela portaria n. 1.033, de 19 de julho de 1935, entre as localidades acima citadas, em automovel, custeada por 30:000\$000 annuaes;

b) a linha de Caetitê a Rio do Antonio por São Sebastião do Caetitê a Caculé, custeada por 1:800\$000 annuaes;

c) a linha de Caetitê a Brejinho das Amethystas, custeada por 960\$000 annuaes; restabelecer as linhas:

a) de Contendas a Brumado, a cavallo, com duas viagens semanaes, custeada por 6:000\$000 annuaes;

b) de Brumado a Caetitê, pelo Rio do Antonio, Caculé e São Sebastião do Caetitê, a cavallo, com duas viagens semanaes, custeada por 4:800\$000 annuaes;

c) de Caetitê a Espinosa, por Brejinho das Amethystas, Umburanas, Gamelleria de Umburanas e Urandi, a cavallo, com duas viagens semanaes, custeada por 4:320\$000 annuaes; crear um linha entre Caetitê e Guanambi, a cavallo, com duas viagens semanaes, custeada por 3:200\$000 annuaes; e elevar

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

para 102, o numero de viagens annuaes da linha de Brumado a Contêuba, por João do Alipio, com o mesmo custo annual de 2:760\$000. (Port. n. 430, de 17 de abril de 1936.)

(*) Approvando o concurso que, para carteiro-auxiliares, se effectuou na Directoria Regional do Rio Grande do Sul (Porto Alegre), em janeiro do corrente anno, julgando perfeita a classificação abaixo para carteiros-auxiliares e para mensageiros:

104 — Aramis Barreto de Souza	20,275
107 — Manoel Rocha de Almeida	19,975
116 — Theodolino Orestes Tramontina	18,915
135 — Djalmo Lages Burlamaque	17,675

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licença concedida:

(*) Cicero Gilberto Cardoso, telegraphista de segunda classe da Estação Central Telegraphica, seis mezes, em todos os vencimentos, nos termos do artigo 1.º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (28.808-35.)

(*) Lazara Rios Rodrigues, agente de Tanabi, subordinada à Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, com dois terços da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 15 de fevereiro. (12.197-36.)

Requerimento despachado:

(*) Joaquim Pedro de Freitas, ex-ambulante de "Ouro Fino — Chrysolia", subordinada à Directoria Regional de Campanha, pedindo sua reintegração no cargo de carteiro-auxiliar da agencia de Ouro Fino. — Indeferido, á vista dos pareceres. (51.789-35.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 17 de abril de 1936

Requerimentos despachados

Fimão Kaufmann, pedindo expedição de encomendas com o peso maximo de cinco kilos, fechadas e lacradas. — Indeferido.

Laboratorio de Productos Dermotherapico Limitado, pedindo enviar pelo Correio encomendas fechadas e lacradas de accordo com as exigencias regulamentares. — Deferido.

Juvenil Pinto de Barros, pedindo restituição de certidão de idade. — Sim, mediante recibo.

Departamento de Aeronautica Civil

PORTARIA N. 26

O director do Departamento de Aeronautica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Publicas:

Attendendo ao que requereu o Syndicato Condor Limitada, concessionario dos serviços de navegação aerea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 19 de agosto de 1930, e dos serviços da linha aerea São Paulo-Cuyabá, por termo de contracto de 25 de maio de 1934, celebrado em virtude do decreto n. 24.016, de 15 de março do mesmo anno; tendo em vista o despacho do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, exarado a fl. 4 do processo n. 6.499-36, da Secretaria de Estado; e de accordo com a clausula VIII do referido contracto e com o art. 59 do decreto n. 20.944, de 6 de janeiro de 1934, combinado com o art. 66, letra e, do regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925.

Resolve approvar os horarios das linhas Natal-Rio de Janeiro, Rio de Janeiro-Buenos Aires-Santiago, Rio de Janeiro-Belém, Rio de Janeiro-Porto Alegre e São Paulo-Cuyabá, do Syndicato Condor Limitada, que com esta baixam assignados pelo Chefe da Divisão do Trafego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1936. — Cesar S. Grillo.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Itinerarios e horarios a que se refere a portaria n. 26, desta data

SYNDICATO CON DOR LIMITADA

LINHA AEREA NATAL-RIO DE JANEIRO

Itinerario e horario

Escalas	Distancia km.	I D A		Escalas	V O L T A	
					Dias	Horas
Natal	—	0	Sabbado	16.00	Rio de Janeiro	Quintas 18.30
Recife	265	265	Sabbado	17.00	Bahia	Sextas 20.36
Bahia	690	955	Sabbado	20.30	Recife	Sextas 22.13
Rio de Janeiro	1.390	2.345	Domingo	4.00	Natal	Sextas 7.00

Nota: — A escala em Recife é facultativa nas viagens de ida.

O horario das viagens de ida está sujeito a variações, até 12 horas para mais ou para menos, nas passagens dos aviões nos pontos de escala, por estar na dependencia dos vôos transatlânticos da linha Stuttgart-Natal, da Deutsche Lufthansa A. G.

Divisão do Trafego do Departamento de Aeronautica Civil, em 11 de abril de 1936. — O chefe da divisão, Luciano Koeler.

Itinerarios e horarios a que se refere a portaria n. 26, desta data

SYNDICATO CONDOR LIMITADA

LINHA AEREA RIO DE JANEIRO-BUENOS AIRES-SANTIAGO

Itinerario e horario

Escalas	Distancia Km.	Ida		Escalas	Volta	
					Dias	Horas
Rio de Janeiro.	—	0	Domingos..	5.00	Santiago.	Quintas... 7.30
Santos.	360	360	Domingos..	6.30	Mendoza.	Quintas... 8.45
Florianopolis.	575	935	Domingos..	9.00	Villa Mercedes.	Quintas... 10.45
Porto Alegre.	480	1.415	Domingos..	11.10	Buenos Aires.	Quintas... 14.00
Montevideo.	790	2.205	Domingos..	16.00	Montevideo.	Quintas... 5.00
Buenos Aires.	200	2.405	Domingos..	17.30	Porto Alegre.	Quintas... 6.00
			Segundas..	6.30		Quintas... 9.30
Villa Mercedes.	665	3.070	Segundas..	9.30	Florianopolis.	Quintas... 12.00
Mendoza.	330	3.400	Segundas..	11.00	Santos.	Quintas... 15.00
Santiago.	270	3.670	Segundas..	13.30	Rio de Janeiro.	Quintas... 17.30

OBSERVAÇÕES

1 — Hora brasileira, entre Rio de Janeiro e Buenos Aires; hora argentina, entre Buenos Aires e Santiago.

2 — A escala em Villa Mercedes é facultativa, só sendo feita quando houver passageiros. A escala em Montevideo é facultativa nas viagens de volta, durante o inverno.

3 — O horario entre Buenos Aires e Santiago está sujeito a oscillações até 48 horas, nas passagens dos aviões acima indicadas, por estar na dependencia da possibilidade da travessia da Cordilheira dos Andes, a qual, por sua vez, depende das condições meteorológicas reinantes.

4 — No trecho Buenos Aires-Rio de Janeiro as aeronaves não esperarão pela chegada dos aviões em serviço no trecho Santiago-Buenos Aires, caso estes ultimos se atrazem.

Divisão do Trafego do Departamento de Aeronautica Civil, em 11 de abril de 1936. — O chefe da Divisão, Luciano Koeler.

Itinerarios e horarios a que se refere a portaria n. 26, desta data

SYNDICATO CONDOR LIMITADA

LINHA AEREA RIO DE JANEIRO-BELÉM

Itinerario e horario

Escalas	Distancia Km.	Ida		Escalas	Volta	
		Dias	Horas		Dias	Horas
Rio de Janeiro.	—	0 Sabbados..	5.00	Belém.	Quintas...	5.30
Victoria.	500	500 Sabbados..	7.00	São Luiz.	Quintas...	8.00
Caravellas.	330	830 Sabbados..	8.30	Parnahyba.	Quintas...	9.50
Belmonte.	215	1.045 Sabbados..	9.50	Fortaleza.	Quintas...	11.50
Ilhéos.	115	1.160 Sabbados..	10.40	Aracaty.	Quintas...	12.50
Bahia.	230	1.390 Sabbados..	12.00	Areia Branca.	Quintas...	13.40
Aracajú.	290	1.680 Sabbados..	13.45	Natal.	Quintas...	14.30
Maceió.	200	1.880 Sabbados..	14.50	Cabedello.	Quintas...	15.20
Recife.	200	2.080 Sabbados..	17.00	Recife.	Quintas...	17.30
		Domingos..	5.00		Sextas...	5.00
Cabedello.	120	2.200 Domingos..	5.30	Maceió.	Sextas...	5.50
Natal.	115	2.345 Domingos..	6.00	Aracajú.	Sextas...	6.50
Areia Branca.	270	2.615 Domingos..	7.10	Bahia.	Sextas...	8.30
Aracaty.	110	2.725 Domingos..	7.40	Ilhéos.	Sextas...	10.00
Fortaleza.	150	2.875 Domingos..	8.40	Belmonte.	Sextas...	10.50
Parnahyba.	400	3.275 Domingos..	10.40	Caravellas.	Sextas...	12.10
São Luiz.	335	3.610 Domingos..	12.20	Victoria.	Sextas...	13.40
Belém.	620	4.230 Domingos..	17.00	Rio de Janeiro.	Sextas...	17.00

NOTA — As escalas em Caravellas, Aracajú, Cabedello e Areia Branca são facultativas.

Divisão do Trafego do Departamento de Aeronautica Civil, em 11 de abril de 1936. — O chefe da Divisão, *Luciano Koeler*.

Itinerarios e horarios a que se refere a portaria n. 26, desta data

SYNDICATO CONDOR LIMITADA

LINHA AEREA RIO DE JANEIRO-PORTO ALEGRE

Itinerario e horario

Escalas	Distancia Km.	Ida		Escalas	Volta	
		Dias	Horas		Dias	Horas
Rio de Janeiro.....	—	0 Terças e sextas	7.00	Porto Alegre	Terças e sabs.	7.00
Santos	360	360 Terças e sextas	8.30	Florianópolis	Terças e sabs.	8.40
Paranaguá	300	660 Terças e sextas	10.00	São Francisco	Terças e sabs.	9.30
São Francisco	110	770 Terças e sextas	10.50	Paranaguá	Terças e sabs.	10.00
Florianópolis	165	935 Terças e sextas	11.30	Santos	Terças e sabs.	11.40
Porto Alegre	480	1.415 Terças e sextas	14.30	Rio de Janeiro.....	Terças e sabs.	14.30

Divisão do Trafego do Departamento de Aeronautica Civil, em 11 de abril de 1936. — O chefe da Divisão, *Luciano Koeler*.

Itinerarios e horarios a que se refere a portaria n. 26, desta data

SYNDICATO CONDOR LIMITADA

LINHA AEREA SÃO PAULO-CUYABÁ

Itinerario e horario.

Escalas	Distancia Km.	Ida		Escalas	Volta	
		Dias	Horas		Dias	Horas
São Paulo	—	0 Domingo	10.00	Cuyabá	Terças	15.00
Botucatu	200	200 Domingo	11.00	Porto Joffre	Terças	16.10
Baurú	110	310 Domingo	11.30	Corumbá	Terças	18.30
Lins	100	410 Domingo	12.15	Quartas	7.00	
Pennapolis	45	455 Domingo	12.35	Aquidauana	Quartas	8.20
Aracatuba	50	505 Domingo	13.00	Campo Grande	Quartas	9.00
Tres Lagoas	155	660 Domingo	14.00	Tres Lagoas	Quartas	10.45
Campo Grande	340	1.000 Domingo	17.00	Aracatuba	Quartas	11.45
				Pennapolis	Quartas	12.15
Aquidauana	130	1.130 2as.	7.30	Lins	Quartas	12.35
Corumbá	270	1.400 2as.	9.00	Baurú	Quartas	13.10
Porto Joffre	230	1.630 2as.	11.10	Botucatu	Quartas	13.45
Cuyabá	235	1.865 2as.	13.30	São Paulo	Quartas	16.00

Nota — A escala em Botucatu é facultativa até á conclusão das obras do aeroporto local.

Divisão do Trafego do Departamento de Aeronautica Civil, em 11 de março de 1936. — O chefe da Divisão, *Luciano Koelcer*.

[C-1.860-22-4-1936-561\$000]

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Portaria em 22 de abril de 1936:

Concedendo um mez de licença, para tratamento de saúde, a D. Jacyra Ribeiro de Souza, observador de 1ª classe de Estação Meteorologica do Instituto de Meteorologia, sendo a mesma contada a partir de 6 do corrente mez. (Ref. 2.448, de 1936.)

Dia 20 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 669 — Encaminhando, em duas vias, a folha de medição n. 18, dos trabalhos executados até 20 de março ultimo, pela Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas, no Aeroporto do Rio de Janeiro, na Ponta do Calabouço, na importancia de 657:072\$240, e solicitando o seu pagamento. (Ref. 859-36.)

N. 670 — Encaminhando em duas vias, a folha de medição n. 19, dos trabalhos executados até 31 de março ultimo, pela Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas, no Aeroporto do Rio de Janeiro, na Ponta do Calabouço, na importancia total de 159:978\$960, e solicitando o seu pagamento. (Ref. 859-36.)

N. 672 — Solicitando seja pedida a autorização do senhor Presidente da Republica para que possa ser feita a admissão de pessoal para a construção da Fabrica de Aviões. (Ref. 1.067-36.)

N. 673 — Solicitando um adiantamento de 90:000\$000, para o Sr. Paulo Gomes Braga, engenheiro da C. F. O. A., para attender, durante os mezes de abril, maio e junho do corrente anno, á construção e conservação dos campos de aviação nos Estados do Pará, Maranhão, Piauí e Ceará. (Ref. 2.197-36.)

Dia 22

— Ao Sr. director da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 674 — Remettendo as quartas vias de pedido de material de ns. 902.142 a 902.151, de que necessita esse Departamento.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 675 — Solicitando as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao engenheiro ajudante da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Paulo Osorio Jordão de Britto,

franquia telegraphica de que o mesmo necessita para comunicar-se, em objecto de serviço, com autoridades de varios pontos do paiz, individualmente, ou no desempenho eventual das attribuições inherentes á chefia daquela Comissão. (Ref. 560-36.)

N. 676 — Solicitando apostilla no titulo de nomeação de um funcionario desse Departamento. (Ref. 2.144-36.)

N. 677 — Solicitando as necessarias providencias affim de que, por conta dos creditos "em ser" no Tribunal de Contas e pertencentes á consignação II — Material, da verba 9ª, da vigente lei orçamentaria, sejam distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belém, Estado do Pará, as importancias de 4:500\$000 e 500\$000, pertencentes, respectivamente, ás sub-consignações ns. 10 e 13, e destinadas a entrega de um adiantamento de 5:000\$000, ao Sr. Antonio Gomes da Silva, calculista de 3ª classe, do Instituto de Meteorologia, desse Departamento, para occorrer, nos mezes de maio, junho e julho do corrente anno, ás despesas previstas nas citadas sub-consignações, no Territorio do Acre e Estado do Amapá, zonas, Pará e Maranhão. (Ref. 2.249-36.)

N. 678 — Solicitando as necessarias providencias affim de que, por conta dos creditos "em ser" no Tribunal de Contas e pertencentes á consignação II — Material, da verba 9ª, da vigente lei orçamentaria, sejam distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Recife, Estado de Pernambuco, as importancias de 5:000\$ 1:000\$, pertencentes, respectivamente, ás sub-consignações ns. 10 e 13, e destinadas a entrega de um adiantamento de 6:000\$000, ao Sr. Francisco de Paiva Elvas, ajudante de 1ª classe do Instituto Regional do Nordeste, desse Departamento, para occorrer, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, ás despesas previstas nas citadas sub-consignações, nos Estados subordinados áquella Instituto. (Ref. 2.131-36.)

N. 679 — Comunicando que é posivel, por parte desse Departamento, a installação de um posto meteorologico no Nucleo Colonial São Bento, ficando-lhe reservada a execução do serviço climatologico. (Ref. 1.910-36.)

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 680 — Remettendo cópia do officio de 10-9-35, do consul do Brasil em Nova York, sobre a aquisição de um thermo micro barographo pela Directoria Geral de Pesquisas Scientificas. (Ref. 5.955-35.)

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1936

A Pan American Airways, Inc., solicitando revalidação da licença norte-americana n. 31.028, de piloto de transporte, concedida ao Sr. Hugh H. Gordon III, da sua linha internacional. — Deferido. (D.A.C. 2.687-36.)

Dia 22

Rufino Augusto Buarque de Almeida, solicitando férias regulamentares relativas ao corrente anno, a partir do dia 31 de março proximo findo. — Deferido. (D.A.C. 2.559, de 1936.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO TRAFEGO

Dia 20 de abril de 1936

Officio:

Ao Sr. director do Departamento de Aeronautica Civil: N. 671 — Enviando o relatório dos serviços da Divisão do Trafego, referente ao anno proximo passado, acompanhado da estatística do trafego aereo commercial no Brasil no mesmo anno. (Ref. 342-36.)

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 18 do corrente, foi designado o 3º official da Directoria de Expediente e Contabilidade, desta Secretaria, Levy Carvalho do Prado, para inspecionar, quanto à parte administrativa, a Inspectoria Regional em Pinheiro, do Serviço de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, e estabelecimentos a ella subordinados.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado:

Dia 22 de abril de 1936

Jockey Club Brasileiro, pedindo pagamento do auxilio de 90:000\$000, correspondente ao corrente anno. — "Preste contas do anteriormente recebido". (D. E. C. 4.733-36.)

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

ACTA DA OCTOGESIMA SEXTA SESSÃO, EM 8 DE ABRIL DE 1936

Aos oito dias do mez de abril de 1936, na sala da presidencia do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, a hora previamente combinada, presentes os Srs. Drs. Adolfo Morales de los Rios Filho, Bretas Bhering, Magno de Carvalho, Alcides Lins e Ricardo Antunes, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, na forma da lei, foi aberta a sessão. Antes de se entrar na materia constante do expediente, o presidente Morales de los Rios, na forma regulamentar, declara que vae se proceder à eleição, pelo voto secreto, para os membros da mesa do Conselho, isto é, vice-presidente, secretario e thesoureiro. Suspenso os trabalhos para o preparo das cédulas, logo depois é feita a devida apuração, verificando-se que foram eleitos, por cinco votos, para vice-presidente, o conselheiro Adroaldo Junqueira Ayres; para secretario, por quatro votos, o conselheiro Roberto Magno de Carvalho e para thesoureiro, por quatro votos, o conselheiro Armando Bretas Bhering. O conselheiro Walter Ribeiro da Luz obteve um voto para secretario e um voto para thesoureiro. Em vista do resultado da eleição, o presidente Morales de los Rios declara empossados os conselheiros presentes, Armando Bretas Bhering e Roberto Magno de Carvalho, sendo que este já secretaria a sessão. No expediente são distribuidos processos para estudo e devida relatório. O conselheiro Roberto Magno de Carvalho, ao receber o processo n. 155-46, referente a Carl Alexandre Oelsner, que lhe fora distribuido momentos

antes, apresenta o seguinte despacho, que é approved: "A Secretaria para juntar o processo do interessado (5º Re-gião)". Em 8-4-1936. — *R. Magno de Carvalho*. A vista das ponderações do Sr. presidente Morales de los Rios, o Conselho resolve autorizar o mesmo a, de accordo com o Sr. thesoureiro nomear o fiel de thesoureiro que deve auxiliar os serviços da thesouraria e, principalmente, os de tomada de contas, fixando a respectiva gratificação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente acta, que assigno. — *Roberto Magno de Carvalho*, secretario. — *A. Junqueira Ayres*, servindo de presidente.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo do contracto n. 31 — Pedido n. 1 — Requisição n. 993.036 — Numero do empenho 4.120.

Fornecedor: — The English Electric Co. Ltd.

Repartição: — Departamento dos Correios e Telegraphos. Aos dezeseite dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu The English Electric Co. Ltd., estabelecida nesta praça à Avenida Rio Branco, 22, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 107 representada por seu procurador e gerente, Sr. F. N. Sutherland; e por elle foi dito que pela companhia, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto 19.587 de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

- | | | | |
|--|-----|----------|-------------|
| 1. Haste de ferro maleavel para postes Siemens n. 106, uma | 300 | 172\$800 | 51:840\$000 |
| 2. Haste de ferro maleavel para postes Siemens n. 108, uma | 100 | 209\$000 | 20:900\$000 |
| 3. Haste de ferro maleavel para postes Siemens n. 110, uma | 50 | 249\$600 | 12:480\$000 |

85:220\$000

Para despacho 426\$100

Oitenta e cinco contos eiscientos e quarenta e seis mil e cem réis. 85:646\$100

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro no Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos, no prazo de 90 dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas,

Clausula quarta:

O material virá consignado à Commissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque a saber: — conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida e lista de conteudo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Commissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos, Rio de Janeiro.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas a de agencia do despachante.

Clausula sexta:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no Almoarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos, com excepção apenas das despesas constantes dos dois paragraphos desta clausula.

Paragrapho primeiro — Não está incluída no preço unitario constante da clausula primeira a despesa de agencia de despachantes, para a qual foi empenhada a quantia de réis 426\$100 conforme consta das clausulas primeira e setima.

Paragrapho segundo — Não estão incluída no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto 24.023 de 21 de março de 1934, artigo 12 inciso 1 e artigo 20 e decreto 24.343 de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º inciso 1.

Clausula setima:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2 — sub-consignação 30 do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 4.120.

Clausula oitava:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula nona:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando conveniada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução n. 14.650 na Caixa Economica do Rio de Janeiro da quantia de 8:565\$000 (oito contos quinhentos e sessenta e cinco mil réis, tomada por termo numero 370 da acta n. 37.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 54 a fls. 126-7 do Liv. 18 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compas. — *Manoel Moreira da Fonseca*, director.

Pelo fornecedor. — *F. N. Sutherland*, gerente.

Testemunhas — *Mario Bayma de Moracs*. — *Oscar V. Moreira*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo do contracto n. 55 — Pedido n. I — Requisição n. 903.083/4 — Numero do empenho 8.284.

Fornecedor: — *Willmann, Xavier & Cia. Ltda*

Repartição: — Departamento dos Correios e Telegraphos.

Aos dezesseite dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *Willmann, Xavier & Cia. Ltda.*, estabelecida nesta praça á rua Uruguayana, 41, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 37 representada por seu socio, Sr. João Willmann; e por elle foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Material especializado:

1. Medidor de modulação G. R. tipo 1.557-BM, equipado com valvulas, fonte de energia e caixa, calibragem perfeita desde 120 KC até 10 MC (2.500 metros a 7 1/2 metros) completo, um....	1	3:960\$000	3:960\$000
---	---	------------	------------

3. Painei central de controles de 1ª armação com chaves de ligação entre si, afim de se fazer a medida, um.... 1 | 2:046\$000 | 2:046\$000 |

2. Dodector heterodyne G. R. tipo 2.619 — 3 Cl, escala de 90 a 6.000 KC. (Bobinas additionaes poderão ser fornecidas para augmentar a escala para 25 a 25.000 KC., um 1 | 7:920\$000 | 7:920\$000 |

4. Oscillador G. R. 2.690 — I AH piezo electrico com caixa de temperatura completo, um 1 | 5:810\$000 | 5:810\$000 |

5. Quartz bar G. R. 2.676 — A AH de 50 KC. calibragem de — 5 partes em 10 milhões — quando usado em conjuncto, completo, um 1 | 4:598\$000 | 4:598\$000 |

6. Unidade controladora de temperatura G. R. tipo 2.691 — 3 AH em conjuncto com o modelo 2.676 2 AH — mantem a temperatura dentro da variação de 0,01° C., completo, uma.... 1 | 17:600\$000 | 17:600\$000 |

7. Multivibradores G. R. tipo 2.692 4 AH — sendo 2 para dividir as frequencias do crystal de 50 KC para 1.000 C. e o terceiro para 10 KC., um 1 | 13:200\$000 | 13:200\$000 |

8. Unidade de hora com relógio synchronico, G. R. tipo 2.693 5 AH, com amplificadores e motor de partida automatico, completo, um 1 | 13:200\$000 | 13:200\$000 |

9. Unidade supressora de força G. R. tipo 2.696 — 6 AH, para o conjuncto que o forna todo 100 % AC., um 1 | 6:600\$000 | 6:600\$000 |

10. Unidade controle geral, G. R. tipo 2.694 — 7 AH — para a segunda armação — com systema de controle de temperatura, uma 1 | 4:710\$000 | 4:710\$000 |

11. Armações (relays-rack) G. R. tipo 1.480 — A IH, um 2 2:430\$000 4:860\$000
Oitenta e quatro contos quinhentos e quatro mil réis | | 84:504\$000 |

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de tres dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, no Almoarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até á collocação do material no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-consignação 20ª, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 8.284.

Clausula sexta:

E' eleito o Fóro Federal desta capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Seção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da

entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser qu a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 62 do Thesouro Nacional, do deposito de nove apolices ao portador, de réis 1:000\$000 cada uma, numeros 255.122/30, do decreto numero 15.676, de 1922, com coupons de julho de 1936 e seguintes, tomado por termo n. 378, da acta n. 39.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 55, a fls. 128/30, do livro n. 18, do Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor, *Wilmann, Xavier & Comp. Ltda.* — Testemunhas: *Garibaldi Pinheiro*. — *Oscar V. Moreira*.

Approved, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 56 — Pedido n. 5 — Requisição n. 904.174/80 — N. do empenho: 7.656 — Fornecedores: *Hime & Comp.*

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos dezesete dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *Hime & Comp.*, estabelecida nesta praça, á rua Theophilo Otttoni n. 52, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o numero 38, representada por seu procurador, Sr. Clodomiro Lopes, e por elle foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

16. Oleo de linhaça fervida, conforme especificações do Cadermo de Encargos n. 1, de 1931 e suas modificações, kilo	16.000	3\$724	59:584\$000
---	--------	--------	-------------

(Cincoenta e nove contos quinhentos e oitenta e quatro mil réis).

Clausula segunda:

(Vide folha 2).

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de tres dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, ao 2º Almojarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes, na Estação Maritima.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até á collocação do material no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-consignação 10, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 7.656.

Clausula sexta:

E' eleito o Fôro Federal desta capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Socção do Expediente da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser qu a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 64, do Thesouro Nacional, do deposito de seis apolices ao portador, de réis 1:000\$000 cada uma, de numeros 282, 12.517, 37.997/9 e 38.592, da lei n. 3.232, de 1917, com coupons de julho de 1936 e seguintes, tomado por termo n. 380, da acta n. 39.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 56, a fls. 131/2, do livro n. 18, do Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor, p. p., *Clodomiro Lopes*. — Testemunhas: *João Garcia*. — *Oscar V. Moreira*.

Approved, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 57 — Pedido n. 10 — Requisição n. 904.174/80 — Numero do empenho: 7.661 — Fornecedor: *J. A. Sardinha*, successores.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos dezesete dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *J. A. Sardinha*, successores, estabelecida nesta praça, á rua do Senado n. 218, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal sob o numero 47, representada por seu procurador, Sr. Antonio Pereira de Azevedo Freire, e por elle foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Especificações do Cadermo de Encargos n. 1, de 1931 e suas modificações.
Tintas communs e de aparelhos:

36. Oxydo de ferro, em latas de 18 litros — TCB-604, lata	100	53\$000	5:300\$000
---	-----	---------	------------

37. Preta a óleo, em latas de litros, TCB-504, lata	150	55\$000	8:250\$000
Para pinturas de construções metálicas, expostas ao tempo, das seguintes cores:			
38. Vermelha TCB-601, litro.	1.500	3\$800	5:700\$000
Para pintura de alavancas, de cabines, das seguintes cores:			
39. Branca TCB-101, litro ..	100	4\$500	450\$000
40. Amarela TCB-103, litro..	100	4\$800	480\$000
41. Marron TCB-112, litro ..	100	4\$500	450\$000
Para pintura de mastros e bandeiras de signal, das seguintes cores:			
42. Branca TCB-211, litro ..	200	5\$000	1:000\$000
Vernizes de 2ª categoria, em galões americanos de 3,785:			
64. Flatting, galão	800	20\$800	16:640\$000
65. Hard Body ou Elastic Carriage, galão	1.000	20\$900	20:900\$000
66. Wearing Body, galão . . .	300	22\$800	6:840\$000
67. Black Japan, galão . . .	300	20\$400	6:120\$000
69. Knotting, galão	200	18\$700	3:710\$000
Vernizes de 3ª categoria, em galões de 3,785:			
70. Flatting, galão	600	18\$900	11:340\$000
71. Hard Body ou Elastic Carriage, galão	400	19\$200	7:680\$000
72. Gold Size, galão	300	20\$700	6:210\$000
Rs.			101:100\$000

(Cento e um contos e cem mil réis).

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de tres dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, ao 2º Almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes, na Estação Maritima.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a collocação do material no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-consignação 10, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 7.661.

Clausula sexta:

E' eleito o Foro Federal desta capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Seção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 63, do Thesouro Nacional, da quantia de dez apolices ao portador, de réis 1:000\$000 cada uma, numeros 366.939/40, 419.979/80, do D. n. 16.031, de 1923, e 466.901/6, de decreto numero 16.252, de 1923, com coupons de julho de 1936 e seguintes, tomado por termo n. 379, da acta n. 39 e mais a caução n. 14.679, de 110\$000, da Caixa Economica do Rio de Janeiro, tomada por termo n. 373, da acta n. 38.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effe-

ctuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 57, a fls. 133/4, do livro n. 18, do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras, Manoel Moreira da Fonseca, director. — Pelo fornecedor, p. p., Antonio Pereira de Azevedo Freire. — Testemunhas: João de Souza Reis. — Oscar V. Moreira.

Approvedo, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling, presidente.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do Trigesimo Livro de Registro de Contractos de Material da Directoria de Fazenda da Marinha, consta o seguinte: das paginas cento e dezenove a cento e vinte e dois verso: Termo de contracto numero cento e dezenove

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a Companhia Industrial e Agricola Jacuecanga, para fornecimento de energia electrica á Escola "Almirante Baptista das Neves".

Aos dezesete dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor contra-almirante Tacito Reis de Moraes Rego, director geral de Fazenda, em cumprimento ao despacho do Excellentissimo senhor ministro da Marinha, de dezenove de fevereiro ultimo, approvando a respectiva minuta, contractou com a Companhia Industrial e Agricola Jacuecanga, com sede em Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, o fornecimento de energia electrica á Escola "Almirante Baptista das Neves", em Baptista das Neves, no mesmo Estado, sob as seguintes condições:

Primeira — A Companhia Industrial e Agricola Jacuecanga, d'ora em diante denominada "Contractante", se obriga a fornecer sob as condições abaixo especificadas, a energia electrica ás installações existentes e ás que venham a ser montadas para qualquer fim nos edificios e areas que pertençam ao Ministerio da Marinha, na Escola "Almirante Baptista das Neves", em Baptista das Neves, no Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — O Ministerio da Marinha receberá a energia no ponto de entrega na casa das machinas da Escola onde a contractante installará medidor de baixa tensão na sahida dos transformadores.

Terceira — A contractante obriga-se a fornecer energia electrica a uma potencia marca inferior a cem (100) cavallos de accordo com a tarifa abaixo mencionada. O Ministerio da Marinha terá o direito de augmentar essa potencia, quando lhe convier de conformidade com as condições abaixo, até o maximo de quinhentos (500) cavallos.

Quarta — A energia será fornecida em forma de corrente alternada triphasica com frequencia approximada de sessenta (60) ciclos por segundo e numa tensão approximada de dois mil e duzentos (2.200) volts. O ponto de entrega será na casa de machinas da Escola, sendo a corrente entregue transformada em duzentos e vinte ou quatrocentos e quarenta volts, conforme a Marinha preferir, correndo todas as despesas da transformação da corrente por conta da contractante.

Quinta — A contractante obriga-se a installar um grupo conversor de potencia capaz de alimentar todos os actuaes serviços de corrente continua. A tarifa será de quatrocentos e cinquenta réis (\$450) por kilowatts-hora até o consumo de cinco mil (5.000) kilowatts-hora e de trezentos réis (\$300) pelos kilowatts-hora excedentes. A medição, será realizada por medidores da Companhia previamente e periodicamente examinados pela repartição fiscalizadora. O alludido conversor será installado em local designado, sem onus para este ministerio.

Sexta — Tendo-se verificado que o consumo annual de mil novecentos e trinta e cinco (1935) foi inferior a trezentos mil (300.000) KW H, os preços da clausula V serão accrescidos de vinte e cinco por cento (25%). Verificado em dezembro de mil novecentos e trinta e seis (1936) que o con-

sumo foi superior a trezentos mil (300.000) KW H, e inferior a quinhentos mil (500.000) KW H, os preços serão acrescidos do quinze por cento (15%) e, assim successivamente de accordo com a tabella abaixo. De — O KW H até trezentos mil (300.000) KW H — vinte e cinco por cento (25%) de acrescimo. De trezentos mil (300.000) a quinhentos mil (500.000) KW H — quinze por cento (15%) de acrescimo. De quinhentos mil (500.000) a setecentos e cincoenta mil (750.000) KW H — dez por cento (10%) de acrescimo. De setecentos e cincoenta mil (750.000) a um milhão (1.000.000) KW H — zero por cento (0%) (tabella da clausula V) — de um milhão (1.000.000) a um milhão e quinhentos mil (1.500.000) — dez por cento de abatimento. De um milhão e quinhentos mil (1.500.000) a dois milhões (2.000.000) quinze por cento (15%) de abatimento. Acima de dois milhões e quinhentos mil (2.500.000) vinte e cinco por cento (25%) de abatimento.

Setima — O Ministerio da Marinha procurará ter o factor de potencia proximo a cem por cento (100%). A contractante pode medir o factor de potencia na sub-estação e toda vez que for inferior a oitenta e cinco por cento (85%) sendo este o resultado da media arithmetica de duas outras medidas effectuadas uma a noite e outra durante o dia. A contractante dará aviso á Directoria de Engenharia Naval, que providenciara para elevação desse factor.

Oitava — O Ministerio da Marinha permittirá o acesso nas suas repartições de preposto da contractante para leitura ou reparo de seus medidores; a contractante por sua vez, observará todos os regulamentos e preceitos exigidos nas praças de guerra.

Nona — Quando a contractante for obrigada a interromper o fornecimento para reparo deverá fazel-o com a maior brevidade possivel, e, mediante aviso previo. Semanalmente a Companhia poderá interromper a corrente, durante o dia, de preferencia, mediante entendiemento previo para a limpeza e o reparo do material. Se esse serviço não se referir ás linhas de transmissão a Companhia evitará a interrupção, fazendo funcionar a sua pequena uzina — hydraulica da reserva.

Decima — A contractante empregará a corrente nos terminaes de baixa tensão do transformador, sendo o quadro de baixa tensão com todos os seus aparelhos de propriedade da Escola, exceptuando apenas o medidor que será fornecido pela contractante.

Decima primeira — Caso a contractante em qualquer época deixe de fornecer energia ao Ministerio da Marinha por accidente em suas installações até o ponto de entrega, indemnizará o consumidor da quantia de dez mil réis (10\$000) por cada período de seis (6) horas consecutivas de interrupção.

Decima segunda — As duvidas que se apresentarem serão resolvidas pelas autoridades nomeadas pelo Ministerio da Marinha e caso a contractante não concorde com essa resolução serão resolvidas por arbitramento sendo um arbitro por parte do Ministerio da Marinha e outro por parte da contractante (devendo ser ambos brasileiros) e o terceiro escolhido pelos dois arbitros. No caso dos arbitros não chegarem a um accordo sobre a escolha do desempatador, este será designado pela sorte entre os dois nomes apresentados pelas partes. Esses arbitros não devem de qualquer maneira depender das partes e deverão também ser brasileiros.

Decima terceira — As contas relativas ao fornecimento de energia, a que se refere este contracto, serão apresentadas mensalmente, devendo ser pagas depois de devidamente processadas pela Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha.

Decima quarta — A fiscalização do presente contracto ficará a cargo da Directoria de Engenharia, que, também dará a habilitação aos pagamentos mensaes. Nessa fiscalização a Directoria de Engenharia Naval será auxiliada pelas autoridades da Escola Almirante Baptista das Neves.

Decima quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro e terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. Findo esse prazo e salvo aviso em contrario, seis mezes, antes por qualquer das partes contractantes, uma a outra, este contracto se considerará prorogado nas mesmas condições, por um anno, isto é, de um de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete (1937), e, assim, successivamente até completar cinco annos e isto caso haja verba autorizada para pagamento á Contractante nesses exercicios e o Tribunal de Contas registre as respectivas prorrogações, de accordo com a clausula sexta (6ª).

Decima sexta — A contractante fica sujeita a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois (1922) e, também, a legislação em vigor.

Decima setima — A residencia legal da contractante é em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro e o fóro geral e legal é nesta capital, para qualquer caso ou demanda.

Decima oitava — O Excellentissimo senhor ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto em qualquer occasião que se verificar que a contractante deixou de cumprir qualquer clausula do mesmo, que lhe veio faltar competencia tecnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira, independente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial, salvo os casos de força maior, taes como: greves, guerras, revoluções, epidemias, naufragios, retardamento de viagens, incendio e fallencia.

Decima nona — Nenhuma indemnização será concedida á contractante, por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, falta de meios ou má direcção e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Excellentissimo senhor ministro da Marinha sem que, previamente, tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha, a importancia da mesma.

Vigesima — Os pagamentos dos fornecimentos feitos, em virtude do presente contracto, no corrente exercicio, correrão á conta da verba vinte e quatro (24) — Material — Sub-consignação numero tres (3) — Diversas despesas, do artigo terceiro (3º) do decreto numero cento e quinze (115) de fevereiro (13) de novembro de mil novecentos e trinta e cinco (1935) em cuja autorização é baseada, devendo os respectivos pagamentos serem feitos á medida que forem apresentadas as facturas devidamente legalizadas, e deduzidas do empenho total provavel, feito pela repartição competente.

Vigesima primeira — O presente contracto vigorará a partir de um de janeiro de mil novecentos e trinta e seis (1936).

Vigesima segunda — Nos exercicios subsequentes, caso seja prorogado este contracto o pagamento será feito da mesma forma da clausula anterior e correrá á conta da verba propria que for destinada para tal fim.

Vigesima terceira — Não sendo possivel desde já reconhecer-se o total exacto do consumo de energia electrica, o sello proporcional, a que se referem os decretos numeros dezesete mil quinhentos e trinta (17.530), de dez (10) de novembro de mil novecentos e vinte e seis (1926) o dezoito mil quinhentos e cincoenta (19.550), de trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta (1930), será pago nas facturas que forem apresentadas. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda da Marinha, lavrar o presente termo de contracto de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros, quinze mil setecentos e oitenta e tres (15.783), de oito (8) de novembro de mil novecentos e vinte e dois (1922) e vinte mil oitocentos e oito (20.808), de dezesete (17) de dezembro de mil novecentos e trinta e um (1931), que assigna com a contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nesse se estatue. E eu, Durval Carvalho, terceiro sargento AE-ES, f. n. lavrei o presente termo, que, também vae assignado por duas testemunhas. — *Tacito Reis de Moraes Rego*, contra-almirante, director geral de Fazenda. (Sobre uma estampilha de dez mil réis (10\$000) e um sello de Educação e Saude de duzentos réis (\$200). — *J. M. Travassos Filho*, director-presidente. Como testemunhas: *Vicente Motta Filho* e *Agenor Montenegro de Souza*. — Eu que copiei: *Hermano Gomes da Cunha*, terceiro sargento — *F. N.* — *Corfere*, *André Faustino Carlos*, segundo tenente reformado, escrevente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

- Secção Central

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil Francisco Saboya de Albuquerque, para chefiar a Comissão de Estudos e Obras contra as Seccas nos Estados de Pernambuco e Alagoas.

Aos vinte e dois dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, presentes, na Secção Central da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas á avenida Nilo

Pecanha, numero cento e cinquenta e cinco, primeiro andar, Districto Federal, o respectivo encarregado do expediente, engenheiro civil Francisco José da Costa Barros, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, conforme consta do officio numero seiscentos e cincoenta e oito da Directoria Geral de Contabilidade, Commissão de Estatística, datado de (21) vinte e um de fevereiro do corrente anno, e o engenheiro civil Francisco Saboya de Albuquerque, representado pelo seu procurador Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque, do commercio, brasileiro, casado, residente á rua Buenos Aires numero cincoenta, nesta cidade, conforme procuração que apresentou, accordaram, tendo em vista a minuta deste contracto previamente approvada pelo mesmo senhor ministro, o seguinte:

Clausula primeira — A Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em face do que estabelece o artigo quarenta e um do regulamento approvado pelo decreto numero dezenove mil setecentos e vinte e seis, de vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, contracta o engenheiro civil Francisco Saboya de Albuquerque, que em seguida, será denominado — contractante — para chefiar a Commissão de Estudos e Obras contra as Seccas nos Estados de Pernambuco e Alagoas.

Clausula segunda — O contractante, que terá sede na região do serviço e domicilio legal no Districto Federal, ficará sujeito ao regulamento citado na clausula primeira em todas as disposições que lhe forem applicaveis, a juizo do inspector federal de obras contra as seccas, ao qual fica directamente subordinado, e obriga-se a dirigir os trabalhos da commissão de estudos e obras contra as seccas nos Estados de Pernambuco e Alagoas.

Clausula terceira — O contractante ficará responsavel, na forma da legislação em vigor, pela guarda e conservação do material que receber para o desempenho de suas attribuições, indemnizando a Inspectoria pelo que se inutilizar ou extraviar por culpa sua, durante a vigencia deste contracto.

Clausula quarta — O contractante receberá, como remuneração de seus serviços, a mensalidade de tres contos de réis (3:000\$000), a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas; terá direito a passagem e transporte de sua bagagem, quando se ausentar de sua sede em objecto de serviço por ordem do inspector, e, tambem, gozará férias e licenças, de conformidade com as concedidas aos funcionarios publicos federaes.

Clausula quinta — O presente contracto terá duração desde a data do registro a que se refere a clausula quarta até o dia trinta e um de dezembro do anno corrente, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si o registro for denegado.

Clausula sexta — Este contracto poderá ser rescindido, em qualquer época, por iniciativa do Governo, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização, caso se tornem desnecessarios os serviços do contractante, ou si, por sua deliberação, este não quizer continuar com o serviço.

Clausula setima — A despesa prevista na clausula quarta correrá por conta da verba oitava — Defesa contra os efeitos das Seccas dos Estados do Norte. a) Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas. — Consignação I — Sub-consignação dous, alinea b, do orçamento geral da despesa do Ministerio da Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de mil novecentos e trinta e seis, já tendo sido feito o respectivo empenho na escripturação da Thesouraria desta repartição.

Clausula oitava — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer outra função remunerada pelos cofres federaes, estaduais ou municipaes, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Clausula nona — O presente termo está isento de pagamento do sello proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o vigente regulamento do sello. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas no artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União, este termo, que, lido, conferido e achado conforme, segue assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas, Francisco Guimarães

Ferreira e Alfredo Vicente do Souza, funcionarios desta Inspectoria, e por mim, Edgard Dias de Moura, desenhista de segunda classe da mesma Inspectoria que o escrevi e assigno. Rio de Janeiro, vinte e dous de abril de mil novecentos e trinta e seis. (aa) Francisco José da Costa Barros, por procuração Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque. Como testemunhas: (aa) Francisco Guimarães Ferreira, primeiro escripturario. — Alfredo Vicente de Souza, terceiro escripturario. (a) Edgard Dias de Moura, desenhista de segunda classe. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de vinte e tres mil e quatrocentos réis (23\$400), bem como um sello de Educação e Saude, no valor de duzentos réis (\$200). Está conforme o original. — *Edgard Dias de Moura*. Visto. — Coronel Figueira, secretario da Inspectoria.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria de Expediente e Contabilidade

Termo de renovação do contracto celebrado em doze de abril e termo additivo de vinte de maio, ambos de mil novecentos e trinta e cinco, referente ao alludido contracto, entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor doutor Ricardo Luiz Ferreira da Costa, na qualidade de Histologista da Escola Nacional de Veterinaria, do Departamento Nacional da Produção Animal

Aos dezoito dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o senhor doutor Odilon Braga, ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor doutor Ricardo Luiz Ferreira da Costa, accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O ministro da Agricultura, tendo em vista o disposto na clausula oitava do termo de additamento, de vinte de maio de mil novecentos e trinta e cinco, registrado no Tribunal de Contas, em sessão de vinte e nove de maio de mil novecentos e trinta e cinco, e o estabelecido no artigo, annexo numero dez, da lei numero cento e quinze, de treze de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, verba oitava — Pessoal contractado — Sub-consignação um "Para pagamento das gratificações mensaes do pessoal adiante enumerado, etc." — Quota destinada a Ricardo Luiz Ferreira da Costa, Histologista da Escola Nacional de Veterinaria, resolve renovar o dito contracto pelo prazo de um anno.

Clausula segunda — O contractante que elege o Districto Federal para o seu domicilio legal, terá a sede na dita escola, ficando subordinado ao respectivo regulamento.

Clausula terceira — A despesa com o pagamento da gratificação mensal de 500\$000 (quinhentos mil réis), correrá por conta da verba, sub-consignação e quota indicadas na clausula primeira de cujo credito foi deduzida na escripturação da Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministerio.

Clausula quarta — Ficam mantidas todas as clausulas do já referido contracto de doze de abril e termo additivo de vinte de maio de mil novecentos e trinta e cinco, que não forem expressamente revogadas pelo presente termo.

Clausula quinta — O presente termo de renovação do contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

E, para firmeza e validade do que acima fica estabelecido, lavrou-se no livro decimo primeiro de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois de lido e achado conforme vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Achilles Coutinho da Silva Rocha, Trajano Luiz Lemos e por mim, Annibal Xavier Rodrigues, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercicio na terceira secção da Directoria de Expediente e Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, dezoito de abril de mil novecentos e trinta e seis. — *Odilon Braga* (doutor). — *Ricardo Luiz Ferreira da Costa*. — *Achilles Coutinho da Silva Rocha*. — *Trajano Luiz Lemos*. — *Annibal Xavier Rodrigues*. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de dezeseite mil réis e sello de Educação e Saude Publica, todas devidamente inutilizadas.

Examinado e conferido — Terceira Secção, 22 de abril de 1936. — *Annibal Rodrigues*, 2º official. Visto. — *M. Canané*, pelo chefe de secção.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO —
1ª SESSÃO ORDINARIA, EM 14 DE ABRIL DE 1936 (SESSÃO 1.016)
— PRESIDENCIA DOS SRS. MANUEL CICERO PEREGRINO DA SILVA
(1º vice-presidente em exercício) E CONDE DE AFFONSO
CELSE (presidente perpetuo).

Às 17 horas abriu-se a sessão com a presença dos srs. Manuel Cicero Peregrino da Silva, Augusto Tavares de Lyra, Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Virgilio Correia Filho, João de Oliveira Sá Camelo Lampreia, Nelson de Senna, Carlos da Silveira Carneiro, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Lucas Alexandre Boiteux, Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, Emilio Fernandes de Souza Docca, Alfredo Valladão, Braz Hermenegildo do Amaral, José Maria Moreira Guimarães, Alexandre Emilio Sommer, Alfredo Ferreira Lage, Laudelino Freire, Monsenhor Frederico Lunardi, Manuel Tavares Cavalcanti e Levi Carneiro.

Justificaram a ausência os socios, srs. Francisco Radler de Aquino, José Mattoso Maia Forte, Basilio de Magalhães e Helio Lobo.

O SR. FLEIUSS (1º Secretario perpetuo) leu das EPHEMERIDES BRASILEIRAS do barão do Rio-Branco, as relativas á data da sessão.

O SR. MANUEL CICERO (1º vice-presidente, em exercício) congratulou-se com os socios do INSTITUTO pelo inicio das sessões no presente anno.

Submetteu, em seguida, á discussão o parecer da COMISSÃO DE FUNDOS E ORÇAMENTO, lavrado pelo sr. Rodrigo Octavio e também assignado pelos srs. Alfredo Ferreira Lage e Francisco José de Oliveira Vianna, approvando o balanço da Receita e Despesa do INSTITUTO, apresentado pelo thesoureiro, sr. capitão de mar e guerra Francisco Radler de Aquino, referente ao anno de 1935, convido salientar que as contas já haviam sido approvadas pelo sr. Ministro da Educação. Nos termos do art. 51, paragrapho unico, o parecer dessa COMISSÃO deve ser discutido e votado na primeira sessão ordinaria de cada anno. Ninguém pedindo a palavra, o sr. PRESIDENTE poz em votação o referido parecer que foi approvedo unanimemente.

O SR. MANUEL CICERO (1º vice-presidente em exercício) participou que depois da sessão magna de 1935 perdeu o INSTITUTO os seguintes socios:

Felix Pacheco — Socio correspondente em 1 de agosto de 1910. Benemerito em 30 de julho de 1935. Falleceu a 6 de dezembro de 1935.

Aipio Gama — Socio correspondente em 15 de julho de 1911. Honorario em 22 de agosto de 1931. Falleceu a 21 de dezembro de 1935.

Paulino José Soares de Sousa Junior — Socio effectivo em 10 de junho de 1898. Falleceu a 8 de março de 1936.

Disse que no momento proprio o insigne orador perpetuo do INSTITUTO faria o necrologio desses saudosos companheiros.

Disse ainda o sr. PRESIDENTE que seria inserto na acta da sessão uma voto de pesar pelo fallecimento do professor *Henrique Bernardelli*, que tantos serviços prestou ás Artes Brasileiras, e a quem o INSTITUTO deve preciosas offertas de trabalhos feitos por seu inesquecivel irmão, professor *Rodolpho Bernardelli*.

Em seguida, o sr. 1º SECRETARIO PERPETUO leu as propostas abaixo:

Propomos para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro o sr. Enrique de Gandia, historiador argentino, membro da Junta de Historia e Numismática Americana, de Buenos Aires, e autor de muitas contribuições para o estudo da especialidade deste Instituto, das quaes offereceu para a nossa bibliotheca vinte e cinco, constantes da relação junta.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936. — *Manuel Cicero, Max Fleiuss, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, Virgilio Corrêa Filho, Nelson de Senna, Alexandre Sommer, E. F. Sousa Docca, Levi Carneiro.*

OBRAS DO SR. ENRIQUE DE GANDIA, OFFERECIDAS PELO AUTOR AO INSTITUTO HISTORICO

"La ciudad encantada de los cesares".
"Indios y conquistadores en el Paraguay".
"Gregorio de Pesquera".
"Historia de Santa Cruz de la Sierra".
"Alanis de Paz".

"El misterio de los umulos. Del valle de Lerma y de Copiapó".
"Historia critica de los mitos de la conquista americana".
"Donde nació el fundador de Buenos Aires".
"Los primeros italianos en el Rio de la Plata y otros estudios historicos".
"Limites de las gobernaciones sud-americanas en el siglo XVI".

"Cronica genealogica de los Gandia".
"Del origen de los nombres y apellidos y de la ciencia genealogica".
"La patria de Juan de Garay".
"La Junta de Historia y Numismática Americana".
"Limites de la gobernacion de Juan Ortiz de Zárate".
"Información genealogica de Juan Ortiz de Zárate".
"Historia de la conquista del Rio de la Plata y del Paraguay — 1535-1556".

"Historia del Gran Chaco".
"Genesis y esencia del arte medieval".
"De la Torre del oro a las Indias".
"Los estudios historicos en la Argentina I. La obra historica de Ricardo Levene".

"Antecedentes diplomaticos de las expediciones de Juan Diaz de Solis, Sebastian Caboto y don Pedro de Mendoza".
"El primer clérigo y el primer obispo del Rio de la Plata".

"Don Ramiro en America".
"Los derechos del Paraguay sobre el Chaco Boreal y las doctrinas del "Uti Possidetis", en el siglo XVI".

25 volumes.

— Propomos para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, o Sr. Arthur Cesar Ferreira Reis, autor de uma interessante *Historia do Amazonas*. 15 de abril de 1936. — *Manuel Cicero. — Max Fleiuss. — Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho. — Nelson de Senna. — Virgilio Corrêa Filho. — E. F. Sousa Docca. — Alexandre Sommer. — Levi Carneiro.*

— Propomos para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, o Dr. Alvaro Salles de Oliveira, presidente da *Sociedade Numismática Brasileira*, com sede em São Paulo, e autor de diversos trabalhos sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936. — *Manuel Cicero. — Max Fleiuss. — Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho. — Nelson de Senna. — Virgilio Corrêa Filho. — E. F. Sousa Docca. — Alexandre Sommer. — Levi Carneiro.*

O SR. MANUEL CICERO (1º vice-presidente em exercício) disse que se achava na casa o SR. CONDE DE AFFONSO CELSE, presidente perpetuo do INSTITUTO, o qual vinha reassumir as suas elevadas funções.

Nomeava para introduzir no recinto o SR. CONDE DE AFFONSO CELSE, os Srs. Tavares de Lyra, Rodrigo Octavio, Ramiz Galvão, Max Fleiuss e Virgilio Corrêa Filho.

(Deu entrada no recinto, sob grandes applausos, o senhor CONDE AFFONSO CELSE, que assumiu a presidencia).

O SR. MANUEL CICERO disse, logo depois, o seguinte:

"O dia 6 de festa para o Instituto Historico e é duplo o motivo: aqui se celebra hoje o "Dia da America", exaltando-se a concordia, a confraternidade, a solidariedade americana, e como para dar maior realce á consagração, reassumo as suas elevadas funções o nosso egregio Presidente Conde de Affonso Celso, grande brasileiro que se ufana do seu paiz e gran de cidadão da America, propugnador dessa concordia, dessa confraternidade, dessa solidariedade americana.

E' intenso o jubilo que nos domina ao ver-o, depois de prolongada ausencia, retomar o seu posto.

Refeito de gravíssima enfermidade, restaurada a sua saúde, que nos é verdadeiramente preciosa, elle — o que volta, redi-vivo, ao pleno exercício da presidência do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, cujos destinos lhe estão confiados a perpetuidade e para cuja prosperidade e crescente prestigio tem concorrido admiravel e inexcelsivelmente.

Exímio conductor de homens, o Conde de Affonso Celso sabe como ninguém inspirar sympathia, provocar dedicações, despertar enthusiasmos, tal a fascinação que o seu fulgurante espirito e os seus altos predicados moraes exercem sobre aquelles que se honram de ser seus cooperadores.

Em varias das sessões que se realizaram no periodo da sua enfermidade e da sua convalescença, manifestou o Instituto o vivo desejo de que fosse prompto e completo o seu restabelecimento e na ultima dessas sessões consagrada à memoria do Visconde de Ouro Preto, no centenario do nascimento desse insigne homem de estado, foi aprovada a moção que tive a honra de redigir no sentido de ser enviada expressiva saudação ao Conde de Affonso Celso, significando-lhe toda a nossa admiração e manifestando-se-lhe a esperança de o ver em breve, retemperadas as suas forças, voltar ao desempenho das suas funções de presidente deste Instituto.

Debellado o mal que o assaltara, o que vale por verdadeiro triumpho alcançado pela medicina brasileira, assegurada a recuperação da sua saúde com a resistencia que só os organismos privilegiados podem offerecer, é extraordinario o regosijo que experimentamos todos os que pertencemos ao Instituto Historico e por semelhante motivo nos congratulamos effusivamente uns com os outros e com o nosso preclaro presidente, fazendo os mais ardentes votos para que se lhe consolide a cura e por muitos annos viva para a felicidade de quantos o estimam e admiram, de quantos o respeitam e veneram, e para felicidade do Instituto Historico, a que sabiamente preside.

A mais antiga e uma das mais respeitaveis associações culturais brasileiras orgulha-se de ter á sua frente, ha 24 annos, esse conspicuo varão, figura hellenica, que personifica alevantadas virtudes moraes e encarna o patriotismo e a brasilidade. Salve, Affonso Celso!" (*Palmas prolongadas*).

Teve depois a palavra o Sr. RAMIZ GALVÃO, para dizer o seguinte:

"Sr. Presidente, illustres confrades. Quando não ha muito voltou á Academia Brasileira de Letras o eminente veterano Sr. Conde de Affonso Celso, depois da grande crise que o prostou num leito de dores por espaço de mezes, tive eu occasião de proclamar aquelle dia: *um dia de festa*. Hoje, que o vemos tambem restituído a esta presidência, que por largos annos elle tem sabido honrar, seguindo a trilha luminosa aberta ha quasi um seculo, pelo insigne Visconde de São Leopoldo, — hoje é este igualmente um dia de *grande festa* para as nossas almas e para os nossos corações. Sabem todos os seus companheiros quanto vale esse brasileiro illustre, cultor primoroso das lettras, professor emerito, jornalista de fina tempera, cidadão exemplarissimo, patriota que desde o tempo da monarchia illuminau a tribuna do Parlamento nacional, presidente perpetuo do Instituto Historico, onde a sua palavra

eloquente e a sua direcção ponderada ha sido um pharol que a todos guia, um palinuro que sempre em tempos de calma ou agitados, nos aponta a rota segura do trabalho productivo, efficiente e glorioso. Rezam os annaes da Hellade que um cidadão ingrato deixara de votar no grande e impolluto Aristides, porque estava cansado de ouvir que o chamavam de *justo*.

Aqui neste cenaculo, senhores, ao contrario, o nosso prezadissimo Affonso Celso não encontrará uma só voz, que não proclame o nosso novo Aristides — grande benemerito. E' a justiça da historia, da qual somos devotados operarios.

Deus Nosso Senhor nol-o conserve ainda por muitos annos, com o vigor indispensavel para servir á Patria bem amada. O sentencioso Horacio disse na sua immortal *Arte poetica*: "*bis repetita placent*". Repitamos todos, portanto; a uma voz: "Salve egregio Affonso Celso!" (*Prolongadas palmas*).

Findas as palavras do Sr. RAMIZ GALVÃO, levantou-se da sua bancada o Sr. NELSON DE SENNA para saudar o Conde de Affonso Celso, em nome do Estado de Minas Geraes, de que ambos são filhos. E referindo-se á angustia com que a terra natal acompanhou a enfermidade do grande brasileiro, disse que grande foi a satisfação de Minas quando viu que o perigo tinha sido conjurado e estava salvo o seu querido filho. O Sr. Nelson de Senna terminou applaudidissimo.

Respondendo a todos, o Sr. Presidente CONDE DE AFFONSO CELSO disse que, se durante mais de metade da sua dilatada existencia, tinha procurado servir com dedicação ao Instituto, magnanimo lhe havia este galardoado os esforços da boa vontade.

Não lhe estivesse já captivo para todo o sempre o seu reconhecimento, e o ficaria agora, graças ao carinho que lhe prodigalizara, em longa enfermidade, bem como á commovente manifestação com que lhe acabava de acolher o regresso ao honrosissimo convívio da associação.

A's plantas dos oradores que tão generosamente o exalçaram depunha a segurança de imarcessivel gratidão. Abrangia nesse gesto todo o Instituto, personificado no preclaro 1º Vice-Presidente que o substituiria no impedimento, com o consciencioso e lucido zelo, caracteristico invariavel de seu procedimento particular e publico, o Dr. Manuel Cicero, que recentemente augmentara a copiosa lista de seus serviços á casa, representando-a eximiamente no Congresso de Numismatica, em São Paulo.

Encarecia a satisfação do reinicio da sua função presidencial a circumstancia de se effectuar ella na data em que o Instituto commemorava, mais uma vez, o *Dia da America*, mediante a sempre inspirada palavra, igual á consagrada penna, do Dr. Pedro Calmon, uma das figuras primicias da espiritualidade brasileira hodierna.

Brasilidade, americanidade, humanidade, isto é patriotismo, solidariedade e cooperação da familia continental, confraternização christã, com todos os povos, eis o triangulo dentro do qual se movem as locubrações e a actividade do Instituto; eis o culto, a que escrupulosamente se consagra, ha quasi um seculo.

Ajude-o Deus a proseguir no desempenho da alta missão de que é seguro penhor a comprovada idoneidade dos dignos consocios, aos quaes o Sr. Presidente tinha a honra de tributar saudação cordialissima!

Ao terminar, recebeu o Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO prologados applausos.

Teve, logo depois, a palavra o Sr. PEDRO CALMON que, da tribuna, realizou a seguinte conferencia:

Senhores,

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro e uma das velhas torres inexpugnaveis do pensamento americano, cujas ameias estendem a sombra illustre sobre a vasta terra que defende, protege e enobrece.

Nesta atalaia quasi secular da cultura continental queima, perenne, a almenara do idealismo que é patrimonio — o mais caracteristico — e destino — o mais indiscutivel — da nossa civilização.

A historia desta casa patricia, em cujos archivos e memorias se vão acamando e emmurhecendo todas as searas do espirito desde o começo da nossa floração nacional, é a synthese da vida brasileira, diario de bordo da nossa accidentada navegação através dos mares emparcelados, a propria biographia de um povo que sempre timbrou em sonhar e pensar acima e longe das mofinas contingencias de sua evolução politica.

Data de 1838 esta academia. "Criaram-na os homens da Independencia.

Cangados do duro trabalho de organizar o paiz, elles fizeram como as aves após o largo e claro dia afanoso: vieram agasalhar no refugio commum, sob a rama sonora da idéa, onde o crepusculo de existencia se doura de um colorido ruio espiritual, a imaginação generosa e a ambição satisfeita.

Parece que ainda os vemos, aquelles maiores, cujos sitios nos herdaram, para que honrassemos as justas intenções que viveram, e o seu nome veneravel. Serenos e graves architectos de uma nação, depois de lhe darem a mocidade cheia de audacia, quizeram votar-lhe sabedoria e experiencia, integrando, fóra do Estado, o senado egregio dos historiadores.

Eram, á espera da justiça dos tempos, os antepassados do Imperio.

Entre elles, José Silvestre Rebello.

Diplomata uma só vez, fóra aos Estados Unidos, a obter do Presidente Monroe o reconhecimento da monarchia brasileira, passados do Imperio. Entre elles, José Silvestre Rebello. Diplomata uma só vez, fóra aos Estados Unidos, a obter do Presidente Monroe o reconhecimento da monarchia brasileira. O modesto negociante do Rio de Janeiro, que trouxera de Washington a primeira palavra de fraterna americanidade, ouvira-a, com a autoridade de uma doutrina e a unção de um dogma, do proprio estadista que traçou a divisoria entre a expansão européa e a união continental. Foi um dos fundadores do Instituto o plenipotenciario que reconciliou com a puritana federação de Jefferson o throno de D. Pedro I. Lançou-lhe — dir-se-ia — nos alicerces perpetuos, a boa semente do americanismo. Germinou, deitou raizes, encorpou, cresceu, floresceu a arvore bemdita, e hoje é debaixo das suas galhadas amplas que nos reunimos, descendentes do patriarcha que soube transportar, abrigada na concha das mãos commovidas, a chamma do ideal, para que ardesse infinitamente no altar onde a conservamos, aquecidos e allumiados pelo divino clarão!

AFFONSO CELSO

D. Pedro II, durante meio seculo, presidiu a este Instituto. Pae da arbitragem entre os governos, advogado do americanismo que se faz do mutuo conhecimento e das relações intellectuaes, fixou em 1876 o definitivo sentido da nossa politica exterior, indo á America do Norte, primeiro rei que a visitou, associar-se pessoalmente ás commemorações do centenário de sua Independencia.

Aqui resoaram sempre, em famosas harmonias de solidariedade internacional, as vozes da concordia americana. E' tradição nossa, é coherencia e é voto. Depois do Imperador, os presidentes do Instituto Historico foram fieis zeladores do fogo sagrado. O Barão do Rio Branco fez disso um systema; Affonso Celso, um programma.

Os bons fados, que amparam esta instituição, permittem-nos a ventura de ter a presidência hoje o Sr. Conde de Affonso Celso, que, após demorada e grave enfermidade, voltou ao nosso convívio aureolado pela impolluta autoridade de oito lustros de desinteressados e incomparaveis serviços prestados á casa, que fez maior com as vibrações de sua fé, a amplitude dos seus patrióticos sentimentos, a fascinação de sua intelligencia e a espartana integridade do seu caracter de velho heroe civil do direito, da tradição e da espiritualidade, que durante uma vasta época, em que cabem duas vidas completas, não dobrou, não transigiu, não cedeu, agrilhoado e estoico Prometheu da rocha das Convicções!

O nobre presidente do Instituto brandiu na sua juventude mais verdejante as armas do pan-americanismo, e não as depoz ainda. Foi em 1882 que, em Buenos Aires, a sua voz republicana e romantica, mais vehemente ainda pela interpretação que dava a um pensamento politico caro á sua geração, ao seu tempo e ao seu partido, pregou a sincera, completa alliança dos povos debaixo do mesmo céu do novo mundo desnuado e luminoso. O Visconde de Ouro Preto, ás vespuras da queda do throno, estabeleceu de vez uma praxe brasileira e uma orientação diplomatica, coroando a nossa politica de boa vizinhança com o tratado que submettia a pendencia sobre o contestado territorio de Missões a um tribunal arbitral. Era ainda chefe do Governo o insigne estadista, quando foi ao Brasil convidado para participar, em Washington, da primeira conferencia pan-americana, nova fórmula de congraçamento e aproximação continental que o secretario de Estado Blaine ajuntava á doutrina de Monroe. Foram logo pelo Imperador e Ouro Preto designados para representar o Brasil Lafayette Rodrigues Pereira, juriscônsult e internacionalista que substituiria o Marquez de São Vicente na provecta função de conselheiro juridico do soberano, o ministro e o consul geral do Imperio nos Estados Unidos, este o eminente Salvador de Mendonça. Necessitava-se de um nome a mais, de joven homem publico que pudesse falar, com a bella e flammejante phrase dos oradores parlamentares, pela gente moça de sua Patria. D. Pedro II communicou ao presidente do Conselho que resolvesse escolher Affonso Celso Junior. Não por ser filho do Visconde de Ouro Preto. Quasi diria: apesar disto... Mas pelos seus proprios talentos pelo exito intellectual de suas viagens á Republica Argentina e á America do Norte, pela bizzarria e inquietação do seu espirito liberal... O monarcha levava a tolerancia e o respeito das idéas ao amavel exaggero de dar commissões e empregos aos propagandistas da Republica Affonso Celso foi na monarchia, resolutivo republicano; e na Republica, monarchista inabalavel... Com isso, brasileiro de tão rara tempera que ninguém ha de ufanar-se de ter melhor amado e servido o seu paiz do que elle o serviu e amou! Mas não quiz. Confessou depois: não receberia favores de um regime que não prezava; mesmo accidentalmente, não deixaria enredar-se no equívoco de ter sido funcionario do throno que sacudia com os seus athleticos braços de Samsão adolescente... Adheriria, sim, á fórmula de governo que oito annos — os seus canoros e fulgurantes oito annos de parlamento! — combateu sem treguas. Adherir-lhe-ia á sombra e á catastrophe, como Chateaubriand, "courtisan de la malheur", contente de haver sido, ao tempo do rei, o rebelde, e quando esse rei era um doloroso exilado pobre e ancão a tiritar de frio no seu longinquo, deserto e amargo desterro, o aulico da magestade extincta!

Já se vão quarenta e sete annos... Não foi Affonso Celso á America do Norte incorporar-se á festa do pan-americanismo que nascia. Perto de meio seculo mais tarde é elle quem assiste e dirige esta commemoração, complemento de uma tarefa pacientemente urdida na tenacidade e na singeleza da escola de Blaine, o Iniciador.

Deus louvado, esta circumstancia dá á celebração de hoje a expressão e o timbre das melhores cerimoniaes historicas!

RODRIGO OCTAVIO

Outro consocio nosso, dos mais eminentes, o Sr. ministro Rodrigo Octavio, duas vezes nos disse, com a pureza e a sabedoria de sua palavra, a exacta significação do dia da America-toda.

Foi feliz o Instituto, em ter por interprete então um dos mais notaveis americanistas que sobrevivem á geração de Elihu Root, Rio Branco, Alvarez, Sá Vianna, cuja existencia é, inteira, uma oblat de poeta e de juriscônsult a grande causa da affeição e da justiça, do equilibrio e da sympathia entre os povos, como reconheceu em occasião memoravel a Pan American Society, de Nova York, agradecendo-o, pelas mãos do seu presidente, Severo Mallet-Prevost, com a pri-

meira medalha d'ouro que a brasileiro conferiu. Bastar-nos-ia, para definir o alcance integrativo e doutrinário desta festa, recordar as grandes orações aqui proferidas pelo senhor Rodrigo Octavio: respiram a serena confiança do seu espirito juridico, o envolvente optimismo de sua sciencia magnificamente humana, da levita da paz, que sabe ver as realidades da terra através das normas de moral commum que equiparam o forte e o debil, o titanico e o minuscuro, os Estados irresistiveis e as fracas potencias, em face das regras permanentes do Direito que é unico e soberano. Juiz de tribunal arbitral como foi Lafayette, bem longo levou, com a autoridade dos seus julgados que desdenharam todas as contingencias que infelizmente ainda subordinam as decisões da magistratura internacional, a sensibilidade brasileira heroiicamente fiel aos principios e ás idéas, sem os quaes a sentença dos homens tem a pobre fallibilidade de suas paixões e dos seus erros. Escutemol-o no que nos refere de sua dedicação aos deveres para além das conveniencias e dos temores que costumam fazer calar a voz do direito nos pretorios universaes. Não faz muito historiou, com o ameno estylo dos seus livros de "Memorias", as tribulações da embaixada ao Mexico, quando exerceu o difficil encargo de dirimir a pendencia entre essa Republica e os Estados Unidos, em torno de uma quantiosa indemnização que azedava e envenenava as relações entre os paizes vizinhos. Soffreu com resignação, resistiu com bravura, deu de si quanto ponde, em risco da propria vida, para realizar até o fim a sua missão, simultaneamente esgotando o calice das amarguras num lento supplicio de quem, indefeso, ha de enfrentar as mysteriosas e vastas forças que se oppõem ao sincero conagração das nações, e nem por isso um momento duvidou do seu sacerdocio e do seu mysticismo, da reconciliação pelo arbitramento da submissão dos rancores internacionaes pelo sereno respeito da justiça que os submete e dissuade.

MANUEL CICERO

Ainda no anno passado, o vice-presidente do Instituto, o illustre Dr. Manuel Cicero, revistava as conquistas desse pan-americanismo que data de 1889. Pertencemos ao mesmo systema emotivo — do apaziguamento pela cultura — e ha perto de meio seculo lhe consagramos, descontinua e vigilante, a collaboração mais decidida. E' doutrina que nos orgulhamos de ter diffundido. E' a direcção tradicional da nossa diplomacia. Sobretudo é affirmação e protesto da nossa alma de Homem Novo.

1936

Evidentemente, o anno de 1936 é differente, estranhamento diverso do anno de 1935. Aguçam-se as dores sociaes. Os ventos rebojam mais rijos do quadrante tempestuoso. Os problemas agravam-se pelas suas complexas e intimas difficuldades, e por todo o mundo a sciencia se refugia na sua alta menagem de crystal, preservando das lufadas frias o fogo benedito da Idéa. Em 1929 tivemos a crise economica. Foi o degelo das fortunas. Ao calor, reajustante, da combustão de uma provisoria e sumptuosa apparelhagem de credito, derreteram-se as geleiras de uma falsa prosperidade, descobrindo as duras arestas das rochas estereis. Em 1936 abre-se a crise do Direito. Não é bem a fallencia de uma ordem mental e pragmatica do Direito. E' uma pandemia de desorença, um contagio amplo de desencantamento, uma peste de materialismo, uma contaminação interminavel de desillusão, que se nos afigura doença mortal da vontade, enlanguescendo e desfibrando as mais capazes creaturas. Tem um nome este mal: é, epidemica, a molestia da razão lucida! Entendemos que o delirio enevoa e confunde as coisas: paradoxalmente, esse extase é condição de saúde internacional, porque transforma daltonicamente as cruas cores da realidade em tintas amaveis de mutuo e nobre amor. A limpidez da visão significa, ao contrario, febre intensa, turbacão de sentidos, deliquio e colapso de faculdades: porque transporta para a orbita espirital do commercio entre as gentes os mesquinhos criterios que prevalecem na mecanica summaria da vida nacional: interesses, força, egoismo, retrahimento e desconfiança, limitado o olhar pelo muro do quintal domestico, sem animo para alcançar-se até o azul e longinquo horizonte onde o céu e a terra traçam em luz a conjunção do temporario e do infinito...

E' peculiar nos periodos historicos de desabalada decadencia das formulas moraes e juridicas, do espirito religioso — sublimando a conducta — de ethica normativa — tornando coerente e systematica a virtude — uma razão pratica que nada embarça nas dobras da metaphysica. O transcendente não a seduz: é inutil para as suas pesquisas de laboratorio. As idéas-forças não a detêm: o facto é, em si, um código de

politica. Os fins não a preocupam: na penosa travessia nocturna em mar perigoso ninguém cuida do porto remoto, mas de salvar o barco dos recifes semeados na sua rota... E — perguntam — a civilização terá mesmo os seus objectivos? Não; a luz não baixa docemente dos astros para fazer desabrochar num canteiro as rosas vermelhas; também se vive a vida, porque assim é, não porque a aproveitamos desta ou daquella fórmula... Dahi a absurda conclusão dessa philosophia de curto voo, que seria sem duvida a dos bichos do matto si na bruteza delles reluzisse um lampejo de raciocinio: temos de resolver apenas os diuturnos problemas da commidade humana!

TAMBEM OUTR'ORA

Ariscamos destarte um formidavel patrimonio de cultura, o velho trabalho da intelligencia sedimentado seculo após seculo, na consciencia das raças, absorvido e revivido na alma collectiva. Só não nos aterroriza a perplexidade do mundo moderno, porque é cyclica e inconsequente. Essa profundo abatimento das energias espirituas já entorpecceu a Europa ha quatrocentos annos. As situações eram equivalentes, guardadas as proporções de tempo e complexidade dos factores sociaes. Super-população, mercados gradualmente fechados, a especulação desvalorizando o producto honesto do agricultor, classes confundidas, as industrias despovoando os campos que as guerras revolviam e esterilizavam, os reformadores mysticos acenando com os exemplos honrados de uma época sem esplendor profano, sem poder que se oppuzesse ao dos patriarchas veneraveis cujo cajado biblico conduzia mansamente rebanhos e nações, o moinho da imprensa a esmoer os livros e a panificar, nos fornos de Guttemberg, toda a velha farinha da sciencia, avidamente devorada pelos espiritos millenarmente famintos, e o turco entre as columnas do Templo, promettendo sepultar sob os escombros das cathedraes o occidente exausto... Já não se oria, mas se negociava; já não se armavam cruzadas, porém, se vendiam honras, titulos, consciencias; já não se respeitavam as antigas leis e a sociedade christã estalava, desconjunctando-se, como uma casa que tomba... Um milagre talvez salvasse o mundo da proxima e inevitavel invasão dos barbaros, quando os asiaticos rolassem sobre a Polonia vencida, a Austria destrocada, Veneza corrompida e agonizante, e o sultão repetisse o sacrilegio da Mahomet II, indo dar aveia e palha a seu cavallo debaixo dos immensos tectos de S. Pedro de Roma...

O MILAGRE PORTUGUEZ

Um milagre!

Pois o milagre aconteceu.

Um pequeno povo de dura raça de pescadores e soldados sobraçou o escudo dos cavalleiros de Christo, e aconchegando em diminutos navios uma duzia de marinheiros morenos, sahiu a descobrir, para o mundo arruinado, outros mundos que o renovassem!

Ardida Troia, Enéas, com as armas dos avós, partiu para os sitios fortes, onde fundaria um imperio. Os portuguezes iam também crear o seu imperio: mas, duplamente audazes, a um tempo romperiam no oceano o rumo da Civilização futura, e no Levante golpeariam o retathariam de través os exercitos mussulmanos, tomando-lhes as terras da espciaria. India e Persia...

"...Poi che sei si grande

Cher per mare e per terra batti l'ali..."

NOVA THESE

Joaquim Bensaude cabalmente sustentou esta these, da estrategia bellico-mystica do Infante D. Henrique e dos seus nautas, dando ao Périplo e á travessia de Vasco da Gama o accento catholico, idealmente christão, de derradeira e temeraria cruzada na qual os homens de ferro de S. Luiz, eram substituidos pelos sabios pilotos do seminario de Sagres. O nosso saudoso e eminente confrade Felix Pacheco, cuja companhia tanto prezavamos, e que os mais indeleveis servicos prestou á cultura do paiz fazendo do *Jornal do Commercio* a anthologia semanal dos grandes estudos brasileiros de sua constante e lucida preocupação, Felix Pacheco interpretou engenhosamente as descobertas de Bensaude, divulgando-as entre nós.

Teem razão, ambos os historiadores. E ainda andaremos certos se quizermos ver na trama inaudita das viagens lusi-

anas a própria solução, divinamente inspirada pela agonia de um mundo, do mais grave problema que enfrentou a humanidade desde a dissolução do Império latino: a preservação da Europa, com os novos hunos arvorados, quasi debaixo das paredes do Papado, o Crescente do Propheta!

O Infante Navegador, deslocando para o Atlantico a civilização engarrafada no mar Mediterraneo, resgatou a moderna sociedade do perigo mahometano. Mas, Portugal e Hespanha, achando a America, possibilitaram quatro seculos de regeneração da planta humana!

A AMERICA E O MUNDO

A iluminação da America dispersou rapidamente as densas sombras. O seculo XVI é o da sua influencia indirecta; as obras de população para aqui se escoam, e o ouro e a prata de suas minas robustecem, contra o Islam e a anarchia politica, as concentrações nacionaes. O seculo XVII é o seu influxo inexgotavel; as velhas nações se desdobram em colonias, cuja riqueza lhes é alimento, força e ressurreição. O seculo XVIII é de sua reacção ideologica; a America, que plasmara, dos seus estranhos elementos etnicos, na magia das ligas sentimentaes, uma raça differente, passou a importar colonos e livros, e a exportar, com o seu algodão, o seu assucar e o seu cacão, a Liberdade, productos de sua lavoura grangeada pelo negro braço escravo, e a electricidade de sua alma desembulhada de preconceitos historicos.

A revolução franceza foi da America; o Contracto Social, de Rousseau, é originariamente americano, suggerido desde Montaigne, pelo idyllo indianista das primeiras cartas de viajantes e missionarios sobre as cousas tupys do Brasil; a democracia moderna reviveu em Boston e Philadelphia a Grecia de Pericles; a liberdade e os direitos do homem evolaram-se, como de um thuribulo o leve e perfumado incenso, da comprehensão evangelica e do sentido puritano da colonização inglesa da "May flower"; a espada de Lafayette lampejou primeiro em Yorktown, depois em Paris sangrenta; antes dos Estados Geraes, houve os Estados Unidos; Taine precede a Mirabeau, como Demosthenes a Cicero; Garibaldi unificou a Italia depois de ter aprendido no Rio Grande do Sul, com as cavallarias "farroupilhas", o sacrificio absoluto dos homens pelas idéas, das almas simples pelo torrão do berço...

Que seria o universo da boa estirpe greco-romana sem a America? Podemos responder com uma duvida: talvez, esse universo fôsse hoje alguma coisa de incompreensivelmente anti-humano, a recomençar a sua aventura social, depois da inundação barbaresca que lhe afogou, ha dezeses seculos, nos municipios gallo-latinos, a flôr do pensamento occidental!

A America abriu á Europa as largas áreas de um trabalho que nivelou os homens de todas as origens, matou-lhes no isolamento o odio racial, deu-lhes á existencia o vigor e o optimismo que ha na prosperidade desopprimida, recortando á imagem do seu individualismo uma civilização amavelmente christã.

Começou por irmanar os povos immemoriavelmente desavindos. Foi de inicio gasalhado de prófugos, commun degredo de todos os expatriados. O Judeu Errante repousou o cado na praia de São Vicente, a que aportou, e julgou findo o divino sortilegio: christãos velhos e novos confundiram-se assim, nos sobresaltos da primeira aclimação, no limiar da floresta, em cujos rumores sussurravam os segredos do Cosmos, as palpações da grande Metamorphose... Fez-se lavrador o homem d'armas, o negro captivo se baptizou, o tapuya recebeu um nome á sombra da cruz rustica do Jesuita, plantada no seu deserto. E, a conciliação feita pela terra. A suprema gloria de "ser um homem", que Bayard Taylor considerou a obstinada aspiração americana. Oswaldo Spengler reparou que á cultura antiga faltara, para ganhar em densidade o que tinha de superficial, as cores verde e azul que, em pintura, fazem infinito, natureza, perspectiva. A America é toda azul — do céu e aguas — e verde — de sua primavera a rebentar da seiva, em apothose de vida... A inquietação, o fremito vital, a allegoria das formas, são-lhe os disticos e o caracter. A creatura acompanha nisso a criação.

O immutavel, "ne varietur", o definitivo, são estranhos á America, que é o mundo em marcha! O progresso não é a sua vocação, porém, a sua medida. Porque se transforma prodigiosamente, arrasta no seu turbilhão o espirito inventivo, subordina-o á sua ansia de felicidade individual. Esta a sua predeterminação; não importam as vicissitudes de sua evolução; é o sentido de suas realidades.

A EUROPA

Deveras, a Europa governa. Honra seja á herança que nos legou. Ella não perdeu aqui nenhuma de suas soberbas conquistas intellectuaes; sem se indianizar, o que seria catitrophico, europeizou a America, o que foi assombroso. A alma remota latejou, rejuvenescida, no organismo titanico e adolescente: religião, idioma, humanismo, o resto da entidade moral, da mãe Europa nos veiu, e a ella nos unem consanguinidade e intelligencia. Somos europeus do lado de cá; assim queriamos que da banda de lá só americanos vivessem, na generosidade de pensamento encalientemente humano, a largueza da Idéa nova, a pacifica e serena concepção da fraternidade no direito e da igualdade na justiça!...

Differentes questões fazem da politica pan-atlantica uma utopia. O desenvolvimento particular de cada povo desequilibra-lhes os interesses. A paisagem dos espiritos é, longe de nós, atavicamente hostil, na mutua desconfiança das forças que se contrariam, a terra angusta, o armamento excessivo, proporcionaes a isto os nacionalismos, paixão, reacção, resguardo, defesa, desospero, commando as apprehensões da hora que passa, a sensação universal de insegurança, o scepticismo dos legistas, a derrota dos idealistas lapidados porque cegos, apupados e desacreditados porque insensatamente pacifistas...

UNIAO AMERICANA

Se tem de ser assim, procuremos apresentar, contra a confusão do momento, a limpida união das Americas mais do que antes conjugadas em achar as formulas perfeitas de sua harmoniosa e constructiva confraternização.

Os homens do arado expulsaram os genios da guerra.

Contou-nos Emerson aquella boa lenda escandinava, que symboliza a substituição do cyclo da violencia pelo rythmo do trabalho. — Havia uma vez uma gigante mulher que tinha uma filha. Esta viu um pequenino agricultor lavrando um campo. Tomou-o curiosa e cuidadosamente entre o index e o pollegar, com a sua charrúa e as seus bois, e correu a mostrar á mãe a minusculo sêr. "Que especie de escarvalho seria aquillo, que encontrára na areia?" Mas a mãe respondeu: "Deixa-o, minha filha; força é abandonar o paiz, porque essa gente ahi o habitará!"

Isto aconteceu.

Por toda parte aqui ha condições de paz, não ambientes de luta. De pouco valem os conflictos de outrora comparados ás realizações de hoje. Seria absurda a evolução social sem as tragedias que seguem, como a sombra ao corpo, o desenvolvimento dramatico dos Estados. Os padecimentos da America são como sulcos de arado: fôrem e retraçam o solo, mas o fertilizam. Recordemos este pensamento de uma carta de Emerson a Carlyle, sobre o epilogo evangelico ou miltoniano da guerra do Norte contra o Sul: "Todo mundo se enganou nas suas previsões, excepto as mulheres generosas que não desesperaram de um *direito ideal*". As grandes causas americanas têm essa magia, esse providencialismo, essa ternura, esse anhelo de "um direito ideal", que as fazem sagradas antes de victoriosas. Profundas divergencias ha entre as nossas e as allegorias classicas. Os nossos heroes são geralmente civis, as nossas epopeas libertações, as nossas velhas guerras cruzadas, que collimaram em desagrilhoar os povos impacientes de independencia, os nossos doutrinadores poetas e apostolos... D. Pedro I proclama no Ypiranga a emancipação do Brasil e na mesma noite compõe ao piano um hymno que a sonoriza; José Bonifacio agradece do exilio uma eleição politica na sua "Ode aos bahianos"; o 7 de Abril musicaliza-se nas notas fulgurantes da partitura de Francisco Manuel; derroca-se a cordilheira negra, da escavatura que nenhum outro poder lograra ainda abalar, quando Castro Alves atira aos céos o bramido da Cachoeira de Paulo Affonso...

Estes são, no nosso mundo, os symbolos populares. Figuras singelamente humanas; dramas de idéas e abstrações. Não é uma sombra humanidade que se esmaga de encontro ás grades da prisão para sorver um raio de luz; é a geração dos fortes e dos livres que se move num meio geographico espaçoso, opulento e alegre. O que foi acolá agonia, aqui é lyrismo. A poesia da vida e o vago idyllo ambiente se derramam sobre a politica das nações e a literatura que a espiritualiza, sobre o caracter nacional e a tolerancia entre os governos, sobre a soberania dos Estados e o pensamento das elites. Forjou-se com esses metaes a liga pan-americana!

DEFINIÇÃO

Diante da desunida família cosmopolita, para conciliar a semelhante iniciativa, a fraternidade americana, que Jefferson, Bolívar, San Martín sonharam, de geito a anteciparem os Estados Unidos cisatlânticos a hyperbole hugoana, cada vez mais improvável, dos Estados Unidos do globo... Que é a aliança dos dois países das três Américas para a comunhão cordial do direito? Simplesmente a federação dos povos que amam a paz em desafio às malignas influências do nosso tempo que estabelecem a guerra. Pois se o conflito é a lei do século, e a conciliação a índole continental, opponhamos a nossa amizade inteligente ao determinismo de um tempo estúpido. Não podemos corrigir o universo, senão melhorá-lo. Porém está em nossas mãos plantar na América a árvore perenne da concordia. Só nos separam prevenções anachronicas, presumpções perniciosas e nefastos preconceitos. A nossa manhã é de trabalho e produção; os campos virgens convidam o homem e na vestidura destes países semi-povoados não pensará em arremessar-se sobre o eito do vizinho quem ainda não cultivou o próprio. A paz não desce dogmaticamente das consciências, porque sóbe insensivelmente da terra: é a sua voz materna que comanda uma attitude de suprema generosidade. É um imperativo e uma redempção: desarma os paroxismos políticos, para que sejam defensivos e criadores; e limpa as almas, como no milagre do santo leproso, das nodos do odio social, castigo e morte dos que não crêem!

Esta, é a America.

GUSMÃO ANTES DE MONROE

Alexandre de Gusmão assim a entendeu, meio século antes de James Monroe. Rodrigo Octavio lembrou essa circumstancia impressionante: ministro brasileiro do rei portuguez, o que elle obteve, com o tratado de Madrid, em consonancia com a irradiação sertanista dos bandeirantes de São Paulo já era politica e tradição americana. Consistiu a novidade em convencionar-se que, em guerra os reinos da Europa, não estariam a ella obrigados as colonias, de modo que hespanhões e lusitanos se matassem á vontade na península, sem que siquer se molestassem os moradores de Buenos Aires e do Rio Grande, mansamente entretidos no seu commercio pastoril e na sua gallarda aventura gaúcha! Monroe pouco accrescentou á formula de Gusmão: estipulando que seria a America inteira offendida, caso se objectivasse qualquer empresa estrangeira de reconquista, accentuou apenas o traço divisorio que o outro riscou intuitivamente, d'alto a baixo, no oceano Atlantico. Era uma especie de neutralidade preventiva e geral: o seu estandarte branco fluctua hoje sobre a União fundada pelo secretario Blaine e reformada sob os auspícios do Presidente Roosevelt.

Concentração contra o equivoco, coalisção contra o erro, agrupamento de Republicas contra o perigo de desintelligencias que o mesquinho ou o occulto interesse sopra nos braços da historia, e cujas faúlhas incendeiam por vezes, carbonizam e derrancam as soberbas architecturas politicas. Colligação contra a desconfiança; o taboleiro do xadrez diplomatico succedido pela mesa redonda dos cavalleiros; no juramento da boa convizinhaça a equidade e a sympathia, em lugar de concurrencia e da rivalidade. Os hellenos de todas as dispersas e longinquas cidades gregas podiam encontrar-se nas amphictionias conspicuas ou nas olympiadas appollineas; para outros cerimoniaes de comprehensão reciproca os países da America se procuram, juntam e completam!

A NOVA SOCIEDADE DE NAÇÕES

As responsabilidades do Brasil nessa organização de ethica internacional são nitidas e historicas. A primeira Conferencia pan-americana realizou-se com o nosso pressuroso apoio, numa época em que de Washington nos mandavam dizer que o Imperio Brasileiro seria de futuro outra Norte America, no tamanho, na prosperidade, na riqueza, e por isso dependia de sua solidariedade a cohesão continental. Imperio eramos, entre todas as republicas, que desde Monroe e Alvear censuravam afflictamente a variante monarchica e tradicionalista da nossa trajetória politica. E não sómente ajudamos a construir o edificio do pan-americanismo, como, por actos e palavras, collaboramos sem pausas na sua preservação — para que no templo o lume que não deve extinguir-se continuasse, tremulo e votivo, a illuminar e aquecer, perpetuo e religioso como o sentimentalismo juridico que professamos. Hoje, por iniciativa de Franklin Roosevelt, restaura-se em magnificentes proporções aquella

Tenhamos, portanto, a coragem de prometter:

Não desejamos a cordialidade contemplativa e timida dos indifferentes; porém a acção resoluta dos povos jovens. As energias da destruição oppoemos as razões da conservação; as dissolventes da ordem internacional os reactivos da paz; ao scepticismo das culturas exaustas a inquietação fecunda do pensamento credulo; á fatalidade estrangeira a esperança americana. Somos força, espirito e movimento. O futuro, previu Victor Hugo, é um deus que tigres arrastam... Não têm sentido neste mundo novo as noções de immobildade, do irreparavel, das perplexidades desoladas, da rotina que é a agonia da acção, accidentes da sociedade senil. A biologia social imita a natureza circumdante. Não comprehendem a nostalgia do crepusculo os povos que maldrugam; não choram a exterminação dos idolos os que acabam de fundar, traçando-lhe os inviolaveis limites, a "urbe" sagrada! Cremos e affirmamos a nossa fé. Cremos em todos os principios que alhures a violencia desacreditou; cremos na consciencia fraterna das nações e no direito que as congraca e protege; na supremacia do ideal; na eterna justiça, que repara, mais dia menos dia, a fraude, o esbulho e a iniquidade; na civilização que tem as suas leis moraes imprescriptiveis e soberanas; no imperio da ordem razoavel que dá aos homens dignidade e ventura; na vocação americana das liberdades, refugio definitivo da intelligencia e do coração, onde os genios da nova Eva inspiram as honestas decisões da Paz! Cremos em ti, Pan-America, lar immenso e indiviso do idealismo reconstructor. Cremos em ti, America do Sul, fantastica moldura de raças viris onde os antigos caminhos da aliança entre as gentes têm idades geologicas, e serpeiam, indeleveis e suspensos, sobre as barreiras mais altas e as mais densas selvas da paisagem primitiva. Cremos especialmente em ti, Brasil, miniatura do universo na multiplicidade dos seus panoramas, synthese da humanidade na coloração de suas populações, resumo da Historia nas emoções do seu desenvolvimento, onde ainda o brasileiro se desvencilha da enredante urdidura de uma natureza que o opprime, e rasga com o seu abençoado optimismo as brumas da hora presente, para fitar a alta luz que o attrae, phanal da America juvenil que lhe corda de scintillações a fronte attiva e livre! (*Applausos calorosos e prolongados*).

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente perpetuo*), agradeceu o comparecimento da bella e numerosa assembléa. Agradeceu especialmente o dos representantes do Sr. ministro das Relações Exteriores e da Embaixada dos Estados Unidos. Agradeceu tambem especialmente o do dr. Reynaldo Porchat, insigne paulista, ou antes insigne brasileiro, dignissimo reitor da Universidade de São Paulo, joven e já prestigiosa instituição, destinada a fazer de sua séde a capital do ensino superior no Brasil. Agradeceu ainda a excessiva benevolencia com que o tratou o seu querido amigo dr. Nelson de Senna. Disse S. Exa. que fallaria em nome de Minas Geraes. S. Exa. na realidade, pode sempre representar o glorioso Estado, como o tem feito brilhantemente no magisterio, nas letras, na imprensa e no Congresso Nacional, donde todos deploram velozmente afastado, desejando que o seja por pouco tempo.

Encerrou o SR. CONDE DE AFFONSO CELSO a sessão, que denominou de notavel, por que, na sua primeira parte, fulguraram generosidades e, na segunda, altas idéas, enunciadas de modo magnifico, erguendo caloroso salve ás 22 unidades da Federação Brasileira, da qual haviam fallado as vozes autorizadas de um pernambucano, de um riograndense do Sul, de um bahiano e de um mineiro, como num symbolo de união, e ás 21 nações componentes do Novo Mundo, constellação, tanto aquellas como estas, de immenso esplendor. (*Longos applausos*).

Levantou-se a sessão ás 18 e meia horas.

Virgílio Corrêa Filho
Servindo de 2º Secretário

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 20 de abril de 1936

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 20 às 18 horas do dia 21

Distrito Federal e Nictheroy — Tempo: Bom, passando a instavel, já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Em elevação. Ventos: Variaveis, sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel, já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Em elevação.

Paraná do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, sujeitos a rajadas, de muito frescas a fortes.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 19 às 14 horas do dia 20

O tempo foi bom, nublado após 12 horas. A temperatura foi estavel. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 28.8 e minima 19.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorológico da Avenida das Nações, foram: maxima 27.4 e minima 20.2, respectivamente, às 14 horas e às 6 horas e 35 minutos. Os ventos sopraram de sueste a nordeste, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. G. de Greenwich) no dia 20 de abril de 1936										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manoás (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therezinha (X).....															
Portaleza (Porongaba) (X).....															
Quilxambom (X).....															
Sobral (X).....	759.9	0.1	28	2	NE	2	2a	—	B	32	22	0	B	B	B
Iguatu.....	—	—	29	—	NE	2	5b	—	I	31	22	1	I	B	lo
Natal (X).....															
João Pessoa.....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	59.7	-1.0	29	—	SE	2	5b	Chão	I	31	23	0	I	B	I
Pesqueira.....	57.2	—	28	-1	SE	5	5a	—	B	31	18	0	B	B	B
Goyana.....	59.1	-1.7	28	—	NE	2	5a	—	B	31	20	0	B	B	B
Garanhuns.....	61.5	-1.1	22	—	SE	5	5b	—	I	31	18	0	I	I	I
Fern. Noronha.....	58.6	-1.1	28	—	NE	5	2a	P. vgs.	B	32	25	1	B	B	o
Maceló.....	58.9	-1.1	28	0	N	2	5b	Chão	B	29	22	0	B	B	B
Porto Pedras (X).....															
Aracaju.....	60.0	-1.4	26	1	W	2	5b	—	Meo	26	22	4	lo	A	A
Propriá.....	61.1	-1.0	28	1	C	0	5b	—	I	36	24	6	lo	lo	I
S. Salvador.....	60.0	-1.4	25	0	NW	5	5b	P. agit.	B	27	21	—	—	—	I
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité.....	60.6	-2.7	21	2	SE	2	5a	—	B	26	17	0	I	I	B
Ilhéos (X).....															
Caravelas.....	59.9	-3.4	24	0	N	2	2b	Tranq.	B	28	17	0	B	B	B
Bello Horizonte.....	59.3	-3.9	22	-1	NNE	1	5a	—	B	28	15	0	—	—	B
Januária.....	56.6	—	25	—	C	0	a	—	B	30	19	0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	57.5	-3.3	24	—	SE	2	5b	—	B	30	16	0	B	B	B
São Lourenço.....	60.8	-2.7	20	2	C	0	5a	—	B	27	12	0	B	B	B
Cambuquira.....	60.1	-3.2	20	1	SE	2	2a	—	B	27	12	0	B	B	B
Passa Quatro.....	60.7	-1.6	14	-2	C	0	5a	—	B	25	11	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	57.1	-3.5	20	1	E	2	5a	—	B	25	11	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	61.4	-3.4	18	1	E	2	2b	—	B	27	11	0	B	B	B
Goyaz.....	60.3	—	21	—	SE	2	9b	—	M	31	20	0	B	I	I
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	756.7	-2.5	27	1	N	2	5a	—	B	33	23	0	I	At	B
Corumbá.....	55.6	-1.5	26	-2	—	0	2a	—	B	35	24	0	B	B	B
Aquidauana.....	58.0	—	25	—	NE	2	5a	—	B	33	19	0	B	B	B
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	59.6	-3.3	25	0	C	0	2b	Calmo	B	24	20	0	—	—	B
C. Itapemirim.....	61.6	-3.3	22	1	C	0	0	—	B	20	11	0	B	B	B

Observações das 24 horas precedentes

Descrição das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 19:			Rio São Francisco — Dia 20:			Rio Itajahy-Assu — Dia 29:		
Esperança (X).....			Pirapóra	0.74	0.03	Barracão.....	0.10	0.00
S. P. Olivença	18.49	0.01	S. Francisco.....	1.45	-0.07	Taló	0.20	-0.04
Fonte Boa	11.18	0.04	Januária	1.88	0.08	Rio do Sul.....	0.78	-0.01
Tefé	16.82	0.24	Carlinhãha	1.86	-0.04	Hansa.....	0.60	0.00
Manáos (X)			Rio Branco	3.13	0.00	Subida	0.04	0.05
Porto Velho (X)			Barra R. Grande (X)			Aquidaban.....	0.68	-0.02
Itacoatiara	10.36	0.05	Remanso	2.20	-0.20	Indaial.....	0.91	-0.05
Parintins	11.32	0.02	Joazeiro (X)			Passo Manso	0.60	0.00
Obidos	5.26	0.00	Cabrobó	2.31	-0.05	Blumenáau.....	-0.21	0.05
Santarém	5.45	0.01	Paulo Afonso (X).....			Gaspar	1.62	0.17
P. Nacional	3.41	—	Piranhas.....	5.06	-0.14	Ilhota	2.05	0.10
Carolina (X).....			Propriá.....	2.10	-0.01	Rio Belmonte Pardo — Dia 29:		
Boa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 20:			Arassuaí.....	1.50	-0.38
Imperatriz	5.28	-0.07	Guararema.....	1.55	-0.17	Barra Pontal.....	1.20	-1.00
Concelção do Araguaia (X).....			Jacarehy.....	0.96	-0.10	Itinga (X)		
Cruzeiro do Sul.....	6.33	-0.12	Caçapava.....	1.70	-0.10	Itaobim	2.00	-0.20
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba	2.46	-0.02	São Pedro.....	2.16	-0.54
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá.....	2.65	-0.05	Bacia Paraná Paraguay — Dia 15:		
Labrea.....	16.27	0.02	Rezende.....	0.88	-0.05	Tres Lagoas (X)		
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa.....	2.36	-0.04	Presidente Epitacio	2.70	-0.10
Humaytá.....	11.16	-0.02	Barra do Pirahy.....	2.04	-0.08	Guaíra (X).....		
Maués.....	7.70	-0.07	Parahyba do Sul.....	1.46	-0.09	Porto Mender (X).....		
Major Amaranite (X).....			Anta.....	1.69	-0.12	Fóz Iguassu (X)		
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	1.24	-0.11	Cuyabá.....	2.02	-0.18
Arumanduba	3.73	0.23	São Fidelis	2.90	-0.10	S. Luiz Carlos (X).....		
Alta Mira (X).....			Campos	7.50	-0.10	Corumbá (X)		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 19 — Estacionario em Obidos, Balxando em C. do Sul, Coary, Humaytá e Imperatriz. Subindo nas demais estações. Rio S. Francisco, dia 20 — Continuará em ascensão entre S. Francisco e Manga e entre P. do Assucar e Propriá e em declínio no resto do curso. Rio Parahyba do Sul, dia 20 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assu, dia 20 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 20 — Continuará em declínio em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 19 — Balxando em P. Epitacio e Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	E 6	ESE 10	E 11	E 13	E 10	—	—	—	2.350 ms.
Quixeramobim(X).....	9.30									
Natal.....	9.30	ESE 10	ESE 10	E 8	E 9	E 10	—	—	—	2.700 ms.
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (XX).....	7.30									
Caravellas.....	9.30	W 4	WSW 4	WSW 5	SSW 3	WSW 2	—	—	—	2.550 ms.
Bello Horizonte	9.30	—	—	SW 2	S 3	SSE 3	E 9	E 6	NNE 8	5.530 ms.
Victoria.....	9.30	C 0	NNW 1	NNW 2	SSW 1	SW 1	NNW 2	—	—	3.000 ms.
Campos.....	9.30	NW 4	NW 5	NNW 4	NNE 4	WNW 3	NNW 4	SW 7	—	4.950 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NW 4	NW 4	N 3	NW 5	WNW 5	W 3	—	—	3.050 ms.
Rio de Janeiro	13.00	NNW 2	NW 3	NW 6	WNW 11	WNW 9	—	—	—	2.400 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....										
Santos.....	9.30	NW 1	NNW 5	NW 9	WNW 5	WNW 5	—	—	—	2.100 ms.
Curityba (XX).....	9.30									
Florianopolis	9.30	NNW 4	NW 4	SW 3	S 3	—	—	—	—	1.650 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NNE 1	ENE 1	WSW 2	SSW 2	—	—	—	—	1.950 ms.

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem foi realizada no C. dos Afonsos, se a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, se a hora for 21.00 (vespera).

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA Datas	Importancia em papel
Receita do dia:	
20 de abril de 1936.....	1.170:588\$700
20 de abril de 1935.....	1.063:106\$000
Receita mensal:	
De 1 de abril a 20 de abril de 1936.....	17.702:669\$900
De 1 de abril a 20 de abril de 1935.....	28.564:806\$400
Diferença da receita arrecadada para menos em 1936	10.862:136\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de abril de 1936.....	122.850:986\$600
De 2 de janeiro a 20 de abril de 1935.....	124.590:779\$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1936	1.739:792\$400

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusivo Depositos
Arrecadada de 1 a 20 de abril de 1936.....	14.151:084\$500	13.804:978\$700
Em 22 de abril de 1936..	1.211:964\$600	923:210\$100
Total	15.363:049\$100	14.728:188\$800
Em igual período de 1935.	16.630:275\$600	15.661:107\$100
Diferença para menos em 1936	1.266:626\$500	932:918\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de abril de 1936.	98.791:710\$600	95.822:221\$400
Em igual período de 1935.	92.433:761\$800	89.922:682\$100
Diferença para mais em 1936	6.357:948\$800	5.899:539\$000

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 15

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 17 de abril de 1936.....	10.558:963\$600
Em 18 de abril de 1936.....	318:109\$800
Total	10.877:373\$100
Em igual período de 1935.....	11.641:652\$700
Diferença para menos em 1936.....	764:279\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de abril de 1936	67.347:151\$200
Em igual período de 1935.....	68.519:703\$800
Diferença para menos em 1936.....	1.172:552\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 17 de abril de 1936.....	10.452:477\$100
Em 18 de abril de 1936.....	315:769\$800
Total	10.768:247\$200
Em igual período de 1935.....	11.594:922\$900
Diferença para menos em 1936.....	826:675\$700

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro:

Praças:	A' vista	
	Official	Livre
Londres	57\$628	88\$382
Paris	\$780	1\$180
Italia	—	1\$46^
Allemanha:		
Reichsmark	3\$501	—
Reisemark	—	4\$077
Verrechnungsmark	3\$500	5\$500
Unterstützungsmark	—	—
Portugal	—	\$809
Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	3\$04^
Hespanha	—	2\$455
Suissa	3\$813	5\$826
Suecia	—	4\$570
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	\$750
Nova York	11\$679	17\$894
Montevideo	—	—
Buenos Aires:		
Peso-papel	3\$370	4\$914
Hollanda	—	—
Japão	3\$590	5\$207
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	3\$390
Chile	—	—
Moedas		
Libra (papel)		90\$338
Franco (papel)		1\$183
Escudo (papel)		\$838
Peso uruguayo (papel).....		8\$369
Lira (papel)		1\$268
Florim (papel)		12\$100
Dollar (papel)		18\$136
Belga (ouro)		2\$750
Peso argentino (papel).....		1\$956
Reichsmark (papel)		4\$761
Peseta (papel)		2\$307

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	775\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	771\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5 %, port....	305\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port....	644\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:015\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:010\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.....	137\$000
Emprestimo municipal de 1920, nom.....	125\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.....	136\$000
Emprestimo municipal de 7 % port. (decreto nu- creto n. 1.535)	162\$500
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto nu- mero 1.933)	182\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto nu- mero 2.093)	180\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.....	172\$500
Estado de Minas Geraes de 200\$, port. (1934)...	152\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %..	170\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 %...	430\$000
Obrigações do Thesouro de Minas Geraes de 1:000\$, 9 %	885\$000

Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.....	191\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo, de 1:000\$, 8 %, port.	932\$000
Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 5.189), 1ª serie.....	810\$000

Acções de bancos:

Funcionarios Publicos.	51\$000
Brasil	385\$000

Acções de companhias:

Petropolitana	140\$000
Luz Stearica	200\$000
Docas de Santos, nom.	218\$000
Docas de Santos, port.	236\$500
Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	230\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 20

Café

	Saccas
Entradas	8.862
Sahidas	20.943
Consumo local	1.000
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existencia	727.704
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3.....	13\$000
Typo 4.....	12\$500
Typo 5.....	12\$000
Typo 6.....	11\$500
Typo 7.....	11\$000
Typo 8.....	10\$500

Assucar

	Saccas
Entradas	6.224
Sahidas	2.460
Existencia	30.713
Mercado sustentado.	

Preços por saccos com 60 kilos:

A. C. Sergipe.....	45\$000 a 47\$000
Branco crystal Campos	49\$000 a 50\$000
C. amarello	Não ha
Mascavinho	Não ha
Mascavo.	31\$000 a 32\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	869
Sahidas	269
Existencia	9.043
Mercado estavel.	

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	52\$000 a 52\$500
Typo 4	50\$500 a 51\$000

Fibra média:

Typo Seridóes:

Typo 3	47\$000 a 48\$000
Typo 5	43\$500 a 44\$000

Typo Ceará:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	43\$000

Fibra curta:

Typo Maltas:

Typo 3.	Nominal
Typo 5	42\$000

Typo Paulista:

Typo 3	41\$000
Typo 5	42\$500 a 43\$500

O syndico, (Assignatura illegivel).

Dia 22 de abril de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base typo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Abril	11\$100	11\$025	11\$075	11\$000	—
Maio	11\$200	11\$125	11\$175	11\$100	—
Junho	11\$225	11\$150	11\$175	11\$125	—
Julho	11\$200	11\$150	11\$175	11\$125	—
Agosto	S/vend. 11\$125	11\$100	11\$100	11\$100	—
Setembro	11\$125	11\$075	11\$100	11\$050	—
Vendas	6.500 saccas		2.000 saccas		8.500

Mercado: Prgão de abertura, firme; prégão de fechamento, sustentado.

MERCADO DISPONIVEL

Preço typo 7, 11\$000 por 10 kilos.

Mercado, calmo.

Vendas, 5.792 sacas.

O syndico interino, Humberto M. Tavares.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO — INHAUMA

Rua Elias da Silva n. 27 — Piedade

Edital de rectificações

Carlos Luiz Villon, presidente da Junta de Alistamento Militar do 19º Districto, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram feitas as seguintes rectificações no edital de alistamento do mez de março, que foi publicado no *Diario Official* de 8, 9 e 11 de abril corrente:

Classe de 1918

- Adrião, filho de Joaquim Galhardo de Freitas.
- Almendario, filho de Amelia Ferreira da Silva.
- Altamiro, filho de João Henrique Tallemberg.
- Arary, filho de Irahay Ramos Flourckoya.
- Arlindo, filho de Lourenço Costa.
- Arnaldo, filho de Romão Gonçalves Quintas.
- Balthazar, filho de Antonio Pereira.
- David, filho de José Alexandre Affonso.
- Delcio, filho de Bernardino José Alves.
- Hildebrando, filho de José de Castro e Mello
- Jorge, filho de José Ignacio da Silva.
- Jorge, filho de Leandro Francisco da Almeida.

139. José, filho de Augusto José dos Santos.
 157. Liege, filho de Ventura Varella.
 205. Oswaldo, filho de Rachel Ferreira da Silva (omitido).
 206. Oswaldo Frederico, filho de José Paulo da Silva.

Classe de 1917

69. Everaldo, filho de Antonio de Abreu Madeira.
 89. Jayme, filho de Arlindo Pedro dos Santos.
 218. Wanderlyno, filho de Pedro Jacyntho de Almeida.

Classe de 1912

1. Ivan Santiago, filho de Luiz Santiago.

Junta de Alistamento Militar do 19 Districto. Capital Federal, 15 de abril de 1936. — Carlos Luiz Villon, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRICTO

Séde — Rua Barata Ribeiro n. 383, Copacabana

Edital de alistamento

O segundo tenente José Francisco dos Santos, delegado da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que no periodo de 2 a 15 do corrente, foram alistados por esta Junta os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta:

Classe de 1918

1. Germano Bracony Rodrigues, filho de Germano Rodrigues e Carmen Bracony.
 2. Irenio Valle dos Santos, filho de Palmyra Freitas Valle.
 3. Jordano d'Almeida Mattos, filho de Godofredo Vidal de Mattos e Amelia d'Almeida Mattos.
 4. Mario Monteiro Barbosa, filho de José Fernandes Barbosa e Maria Monteiro Barbosa.

Classe de 1917

5. Ary Paracampo, filho de João Paracampo e Rosa Rispoli Paracampo.
 6. Carlos Ignacio Camargo Xavier, filho de Demetrio Mercio Xavier e Germina Camargo Xavier.
 7. Guilherme Bracony Rodrigues, filho de Germano Rodrigues e Carmen Bracony.

Classe de 1916

8. Leodegario, filho de Antonio dos Passos Ferreira e Maria Barbosa Ferreira.

Classe de 1915

9. Raymundo Rodrigues de Araujo, filho de José Rodrigues de Araujo e Philomeno Rodrigues de Araujo.

Classe de 1914

10. Antonio Lopes, filho de João Lopes e Maria Esteves Lopes.
 11. Geraldo Rodrigues Silva, filho de Cornelio Rodrigues Silva e Liberalina Rodrigues Silva.
 12. Hugo Marinho da Silva, filho de Maria Marinho da Silva.
 13. João José da Silva, filho de Antonio José da Silva e Antonia da Silva.
 14. Manoel Augusto d'Oliveira, filho de João Augusto d'Oliveira e Marcelina Rodrigues d'Oliveira.
 15. Raphael Fernandes, filho de Raphael Fernandes Galiano e Francisca Pranez Galiano.

Classe de 1913

16. Manoel dos Santos, filho de Saturnino Ferreira dos Santos e Gertrudes Pereira Dias.
 17. Neopolo de Andrade Muniz, filho de Agostinho Muniz e Rosa de Andrade Muniz.
 18. Virgulino dos Santos, filho de Raymundo Crescencio dos Santos e Augusta dos Santos.
 19. Walter Manoel Braga, filho de Americo Ferreira Braga e Adelia Siqueira Braga.

Classe de 1912

20. Antonio Bruno, filho de Francisco Bruno e Josepha Graciana.

Classe de 1911

21. Estelita Góes Monteiro, filho de Antonio Monteiro e Januaria Góes Sardinha.
 22. Francisco Farias da Silva, filho de Pedro Marques Farias e Emilia Aurora da Silva.
 23. Nelson dos Santos, filho de Garcez dos Santos e Maria Rosa da Conceição.
 24. Octavio Tenorio Maia, filho de José Maia e Euphrosina Tenorio Cavalcanti.

Classe de 1909

25. Affonso Moraes, filho de Gabriel da Luz Moraes e Thezeza de Lima Moraes.
 26. João Baptista e Silva, filho de José Paulo da Silva e Joanna Germana da Silva.

Classe de 1908

27. Abelardo Navarro de Andrade, filho de Alfredo Navarro de Almeida e Agueda Peixoto Navarro de Almeida.

Classe de 1907

28. Bellarmino Santos, filho de José Bellarmino dos Santos e Antonia Rosa dos Santos.

Classe de 1906

29. Dion de Salles Coelho, filho de Antonio Rodrigues Coelho Junior.
 30. João Baptista Ribeiro Frangrante, filho de Olympio Ribeiro da Luz e Francisca Maria da Conceição.
 31. Levy Gasparian, filho de Marcos Garparian e Josephina Gasparian.
 32. Lourenço Scardini, filho de Pantaléo Scardini e Maria Anna Scardini.
 33. Luiz Gomes, filho de Luiz Gomes e Maria Messias Gomes.
 34. Polybio Pires, filho de Pedro Pires.
 35. Theotônio Gomes de Araujo, filho de José Mathias Gomes e Maria Mauricia Wanderley.

Classe de 1905

36. Accacio Lopes, filho de Casemiro Lopes Monteiro e Isabel Maria da Conceição.
 37. Antonio Carlos de Assis, filho de José Carlos de Assis e Maria Canesso.
 38. Antonio de Mattos, filho de José Raymundo de Mattos e Guilhermina Maria de Jesus.
 39. Assis Brasil Pompeu, filho de Felipe Pompeu e Malvina Soares Pompeu.
 40. Bellarmino Carneiro Leal, filho de Alfredo Idelique Carneiro Leal e Elvira Somões Carneiro Leal.
 41. Joaquim Raphael Antonio, filho de Raphael Antonio e Vicencia Maria da Conceição.
 42. João Baptista Vidal Santos, filho de Manoel Vidal Santos e Maria Candida Santos.
 43. José Barbosa, filho de Januario Alves Barbosa e Marcelina Francisca Ribeiro.
 44. Manoel Gabriel da Cunha, filho de Manoel da Cunha Campos e Lourença Maria da Conceição.
 45. Norberto Pereira de Oliveira, filho de Henrique Pereira Oliveira.
 46. Victalino Vicente dos Santos, filho de Vicente Ferreira e Anna Rosa Maria.
 47. Mangaltreva Silva, filho de Ernesto Silva.

Classe de 1904

48. Manoel Alves Pereira, filho de José João de Farias e Rita Maria da Conceição.
 49. Manoel de Quintella Freire, filho de Joaquim Maria da Silva Freire e Maria de Quintella Freire.
 50. Oscar de Lima Pereira, filho de Manoel Pereira e Florença de Lima Pereira.

Classe de 1903

51. Renato Brazilino dos Santos, filho de João Brazilino da Paz e Francellina Brazilina dos Santos.

Classe de 1902

52. Emygdio Barbosa Lima, filho de João Barbosa Lima.
 53. Henrique Martins, filho de Lucidio Martins e Maria Martins.
 54. José Affonso dos Santos, filho de Apollinario José dos Santos e Regina da Silva dos Santos.

55. José Gomes Souto, filho de Felipe José Souto.
56. Manoel Siqueira, filho de Francisco Feliciano de Siqueira e Candida Francisca de Siqueira.

Classe de 1901

57. Martiniano Alves Moreira, filho de Antonio Alves Moreira e Maria Firmina da Conceição.
58. Rodrigues Francisco da Silva, filho de Manoel Francisco da Silva e Orminda da Silva.

Classe de 1900

59. Alberto José de Almeida, filho de Jacob José de Almeida e Bernardina Maria da Conceição.
60. Gastão Ribeiro de Arantes, filho de Custodio Arantes e Rosa Arantes.
61. Henrique Pinto Cavalcanti, filho de Odilon Pinto Cavalcanti e Olindina Theophilo Cavalcanti.
62. João Mathias dos Santos, filho de Mathias Ampolino dos Santos e Maria Francisca da Conceição.
63. Joaquim dos Santos, filho de Balbino dos Santos e Ermeliada dos Santos.
64. Manoel de Azevedo Souza, filho de Epaminondas de Azevedo Souza e Hermínia Veras de Azevedo.
65. Manoel Rodrigues da Costa, filho de José Targinio da Costa e Antonia Severina Freire.

Classe de 1898

66. Bertholdo Macedo, filho de Guilherme Manoel de Macedo e Adelaide Maria de Macedo.
67. Cyrillo Moreira, filho de Pedro de Alcantara Moreira e Celina Conceição Moreira.
68. Sebastião Souto de Macedo, filho de Joaquim Gomes de Macedo e Carolina Leopoldina de Macedo.

Serviço Central de Transportes

AVISO

Chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* de 16 de abril às paginas 8.036, de concorrência a se realizar neste Serviço no dia 23 de abril corrente.

Carlos Alberto da Silva Menezes, 1º tenente, secretario.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à pagina 7.944, do *Diário Oficial* de 15 de abril.

Companhia Escola de Engenharia

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado nas paginas 7.942 e 7.943 do "*Diário Oficial*" de 15 do corrente.

Deodoro, 22 de abril de 1936. — Euclydes Pontes, 1º tenente, secretario do C. A.

Escola Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à pagina 8.036, do *Diário Oficial* de 16 de abril.

Escola Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado à pagina 8.325 e seguintes, do "*Diário Oficial*" de 20 de abril.

Classe de 7897

69. Adolpho Pereira da Costa, filho de Partiniano Pereira da Costa e Candida Pereira da Costa.
70. João Araújo.

Classe de 1896

71. José Gustavo Kappes, filho de Jacob Kappes e Henriquetta Kappes.
72. Mario Braga, filho de Maximiano José da Silva Braga e Iracema da Silva Braga.

Classe de 1895

73. Evandro Barroso, filho de José Joaquim Barroso e Antonia Pimenta Barroso.
74. Luiz Laurentino dos Santos, filho de Laurentino Gomes dos Santos e Felisberta Maria da Conceição.
75. Miguel Carneiro, filho de Ibrahím Carneiro e Catharina Nassar.

Classe de 1894

76. Alberto Pereira Leite, filho de Augusto P. Leite.
77. Jovelino Corrêa da Silva, filho de Leopoldo Corrêa da Silva e Thereza Maria da Conceição.
78. Ricardo Guimarães Riemer, filho de Ricardo Riemer e Firmina Riemer.

Classe de 1893

79. João Maria do Valle Carvalho, filho de Joaquim Ribeiro de Carvalho e Izabel do Valle Carvalho.

Classe de 1892

80. Seraphim Soares, filho de Joaquim S. Soares.

Capital Federal, 16 de abril de 1936. — José Francisco dos Santos, 2º tenente da Reserva, convocado, delegado militar

Grupo Escola

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

Da ordem do senhor tenente-coronel presidente do Conselho de Administração desta unidade, e em obediência ao aviso ministerial n. 419, de 3 de julho, faço publico aos interessados, que se acham abertas, a partir desta data, as inscrições para fornecimento dos artigos abaixo relacionados, durante o segundo quatermo do anno de 1936.

Condições de inscrição

A inscrição deverá ser requerida ao senhor tenente-coronel presidente do Conselho de Administração, até as 15 (quinze) horas do dia 28 de abril do corrente anno, em documento devidamente estampilhado e instruido na forma seguinte:

a) exhibição de documentos comprobatórios de idoneidade e declaração de sujeitar-se o interessado a todas as disposições do Código de Contabilidade da União e exigências do presente edital.

São os seguintes os documentos necessários ao julgamento de idoneidade:

a) quitação dos impostos federaes e municipaes referentes ao segundo semestre do anno de 1935;

b) cópia do contracto social para as firmas collectivas e carta de commerciante matriculado para as individuaes;

c) recibo do imposto sobre a renda correspondente ao exercicio de 1935;

d) certidão de cumprimento do artigo terceiro, parágrafo unico, do decreto numero 19.482, publicado no "*Diário Oficial*" de 1-2-931 (lei dos dois terços);

e) certidão negativa do pagamento do imposto de industria e profissão, passada pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional.

Julgada a idoneidade dos concorrentes, será ordenada a sua immediata inscrição, devendo os proponentes sujeitarem-se ás seguintes exigências de fornecimento:

a) quitação passada pelo thesoureiro do Grupo-Escola, de haver o interessado caucionado em dinheiro ou titulo da Divida Publica a quantia de um conto de réis (1:000\$000) para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos nos termos do presente edital;

b) as propostas serão enviadas, em sobrecarta lacrada, até o dia 29 de abril do corrente anno, ás 11 horas, em duas vias, sellada a primeira, na forma da lei, sem razuras ou emendas, mencionando os preços por extenso e em algarismos;

c) os artigos serão entregues por conta do fornecedor aos depositos do Serviço de Aproveitamento, onde se achar aquartelado, no Districto Federal, o Grupo-Escola;

d) os pedidos, devidamente legalizados, deverão ser satisfeitos dentro de 48 horas, contadas da data e hora do recebimento dos mesmos;

e) os artigos rejeitados deverão ser substituídos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo-se em vista a necessidade dos mesmos;

f) no caso do não cumprimento das duas clausulas anteriores (d e e), ficarão os fornecedores sujeitos á multa de 10% sobre o valor total do pedido, reservando-se o C.A. o direito de adquirir os artigos onde julgar conveniente, por conta do fornecedor;

g) as propostas serão julgadas pelo Conselho de Administração, ás 9 horas do dia 30 de abril corrente, em presença dos interessados, ou á revelia dos mesmos, caso não compareçam;

h) o fornecimento caberá ao proponente que, em igualdade de condições offerecer preços mais vantajosos, não podendo, em caso algum, negar-se a satis-

fazer os pedidos legaes, sob pena de perder a caução e ser excluído do registro de inscrição;

i) as contas serão entregues no Serviço de Aproveitamento, em tres vias, até o 30º dia útil do mez do fornecimento e serão pagas pelo C. A. em dinheiro ou em cheque até o dia 10 de cada mez seguinte ao do fornecimento;

j) a falta de observancia de qualquer exigencia do presente edital de concorrência implica na exclusão do proponente do numero de candidatos á dita concorrência;

k) a presente concorrência poderá ser annullada, si houver motivo justo, nos termos do art. 740 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica da União.

Frragens a fornecer

Alfafa do Rio Grande, kilo.
Aveia, kilo.
Milho vermelho, inteiro, kilo.
Milho vermelho, partido, kilo.
Sal grosso, kilo.
Torta militar, kilo.
Farelo, kilo.
Remoído, kilo.

Todos os artigos acima serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos aos exames que o Conselho de Administração julgar conveniente.

Qualquer outro esclarecimento será dado no Serviço de Aproveitamento, todos os dias uteis, das 8 ás 11 horas.

Quartel em Deodoro, 20 de abril de 1936 — *Walter Fernandes Costa e Silva*, 1º tenente, secretario do do C.A.

Grupo Escola

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

RELAÇÃO DISCRIMINADA DOS ARTIGOS A FORNECER

Grupo n. 1

Alho, kilo.
Arroz agulha de 1º, kilo.
Arroz japonês de 1º, kilo.
Assucar de 1º, kilo.
Assucar "Perola", kilo.
Azeite doce "Bertoli", kilo.
Azeitona branca, kilo.
Azeitona preta, kilo.
Batata Nacional, typo inglesa, kilo.
Banadada Colombo, kilo.
Biscoitos "Aymoré", Champagne, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bacalhau, kilo.
Café moído "Cruzeiro", kilo.
Café Globo, kilo.
Chocola, kilo.
Carne secca, typo platina, kilo.
Compota de goiaba, pecego, figo ou camu, kilo.
Colorau, kilo.
Camarão, secco, kilo.
Ervilhas seccas partidas kilo.
Chá preto "Lipton", kilo.
Chocolate especial, em pó, kilo.
Canella em rama, kilo.
Cravo da India, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão branco, kilo.
Feijão miúdo, kilo.
Goiabada "Peixe", kilo.

Laranjada "Peixe", kilo.
Lombo de porco salgado, kilo.
Manteiga mineira especial, kilo.
Macarrão "Aymoré", kilo.
Massa para sopa, kilo.
Massa de tomate, lata.
Matte em folha, lata.
Marmelada Colombo, kilo.
Pecegada Colombo, kilo.
Petit-pois "Leal Santos", kilo.
Palito especial de duas pontas, caixa.
Pimenta do reino em grão.
Queijo de minas, kilo.
Queijo Parmezon, kilo.
Queijo prato, kilo.
Sal fino, kilo.
Sal grosso, kilo.
Cuminho, kilo.
Toucinho de porco salgado, kilo.
Talharrim com ovos, kilo.
Vinagre branco ou tinto nacional, litro.
Gordura de coco "Carioca", kilo.

Grupo n. 2

Carne verde de vacca sem osso, kilo.
Carne verde de vacca com osso, kilo.
Carne de porco de 1ª qualidade, kilo.
Costelleta de porco de 1ª qualidade, kilo.
Linguiça fresca, kilo.
Rabada.
Mocotó.
Dobradinha de 1ª qualidade.
Miolo de 1ª qualidade.
Mortandela, kilo.
Linguiça, kilo.
Lombo de boi, fresco, kilo.
Figado de boi, kilo.
Paio, kilo.
Toucinho de fumeiro, kilo.
Lombo de porco, salgado, kilo.
Cabeça de porco, kilo.
Buxo de boi, kilo.
Chispes de porco, kilo.
Rins de boi, kilo.
Salame, kilo.
Rins de porco, kilo.

Grupo n. 3

Peixe fresco limpo e sem cabeça, de 1º, kilo.
Peixe fresco limpo e sem cabeça, de 2º, kilo.
Camarão fresco, graudo, kilo.
Camarão fresco, medio, kilo.

Grupo n. 4

Biscoutos finos, kilo.
Pão de farinha de trigo de 150 grs., kilo.
Pão de farinha de trigo de 500 grs., kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Doce de confeitaria, um.
Frio sortido, kilo.
Presunto, kilo.

Grupo n. 5

Alface, kilo.
Agrião, kilo.
Abacaxi graudo, um.
Abacate graudo, um.
Bananas, ração de duas.
Beterraba, kilo.
Frango pesando mais de um kilo, um.
Gallinha pesando mais de 1 1/2 kilo, uma.

Limão galego, duzia.
Laranja, ração de duas.
Legumes frescos, kilo.
Ovos frescos, duzia.
Pimenta malagueta, kilo.
Tomate graudo, kilo.
Temperos verdes, kilo.
Verdura, kilo.

Grupo n. 6

Leite de vacca, litro.

Grupo n. 7

Lenha roliça, metro cubico.
Lenha em acha, metro cubico.
Lenha em tocos, metro cubico.
Olho combustivel, kilo.

Grupo n. 8

(Lavagem de roupa)

Avental, um.
Guardanapo, um.
Pannos de prato, um.
Toalha pequena de mesa, uma.
Toalha grande de mesa, uma.
Toalha de rosto, uma.

Grupo n. 9

Cruzwaldina lata de kilo, uma.
Creolina lata de kilo, uma.
Escova de cabelo redonda para lavar copos, uma.
Insecticida qualquer marca, lata de 18 litros, uma.
Potassa, kilo.
Rolo de borracha, um.
Sabão virgem especial, kilo.
Sabão especial, kilo.
Sapoleum, pau, 1.
Saponaceos Radio, pau, 1.
Soda caustica, lata de kilo, uma.
Tijolo de arear, um.
Vassoura Cattete, de 22 furos, uma.
Vassourinha de piassava, para pia, uma.

Grupo n. 10

(Ferragens e louça)

Assucareiro de meia porcelana de friso azul, um.
Assucareiro de metal branco, um.
Bule de alluminium forte com capacidade para 4 litros, um.
Bule para chá meia porcelana, de friso azul, um.
Bule para café meia porcelana, friso azul, um.
Chicara grande, branca, de granito inglez, uma.
Chicara grande, branca, de granito nacional, uma.
Chicara grande, Gadron, para chá, uma.
Chicara pequena, branca, de granito inglez, uma.
Chicara pequena, branca, de granito nacional, uma.
Chicara pequena, Gadron, para café, uma.
Chicara grande, meia porcelana, friso azul, uma.
Chicara pequena, meia porcelana, friso azul, uma.
Copo de vidro grosso, um.
Copo de vidro fino, um.
Copo de vidro com pé, um.
Colher alpaqueada para sopa, uma.
Colher de alpaca para sopa, uma.
Colher de alpaca para servir, uma.

Colher de alpaca para café, uma.

Colher de alpaca para sobre-mesa, uma.

Colher de alluminium para servir, uma.

Concha de ferro estanhado de 0m,14, uma.

Concha de alluminium para terrina, uma.

Concha de alpaca para terrina, uma.
Cafeteira de metal com capacidade para 3 litros, uma.

Cesta para distribuição de pão, uma.

Cesta pequena para pão, uma.

Carretilha para pasteis, uma.

Coberta de arame para pratos, uma.

Descanço de metal para talheres, um.

Deposito de zinco para lixo, numero 4, um.

Espumadeira de ferro estanhado de 0m,14, uma.

Espremedor de batatas, um.

Faca com cabo de metal, uma.

Faca Universal para pão, uma.

Faca grande para cosinha, uma.

Faca pequena para cosinha, uma.

Faca com cabo de metal lavrado, uma.

Faca de alpaca para mesa, uma.

Faca de alpaca para sobre-mesa, uma.

Farinheira de alluminium, uma.

Garfo com cabo de metal, um.

Garfo com cabo de metal lavrado, um.

Garfo com tres dentes para cosinha, um.

Garfo de alpaca para mesa, um.

Garfo de alpaca para sobre-mesa, um.

Jarra de vidro para gua, com capacidade para dois litros, uma.

Leiteira de meia porcelana com frizo azul, uma.

Leiteira de louça de granito inglez, uma.

Mantegueira de meia porcelana, com frizo azul, uma.

Mantegueira de vidro (seis pessoas), uma.

Mantegueira pequena (individual), uma.

Machina para moer carne, numero 3, uma.

Moringue de barro, grange, um.

Prato raso ou fundo de granito, nacional, um.

Prato raso ou fundo de granito nacional, um.

Prato travessa de granito inglez de 16", um.

Prato raso ou fundo Gadron, um.

Prato para sobre-mesa, Gadron, um.

Prato fundo ou raso meia porcelana, frizo azul, um.

Prato travessa Gadron, um.

Prato para sobre-mesa meia porcelana, com frizo azul, um.

Prato travessa fundo ou raso meia porcelana, com frizo azul, um.

Pá de alpaca para assucar, uma.

Paliteiro de metal nickelado, um.

Sopela de meia porcelana com frizo azul, uma.

Terrina de alluminium forte de 0m,30.

Taça de vidro, uma.

Taça de crystal para Champagne, uma.

Antônio Marques da Rocha, 2º tenente de adm. Aprov.

Arquivo do Exercito

CONSELHO ADMINISTRATIVO

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo deste Arquivo e de conformidade com o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade Publica e autorização do Sr. ministro da Guerra em aviso n. 743, de 10 de dezembro de 1935, ficam abertas na sede desta repartição, no Quartel General do Exercito, a partir desta data, as inscrições para concorrência administrativa, destinada ao fornecimento de artigos de consumo habitual, constantes dos grupos de 1 a 3 da relação abaixo, durante o corrente anno, observadas as seguintes condições:

I — Os pedidos de inscrição devem ser feitos em requerimento devidamente sellado, dirigido ao presidente do Conselho Administrativo, até o dia 4 de maio do corrente anno, ás 14 horas, data de seu encerramento.

II — A esses requerimentos deverão ser annexados, em envelopes lacrados, os respectivos documentos para comprovação de idoneidade da firma proponente.

III — Poderá inscrever-se qualquer pessoa ou firma reconhecidamente idonea e da especialidade a que pertencem os artigos a adquirir, mediante a apresentação de documentos que comprovem:

a) haver pago como negociante especialista dos artigos a fornecer, todos os impostos federais e municipais, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastante para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com as repartições publicas;

d) os documentos acima mencionados, não serão aceitos em publica-forma, em face do aviso do Ministerio da Guerra, n. 74, de 5 de maio de 1934.

IV — Os concurrentes deverão declarar, em seus requerimentos, pedindo inscrição, que se submettem aos preceitos deste edital e aos do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, que regulam as concorrências administrativas.

V — A idoneidade dos proponentes será julgada na sessão de 5 de maio referido, devendo as propostas ser apresentadas até ás 4 horas do dia 6 deses mez, em duas vias e em envelopes lacrados, procedendo-se á abertura das mesmas perante o C. A. e na presença dos proponentes, no dia 8, ás 14 horas.

VI — Essas propostas serão apresentadas para cada grupo separadamente, contendo os preços de unidade por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

VII — Não serão tomadas em consideração offerlas de artigos não constantes do presente edital.

VIII — Os documentos para julgamento de idoneidade, exigidos para a inscrição serão restituídos depois do respectivo exame dos mesmos.

IX — As propostas dos proponentes que não forem julgados idoneos, não serão abertas.

X — Na Secretaria desta repartição se acham á disposição dos interessados,

as amostras e modelos referentes aos artigos mencionados na relação a que se refere este edital, bem como, serão prestadas as informações necessarias, das 12 ás 16 horas, diariamente.

XI — Os proponentes preferidos ficam obrigados a juizo do C. A., a apresentar ao mesmo dentro do prazo de (5) cinco dias, a contar da data da adjudicação dos artigos a fornecer, o respectivo recibo, do deposito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, em nome desta repartição, da quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), como caução, para garantia de seus fornecimentos.

XII — Todos os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade, os quaes de um modo geral ficarão sujeitos a exame de qualidade, e verificação da quantidade, devendo ser substituídos os que forem rejeitados.

XIII — O fornecimento de qualquer artigo, caberá ao proponente que houver offercido preço mais barato, não podendo em caso algum recusar-se a satisfazer a encomenda.

XIV — No caso de empate entre duas ou mais propostas, será feito nova concorrência para os artigos empatados, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada, procedendo-se a sorteo caso não haja offerta conveniente.

XV — Quando esse empate, se der entre firmas nacionaes e estrangeiras, será dada preferencia ás firmas nacionaes.

XVI — Os proponentes, quanto á alteração de preços dos artigos que se obrigarem a fornecer, ficarão sujeitos ao que dispõem o § 3º do art. 52 do Código de Contabilidade Publica.

XVII — Os artigos promptos serão entregues no prazo maximo de oito dias e no de quinze, os a imprimir, a contar da data da entrega do pedido, sendo adquiridos em outras firmas, por conta dos proponentes, os artigos não entregues dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

XVIII — Os representantes das firmas commerciaes interessadas na presente concorrência, deverão apresentar os documentos legaes provando que têm autorização para tratar em nome das firmas que representarem.

XIX — Os artigos a serem fornecidos serão postos na Secretaria desta repartição no Quartel General do Exercito, correndo as despesas de transporte, frete, etc., por conta dos respectivos fornecedores.

XX — As contas provenientes do material adquirido, serão apresentadas logo após a entrega deste e pagas ás sextas-feiras, transferindo-se esse pagamento para o dia seguinte, caso não haja expediente naquella dia.

XXI — A caução de que trata o presente edital, só se comprehende com os proponentes aos artigos do grupo n. 1.

XXII — Os artigos dos grupos ns. 1 a 3 a que se refere este edital, são os seguintes:

1.º grupo (artigo de expediente)

Almotolia para machina.

Almofada para carimbo.

Bloco de papel liso em 8º.

Bloco timbrado meio linho (100) para memorandum.
 Bloco de 100 folhas papel jornal mó-dio.
 Borracha Faber n. 212 "Ruby".
 Idem Faber n. 210 "Ruby".
 Idem com escova para machina Barbanfe grosso (rolo).
 Idem fino (rolo).
 Caneta Eagle.
 Carregador para machina marca "Bates Stapler".
 Garimbo de borracha (diversos).
 Colchete Velox (caixa).
 Clips para papeis (caixa).
 Enveloppes grandes timbrados para officio — 40 x 15.
 Idem pequenos timbrados para officio — 25 x 13.
 Idem pardos timbrados para officio — 11 x 31.
 Idem para vencimentos 16 1/2 x 13 (modelo na Secretaria).
 Idem para memorandum 10,5 x 14,5.
 Fichas brancas de cartolina impressas (tamanho 3 x 5).
 Idem brancas com furo no centro e reforçadas com panno.
 Idem 3 x 5 com vistas numeradas de 0 a 9 (collecção).
 Idem 3 x 5 impressas.
 Folhas para alterações de officiaes conforme modelo na Secretaria.
 Fitas para machina de escrever, uma cor.
 Fitas bicolor para machina de escrever.
 Guias de inserção "C" n. 10.340.
 Guias de inserções "A" com 3 inserções n. 1.223 c/projecção protegida de celuloide.
 Guias O. K. (dois tamanhos).
 Idem Universal (caixa).
 Idem Clips (caixa).
 Idem para machina de grampear "Patent Pending" (caixa).
 Fichas de cartolina impressas para protocollo.
 Idem de cartolina para archivo.
 Gomma arabica (vidro) Atlas numero (diversos).
 Livro de protocollo volante
 Idem n. 161 c/100 folhas.
 Idem n. 95 c/150 folhas.
 Idem n. 43 c/150 folhas.
 Idem n. 63 c/50 folhas.
 Idem n. 97 c/150 folhas.
 Idem n. 97 c/200 folhas.
 Idem n. 94, c/100 folhas.
 Idem n. 93 c/100 folhas.
 Idem modelo 6.007.
 Idem modelo 5.370.
 Lapis bicolor (duzia).
 Lapis Faber n. 2.
 Molhador c/esponja.
 Matla-borrão (folhas).
 Officios impressos e timbrados.
 Papel para machina de escrever (caixa).
 Papel carbonho (caixa).
 Idem carbonho "Red Star" (caixa).
 Idem "P" 18 (caixa).
 Papel almasso com pauta, 7 kilos (resma).
 Papel almasso — 763 com kilos (resma).
 Papel de machina "Liberty" — P — 11 1.118. (caixa).
 Idem Liberty — P — 11 1.115 (caixa).
 Idem fino para copias.
 Papel Liberty p/2ª via — P — 65.
 Idem Liberty p/ via. (54 caixas de 50 folhas grammado na parte superior — caixa).

Papel para embrulho.
 Papel Holanda.
 Papel pergaminado 2.324.
 Papel para carta c/enveloppe timbrado (caixa).
 Papel meio linho c/enveloppe timbrado (caixa).
 Placa n. 2.
 Pastas communs de cartolina.
 Pastas especiaes c/fole.
 Pastas tamanho officio (de cartolina flexivel c/projecção a direita).
 Idem tamanho officio (de cartolina flexivel c/projecção a esquerda).
 Penas telephone (caixa).
 Idem Malt (caixa).
 Perfurador c/guia.
 Raspadeira canivete cabo de osso marca Rogers.
 Regua de borracha.
 Regua de madeira graduada 0,75.
 Talão 100 x 100.
 Tinta Atlas (vidro).
 Tinta Pelican estrangeira azul (vidro) de 250 grs.
 Tinta Sardinha (vidro).
 Tinta para carimbo (vidro).
 Tinta carmin (vidro).
 Etiquetas de tres (3) tamanhos.
 Papel almasso pautado impresso para certidão.

SEGUNDO GRUPO (MOVEIS)

Placas de metal (para designação de repartições).
 Archivo de aço.
 Armarios de aço (modelo na secretaria).
 Fichario de aço c/8 gavetas duplas 3 x 5 (modelo na secretaria).
 Machina de escrever "Imperial" (modelo 50, carro 12 — MOD. 1935).
 Copos de vidro.
 Supporte para sabonete esphérico Kenitz.

TERCEIRO GRUPO (ARTIGOS DE LIMPEZA E ASSEIO)

Sabonete esphérico Kenitz (duzia).
 Creolina (lata).
 Escova para filtro.
 Escova de cabelo para meza
 Espanador de pennas.
 Estopa branca (kilo).
 Naphtalina.
 Sabonete de cor (barra)
 Sapolio.
 Saponacio.
 Sacco para limpeza.
 Vassoura de piassava (grande).
 Vassoura de piassava (pequena)
 Vassourinha.
 Vasculhador.
 Papel hygienico.

Observação — As amostras na Secretaria do Archivo do Exercito.

Capital Federal. 20 de abril de 1936.
 — *Ildefonso Escobar*, capitão, secretario do Conselho Administrativo.

Serviço de Aprovevisionamento

COMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor capitão presidente da Comissão de Rancho e em cumprimento ao aviso ministerial n. 419, de 3 de julho, faço publico a todos os interessados que se acham abertas as inscri-

ções para fornecimento dos artigos e serviços abaixo relacionados, durante o segundo quatermo do anno de 1936.

Condições de inscripção

Os interessados deverão apresentar requerimentos endereçados ao senhor presidente da Comissão de Rancho, pedindo inscripção acompanhados de todos os documentos comprobatorios de idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de abril deste anno.

Os documentos comprobatorios de idoneidade são os mesmos acima exigidos para o fornecimento de forragem.

Julgada a idoneidade dos concurrentes, será concedida a inscripção, devendo os proponentes sujeitarem-se ás seguintes condições:

a) as propostas em duas vias, selladas a primeira na forma da lei, sem rasuras ou emendas, mencionando os preços por extenso e em algarismos, segundo a classificação constante do presente edital, deverão ser entregues no Serviço de Aprovevisionamento desta Unidade, em sobre-carta lacrada, até ás 11 horas do dia 29 de abril do corrente anno;

b) declaração clara e positiva do interessado, submettendo-se ás condições exigidas do presente edital e ás do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica da União;

c) as propostas serão, uma para cada grupo de artigos que fornecer, segundo as designações constantes da relação abaixo;

d) a falta de observancia de qualquer exigencia do presente edital de concorrência, implica na exclusão do proponente do numero de candidatos a esta concorrência;

e) os artigos e generos serão entregues por conta dos fornecedores nos depósitos do Serviço de Aprovevisionamento, onde se achar aquartellado no Districto Federal, o Grupo Escola, nos dias e horas determinados;

f) os pedidos devidamente legalizados deverão ser satisfeitos dentro de 48 horas, contadas da data e hora do recebimento do mesmo, excepto os pedidos diários (pão, carne, leite e verduras), que serão normalmente de vespera e serão attendidos para as horas marcadas;

g) os fornecimentos diários, não entregues ás horas determinadas para entrada, ficarão á disposição do fornecedor, que será responsabilizado pelas despesas decorrentes;

h) o artigos regeitados serão substituidos dentro do prazo maximo de 24 horas, si não houver prejuizo para o serviço;

i) no caso de não cumprimento das clausulas f e g, ficarão os fornecedores sujeitos á multa de 10% sobre o valor total do pedido.

Sendo um mesmo artigo regeitado uma segunda vez, esta comissão mandará comprar outro onde achar conveniente, por conta do fornecedor, que ainda ficará sujeito á multa de 20% sobre o valor total da compra;

j) os generos e demais artigos sujeitos a peso, serão sempre recebidos pelo seu peso liquido;

k) a carne verde deverá ser de primeira qualidade e conter no peso total, no minimo dois terços de carne trazeiras, não sendo permittido fornecimento de peças congeladas, bem como de peito e pescoco;

l) as amostras constantes do grupo numero 10 (louça e ferragens), acham-se á disposição dos interessados no Serviço de Aproveitamento desta Unidade, todos os dias uteis das 8 ás 11 horas

m) no acto da apresentação das propostas, os interessados deverão provar terem feito, de accordo com a lei, caução correspondente aos grupos que desejarem fornecer, conforme discriminação abaixo:

Para o 1º grupo — 1:000\$000.
 Para o 2º grupo — 1:000\$000.
 Para o 3º grupo — 500\$000.
 Para o 4º grupo — 1:000\$000.
 Para o 5º grupo — 500\$000.
 Para o 6º grupo — 300\$000.
 Para o 7º grupo — 300\$000.
 Para o 8º grupo — 100\$000.
 Para o 9º grupo — 300\$000.
 Para o 10º grupo — 300\$000;

n) estes grupos acham-se discriminados na relação annexa da Comissão do Rancheo do presente edital;

o) as propostas serão abertas e julgadas em reunião da Comissão do Rancheo, ás 9 horas do dia 30 de abril, em presença dos interessados ou á revelia dos mesmos, caso não compareçam.

p) o fornecimento caberá ao proponente que, em igualdade de condições, apresentar preços mais vantajosos, não podendo o fornecedor, em caso algum, negar-se a satisfazer os pedidos legais, sob pena de perder a caução, e ser excluído do registro de inscrição e processada a sua inidoneidade;

q) as contas serão entregues no Serviço de Aproveitamento, em tres vias até o 30º dia do mez do fornecimento, e serão pagas em dinheiro ou cheque pelo Conselho de Administração até o dia 30;

r) a presente concorrência poderá ser annullada se houver motivo justo, nos termos do artigo 740 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União;

s) os fornecedores ficarão na obrigação de fornecer aos senhores officiaes, sargentos e praças desta Unidade, pelos mesmos preços dados em concorrência;

t) outros esclarecimentos serão dados aos interessados, todos os dias uteis, das 8 ás 11 horas, no Serviço de Aproveitamento desta Unidade.

Quartel em Deodoro, 20 de abril de 1936. — Antonio Marques da Rocha, 2º tenente de Administração, provisionado.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFESSOR CATHEDRATICO DAS CADEIRAS DE INTRODUÇÃO Á SCIENCIA DO DIREITO E DE ECONOMIA POLITICA

De ordem do Sr. Dr. Candido de Oliveira Filho, director da Faculdade, e de accordo com a resolução do Conselho Technico Administrativo, faço publico que se acham abertas, na Secretaria da Faculdade, pelo prazo de seis mezes, contados do dia immediato ao da publicação do presente edital, as inscrições para o preenchimento das cadeiras de Introdução á Sciencia do Direito e de Economia Política.

Para inscrição do concurso deverá o candidato estranho ao professorado de faculdade official ou equiparada:

a) provar ser brasileiro nato ou naturalizado e achar-se no gozo dos seus direitos civis e politicos;

b) apresentar attestado de sanidade e idoneidade moral;

c) carteira eleitoral e prova de ser reservista do Exercito ou da Armada, ou que tem dispensa legal do serviço militar (decreto n. 22.885, de 4 de julho de 1933);

d) juntar diploma, ou documento que o supra, comprovando ser bacharel ou doutor em direito, por faculdade official ou equiparada do paiz, ou por faculdade estrangeira, devendo o diploma, neste caso, ter sido revalidado;

e) provar haver concluído o curso de bacharelado pelo menos seis annos antes do encerramento da inscrição, ficando dispensados desta ultima exigencia os que provarem ser doutor em direito ou docente livre de algum instituto de ensino superior official ou equiparado;

f) apresentar documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

g) effectuar o pagamento da taxa de inscrição, na importancia de 300\$000.

As provas do concurso comprehenderão successivamente:

- prova escripta;
- defesa de these;
- prova didactica.

A these a ser defendida constará de uma dissertação feita sobre assumpto pertinente á cadeira e de livre escolha do candidato.

Será excluído do concurso o candidato que até o momento do encerramento das inscrições não houver feito entrega á secretaria de 50 exemplares impressos de sua these.

As inscrições para o presente concurso se encerrarão no dia 24 de outubro de 1936, ás 16 horas, na secretaria da Faculdade.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — O secretario da faculdade, bacharel Salvador Peregrino C. de Oliveira.

Hospital de Isolamento São Sebastião

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 8.153, do *Diario Official* de 17 de abril.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE SUB-INSPECTOR SANITARIO MARITIMO

De ordem do Sr. director, são convidados a comparecer no Hospital Estacio de Sá, ás 16 horas do dia 23 do corrente, quinta-feira, para realização da prova pratico-oral do concurso para o cargo de sub-inspector sanitario marítimo, os candidatos que compareceram á prova escripta.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — Dr. Rogerio Coelho.

Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental

HOSPITAL-COLONIA DE PSYCHOPATHAS (HOMENS)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Em obediencia á autorização do Exmo. Sr. Dr. ministro da Educação e Saúde Publica, em officio n. 1.558 de 31 de março do corrente anno da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, e de conformidade com o decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932, artigo 1º, paragrapho unico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o artigo 52 e seus paragraphos, do Codice de Contabilidade da União, está aberta na Administração do Hospital-Colonia de Psychopathas (Homens), até ás 14 horas do dia 22 de abril do corrente anno, a inscrição para aquisição de materiaes necessarios á conservação e limpeza, devendo os interessados obter na administração deste hospital-colonia esclarecimentos necessarios sobre os materiaes a fornecer.

Os interessados deverão pedir ao director sua inscrição em requerimento, em o qual juntarão as provas de idoneidade, inclusive a de ser negociante matriculado, da quitação de impostos Federaes e municipais, declaração de sua nacionalidade e sede do estabelecimento.

As propostas serão feitas em cinco vias, com os preços por extenso e em algarismos para cada artigo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas datadas e assignadas, sendo a primeira via estampilhada, as quaes serão recebidas até ás 14 horas do dia 5 de maio do corrente anno, e abertas em presença dos interessados, lidas em voz alta e por todos rubricadas, sendo julgadas dentro do prazo de dez dias.

A presente concorrência começa a vigorar logo que seja approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde Publica e registrada pelo Tribunal de Contas.

Administração do Hospital-Colonia de Psychopathas (Homens). Em 22 de abril de 1936. — Dr. C. Sampaio Correa director.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Inspector, aviso o proprietario do predio n. 64, da rua Edgard Werneck que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua deste immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732 de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 8 de abril de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, Chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 212, da rua Carolina Machado, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abasteci-

mento da água desse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista no artigo 93 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Seção de Expediente, 15 de abril de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONSUMO D'AGUA POR HYDROMETRO

Entraram em cobrança as zonas do 2º Districto

Em proseguimento á arrecadação das taxas de consumo da água por hydrometro, a Inspectoria de Aguas e Esgotos acaba de iniciar a cobrança do 2º Districto de Aguas, que comprehende as seguintes zonas:

Boca do Matto, Cachamby, Cintra Vital, Engenho Novo (de Barão do Bom Retiro para o Meyer), Engenho de Dentro, Encantado, Inhauma, Lins Vasconcellos, Meyer, Piedade (até a rua Assis Carneiro), Terra Nova e Todos os Santos.

Para maior facilidade do publico, a Inspectoria está fazendo entrega das contas nas casas onde estão installados os hydrometros, sciencificando aos consumidores os prazos para pagamento, as importancias devidas, local e horario de recebimento, etc.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste e na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 384 — Schult & Comp., rua Ribeiro Guimarães n. 82, 31\$300.

N. 401 — José Magalhães Pacheco Junior, rua Angelica ns. 91 e 93, 29\$100.

N. 403 — Dante Guquinello, rua Theodoro da Silva n. 447, 19\$300.

N. 414 — Companhia Predial, rua Bráulio Cordeiro n. 159 (demolido), 39\$100.

N. 417 — Companhia Textil Brasileira, rua General Bruce n. 63 (demolido), 32\$900.

N. 419 — Sodalicão Sacra Familia, avenida Suburbana n. 50, 95\$600.

N. 420 — Claudino de Castro, rua Anna Nery n. 638 (demolido), 51\$500.

N. 426 — Adhemar Esteves da Costa, rua S. Luiz Gonzaga ns. 489 e 491, 36\$800.

N. 433 — Maria Teixeira da Cunha, rua Mariz e Barros ns. 197/199, 59\$500.

N. 438 — O proprietario, rua da Quitanda n. 94 e Rosario n. 89, 71\$900.

N. 445 — Companhia Standard Oil of Brasil, rua Rivadávia Corrêa n. 113, 77\$200.

Seção de Expediente, 17 de abril de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção

Departamento de Propaganda

Relação dos filmes censurados pela Comissão de Censura Cinematographica do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultura, no periodo de 1 a 15 de abril de 1936.

1. Bôas Festas. (Pals) — Desenho — Rko — Radio Pictures U. S. A. — 214 metros — Aprovado.
2. Os Bombeiros do bico dourado. (Pantecille Fire Dept) — Desenho. — Rko — Radio Pictures U. S. A. — 220 metros. Aprovado.
3. Viva o Rei. (The Fatal Note) — Desenho — Rko — Radio Pictures U. S. A. — 196 metros. Aprovado.
4. Em Palcos de Aranha. (Kentucky Kernels) — Comedia. Rko — Radio Pictures U. S. A. — 3.132 metros. Aprovado.
5. O Segundo anno do quinteto Dione. (Going on Two) — Short. Rko — Radio Pictures U. S. A. — 479 metros. Aprovado.
6. Carmem. (Carmem) — Short — Comedia Filme. Alemanha — 305 metros. Aprovado.
7. Aos Moços pertence o Mundo. (Wenn du Jung bist Gehort dir die welt) Drama. Hass Film Produktion — Austria — 2.572 metros. Aprovado.
- Veneza Brasileira — Short. Filmes Artisticos Nacionaes — Brasil — 130 metros. Filme Educativo. Aprovado.
9. Morros Cariocas — Santa Thereza. Short. Fortaleza Filme Brasil — 140 metros. Aprovado.
10. Petroleo de Alagoas — Short. Filmes Artisticos Nacionaes — Brasil 130 metros. Aprovado.
11. Recantos de Recife. Short. Filmes Artisticos Nacionaes — Brasil 130 metros. Aprovado.
12. Bahia de Todos os Santos. Short — Filmes Artisticos Nacionaes — Brasil. 130 metros. Aprovado.
13. Vida de Bordo — Short — Filmes Artisticos Nacionaes — Brasil — 260 metros. Aprovado.
14. Encantos de Victoria. — Short. Filmes Artisticos Nacionaes — Brasil — 130 metros. Aprovado.
15. Anchieta o Santo do Brasil — Short. Filmes Artisticos Nacionaes. Brasil — 130 metros. Filme Educativo. Aprovado.
16. Força Publica do Estado de Minas Geraes — Short. Brasilia Filme — Brasil — 439 metros. Aprovado.
17. São Paulo em 1936 — Short — Cinedia S. A. Brasil — 130 metros. Aprovado.
18. Carnaval Bahiano de 1936 — Short. Brasilia Filme — Brasil — 164 metros. Aprovado.
19. Sabará cidade bicentenaria — Short. Brasilia Filme — 147 metros. Aprovado.
20. Lanterna Magica n. 11 — Short. — João Stamato. 130 metros. Aprovado.

21. Filmando Copacabana — Short. Cinedia S. A. — Brasil 130 metros. Aprovado.

22º — O Divino Milagre (Elizabeth und der Narr). Trailer. Théa von Herbau. — 151 metros. Aprovado.

23º — Rosas de Outomno e o O Carreiro (Canções). Short. Cinematographia Valle. 223 metros. — Aprovado.

24º — Nobreza Americana. (Laddie). Rko-Radio Pictures U.S.A. 78 metros. — Aprovado.

25º — A Mina Roubada. (Thunder Mountain). Trailer. Fox Films Corporation U.S.A. 70 metros. — Aprovado.

26º — Jornal Fox Movietone 18x54. (Fox Movietone News 18x54). Jornal. Fox Film Corporation. U.S.A. 300 metros — Aprovado.

27º — Crime na Lua de Mel. (Murder on a Honeymoon). Trailer. Rko-Radio Pictures. U.S.A. 77 metros. — Aprovado.

28º — Unhas e Dentes. (Fang and Claw). Trailer. Rko-Radio Pictures. U.S.A. 50 metros. — Aprovado.

29º — Paixão Gaucha. (Hi Gaucho). Rko-Radio Pictures U. S. A. 57 metros. Trailer. — Aprovado.

30º — Os milhões da Herança. (To Beat the Band). Trailer. Rko-Radio Pictures U.S.A. 63 metros. — Aprovado.

31º — Madeira, perola do Atlantico. Short. Rko-Radio Pictures U.S.A. 250 metros. — Aprovado.

32º — A Mira de um Coração. (Annie Oakley). Drama. Rko-Radio Pictures U.S.A. 2.658 metros. — Aprovado.

33º — A Voz do Mundo n. 63x36. (Paramount Sound News n. 63x36). Jornal. 212 metros. Aprovado. Paramount Pictures U.S.A.

34º — A Voz do Mundo n. 65x36. (Paramount Sound News n. 65x36). Jornal. Paramount Pictures U.S.A. 281 metros. — Aprovado.

35º — O Monstro da Selva. (Fury of the Jungle). Drama. Columbia Pictures. U.S.A. 1.837 metros. Improprio para crianças. — Aprovado.

36º — A Vida de Christo. Drama. Pathé-Frères. França. 2.500 metros. — Aprovado.

37º — A alma de um povo (L'anima di uno popolo). Jornal. Instituto Nazionale Luce, Italia. 1.700 metros. — Aprovado.

38º — Dirigivel Hindenburg. Short. Guanabara Film. Brasil. 150 metros. — Aprovado.

39º — Mão a mão e tenho medo. (Canções). Short. Cinematographia Valle. 210 metros. — Aprovado.

40º — A historia de Louis Pasteur. (Story of Louis Pasteur). Trailer. First National Pictures Inc. U.S.A. Filme educativo. 77 metros. — Aprovado.

41º — Sonho de uma noite de verão. (Midsummer's Night Dream). Trailer. Warner Bros Pictures Inc. U.S.A. 212 metros. — Aprovado.

42º — A historia de Louis Pasteur. (Story of Louis Pasteur). Drama. First

National Pictures Inc. U.S.A. 2.251 metros. Filme educativo. — Aprovado.

43º — A voz do mundo n. 64x36. (Paramount Sound News n. 64x36). Jornal. Paramount Pictures U.S.A. 182 metros. — Aprovado.

44º — A Voz do Mundo n. 66x36. (Paramount Sound News) Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 299 metros. — Aprovado.

45º — Um tenente amoroso. (Ren-dezvous) Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 73 metros. — Aprovado.

46º — Metroton Actualidades n. 337 metros. — Aprovado.

47º — Fúrias do Coração. (Ah, Wilderness). Drama. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 2.677 metros. Filme Educativo. — Aprovado.

48º — Último Amor. (Letzte Liebe) Drama. Tobis Sascha. 2.463 metros. — Aprovado.

49º — Último Amor. (Letzte Liebe) Trailer. Tobis Sascha. 115 metros. — Aprovado.

50º — Apuros de Herdeiro. (Heir to Trouble). Drama. Columbia Pictures U. S. A. 1.591 metros. — Aprovado.

51º — Eva do Danúbio. O Paraíso do Nudismo. (La Marche au Soleil). Trailer. Natur-Film. Alemanha. 49 metros. — Aprovado.

52º — Na terra dos sonhos. (Slumberland Express). Desenho. Universal Pictures Corporation U. S. A. 198 metros. — Aprovado.

53º — O Conquistador Audaz. (Burn' em Up Barnes). Trailer. Universal Pictures Corporation U. S. A. 153 metros. — Aprovado.

54º — O Conquistador Audaz. (Burn' em Up Barnes). 1º e 2º episódios. Universal Pictures Corporation U. S. A. 1.381 metros. — Aprovado.

55º — O Conquistador Audaz. (Burn' em Up Barnes). 3º e 4º episódios. Universal Pictures Corporation U. S. A. 1.002 metros. — Aprovado.

56º — O Conquistador Audaz. (Burn' em Up Barnes). 5º e 6º episódios. Universal Pictures Corporation U. S. A. 1.093 metros. — Aprovado.

57º — Se não houvesse o amor. (Das echoes in Sudan). Drama. Thea Von Harbou. 2.471 metros. — Aprovado.

58º — Jornal Fox Movietone n. 18x56. (Fox Movietone News n. 18x56). Jornal. Fox Film Corporation U. S. A. 300 metros. — Aprovado.

59º — O Dirigível Hindenburg no Rio de Janeiro. Short. Laboratório Veritas Ltda. A. Ferreira. Brasil. 150 metros. — Aprovado.

60º — Traços e Piadas n. 3. Short. Laboratório Veritas Ltda. A. Ferreira. Brasil. 140 metros. — Aprovado.

61º — Traços e Piadas n. 2. Short. Laboratório Veritas Ltda. A. Ferreira. Brasil. 130 metros. — Aprovado.

62º — Um sítio de recreio em Itaipava. Short. Fortaleza Filme. Brasil. 150 metros. — Aprovado.

63º — Hindenburg. O maior Zeppelin. A. Botelho Filme. Brasil. 160 metros. — Aprovado.

64º — São João Del-Rey. Short. Brasília Filme. Brasil. 122 metros. — Aprovado.

65º — Cinédia Jornal n. 47. Cinédia S. A. Brasil. 130 metros. — Aprovado.

66º — Berço e tumulto de Carlos Gomes. Short. Campos. Brasil. 164 metros. — Aprovado.

67. Uma noite em Copacabana — Short. — Amadores brasileiros — 110 metros. — Aprovado.

68. Cine Jornal n. 14 — Santa Cruz Filme — Brasil — 150 metros. — Aprovado.

69. Indústria assucareira do Estado de São Paulo — Short — Rossi Rex Filme — Brasil — 1.061 metros — Aprovado.

70. O Monstro da Selva — (Fury of the Jungle) — Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — 57 metros. — Aprovado.

71. Vivo sonhando — (O dream too much) — Trailer — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 81 metros. — Aprovado.

72. Solvendo a crise. (Marching along) — Desenho — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 192 metros. — Aprovado.

73. El Rey vae a caça. (On the Pan) — Desenho. Rko-Radio Pictures U. S. A. — 195 metros. — Aprovado.

74. O Fantasma Vingador. (The Last Frontier) — 1º e 2º episódios. Rko-Radio Pictures U. S. A. — 1.033 metros. — Aprovado.

75. Paixão Gaucha. (Hi Gaucha) — Drama. Rko-Radio Pictures U. S. A. — 1.669 metros. — Aprovado.

76. Um Romance em Vienna. (Episódio) — Drama. Ufa da Alemanha — 2.726 metros. — Aprovado.

77. O Segredo de Charlie Chan. (Charlie Chan's Secret) — Trailer. 20 Th. Century-Fox U. S. A. — 60 metros. — Aprovado.

78. Celebidades Femininas. (Famous Feminine Headlines) — Short. Fox-Film Corporation U. S. A. 260 metros. — Aprovado.

79. Melodias Metropolitanas. (Vagabond Melodies) — Short. Fox Film Corporation U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.

80. A virgem dos peregrinos. (Mayflower) — Short. Fox Film Corporation U. S. A. — 170 metros. — Aprovado.

81. A mina roubada. (Thunder Mountain) — Drama. Fox Film Corporation U. S. A. — 1.670 metros. — Aprovado.

82. Ondas Sonoras. (The big Broadcast of 1936) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 80 metros. — Aprovado.

83. Haroldo Tapa - Olho. (Milky Way) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 66 metros. — Aprovado.

81. Só assim quero viver. (I live my life) — Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 104 metros. — Aprovado.

83. Metroton Actualidades n. 334. (Metrotone News n. 334) — Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer. U. S. A. 223 metros. — Aprovado.

86. Metroton Actualidades n. 333. (Metrotone News n. 333. Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer. U. S. A. 240 metros. — Aprovado.

87. Tú és a única. (No other one) — Desenho. Paramount Pictures U. S. A. — 165 metros. — Aprovado.

88. Haroldo Tapa-Olho. (Milky Way) — Drama. Paramount Pictures U. S. A. — 2.394 metros. — Aprovado.

89. Fugitivos da Ilha do Diabo. (Escape from devil's Island) — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 58 metros. Improprio para crianças. — Aprovado.

90. Azas da Velocidade. (Speed Wings) — Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 1.639 metros. — Aprovado.

91. Fugitivos da Ilha do Diabo. (Escape from devil's Island) — Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 1.757 metros. Filme improprio para crianças. — Aprovado.

92. Guerra sem quartel. (Show them no Mercy) — Drama. (Em revisão) — 20 Th. Century Fox. U. S. A. — 2.144 metros. — Filme improprio para crianças. — Aprovado. — Confere, Zilah Bastos, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO AOS SRs. FORNECEDORES

"Edital — 413.162-B"

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados que:

Considerando não funcionarem no sabbado, só reabrindo segunda-feira ao meio-dia, as bolsas de metaes nas praças estrangeiras;

Considerando achar-se marcada para segunda-feira, 27 do corrente, a collecta de preços para cobre electrolitico e nickel puro, de numero 413.162-B;

Resolveu que:

Excepcionalmente, as propostas relativas ao edital em apreço, possam ser entregues até ás quatro horas da tarde daquelle dia, devendo essa entrega ser feita directamente no gabinete do Director da 1ª Divisão, observadas as formalidades de praxe.

Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1936. — A. de Faria Filho, director da 1ª Divisão.

Directoria do Dominio da União**ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL**

Pelo presente, fica convidado pela segunda vez, o Sr. Avelino da Silva Alves, locatário das casas II e III da rua Viuva Claudio n. 163, a comparecer a esta administração, no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação desta.

Processo n. 6.231/36.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.—
Ayres F. Barrozo Junior, administrador.

Pelo presente, fica convidada a firma Dolabella Portella & Comp. Ltd., fiadora de D. Fortunata Ferreira Nunes Rocha, locatária da casa 10 da rua da Alegria, a comparecer a esta administração, no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação desta, afim de saldar a dívida da referida locatária, sob pena de cobrança judicial.

Processo n. 94.082/35.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.—
Ayres F. Barrozo Junior, administrador.

Pelo presente, fica convidada a senhora D. Alcelina Britto Alves, sub-locatária da casa II da rua da Alegria numero 426, a comparecer a esta administração, afim de cumprir o despacho do Sr. director, de 14 de fevereiro do corrente anno.

Processo n. 5.632/36.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.—
Ayres F. Barrozo Junior, administrador.

Pelo presente, fica convidado, pela segunda vez, o senhor Antonio Silva, locatário do lote n. 22 da projectada rua Merity, a comparecer a esta administração, no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação desta, afim de saldar sua dívida para com a Fazenda Nacional, na importância de 475, sob pena de cobrança judicial.

Processo n. 18.760/36.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.—
Ayres F. Barrozo Junior, administrador.

Pelo presente, fica convidado, pela segunda vez, o Sr. Marcello Lata, locatário da casa n. 562 da avenida Suburbana, a comparecer a esta administração, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação desta, afim de saldar o seu debito para com a Fazenda Nacional, na importância de 3:720\$, sob pena de cobrança judicial.

Processo n. 18.762/36.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.—
Ayres F. Barrozo Junior, administrador.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 188

De ordem do senhor presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico,

para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de sabbado, 25 do corrente, serão chamados para a prova oral de Inglez, que terá logar no salão nobre do Lyceu de Humanidades Nilo Peçanha — Escola Normal de Nieheroy, os seguintes candidatos:

1. Felix Ribeiro Macedo.
2. Alberto Lacurte Junior.
3. Ivolino de Vasconcellos.
4. Alfredo de Oliveira Pereira.
5. Altair Costa.
6. Adolpho Muniz Pereira.
7. Eitel Diniz Moreira Duarte.
8. Alvaro Ferreira Flores Filho.
9. Nelson Feital Vieira.
10. Luiz Carlos Cardoso de Castro.
11. Vera-Cruz Leite Pereira.
12. Yedda Mourão.
13. Juia Tavares Ferreira de Salles.
14. Maria Cecilia Pereira de Faria.
15. Sylvia Nazareth Pereira de Loyola.
16. Virgilio Gonçalves Torres Netto.
17. Thales Alvares Corrêa.
18. Wilson Lorena.
19. Tamires dos Reis Mello.
20. Lino Pires de Castro Filho.

Turma suplementar

1. Renato Côrtes.
2. Zenon Lima Cardim.
3. Oswaldo Camara Barbosa.
4. Vicente de Paulo Medeiros Mitchell.
5. Rubens Corrêa de Albuquerque.
6. Olga Pio da Silva Santos.
7. Maria Neves.
8. Lacy Palhares.
9. Octavio Moreira Pitaluga.
10. Rivaldo Cavalcanti de Albuquerque.

Secretaria do Concurso, em 22 de abril de 1936. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta directoria, devendo para esse fim, dirigirem-se a Secção de Cadastro.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. — O secretario, *José de Magalhães Bravo*.

- Adamo — Alberto.
Braga — Antonio da Silva.
Cabral — Antonio Alves.
Cabral — Carmelinda Barroso.
Cabus — Elias.
Caetano — Affonso João (Filho).
Caetano — Pedro.
Caldas — João Manoel.
Camilo — Joaquina A.
Campos — Clemente.
Capanema — Raphael Militão de.
Capechi — Boa Ventura.
Capelletti — Antonio.
Caputo — Luiz.
Cardoso — Adherbal.
Cardoso — Orlando G.
Cardoso — Pedro Silva.
Carlos Ribeiro & Comp. Ltda.
Carmo — Alberto.
Carneiro — Abilio.
Carneiro & Vasconcellos.
Carnevale — Cesar R.
Carpeu — Lola.
Carrão — Joaquim Martins.
Carrão — José Martins.

- Carai — Rafael.
Caruso — João.
Carvalhoes — Palmira.
Carvalhoes — Antonio.
Carvalhoes & Martins.
Carvalho & Amaral.
Carvalho — Anna da Conceição.
Carvalho — Antonio Barbosa de.
Carvalho — Antonio Gomes de.
Carvalho — Arthur de.
Carvalho — Balbina.
Carvalho — Custodio Barreto de.
Carvalho — Francisco de.
Carvalho — Guilherme Carlos de.
Carvalho — Henrique José de.
Carvalho — João Nogueira de.
Carvalho — João Rodrigues de.
Carvalho — Joaquim Marques de.
Carvalho — Jorge Castro de Menezes.
Carvalho — José Alves de.
Carvalho — José L. de.
Carvalho — Manoel.
Carvalho — Manoel Rodrigues de.
Carvalho — Ramiro.
Caganova — Francisco.
Casali — Anselmo.
Casela — Americo.
Casseb & Comp.
Castanheira — Julio.
Castilhos — Affonso de Araujo.
Castro — Antonio Joaquim de.
Castro — Antonio Norberto de.
Castro — Antonio da Silva.
Castro — Candida.
Castro — Joaquim Mendes de.
Castro — José de.
Castro — Luiza Lucia de.
Castro — Olympio.
Cataldi — Norberto.
Cavalcanti — Fernando M. de St. —
Cavalcanti — Manoel de Hollanda
Cayal — Abdol Razak.
Celano — Nicolau.
Cerbino — Rafaeli.
Cerbino & Comp.
Cesar — Fernando.
Chan Irmãos.
Chapeta — Ernesto.
Chinicz — José.
Chrem — David.
Clarovolo & Frezzoliço.
Cid — Adolpho.
Cipolloni — Domingos.
Claro — Adolpho Valsejo Thomé.
Claro — José.
Cacali — Angelo.
Coelho — Adalberto Ferreira.
Coelho — Ayres Borges.
Coelho — José.
Coelho — José de Almeida.
Coelho — José Elpidio.
Coelho — José da Silva.
Coelho — Luiz.
Coelho — Manoel da Matta.
Coelho — Manoel Teixeira.
Cohen — Jacob.
Conceição — Manoel da.
Construções Heisler.
Cordeiro — Antonio.
Cordeiro — Bouças.
Corrêa — Hilario.
Corrêa — Sebastião.
Correia — Paulo Sampaio.
Côrtes — Antonio Pamplona.
Cortesão — Fausto.
Cortez — Antonio Ferreira.
Cosentino — Roberto.
Costa — Adolpho.
Costa — Alzira Moraes da.
Costa — Anaiz de Almeida.
Costa — Analia da Silva.
Costa — Anna Maria da.
Costa — Antonio da.
Costa — Antonio R. da.

Costa — Armando Chaves.
Costa — Aurora.
Costa — Belarmino Augusto
Costa — Cid de Oliveira.
Costa — Euclides Pereira da.
Costa — João Gomes da.
Costa — Joaquim Marques da.
Costa — José.
Costa — José Alves da.
Costa — José Ferreira da.
Costa — José Francisco da.
Costa — Lourenço.
Costa — Manoel Ferreira da.
Costa — Manoel Pereira da.
Costa — Manoel Rodrigues da.
Costa — Maria Melhar da.
Costa — Melania Ferreira da.
Costa — Paulino Lopes da.
Costallat — Benjamin.
Couri — Michel.
Couto — Antonio Alves do.
Couto & Leipnik.
Cruz — Galdino.
Cruz — Hermenegildo Francisco.
Cruz — Jayme Alves da.
Cruz — Joaquim Lopes da.
Gugino — Domingos.
Cunha — Antonio Soares da.
Cunha — Carlos M.
Cunha — Joaquim Gonçalves da.
Cunha — José Gonçalves da.
Cunha — José Rebello da.
Cunha — Manoel Joaquim da.
Cunha & Moreira.
Cunha — Nestor Dias da.
Cunha — Raymundo Melchades Alves da.
Cunha — Rosa Lourenço da.
Cupelli — Raphaela.
Cury — Adelia Mugarak.
Cury — Oscar.
Cury — Rescala.
Custódio Pereira & Comp. Ltda.
D. Fontes & Comp.
Diniz — Francisco de Paulo
Esperança — Salvador.
Fischer — Hens.
Franco — Alberto Barros.
G. E. Smith.
Gago — Rosa de Souza.
Gallard — Roger.
Gallbraith — William Ian.
Palvão — Mario Pereira Pinto.
Gama — Alvaro Almenda (Junior).
Gama — Floriano Nogueira da.
Gama — Henrique Pinto.
Gama — José J. Nogueira da.
Gama — Mario Augusto Saldanha da.
Gama — Paulo Ribeiro.
Gandra — José Bento Pereira
Ganns — Oswaldo Salles.
Gansoke — Otto.
Garcez — Affonso Ferreira.
Garcia — Eurico da Cunha.
Garcia — João Nunes.
Garcia — Joaquim Barbosa.
Gargione — Paulo.
Gargitter — José.
Gaspary — Henrique Meirelles.
Gaudio — Luiz.
Pauley — Margarida Alice White.
Gayoso — Romulo Bandeira de Souza.
Geoffroy — Francisco.
Hart — Frederick A.
Reilhom — Carlos.
Lucena — Gustavo L. de.
M. Sobral Moraes.
Maio — Gervasio Coutinho Souto (Junior).
Mello — Cornelio Vaz de.
Pimenta — Edgard Montauray.
Ribeiro — Accacio Nabuco.
Rocha — Alfredo Coelho da (Espolio).
Santos — Renato Pereira dos.

Directoria do Imposto de Renda

Notificação nos termos do art. 155, do Regulamento do Imposto de Renda:

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em debito do imposto relativo ao exercicio de 1931, decorrente de lançamento effectuado nesta directoria.

Dentro de dez (10) dias da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados poderão comparecer à Secção de Arrecadação, para effectuarem o pagamento, ou à Secção de Lançamento, para prestarem os esclarecimentos que julgarem convenientes e reclamarem contra o lançamento.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — O secretario, José de Magalhães Bravo.

Notificação nos termos do art. 155, do Regulamento do Imposto de Renda:

Exercicio de 1931:

Abrantes Monteiro & Comp.
Allen — Patrick James
Augusto Bernardo & Irmão
Barros — Agostinho Moreira Cavour
Bastin — David T.

Bernardez — João Ramon
Bicalho — Luiz Gonzaga
Bittencourt — Dario de Castro Pi-aheiro

Boeticher — Geermano
Bustard — T. S.
Cardoso — Adelino Ricon
Cardoso — Horacio Machado
Carvalho — Waldemar Magno (Dr.)
Corti — Cleto de Moraes
Costa — Costa Noelino
Dante — William M.
Darze — Nicolau
Deans — David F.

Diniz — Michael
Fernandes — Paulina Dias
Ferreira Junior — Antonio
Fonseca — Roberto
Fonseca — Waldo
Franco — J. J.
Freitas — Tacito Reis de
Gaelzer — Emilio (cap.)
Gonçalves — Humberto Pereira
Gonçalves — João Martins
Gottschling — Fabio H.
Guimarães — Francisco dos Santos
Guimarães — Luiz Machado (e outros)
Kroner — Luiz
Lacombe — Mario J.
Leitão — Tranquillino Graciano de Mello

Leite — João Rodrigues
Loureiro — Grinauro Vaz
Lowe — Albert A.
Lucas — Henrique Dolbeth
Machado — Gentil Pinheiro (Dr.)
Magalhães — Celestino Marques
Maia — Arthur Azevedo
Margarido — Eduardo
Mendonça — Jorge Corrêa de
Miranda Junior — Edelmiro
Moraes Filho — Feliciano Mendes (Dr.)

Moreira — João Dias
Niemeier — Arsenio Conrado
Oliveira — José Xavier de
Oliveira — Luiz Caetano de (Dr.)
Pedroza — Adeline Monteiro (espolio)
Ferreira — Maria José
Picallio — Nelson
Rowan — J. P.
Roxo — João Baptista de Medeiros Guimarães

Sahir — Carlos
Schmidt — Iva Kjestin
Silveira — Hldefonso
Sisson — Carlos Henrique
Souza — Francisco Ignacio
Souza — Sergio Lopes de
Stel — Roberto
Tavares & Affonso
Torreão — Jorge
Torres — Eugenio de Oliveira
Vanier — Raymond
Veiga Sobrinho — J.
Virgilius — Valentin de
Zanelli — Mamerto

Directoria do Imposto de Renda

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

A. Guanabara & Comp.
A. Guimarães & Comp.
A. Mascarenhas & Comp.
A. Nunes Gumersindo & Comp.
A. de Oliveira & Oliveira
A. S. Racy & Comp. Limitada
A. Sá & Comp. Ltd.
A. Sad Kyk & Comp.
Anaral — A. R.
Americo & Comp.
Azevedo — João Santos
Azevedo & Ruas
Badaró — Eduardo Gê
Boulhosa & Comp.
Companhia Industrial Sul Americana S. A.

Elabras — Calil Elias
Huntress — Gertrudes B.
Limongi Filho — Francisco Papaterra (Dr.)

Lopes — Mario da Costa
Manhães — Antonio de Almeida
Marques — Romeu da Silveira
Motta — A. F. da
Nelo — José Luiz Fernandes Braga
Nunes — A. G.
Oliveira — A. Alexandre de
Penna — Bráulio Augusto
Sabre — Abdo Dumith Abi
Sampaio — A. de Castro
Ulessi — Ramiro
Viuva Ernesto Souza
Zattar — Kalil Miguel

Suplemento:

A. Achener & Muenchener Feuer Versicherung

A. Corrêa & Comp. Ltd.
A. Corrêa & Oliveira
Armazens Geraes de Commercio de Café S. A.

Augusto Ramos & Comp.
Azera & Comp.
Bianchi — João Antonio

Burdman — Moysés (suc. de Burman & Irmão)

Cambrala — Lafayette

Campos & Verissimo

Elabras — Nagib Elias

Magalhães — A. F. de

Menasche — Mathieu B.

Nogueira — A. G. de

Oliveira — João Martins de
S/A Empresa Commercial S. Christo-
vão

Valladão — Haroldo Teixeira (Dr.)

Barbosa & Fernandes

Braga — Arnaldo Pereira

Caldas — Abilio

Carneiro — José João Martins

Carneiro — Adolpho Gomes

Castro — Manoel Ferteira de

Cavalcanti — Maria Nova

Crispini — Paschoal

Cruz — B.

Empresa Brasileira de Anúncios Ltd.

Ferreira — Augusto da Silva

Ferreira — Aurelio Alves da Souza

Guimarães — João de Freitas

J. Vargas & Comp.

L. Madeira & Comp. Ltd.

Maia — Maria Amélia de Couto

Marques & Diniz

Marum — Antonio

Petersen — Oscar

Pires — Ludovina Braga Rodrigues

Rodrigues — Honorio José

Salem — Michel

Sampaio — Maria da Trindade (viuva)

Scoville — Frederick Charles

Almeida — José Garcia d'O d'

Alonso — Simão dos Santos

Antonio Pinto & Caldas

Araújo — M.

Belem — João Mauricio de

Botelho — Antero de Andrade

Carvalho — Servan Heitor de

Costa — Manoel de Oliveira

David Martins & Rodrigues

Eigner — Fred

Fonseca — Luiz M.

Fraga — Alberto Gonçalves

Francisco — Vasco

Franco — Manoel Borges

Gabriella Rêna de Figueiredo

Garcia — Alberto de Paiva

Grant — Eunice de Oliveira Lima

Gomes — Raymundo

J. B. de Sá & Irmão

Leão — Zeferina Marcondes Carneiro

(baroneza de Paraná)

Machad — João Ferreira

Mallyon — Town Sidney

Milano — Humberto (espolio de)

Moniz — José Moura (Dr.)

Monteiro — Tobias do Rego

Moutinho & Camões

Nunes — Antonio Soares

Oliveira — Carlos Alberto Brandão
Martins

Polto — Emilio

Porto — Agenor Guimarães (Dr.)

Prado — Antonio Ribeiro do

Quintim — E. de

Ramos — Lino d'Oliveira

Rego — Hugo Napoleão do

Riempst — Paul Schaepkens de

Russel — Wilson Brown

Santos — Adelino Ribeiro dos

Santos — Antonio Rodrigues dos

Seabra — Maria José Campos

Soures — Bernardo Marques

Souza — Julio da Silva

Souza — Saraiva Vieira

Vianna — Antonio Benavides Barbosa

Victor — Ribeiro Teusinger

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convindo o dono ou interessado em 12 chapéus de seda, 2 vietas para senhora e 1 corte de seda, apreendidos em 1 de abril de 1936, no posto 5-6 do cães do porto, pelo guarda aduaneiro João Alves de Barcellos, auxiliado pelo remador Antonio Gomes de Almeida, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Apprehensão numero 70, (processo numero 13.681-936)).

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — C. Washington, escrevendo.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convindo o dono ou interessado em 6 chapéus "Paramá", apreendidos em 10 de abril de 1936, no posto 1-2 do cães do porto, pelo guarda aduaneiro C. G. Wandenesse, auxiliado pelo remador Francisco Lino Barbosa, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apprehensão numero 74, processo n. 14.242-936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — C. Washington, escrevendo.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convindo o dono ou interessado em 8 chapéus "Paramá", apreendidos em 10 de abril de 1936, no posto 1-2 do cães do porto, pelo guarda aduaneiro Antonio da Costa Pimentel, auxiliado pelo remador Francisco Lino Barbosa, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (apprehensão numero 73, processo numero 14.241-936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — C. Washington, escrevendo.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convindo o dono ou interessado em 23 baralhos ingleses marca "Exoel", apreendidos em 3 de abril de 1936, no pátio do armazem 1 do cães do porto pelos guardas aduaneiros Carlos Arnold e Carivaldo Chavantes, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (apprehensão numero 72, processo n. 13.957-36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — C. Washington, escrevendo.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convindo o dono ou interessado em 24 carteiras com fogos chineses, apreendidas em 1 de abril de 1936, no posto 5-6 do cães

do porto, pelo guarda aduaneiro João Alves de Barcellos, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (apprehensão numero 71, processo n. 13.682-1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — C. Washington, escrevendo.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRÉVIO AVISO N. 77, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría da alfandega faz-se publico que, se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as, ou retirar-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis Alfandegarias, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos desta venda:

Armazem n. 3

E. F. — contramarca S. R. C. — Ns. 904 a 946 e 948, consignadas á ordem; vindas pelo vapor nacional "Almirante Alexandrino", de Hamburgo, entrado em 2 de março de 1935. Relação 1.073. Manifesto 273.

Trinta e nove caixas.

M. R. Cla.: Vinte caixas com os ns. 1 a 20, consignadas á ordem; vindas pelo vapor americano "Southern Cross", de Nova York, entrado em 12 de abril de 1935. Relação 463. Manifesto 463.

S. O. C. C. B.: Seis caixas ns. 1 a 6, consignadas á ordem; vindas pelo vapor inglez "Avelona Star", de Londres, entrado em 26 de março de 1935. Relação 1.076. Manifesto 381.

P. R O P A C: Uma caixa n. 113, consignada á Companhia Propac; vindas pelo vapor francez "Lipari", de Hamburgo, entrado em 15 de março de 1935. Relação 1.074. Manifesto 330.

V. O.: Duas caixas ns. 1.062 e 1.063, consignadas á ordem; vindas pelo vapor francez "Lipari" de Hamburgo, entrado em 15 de março de 1935. Relação 1.074. Manifesto 330.

P.: Vinte e seis caixas com os ns. 1 a 14, 16 a 20, A/D, E/G; vindas pelo vapor nacional "Bage" de Hamburgo, entrado em 29 de setembro de 1934.

Sete malas com a marca Setrim Pio Corrêa, sem numeros, ao todo trinta e tres volumes, consignadas á S. Pio Corrêa. Relação 1.042. Manifesto 1.272.

M. C.: Uma caixa n. 2.857, consignada a Meghe & C.; vinda pelo vapor inglez "Almazora" de Southampton, entrado em 5 de maio de 1935. Relação 1.003. Manifesto 817.

D. B. K, com a contramarca c/D B K/53, c/8 R 4.152, consignados á ordem; vindos pelo vapor "Africa Maru" de Kobe, entrado em 22 de junho de 1936. Relação 1.090. Manifesto 813.

A. Boulufia, contramarcas Spelt Lib: Onze fardos ns. 1 a 11, consignados a S. Boulufia; vindos pelo vapor "Campana" de Genova, entrado em 6 de junho de 1935. Manifesto 721; aliás onze caixas.

Moura Fontes: Uma caixa sem numero; vinda pelo vapor "Campana" de Genova, entrado em 5 de junho de 1935. Relação 1.038. Manifesto 721.

B (dentro de um circulo e quadrado): N. 859, consignado a Bellingroth & Comp.; vindo pelo vapor alemão "Bayen" de Hamburgo, entrado em 24 de junho de 1930. Relação 1.071. Manifesto 1.122.

I. P.: Seis barricas ns. 1 a 6 ou quadrante, tendo dentro as letras I P ns. 1 a 6, consignadas á ordem; vindas pelo vapor "Mendoza", entrado em 23 de junho de 1935. Relação 1.092. Manifesto 815.

Portuêspa: Dez caixas ns. 41 a 50, consignadas a Marti Pacheco C.; vindas pelo vapor "Mendoza" de Marselha, em 23 de junho de 1935. Relação 1.092. Manifesto 815.

Armazem n. 1

D. J. S.: 2.500 saccos sem numeros, consignados á Casa Domingos Joaquim da Silva S/A; vindos pelo vapor inglês "Sabotia" de Londres, entrado em 4 de janeiro de 1935. Relação 37. Manifesto 20.

M. E. S. E. X.: Quatro amarrados de chapas ns. 1.305 a 1.308; vindos pelo vapor alemão "Hohenstein" de Hamburgo, entrado em 15 de fevereiro de 1935. Relação 46. Manifesto 197, consignados á ordem.

P.J.C., uma caixa n. 7, consignada á ordem, vinda pelo vapor sueco "Pedro Christophersen", entrado em 1 de abril de 1935. Rel. 53. Manif. 404.

ARMAZEM N. 2

F4N., uma caixa n. 474332, consignada a Fredrik Engelhardt & Comp., vinda pelo vapor norueguês "Cometa", de Oslo, entrado em 16 de janeiro de 1935. Relação 25. Manif. 68.

701-365 T., dentro de um triangulo, tendo ao lado as letras L.V., ns. 2.311 a 3.313, consignados á ordem, tres caixas, vindas pelo vapor japonês "La Plata Maru", entrado de Kobe em 28 de fevereiro de 1935. Rel. 29. Manif. 264.

325, dentro de um quadrante, ns. 310 a 315, seis caixas, consignadas á ordem, vindas pelo vapor "La Plata Maru", de Kobe, entrado em 28 de fevereiro de 1935. Rel. 29. Manif. 264.

33, dentro de um quadrante, n. 145, uma caixa, consignada á ordem, vinda pelo vapor japonês "La Plata Maru", entrado de Kobe em 28 de fevereiro de 1935. Rel. 29. Manif. 264.

150, dentro de um triangulo, tendo aos lados as letras K.K., ns. 110 e 117, duas caixas, consignadas á ordem, vindas pelo vapor japonês "La Plata Maru", de Kobe, entrado em 28 de fevereiro de 1935. Relação 29. Manif. 264.

O, dentro de um triangulo, tendo aos lados as letras C.S., cinco caixas com os

ns. 763.25.8.9, 732.18.13, 732.18.14 e 773.28.17, consignadas á ordem, vindas pelo vapor "La Plata Maru", de Kobe, entrado em 28 de fevereiro de 1935. Relação 29. Manif. 264.

S.C., dentro de dois circulos, ao centro as letras P.M. 1825, com saccos sem numeros, vindos pelo vapor japonês "La Plata Maru", de Kobe, entrado em 28 de fevereiro de 1935, consignados á ordem. Rel. 29. Manif. 264.

Pinheiro, dentro de um quadrante, duas caixas ns. 8.430 e 8.431, consignadas á ordem, vindas pelo vapor japonês "La Plata Maru", de Kobe, entrado em 28 de fevereiro de 1935. Rel. 29. Manifesto 264.

L.S.Z., onze amarrados, n. 1 a 11, consignados á ordem, vindos pelo vapor nacional "Siqueira Campos", de Hamburgo, entrado em 14 de fevereiro de 1935. Relação 28. Manif. 189.

L.S.Z., tres peças com os ns. 12 a 14, consignadas á ordem, vindas pelo vapor nacional "Siqueira Campos", de Hamburgo, entrado em 14 de fevereiro de 1935. Rel. 28. Manif. 189.

L.M., duas caixas ns. 5.919 e 5.920, consignadas á ordem, vindas pelo vapor nacional "Siqueira Campos", de Hamburgo, entrado em 14 de fevereiro de 1935. Rel. 28. Manif. 189.

René Gillet, cinco caixas sem numeros, com a marca René Gillet, sem numero, consignadas a René Gillet, vindas pelo vapor nacional "Siqueira Campos", de Hamburgo, entrado em 14 de fevereiro de 1935. Rel. 28. Manif. 189.

ARMAZEM N. 1

C.M.V.I., ou G.M.C.I., onze caixas com os ns. 2.744, 2.745, 2.763, 2.765 a 2.771, 2.746 a 2.749, consignadas á ordem, vindas pelo vapor francez "Jamaïque", de Hamburgo, entrado em 23 de fevereiro de 1935. Rel. 1.035. Manifesto 236.

84, dentro de um triangulo, ns. 346, quatro fardos, consignados á ordem, vindos pelo vapor francez "Jamaïque", de Hamburgo, entrado em 23 de fevereiro de 1935. Rel. 1.035. Manif. 236.

NZ. dois fardos, ns. 45 e 46, consignados á ordem, vindos pelo vapor francez "Jamaïque", de Hamburgo, entrado em 23 de fevereiro de 1935. Rel. 1.035. Manifesto 236.

G. S., duas caixas ns. 6.801 e 7.101, consignadas á ordem, vindas pelo vapor alemão "General Osorio", de Hamburgo, entrado em 5 de fevereiro de 1935. Relação 1.034. Manifesto 154.

R. S. L., uma caixa n. 1.490, consignada á ordem, vinda pelo vapor alemão "General Osorio", de Hamburgo, entrado em 5 de fevereiro de 1935. Relação 154. Manifesto 1.034.

S T I, duas caixas ns. 4.558 e 4.559, consignadas á ordem, vindas pelo vapor alemão "General Osorio", de Hamburgo, entrado em 5 de fevereiro de 1935. Relação 1.034. Manifesto 154.

A. B. S., duas caixas ns. 63|5|6, consignadas á ordem, vindas pelo vapor francez "Campana de Genova", entrado

em 4 de fevereiro de 1935. Relação numero 1.033. Manifesto 146.

A. C., duas caixas ns. 138 e 139, consignadas a Arieta C, vindas pelo vapor francez "Campana de Genova", entrado em 4 de fevereiro de 1935. Relação n. 1.033. Manifesto 146.

F. C., duas caixas ns. 59|7|8, consignadas á ordem, vindas pelo vapor francez "Campana de Genova", entrado em 4 de fevereiro de 1935. Relação numero 1.033. Manifesto 146.

I. R. K., tres caixas ns. 3.290 a 3.292, consignadas á ordem, vindas pelo vapor "Campana de Genova", entrado em 4 de fevereiro de 1935. Relação numero 1.033. Manifesto 146.

A. A., treze caixas com os numeros 1 a 3, 4 e 5, 6 a 8, 9 e 10, 11 a 16, consignadas a Ferreira Land C., vindas pelo vapor inglês "Western Prince", de N. York, em 8 de março de 1935. Relação 1.045. Manifesto 204.

C. S. A., seis barris ns. 800 a 805, consignados á ordem, vindos pelo vapor inglês "Western Prince", de N. York, em 8 de março de 1935. Relação 1.045. Manifesto 304.

Armazem 2

A. D., dez caixas com os numeros 8 a 10, 5.018 a 5.022, 150 e 5.528, consignadas a A. da Silva Pinto, vindas pelo vapor francez "Florida", de Genova, em 4 de janeiro de 1935. Relação n. 1.055. Manifesto 19.

C. P. B. F., um tambor com o numero 4.240, consignado, C. Perfumaria Boija Flor, vindo pelo vapor francez "Florida", de Genova, em 4 de janeiro de 1935. Relação 1.055. Manifesto numero 19.

R. G., cinco caixas numeros 1.987 a 1.991, consignadas á ordem, vindas pelo vapor francez "Florida", de Genova, em 4 de janeiro de 1935. Relação numero 1.055. Manifesto 19.

S I S., duas caixas com os numeros 1.284 e 1.285, consignadas á ordem, vindas pelo vapor francez "Florida", de Genova, em 4 de janeiro de 1935. Relação n. 1.055. Manifesto 19.

Casa Pratt, duas caixas numeros 2 e 370, consignadas á ordem, vindas pelo vapor am. "Western Wold", de N. York, em 1 de fevereiro de 1935. Relação 1.066. Manifesto 136.

I. P. uf pacote numero 7, e tres caixas numeros 4 a 6, consignados á ordem, vindas pelo vapor am. "Western Wold", de N. York, em 1 de fevereiro de 1935. Relação 1.066. Manifesto 136.

I P, um pacote numero 7, e tres caixas numeros 15 e 16, consignadas á ordem, vinda pelo vapor am. "Western Wold", de N. York, em 1 de fevereiro de 1935. Relação 1.066. Manifesto numero 136.

S. R. A., duas caixas com os numeros 1 e 2, consignadas á ordem dos embarcadores, vindas pelo vapor am. "Western Wold", de N. York, em 1 de fevereiro de 1935. Relação 1.066. Manifesto 136.

U. A.: Uma caixa com o numero 251, consignada á ordem, vinda pelo vapor H.

Princess, de 21 de junho de 1935. Manifesto n. 817, relação n. 1.093.

R. P. C.: Dois fardos com os numeros R. 7.381 1/2, consignados á ordem, vindos pelo vapor Inglez, Highland Chieftam, de Londres, em 12 de novembro de 1934. Relação n. 1.045, manifesto n. 1.494.

N. G. C.: Duas caixas numeros 15.380 4/5, consignadas á ordem, vindas pelo vapor allemão Vigo, de Hamburgo, em 16 de fevereiro de 1934. Relação n. 1.009, manifesto n. 211.

F. C. Cia.: Cinco cartões sem numeros, consignados á ordem, vindos pelo vapor West Cadas de 7 de abril de 1935. Manifesto n. 492, relação n. 1.080.

A. M. S. A.: Uma caixa numero V. A. 20.793, consignada á Auto Mercantil S. A., vindo pelo vapor Southem Prince de N. York, em 1 de junho de 1935. Relação n. 1.094, manifesto numero 710.

Armazem n. 8

B: Uma caixa numero 104, consignada á ordem, vinda de Retorno do vapor allemão Antonio Delfino de Buenos Ayres, entrado em 24 de abril de 1935. Relação n. 57, manifesto n. 528.

C. A. V. O.: Dentro de um losangulo numero 9, um barril, consignado á ordem dos embarcadores, vindo pelo vapor Collingwort, de N. York, em 21 de junho de 1935. Relação numero 76, manifesto numero 818.

H. C. T.: Um barril numero 2, consignado á ordem, vindo pelo vapor americano Collingwort, de N. York, em 21 de junho de 1935. Manifesto n. 818, Relação n. 70.

A. T.: Dentro de um circulo, diversos numeros, cento e quarenta e cinco cartões, consignados á Arthur Tarsley, vindos pelo vapor Suecco Kumprindosa Marzaretta, de 28 de maio de 1935. Relação n. 63, manifesto n. 701.

C. M. V.: Um tubo, numero 451, consignado á ordem, vindo pelo vapor allemão Tenerife, de Santos, de 10 de junho de 1935. Manifesto n. 639, relação numero 65.

R. M. C.: Um rodeiro, numero 55, consignado á ordem, vindo pelo vapor allemão, General Osorio, de B. Ayres, em 4 de maio de 1935. Relação n. 58, manifesto n. 576.

C. I. R. L.: Cem caixas com os numeros de 1 a 100, consignadas á ordem, vindas pelo vapor Belga, Persinr, de Antuerpia de 11 de maio de 1935. Relação n. 60, manifesto n. 609.

Dez saccos com a marca, Castello, sem numeros, consignados á ordem, vindos pelo vapor nacional, Commandante Alcídio de Porto Alegre, entrado em 11 de abril de 1935. Relação n. 55, manifesto n. 469.

A. A. C.: Uma caixa numero 2, consignada á ordem, vinda pelo vapor sueco "Pacific", de 7 de janeiro de 1936. Relação 38. Manifesto n. 25.

C. M. V. S. A.: Duzentos e cincoenta amarrados de tubos n. 740 a 864, e 990 a 1.114, consignados á ordem, vindos

pelo vapor allemão "Vigo", de Buenos Ayres, em 23 de abril de 1935. Relação n. 518.

H. P. C.: Tres caixas numeros 352 a 354, consignadas á ordem, vindas pelo vapor allemão "Vigo", de Buenos Aires, em 23 de abril de 1935. Relação n. 59. Manifesto n. 518.

Sem marca, dois rolos sem numero, consignados á ordem, vindos pelo vapor noruegues "Dagfred", da Bahia Blanca, em 8 de abril de 1935. Rel. 54. Manifesto n. 438.

I. K.: duas caixas numeros 015507 a 015508 consignadas á ordem, vindas pelo vapor francez "Aurigny", de Hamburgo em 24 de junho de 1935. Rel. 71. Manifesto 826.

Veroci dentro de um triangulo: onze caixas numeros 1 a 4, 14, 16, 17, 24, 32, 33 e 35, consignadas á ordem vindas pelo vapor francez "Aurigny", de Hamburgo em 24 de junho de 1935. Rel. 826 e Manifesto 71.

A. G. A.: dois fardos, sem numeros, com a contra marca Piraty, consignados a Companhia Industrial Pirany, vindos pelo vapor francez "Aurigny", de Hamburgo em 24 de junho de 1935. Rel. 71. Manifesto 826.

E. F. O. M.: dois barris numeros 68 e 177 a marca é dentro de um losango, consignadas á Estrada de Ferro Oeste de Minas, vindos pelo vapor am. "Sangerlin", em 22 de abril de 1935. R. 56. Manifesto 516.

S4 H4 C. L.: Cinco barris numeros 261 a 265, consignados á ordem, vindos pelo vapor dinamarque "Astein" de N. York, em 23 de junho de 1935. Rel. 74. Manifesto 959.

ARMAZEM N. 7

1.155 dentro de um quadro: um engradado e tres caixas numeros 3, 2, 4 e 6, consignados á Casa Ferragens America Ltda ou Casa Ferragens America, vindo, pelo vapor nacional "Siqueira Campos" de Hamburgo em 3 de maio de 1935. Rel. 63. Manifesto 570.

A. K. C.: uma caixa numero 1.156, consignada á ordem vinda pelo vapor holandez "Amsterdam" em 13 de maio de 1935. Rel. 65. M. 616.

C. B. L.: Uma caixa n. 151, consignada a Companhia Blacktuff de Linha Ltda, vinda pelo vapor inglez "Brittany" de Liverpool em 27 de março de 1935. Rel. 60. Manifesto 385.

Oitocentos e vinte e oito amarrados de ferro marca II Branco Dora, sem numeros, consignados á ordem vindos pelo vapor "Gaasterland" de Hamburgo entrado em 19 de janeiro de 1935. Rel. 204. M. 83.

B. Duas caixas com os numeros 107 e 308 consignadas á ordem, vindas pelo vapor allemão "La Coruna" entrado em 29 de maio de 1935. Rel. 1.058. M. 703.

D. Duas caixas com os numeros 7 e 8 consignadas á ordem, vindas pelo vapor allemão "La Coruna" de Hamburgo, em 29 de maio de 1935. Rel. 1.058. Manifesto 703.

Pinheiro dentro de um triangulo numeros 25, 200, 301 e 4.231, consignadas a Antonio da Silva Pinheiro, vindas pelo

vapor allemão "La Coruna" de Hamburgo, em 29 de maio de 1935. Rel. 1.058. M. 703.

I. J. duas caixas com os numeros 308 e 310 consignadas á ordem, vindas pelo vapor allemão "La Coruna", de Hamburgo em 29 de maio de 1935. R. 1.058. Manifesto 703.

Mesa de Leilões da Alfandega do Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1936. — Pedro Medina Coeli, 3º escripturario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXHAUSTORES NA OFFICINA DE FUNDAÇÃO DE TIPOS DA IMPRENSA NACIONAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, convidam-se os interessados nos trabalhos abaixo especificados a, de accordo com o Código de Contabilidade da União, o até o dia 28 de abril de 1936, inscreverem-se para a concorrência de preços, que será realizada em sessão publica, ás 14 horas do dia 29 de abril de 1936, neste Escriptorio de Obras, obedecendo ás seguintes condições e especificações:

1ª condição — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a existencia legal da firma, bem como de que a mesma se acha quites com as Fazendas Municipales e Federal. Será tambem exigida a certidão de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, lei dos 2/3. As firmas já inscriptas permanentemente, isto é, que já foram julgadas idoneas no corrente exercicio, deverão unicamente lançar os seus nomes na lista de inscrição.

2ª condição — O preço e prazo serão offerecidos em algarismos e por extenso em propostas constantes de tres vias, contidas em envelopes fechados, com o nome da firma. As referidas propostas deverão conter, além do preço e prazo, a declaração formal de que a firma se subordina, sem restricções, ás condições deste edital e respectivas especificações.

3ª condição — O prazo maximo, prorrogavel para a terminação dos trabalhos será de 60 dias.

4ª condição — Não serão aceitas propostas superiores a 6:800\$000.

5ª condição — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, ou ainda que se opponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

6ª condição — A presente concorrência poderá ser annullada por ordem do Sr. ministro da Justiça, sem que caiba aos concorrentes direito a indemnização de especie alguma ou quaisquer outros.

7ª condição — Na hypothese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidonea para qualquer outro fornecimento ao Governo.

Especificações

Fornecer e instalar cinco (5) exaustores Marelli E. 500 AC 114 C ou de outra marca, porém dotados das mesmas características.

Executar toda a rede triphasica necessaria, em conduits não imbutidos, ligados á rede existente. Cada exaustor será provido de chapa e fuzíveis sobre pedra marmore. Os furos na alvenaria e remates de argamassa não correrão por conta do fornecedor.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 22 de abril de 1936. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS NECESSARIOS AO MOBILIARIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, convidam-se os interessados nos trabalhos abaixo especificados, a de accordo com o Código de Contabilidade da União, e até o dia 28 de abril de 1936, inscreverem-se para a concorrência de preços, que será effectuada em sessão publica, ás 14 horas do dia 29 de abril de 1936, neste Escriptorio de Obras, obedecendo ás seguintes condições e especificações:

1ª condição — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a existência legal da firma, bem como de que a mesma se acha quites com as Fazendas Municipal e Federal. Será também exigida a certidão de que trata o decreto numero 20.291, de 12 de agosto de 1931, lei dos 2/3. As firmas já inscriptas permanentemente, isto é, que já foram julgadas idoneas no corrente exercicio, deverão unicamente lançar as suas assignaturas na lista de inscrição.

2ª condição — O preço e prazo serão offerecidos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de tres vias, contidas em envelopes fechados, com o nome da firma. As referidas propostas deverão conter, além do preço e prazo, a declaração formal de que a firma se subordina sem restricções ás condições deste edital e respectivas especificações.

3ª condição — O prazo maximo improrogavel para o total fornecimento será de 10 dias.

4ª condição — Não serão aceitas propostas superiores a 5:176\$000.

5ª condição — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata ou ainda que se opponham a qualquer preceito do Código de Contabilidade da União.

6ª condição — A presente concorrência poderá ser annullada por ordem do Sr. ministro da Justiça, sem que cabha aos concorrentes direito a indemnização de especie alguma ou quaesquer outros.

7ª condição — Na hypothese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua

proposta, será declarada inidonea para qualquer outro fornecimento ao Governo.

Especificações

2 tinteiros de onix n. 5.115, c/2 depositos e portas-cartas.

1 dito de onix n. 5.116 c/2 depositos e porta-caixas.

5 tinteiros de onix n. 2.589/6 c/2 depositos e calendario.

8 porta-cartas de onix c/2 divisões, n. 20.999.

8 berços de onix para mata-borrão, n. 69.169.

8 porta-gomma de onix, n. 210.345.

8 limpa-penas de onix, c/bolas de vidro, n. 8.229.

8 porta-canetas de onix, n. 11.328.

8 cinzeiros de onix, n. 502.

7 pastas de couro preto para cima de mesa, n. 21.553.

1 pasta de couro fino c/divisões e gravação prateada.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 22 de abril de 1936. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames effectuados no dia 18 do corrente:

Approvados:

Urbano de Rezenda Costa, João Tavares Bastos, João Lopes Affonso, José Gomes Amigo, João Schuplick, Julio Lima de Moura e Olga Muller dos Reis.

Reprovados: 7.

Inspectoria do Trafego, em 18 de abril de 1936. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Resultado dos exames effectuados no dia 22 do corrente:

Approvados:

Attila Soares, Edmundo Gastão da Cunha, Venancio Murillo Passos, Dimas Werner Rodrigues, Renato Alves dos Santos, Adelino Carvalho e Antonio Gabriel de Paula Fonseca.

Reprovados: 5.

Inspectoria do Trafego, em 22 de abril de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do artigo 366

Omnibus:

The R. J. Light and Power Co. Ltd., ns. 29, 38, 58, 70, 77, 79, 85, 88, 104, 111, 127, 228, 278, 332 e 392 — Artigos 218 C, 218 L, 218 L e E, 218 L, 218 C, 218 L, 160, 248 L, 246 e 252, 248 L, 248 L, 82, 218 E, 82 e 81, 218 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 15, 23, 189, 216, 292, 317, 402, 416, 424, 666 e 679 — Artigos 218 E, 218 L, 248 L, 218 L, 248 E, 218 C, 248 C, 248 L, 248 L, 79 e 81 e 90, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 241, 243, 322, 318, 528, 580, 743, 751, 765, 788 e 817 — Arts. 218 E, 218 L, 248 C, 248 E, 218 C, 248 L, 248 L, 248 C, 248 L, 248 E e 218 L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltda., numeros 11, 13, 152, 151, 273, 367, 368 e 611 — Arts. 218 C, 248 L, 248 C, 248 C, 248 C, 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

Djalma P. Tavares, ns. 573, 574, 808 e 806 — Arts. 248 E, 248 C, 218 E e 248 C, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 5, 465, 637, 713, 714, 715 e 771 — Arts. 218 L, 218 C, 248 L, 248 L, 248 C, 218 C e 218 L, respectivamente.

Ohristiano Sienssen, ns. 21, 275, 341, 488, 603, 605, 763 e 787 — Arts. 218 L, 81, 218 L, 248 L, 248 C, 248 E e 218 L e C, respectivamente.

Empresa O. L. Ltda., ns. 130, 396, 397, 442 e 443 — Arts. 218 C e L, 248 L, 248 C, 248 E e 218 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 479, 556, 598, 748 e 783 — 218 L e E, 248 L, 248 E, 248 E, 248 E e 248 L, respectivamente.

Viação Continental Ltda., ns. 144, 406 e 812 — Arts. 248 C, 79 e 218 E, respectivamente.

J. Bento Ferreira, ns. 620, 621, 624 e 780 — Arts. 248 C, 248 C e 248 C e L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, ns. 281 e 389 — Arts. 248 L e C, respectivamente.

Dionel & Pereira Ltda., ns. 793 e 797 — Arts. 248 E e C, respectivamente.

R. Schimit & Comp., ns. 672 e 673 — Arts. 248 L e C, respectivamente.

Empresa Brasileira de Omnibus, numeros 135, 363 e 387 — Arts. 248 C e L, respectivamente.

Galdeira & Silva, ns. 519 e 661 — Artigos 218 L e 248 L, respectivamente.

Alexandre F. & Irmão, ns. 249 e 791 — Arts. 218 E e L, respectivamente.

Olga Viggiani, ns. 314, 659 e 660 — Arts. 248 C e L, respectivamente.

Emilio Siebert, ns. 339, 340 e 378 — Arts. 248 C e E, respectivamente.

Empresa I. O. Luxo Ltda., ns. 542, 543, 546 e 549 — Arts. 218 C, 248 L, 218 L e 218 E, respectivamente.

Autos de carga:

Paulino M. Bastos, n. 59 — Artigos 218 L e 79.

Alvaro Martins, n. 676 — Artigo 252.

Luiz Antonio, n. 1.267 — Artigo 248 L.

Albano F. Batalha, n. 1.649 — Artigo 100.

Evaristo C. Barreto, n. 1.806 — Artigo 100.

Waldemar Sgarb, n. 1.975 — Artigo 161.

Raymundo Pasquale, n. 2.617 — Artigo 218 L.

Alberto M. Assumpção, n. 2.273 — Art. 248 L.

Antonio Trinta, n. 4.809 — Artigo 100.

- Severino V. Gomes, n. 4.672 — Artigo 248 L.
- Virgílio A. F. Bastos, n. 5.266 — Art. 102.
- Domingues Augusto, n. 6.348 — Artigo 248 L.
- Salvador Elias, n. 6.645 — Artigo 195.
- Noé de S. Cerqueira, n. 6.742 — Artigo 248 L.
- Rocha A. & Comp., n. 7.226 — Artigo 248 L.
- Companhia I. B. Rio S. A., n. 7.915 — Art. 100.
- Companhia C. Victoria, n. 7.981 — Art. 144.
- Euclydes Angelo, n. 8.190 — Artigo 102.
- Antonio J. Dias, n. 8.615 — Artigo 248 L.
- Vicente Leon, n. 8.675 — Art. 314, paragrapho unico.
- Autos de passeio:
- Hilario Tavora, n. 224 — Artigo 248 L.
- José M. Dias, n. 375 — Artigo 252.
- Alcides F. da Silva, n. 849 — Artigo 232.
- Henrique T. D. Filho, n. 888 — Artigo 248 L.
- Leandro R. Mello, n. 1.000 — Artigo 102.
- Octavio B. Teixeira, n. 1.111 — Artigo 248 L.
- Fernando C. Lopes, n. 1.119 — Artigo 143.
- Americo M. de Figueiredo, n. 1.244 — Art. 248 L.
- Waldemar Monteiro, n. 1.534 — Artigo 86.
- Luiz B. da Paixão, n. 1.636 — Artigo 143.
- Eunice M. Ferreira, n. 1.809 — Artigo 107.
- Angelo dos S. Moreira, n. 1.818 — Art. 144.
- Cypriano G. O. Junior, n. 1.890 — Art. 248 L.
- Alcides Belizario, n. 1.983 — Artigo 242 B.
- Augusto Moreira, n. 2.318 — Artigo 86.
- Manoel A. Cardoso, n. 2.441 — Artigos 242 B e C.
- José Motta Telles, n. 2.490 — Artigo 100.
- Abilio José da Costa, n. 2.702 — Artigo 102.
- Antonio B. Reis, n. 2.787 — Artigo 248 L.
- Joaquim V. Pereira, n. 2.794 — Artigo 248 L.
- José Luiz Pereira, n. 3.302 — Artigo 100.
- Manoel N. de Brito, n. 3.344 — Artigo 248 L.
- Roberto da S. Freire, n. 3.431 — Artigo 100.
- Francisco de O. Borges, n. 3.574 — Art. 242 B.
- Plinio Marques, n. 3.755 — Artigos 102 e 257.
- Albino de A. Martins, n. 4.008 — Artigo 92.
- Carlos A. da Silva, n. 4.123 — Artigo 248 L.
- Schaeffer Franz, n. 4.376 — Artigo 100.
- Fernando M. Filho, n. 4.597 — Artigo 79.
- José F. Moreira, n. 4.600 — Artigo 242 B.
- Leighton M. Clark, n. 4.658 — Artigo 101.
- Jurandyr M. Magalhães, n. 4.679 — Art. 102.
- Emilio Gravina, n. 4.993 — Artigo 248 L.
- Orlando F. Caldas, n. 5.078 — Artigo 82.
- Francisco Quinelli, n. 5.158 — Artigo 102.
- Alvaro A. dos Santos, n. 5.391 — Artigo 82.
- Julio Benedicto, n. 5.651 — Artigo 242 B.
- Alfredo S. Valente, n. 5.794 — Artigo 355.
- Reynel de Carvalho, n. 5.794 — Art. 242 B.
- Maximino Zitrin, n. 6.325 — Artigo 79.
- Jeffersino Carvalho, n. 6.745 — Artigo 242 B.
- Domingos Figueiredo, n. 6.868 — Art. 248 L.
- Joaquim G. M. Gonçalves, n. 7.207 — Art. 102.
- Eduardo G. da Cruz, n. 7.228 — Artigo 248 E.
- José M. Fernandes, n. 7.587 — Artigo 102.
- Epilacio B. da Silva, n. 7.804 — Artigo 248 L.
- Orlando P. F. Pinto, n. 7.896 — Artigo 248 L.
- Antonio A. Peixoto, n. 7.953 — Artigo 248 L.
- Manoel Rodrigues, n. 8.018 — Artigo 92.
- Oscar A. Silva, n. 8.057 — Artigo 102.
- Elisa da Costa Filho, n. 8.144 — Artigo 81.
- Fernando P. Magalhães, n. 8.247 — Art. 92.
- Mario Andrade, n. 8.464 — Artigo 102.
- Antonio Martins, n. 8.490 — Artigo 86.
- Antonio S. Pereira, n. 8.592 — Artigo 102.
- Adalberto Oliveira, n. 8.772 — Artigo 102.
- Djalma Miranda, n. 9.093 — Artigo 248 L.
- Jayme V. da Silva, n. 9.124 — Artigo 248 L.
- José F. Dias, n. 9.171 — Artigo 248 L.
- Joaquim P. dos Reis, n. 9.354 — Artigo 248 L.
- Antonio N. Bezerra, n. 9.433 — Artigo 86.
- Bernardino Fonseca, n. 9.540 — Artigo 248 L.
- Manoel A. A. Sereia, n. 9.586 — Artigo 248 E.
- Joaquim Gonçalves, n. 9.789 — Artigo 102.
- Antonio Alves S. Porto, n. 9.942 — Art. 143.
- Joaquim André, n. 9.962 — Artigo 248 L.
- Manoel M. Mattos, n. 9.970 — Artigo 248 L.
- Francisco de Souza, n. 10.083 — Artigo 248 L.
- Basilio S. Braga, n. 10.144 — Artigo 248 L.
- Filho R. do Nascimento, n. 10.290 — Art. 143.
- Eduardo K. da Fonseca, n. 10.404 — Art. 176.
- Marcos A. V. Jardim, n. 10.646 — Art. 248 E.
- Manoel F. Caloba, n. 10.675 — Artigo 79.
- Julio D. L. Filho, n. 10.967 — Artigo 102.
- Norberto O. Fernandes, n. 11.410 — Art. 248 L.
- Benjamim F. Rangel, n. 11.590 — Artigo 102.
- José Lima, n. 11.633 — Artigo 242 C.
- José Dolabella, n. 11.686 — Artigo 102.
- Ildefonso N. Machado, n. 11.812 — Arts. 81 e 248 L.
- Olimpio M. Passos, n. 11.969 — Artigo 248 C.
- Antonio de Carvalho, n. 13.294 — Artigo 86.
- Manoel Pereira, n. 13.306 — Artigo 248 E.
- Manoel C. Reis, n. 13.520 — Artigo 248 L.
- Odilon de P. Rosa, n. 13.537 — Artigo 102.
- Antonio Dias, n. 13.547 — Artigo 100.
- Lourival M. de Souza, n. 13.680 — Art. 248 L.
- Arnaldo A. de Souza, n. 13.771 — Art. 102.
- Albano da Rocha, n. 13.883 — Artigos 252 e 96.
- Gim Pasqui, n. 13.918 — Artigo 79.
- Oswaldo G. Cardoso, n. 14.090 — Artigo 248 E.
- Aldo Guerra, n. 14.327 — Artigo 389, § 4º.
- Francisco C. de Souza, n. 14.614 — Art. 100.
- Manoel F. Dias, n. 14.678 — Artigo 248 L.

Jose G. J. Almeida, n. 15.003 — Artigo 82.

Antonio G. Fello, n. 15.188 — Artigo 102.

Manoel J. dos Reis, n. 15.271 — Artigos 248 L e 252.

Severino Hugolino, n. 15.108 — Artigo 100.

Bertholdo R. da Silva, n. 15.728 — Art. 248 L.

Domingos Affonso, n. 15.951 — Artigos 81 e 82.

Augusto F. da Silva, n. 16.063 — Artigo 248 E.

Paulo A. M. da Costa, n. 16.188 — Art. 86.

Armando P. Figueiredo, n. 16.124 — Art. 248 L.

Jose F. Pedra, n. 16.169 — Artigo 242 B.

Carlos A. Nunes, n. 16.753 — Artigo 248 E.

Walter F. de Arruda, n. 17.302 — Art. 79.

Orlando Araujo, n. 17.380 — Artigo 102.

Nestino de Andrade, n. 17.663 — Artigo 242 B.

Adalberto C. da Silva, n. 17.795 — Art. 102.

Lazaro Pedra, n. 17.865 — Artigo 248 L.

Luiz L. Saraiva, n. 18.002 — Artigo 102.

Manoel Antonio, n. 18.133 — Artigo 248 L.

Romulo G. Cardim, n. 18.602 — Artigo 248 E.

Eduardo V. dos Santos, n. 18.801 — Art. 100.

Nestor V. das Neves, n. 19.233 — Art. 102.

Francisco de Abreu, n. 19.322 — Artigo 102.

Antonio Padula, n. 19.319 — Artigo 248 L.

Lauro M. Villela, n. 19.766 — Artigo 79.

Oscar Leite, n. 20.116 — Artigo 92.

Antonio F. A. Freire, n. 20.412 — Art. 102.

Waldemar Bastos, n. 20.576 — Artigo 84.

Joaquim Pinto, n. 21.670 — Artigo 248 L.

Carlos Pereira, n. 21.222 — Artigo 248 L.

Jose Fernandes, n. 21.244 — Artigo 102.

Orlando S. de Carvalho, n. 21.196 — Art. 102.

Luiz F. Mendonça, n. 21.686 — Artigo 176.

Tacito L. M. Castro, n. 21.709 — Art. 96.

Ernani S. Gonçalves, n. 22.036 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos do-

cumentos do vehiculo e do condutor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio, 21 de abril de 1936. — O inspec-
tor, E. P. Estrelto.

MINISTERIO DA MARINHA

Flotilha de Matto Grosso

Do livro de actas das reuniões do Conselho Administrativo de Compras da Marinha, no Estado de Matto Grosso, às folhas numero cento e vinte e dois, verso, e cento e vinte e tres, consta o seguinte:

Aos oito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, pelas treze horas, na Sala dos Conselhos do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, reuniu-se a comissão do Conselho Administrativo de Compras, sob a presidencia do senhor capitão tenente Benjamin Constant de Magalhães Serejo, capitão dos Portos deste Estado, com a presença dos senhores capitão tenente José Rocha de Figueiredo Lima, ajudante do Arsenal, capitão tenente Fernando Garcia Vidal, director das Officinas do Arsenal, capitão tenente Alberto Pereira Fernandes, intendente encarregado do Deposito Naval deste Estado e o capitão tenente João Pedro dos Santos, patrão mór do Arsenal de Marinha deste Estado, afim de realizar-se a concorrência publica para o fornecimento de material de escriptorio e outros moveis, inclusive material para gabinete dentario, para as diversas dependencias da Marinha subordinadas ao commando naval de Matto Grosso, de accordo com o edital publicado no "Diario Official" de 25 de março de mil novecentos e trinta e seis, pagina numero seis mil trezentos e quarenta e tres e seis mil duzentos e quarenta e quatro, edital este datado de dezenove de março de mil novecentos e trinta e seis e referendado pelo "Diario Official" de vinte e seis e vinte e oito de março do corrente anno.

Aberta a sessão pelo senhor presidente, declarou este que não havendo nenhum licitante inscripto para a concorrência em apreço, entretanto, tinha-lhe chegado ás mãos, por intermedio do official da secretaria deste commando naval, servindo como secretario, desta concorrência, uma carta da Casa Prat S. A., de São Paulo, datada de trinta de março do corrente anno, propondo fornecer archivo de aço Kardex, com oito gavetas para fichas, pela importancia de dois contos e trinta e cinco mil réis (2:035\$000).

Como a referida carta não se achava revestida das formalidades exigidas pelo edital publicado nos numeros do "Diario Official" acima referidos, a Comissão do Conselho Administrativo de Compras, resolveu não tomar conhecimento da mesma, pelos motivos acima expostos.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu a mesma por encerrada, cabendo ao senhor commandante naval de Matto Grosso, nos termos do artigo numero setecentos e quarenta e sete (747) do Regulamento Geral doCodigo de Contabilidade Publica, resolver a respeito.

E, para constar, eu, João Chrysostomo Corrêa de Sá, official da Secretaria, ser-

viendo de secretario, lavrei a presente acta, que vai por todos assignada. — Benjamin Constant de Magalhães Serejo, capitão tenente, presidente. — José Rocha de Figueiredo Lima, capitão tenente, ajudante. — Fernando Garcia Vidal, capitão tenente, director das Officinas. — Alberto Pereira Fernandes, capitão tenente, intendente naval. — João Pedro dos Santos, capitão tenente, patrão mór. — João Chrysostomo Corrêa de Sá, official da Secretaria, servindo de secretario.

Secretaria do Commando Naval de Matto Grosso, 8 de abril de 1936. — Archimedes J. Conceição, continuo da Secretaria do Arsenal. Confere. — João Chrysostomo Corrêa de Sá, official da Secretaria, no impedimento do secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE VIDROS E DEMAIS MATERIAES NECESSARIOS A PERFEITA CONSERVAÇÃO DAS "MAQUETES", EXISTENTES NO SALÃO DA BIBLIOTHECA DO DEPARTAMENTO

De ordem do Sr. director, faço publico que, na Secretaria da Administração Central deste departamento, á praça Mauá n. 10, 1º andar, serão recebidas, ás 14 horas do dia 4 de maio de 1936, propostas para o fornecimento e collocação de vidros e demais materiais necessarios á perfeita conservação de cinco (5) "maquetes", de accordo com as condições estabelecidas no edital publicado no "Diario Official" de 18 de abril corrente.

Visto. Em 17 de abril de 1936. — Gastão de Carralho, chefe do Expediente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido a firma Lino & Comp. Ltda., estabelecida á rua Santo Christo n. 124, nesta capital, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, á Secção de Vendas desta Estrada, á avenida Francisco Bicalho 335, afim de effectuar a retirada de materiaes que lhe foram adjudicados na concorrência administrativa n. 36, do anno proximo findo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de abril de 1936. — D. Vasconcellos.

(P. 22.260-36).

Inspectoria Geral de Illuminação

De ordem do Sr. inspector geral, levo ao conhecimento dos interessados o seguinte:

Afim de que os interessados possam completar as providencias relativas ao registro de materiaes electricos a que se

refere o edital de 18 de novembro do anno proximo passado, publicado no "Diário Oficial" de 20 do mesmo mez e anno, fica o prazo, que deveria terminar em 19 do corrente, de conformidade com o que consta do mesmo diario de 13 de janeiro deste anno, prorogado até o dia 30 de setembro deste anno. Todavia, como a citada medida visa evitar o emprego de materiais que não estejam de accordo com as exigencias doCodigo desta Inspectoria, ficam aquelles a quem o caso interessar avisados de que os exames das installações serão orientados desde já, no sentido da mais rigorosa observancia ás prescripções do mesmo Código.

Inspectoria Geral de Illuminação, 17 de abril de 1936. — *Trajano Luz*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA DIRECTORIA E LABORATORIO DA ESTACÃO EXPERIMENTAL DE CAFÉ DE JUIZ DE FÓRA — ESTADO DE MINAS GERAES, DO SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ

De ordem do Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal e em cumprimento ao despacho de 3 de fevereiro de 1936, do Sr. ministro da Agricultura, pago publico que ás 14 horas do dia 20 de maio de 1936, serão recebidas, na sede do Serviço Técnico do Café, á Avenida Raul Soares n. 18, em Juiz de Fôra, as propostas para a construção do predio da directoria e laboratorio da Estação Experimental de Café de Juiz de Fôra, Estado de Minas Geraes, obedecendo a presente concorrência publica ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e ás clausulas seguintes.

1. — Os Concorrentes deverão apresentar á comissão julgadora da concorrência, no dia e hora acima designados, em envelope fechado e devidamente lacrado, as suas propostas, em tres (3) vias, a primeira das quaes sellada, folha por folha com estampilha federal do 1.º e 200 de Educação e Saúde. Em envolvero separado, apresentarão tambem os documentos comprovantes de sua idoneidade tecnica e profissional e de quitação para com os cofres publicos federaes, estaduais e municipaes, bem como o conhecimento de deposito da caução a que se refere a clausula 3ª.

2. — Constituem provas de idoneidade, além das acima mencionadas, atestados de execução de obras semelhantes, preferencialmente para serviços publicos e a certidão a que se refere o parágrafo 1º do art. 33 do decreto 20.201, de 12 de agosto de 1932.

3. — As pessoas que desistirem concorrer deverão solicitar ao Serviço Técnico do Café em Juiz de Fôra, a competente guia para o recolhimento, á Caixa Economica Federal no Estado de Minas Geraes da importância de vinte contos de réis 20:000\$, em moeda corrente ou em applicação da divida publica federal, ao portador como caução e para garantia da boa execução da proposta que for apresentada.

4. — A comissão julgadora da presente concorrência será composta de, pelo menos tres membros, quo, bem como o respectivo presidente, serão designados pelo director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

5. — Os concorrentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal bem como o fóro geral são na Capital do Estado de Minas Geraes e que se sujeitam a todas as disposições do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, bem como ás do presente edital.

6. — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas ou rasuras e resalvas e não poderão conter senão uma formula de completa submissão ás condições do presente edital não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou offerecerem deducção de preço sobre a proposta mais barata. Serão rubricadas as suas folhas pelo proponente, que o mesmo fará aos demais documentos que lhe annexar.

7. — A concorrência versará sobre o projecto de construção do predio, obedecendo a todas as plantas e detalhes do ante-projecto, memorial descriptivo e especificações que serão fornecidos pelo Serviço Técnico do Café, e, bem assim, sobre os preços e prazos de execução, não podendo aquelles ultrapassar de 350:000\$ e este de seis (6) mezes.

Os concorrentes deverão fornecer, além dos preços globaes, orçamentos detalhados, com relação de preços unitarios, que servirão de base para o arbitramento de pequenas modificações ou acrescimo que se tornem necessarios durante a execução das obras. O preço global das obras bem como o prazo para a sua execução deverão ser fornecidos em algarismos e por extenso.

8. — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, sendo que a dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão abertas, cabendo-lhes, desse julgamento, recurso para o ministro da Agricultura, dentro do prazo de 24 horas, sem effeito suspensivo quanto ao proseguimento dos trabalhos da concorrência.

9. — As propostas serão no mesmo dia do seu recebimento abertas e lidas em voz alta em presença dos interessados e de todos os que se apresentarem para assistir ao acto e serão publicadas, antes de qualquer decisão, em sua integra, no "Diário Oficial" do Estado de Minas Geraes.

10. — Na sede do Serviço Técnico do Café, em Juiz de Fôra, encontrarão os concorrentes, até a vespera do dia marcado para o recebimento das propostas, todos os esclarecimentos relativos á edificação em concorrência e á sua execução, inclusive especificações, ante-projecto e mais dados de manifesta necessidade.

11. — Os concorrentes assumirão em suas propostas, o compromisso de execução cabal das especificações e de todos os serviços, que, para esse fim, se tornarem necessarios, inclusive: demolições, nivelamento, preparo do terreno, construções necessarias, bem como o emprego do material de primeira qualidade, etc., sendo que as especificações só poderão ser alteradas na forma prevista pelo art. 797 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

Serão, contudo, permitidas, no decorrer da execução, pequenas modificações que redundem, reconhecidamente, em beneficio da obra e não occasionem majoração do orçamento sempre, porém, que tenham sido autorizadas pela fiscalização, que será exercida por funcionario ou funcionarios para esse fim designados pelo Serviço Técnico do Café.

12. — No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concorrência, que poderá ser immediata, se assim concordarem os empatantes. Caso se verifique novo empate, será escolhido o concorrente que tiver proposto a execução em menor prazo, e, havendo empate nessa condição, a sorte decidirá a quem cabe a execução das obras, respeitada sempre a preferencia pelo concorrente nacional, nos termos do determinado pelo art. 742 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

13. — O concorrente cuja proposta for considerada vencedora na presente concorrência deverá, dentro do prazo de 5 dias, contado da data em que esse resultado lhe for notificado, vir assignar o contracto referente aos serviços que se propoz executar; caso contrario perderá a caução a que se refere a clausula 3ª, que ficará definitivamente recolhida aos cofres publicos, sem direito a qualquer reclamação judicial ou extrajudicial. Nesse caso, será aberta immediatamente nova concorrência pelo Serviço Técnico do Café.

14. — O contracto a que se refere a clausula 13ª será celebrado perante o Serviço Técnico do Café em Juiz de Fôra, de accordo com o determinado pelo art. 781 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica e obedecerá, em todos os seus termos á minuta previamente approvada pelo ministro da Agricultura, que servirá de base para todos os contractos congêneres.

15. — Se as obras não forem executadas dentro do prazo estipulado no contracto, será applicada ao contractante a multa de 1:000\$ na primeira semana; de 2:000\$ na 2ª semana, de 4:000\$ na 3ª semana, e assim, successivamente, isto é, sempre o dobro da anterior por semana de atraso, salvo casos de força maior, guerras, revoluções, grèves, calamidade publica, fallencia, ou outros motivos justificados, a juizo da fiscalização. A relevação de taes multas subordinar-se-ha ao assentimento do Tribunal de Contas, na forma preceituada pelo art. 771 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

16. — Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 10 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. Caso isso se não verifique, será o contracto considerado rescindido, revertendo a caução para os cofres publicos, sem direito a qualquer reclamação, judicial ou extra judicial.

17. — O prazo de 6 mezes estipulados na clausula 7ª para a execução total das obras, será contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

18. — A caução a que se refere a clausula 3ª ficará retida até que o Tribunal de Contas autorize a sua restituição, mediante prova da execução do contracto ou de sua rescisão legal, na forma determinada pelo art. 681 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Dessa caução serão descontadas as multas ou penalidades que forem applicadas nos

contractantes, sendo que a mesma deverá ser completada sempre que, por taes motivos, venha a ser desfalcada.

19ª — O pagamento das obras será feito em 3 prestações, correspondendo, cada uma, á execução de, pelo menos, uma terça parte das obras, de accordo com as medições e verificações procedidas pela fiscalização. Para cada prestação, será organizado um mappa demonstrativo, assignado pelos contractantes e pela fiscalização.

20ª — A concorrência poderá ser annullada, se assim o entender o Govern. e, em que assista ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra judicial.

21ª — O contracto resultante da presente concorrência só terá valor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo á firma contractante, direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra judicial no caso desse registro vir a ser recusado pelo referido Tribunal.

22ª — A comissão julgadora a que se refere a clausula 4ª, deverá apresentar o seu parecer dentro de quinze (15) dias, contados da data da cobertura das propostas.

São Paulo, 6 de março de 1936. — *Rogério de Camargo*, director.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVICO TECNICO DO CAFE

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Edital de concorrência

De ordem do Sr. assistente chefe desta secção, chamo a attenção dos interessados, para o edital de concorrência administrativa permanente, a realizar-se nesta chefia, no dia 29 do mez em curso, publicado ás fls. 7.917 e seguintes, do *Diario Official*, de 15 de abril de 1936.

Juiz de Fôra, 16 de abril de 1936. — *Georgina F. de Azevedo Paiva*, escripturario do Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro, com exercicio na secção de Minas Geraes do S. T. C.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

EDITAL DE CONCURRENCIA

O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico chama a attenção dos interessados para o edital publicado a fls. 6.353 do "*Diario Official*" do dia 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1936. — *João Drummond Camargo*, secretario.

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, ficam notificadas as firmas abaixo mencionadas para, no prazo de 48 horas, contadas da data da publicação deste, apresentarem defesa relativamente ás infrações em que incidiram, conforme consta dos termos de verificação contra as mesmas lavrados pela Fiscalização deste Departamento e

cujas copias authenticas foram deixadas nos respectivos estabelecimentos pelos fiscaes autuantes.

Companhia Deodoro Industrial — Rua do Engenho ns. 2 e 4.

Abilio Alves Miranda — Rua Santo Christo 105.

Antonio Rodrigues de Almeida — Rua Santo Christo 108.

Antonio da Silva — Rua União 46.

José Rodrigues Gonçalves — Rua Santo Christo 115.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. — *Herbert de Mendonça*, director da Secção.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 20 do corrente, foi archivado nesta repartição, sob numero 12.464, o seguinte documento referente á S. A. Fabrica de Tecidos Maria Candida, a saber: acta do assembléa geral ordinaria, realizada em 25 de março proximo passado, que approvou as contas da directoria, e elegu o conselho fiscal e supplentes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 10\$000 de estampilha federal e um sello de educação). Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do commercio. (Abaixo estava o carimbo do Departamento).

(C—1.857—22-4-936—16\$300.)

Departamento Nacional do Trabalho

Devendo reunir-se em Genebra, a 4 de junho proximo futuro, a 20ª sessão da Conferencia Internacional do Trabalho, cuja ordem do dia consta das questões seguintes:

I — Regulamentação de certos systemas particulares de recrutamento dos trabalhadores.

II — Férias remuneradas.

III — Reducção da duração de trabalho nos serviços publicos, compreendidos pelos governos ou subvencionados por elles.

IV — Reducção da duração do trabalho na construção e engenharia civil.

V — Reducção da duração do trabalho na industria do ferro e do aço.

VI — Reducção da duração do trabalho nas minas de carvão.

VII — Reducção da duração do trabalho na industria textil.

VIII — Prescripções de segurança para os trabalhadores na industria de construção, no que concerne ao levantamento de andaimes eapparelhos de levantamento.

Outras questões submettidas á Conferencia

1 — Relatorio annual do director do Officio Internacional do Trabalho.

2 — Relatorios annuaes dos governos sobre as medidas por elles adoptadas para pôr em execução as convenções a que adheriram.

3 — Relatorio sobre a applicação da convenção de 1925, referente á igualdade de tratamento (accidentes de trabalho).

4 — Relatorio do Officio Internacional do Trabalho sobre convenções collectivas.

5 — Relatorio do Officio Internacional do Trabalho sobre o recrutamento e collocação dos trabalhadores migrantes.

6 — Relatorio do Officio Internacional do Trabalho sobre opio e os trabalhadores.

7 — Modificações no Regulamento da Conferencia;

ficam convidadas as associações profissionais (patronaes e operarias), a indicar os seus respectivos representantes áquella assembléa, de accordo com os termos do art. 389 do Tratado de Versalhes.

As communicações dos representantes eleitos devem ser dirigidas até o dia 3 de maio, ao Departamento Nacional do Trabalho, edificio de "A Noite", 12º andar.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936. — *A. Bandeira de Mello*, director geral.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

Intimação n. 284 — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a J. Gurgel Lantias, estabelecido á rua do Cuvidor n. 164, 1º, a dar cumprimento, dentro do prazo de 8 dias, a contar desta data, ao artigo 7º do decreto acima alludido, fazendo affixar nas obras que executa á rua Maris e Barros, 435, e junto ao n. 273, bem como em quaesquer outras aqui não mencionadas, taboleta com o nome e o titulo do profissional responsavel, pelas mesmas obras, sob pena de multa de 500\$ a réis 1:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, a) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas, — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria. Nota: Depois desta 1ª notificação, a reincidencia implicará na expedição do competente "Auto de flagrante". — MG/OCC. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 285 — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Regis & Agostini Ltda., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, 4º, a dar cumprimento, dentro do prazo de 8 dias, a contar desta data, ao artigo 7º do decreto acima alludido, fazendo affixar na obra que executa á avenida João Luiz Alves, esquina de Octavio Corrêa, bem como em quaesquer outras aqui não mencionadas, taboleta com o nome e o titulo do profissional responsavel pela mesma, sob pena de multa de 500\$000 a 1:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, a), do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro da-

quello prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria. Nota: Depois desta 1ª notificação, a reincidência implicará na expedição do competente "Auto de flagrante". MG/OCC. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 286 — Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a *Odette de Campos Côrtes*, estabelecida a rua 1ª de Março n. 110, 1ª, a dar cumprimento, dentro do prazo de 8 dias, a contar desta data, ao artigo 7º do decreto acima alludido, fazendo affixar na obra que executa á rua Candido Gaffrée n. 55, bem como em quaesquer outras aqui não mencionadas, taboleta com o nome e o titulo do profissional responsável pela mesma, sob pena de multa de 500\$000 a 1:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, a) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria. Nota: Depois desta 1ª notificação, a reincidência implicará na expedição do competente "Auto de flagrante". MG/OCC. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 287 — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a *Antonio Ferreira*, estabelecido á rua Ubaldino do Amaral n. 99, a dar cumprimento, dentro do prazo de 8 dias, a contar desta data, ao artigo 7º do decreto acima alludido, fazendo affixar na obra que executa á rua Ibituruna n. 67-69, bem como em quaesquer outras aqui não mencionadas, taboleta com o nome e o titulo do profissional responsável pela mesma, sob pena de multa de 500\$ a 1:000\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, a), do decreto citado.

A Secretaria do conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas. — *M. Gasparoni*. Pelo presidente, o director secretario.

Nota — Depois desta 1ª notificação, a reincidência implicará na expedição do competente "Auto de flagrante" — MG/OCC.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

Intimação n. 288 — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que

lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a *S. A. Construtora Commercial e Industrial do Brasil*, estabelecida á Avenida Nilo Peçanha n. 151, a dar cumprimento, dentro do prazo de 8 dias, a contar desta data, ao artigo 7º do decreto acima alludido, fazendo affixar na obra que executa á rua Mariz e Barros, fundos do Instituto de Educação, bem como em quaesquer outras aqui não mencionadas, taboleta com o nome e o titulo do profissional responsável pela mesma, sob pena de multa de 500\$ a 1:000\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, a), do decreto citado.

A Secretaria do conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas. — *M. Gasparoni*. Pelo presidente, o director secretario.

Nota — Depois desta 1ª notificação, a reincidência implicará na expedição do competente "Auto de flagrante" — MG/OCC.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1936

Aos trinta e um dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e seis, achando-se presentes, no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires numero vinte e cinco, loja, conforme o livro da presença, senhores accionistas, representando quatro mil accões, o Sr. P. B. de Cerqueira Lima, director-presidente, abre a sessão e, de accordo com os estatutos, assume a presidência, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Alfredo Ludolf Filho e Dr. Mario de Oliveira Roxo.

Constituida a mesa, por essa forma, o senhor presidente declara que, de accordo com o convocação, ia primeiramente mandar proceder á leitura do relatorio. O Sr. George Nye pede a palavra, que lhe é concedida, e propõe que seja dispensada a leitura do relatorio, visto ter sido o mesmo já publicado e delle terem todos os senhores accionistas conhecimento, proposta que foi, sem debate, approvada.

Em seguida, o senhor presidente pede ao Sr. Dr. Rodolpho Vaccani, membro do conselho fiscal, para ler o parecer pelo mesmo conselho elaborado, o qual é do teor seguinte:

"O conselho fiscal da Companhia Materiaes de Construção, tendo examinado detalhadamente a escripturação, contas e actos relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1935, é de parecer que sejam, pela assembleia geral dos senhores accionistas, approvadas as contas e actos da directoria referentes ao exercicio de 1935. Rio de Janeiro, 16 de março de 1936. — *F. de O. Passos*. — *George Nye*. — *Rodolpho Vaccani*."

Lido o parecer, foi o mesmo, juntamente com o relatorio e contas do anno de mil novecentos e trinta e cinco, posto em discussão, sendo todo unanimemente approvado, deixando de votar a directoria e o conselho fiscal.

O senhor presidente passa á segunda parte da ordem do dia, isto é, á eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de mil novecentos e trinta e seis, e suspende, por alguns instantes, a sessão, afim dos senhores accionistas se munirem das cédulas para a votação.

Reaberta a sessão, o senhor presidente convida para escrutinadores os Srs. José Ludolf e Armando da Costa Pereira. Procedendo-se á chamada, foram recolhidas doze cédulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: Dr. Francisco de Oliveira Passos, setecentos e cincoenta votos; George Nye, setecentos votos; Dr. Rodolpho Vaccani, setecentos votos. Para supplentes: Dr. Mario de Oliveira Roxo, setecentos votos; Armando da Costa Pereira, setecentos e noventa votos; Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves, oitocentos votos.

O senhor presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal para o anno de mil novecentos e trinta e seis os senhores Dr. Francisco de Oliveira Passos, George Nye e Dr. Rodolpho Vaccani, e supplentes os senhores Dr. Mario de Oliveira Roxo, Armando da Costa Pereira e Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves.

O Sr. Dr. Francisco de Oliveira Passos pede a palavra, que lhe é concedida, e propõe que seja votada uma gratificação de seis contos de réis para cada um dos directores, presidente e tecnico. Posta em discussão a proposta do Sr. Dr. Francisco de Oliveira Passos, é a mesma, sem debate, approvada, abstendo-se da votar a directoria, a qual agradece aos senhores accionistas as repetidas provas de confiança com que têm querido distinguil-a.

O senhor presidente communica, em seguida, que o director-tecnico, Sr. Alfredo Ludolf, trouxe ao seu conhecimento a possibilidade de fazer a companhia aquisição de uma área de terreno sita á rua Paz e Amor, com dois mil seiscentos e sete metros quadrados, existente junto ás jazidas de onde estamos actualmente extrahindo materias primas para a fabricação de telhas e em cuja área poderemos tambem, no caso de ser a mesma adquirida, extrahir materias primas da mesma qualidade. O seu proprietario propõe á companhia a venda dessa area de terreno, fazendo, porém, questão de adquirir da companhia um lote de terreno com quinze metros de frente e sessenta e oito metros e sessenta centímetros de fundos, fazendo frente para a rua Hercília, em Mesquita, de propriedade da companhia. Acrescenta o senhor presidente que o Sr. Alfredo Ludolf, ao informal-o sobre a proposta do proprietario da area de terreno em questão, manifestou a sua opinião favoravel quanto á conveniencia de ser feita tal transacção, isto é, a aquisição da referida area, pois vê nessa aquisição a vantagem de ser aproveitada por mais tempo a linha ferrea já construida até aquelle ponto e que serve ao transporte da materia prima para os picadeiros. Assim sendo, o senhor presidente propõe que seja

feita a aquisição da area de terreno em apreço, informando em seguida carecer a directoria de autorização da assembleia para realizar a venda do terreno de propriedade da companhia com quinze metros de frente para a rua Hercília e sessenta e oito metros e sessenta centímetros de fundo, conforme consta da planta dos terrenos de propriedade da companhia. Não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente põe em votação a proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada, ficando o senhor presidente autorizado a effectuar a compra e a venda dos terrenos acima descriptos.

Usando novamente da palavra, o senhor presidente diz que, antes de encerrar os trabalhos da presente assembleia, tinha a communicar aos senhores accionistas não lhe ter sido possível utilizar-se, no decorrer do anno de mil novecentos e trinta e cinco, da licença que pedira e lhe fôra concedida na assembleia geral ordinária realizada em trinta e um de março de mil novecentos e trinta e cinco. Assim, em virtude da necessidade que cada vez mais vem sentindo de um período de repouso para tratamento de sua saúde, volta a renovar o seu pedido de licença pelo prazo de um anno, a contar da data em que se ausentar. O Sr. George Nye, pedindo a palavra, propõe que seja concedida a licença, nas condições em que é solicitada pelo presidente da companhia, isto é, pelo espaço de um anno, a contar da data em que se ausentar, sem prejuizo de seus honorarios e demais vantagens, fazendo, em seguida, votos pelo fortalecimento da saúde do senhor presidente. Posta em votação, é esta proposta unanimemente aprovada, abstenendo-se de votar o senhor presidente, que usou em seguida da palavra para agradecer a demonstração de apreço que acabava de receber.

Dando por terminados os trabalhos da presente reunião, o senhor presidente convida os senhores accionistas a permanecerem no recinto até que se lavrasse esta acta. O Sr. George Nye pede a palavra, que lhe é concedida, e propõe que a acta, depois de lida e aprovada, seja assignada pela mesa. Submettida á discussão a proposta do Sr. George Nye, é a mesma, sem debate, aprovada por unanimidade.

Reaberta a sessão, o senhor primeiro secretario leu a presente acta, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada, e vai assignada por mim, Alfredo Ludolf Filho, que a fiz lavrar, subscrito e assignado com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936.
— P. B. de Cerqueira Lima, presidente.
— Alfredo Ludolf Filho, primeiro secretario.
— Mario de Oliveira Roxo, segundo secretario.

(C. 1.854 — 22-4-1936 — 136\$700)

COMPANHIA PREDIAL

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 24 DE ABRIL DE 1936

Srs. accionistas:

Cumpre-nos em obediencia á lei e aos nossos estatutos, relatar-vos as principais occorrencias sobre os negocios e trabalhos referentes ao anno de 1935

Foi um anno trabalhoso para o augmento do nosso stock de terrenos, pois fizemos a abertura de ruas e trabalhos necessarios em diversas das nossas zonas.

Na Villa Valqueire, foram feitos grandes aterros, melhoramentos em todas as ruas, com canalizações de aguas pluvias, tão necessarias para o completo esgotamento de toda a zona. Estamos ainda trabalhando no alargamento do diversos caminhos existentes, que dão acesso aos diversos sitios, cujos projectos estamos preparando para a venda em prestações.

Terminamos os trabalhos de Villa Idéal, na estação de Cavalcanti, onde foram iniciadas as vendas em lotes.

Na Villa Guarany, na estação de Helderia de Sá, já iniciamos também os respectivos trabalhos de abertura de ruas, as quaes já estão sendo beneficiadas com calçamento, etc. Também ahi já iniciamos as vendas em lotes.

Abrimos uma rua na chacara da rua Piahy ns. 30 e 48 e os lotes já estão sendo vendidos.

Vamos agora iniciar o serviço de abertura de novas ruas na Villa Joppert, em Bomsuccesso, para augmentar o nosso stock de lotes, pois poucos alli restam a serem vendidos.

Estamos também desenvolvendo em Belém as vendas de lotes, para moradias e pequenos sitios, localidade essa que está sendo muito beneficiada pelos serviços de Saneamento da Baixada Fluminense sob direcção do engenheiro Dr. Hildebrando de Araújo Góes. São de incalculaveis beneficios para a salubridade local os trabalhos que estão sendo feitos. Os rios Guandú e Santa Anna já estão perfeitamente limpos nas nossas divisas e agora está sendo feito no rio São Pedro, que completará assim essa obra meritoria do governo. Bastou esse saneamento para animar diversos plantadores de laranjas na zona, e a propria Companhia Predial está fazendo uma plantação de 10.000 pés. Dentro em breve, em vista dos projectos existentes, teremos estrada de rodagem até lá e poderemos transitar de automovel até Belém ou mesmo até Vassouras. Esse melhoramento trará grandes vantagens aos nossos terrenos nessa zona.

Outra zona que mereceu também especial attenção foi a de São Paulo, em nossos terrenos da freguezia do O' e na Villa Parque Jabaquara, onde também vendemos predios em prestações. Estamos fazendo novas aberturas de ruas no mesmo local e em Ressaca, afim de serem nesta zona iniciadas as vendas em lotes.

A venda de lotes em geral tem melhorado, pois, como vemos, a verba de devedores no 1º semestre de 1934 era de 5.928:581\$378, no 2º semestre de 1934 era de 7.057:869\$283, no 1º semestre de 1935 era de 7.367:118\$933 e a do 2º semestre de 1935 de réis 8.090:169\$333.

Tendes que eleger os membros do conselho fiscal e supplentes a servirem no novo periodo.

Junto encontrarão os Srs. accionistas os balanços do 1º e 2º semestros de

1935, e estamos sempre promptos a satisfazer quaesquer outros esclarecimentos que necessitardes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936.
— Octavio Rocha Miranda, presidente.
— Renato Rocha Miranda e Frederico Beckel, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Cumpre-nos apresentar o nosso parecer sobre o relatorio, balanço e contas que nos foram apresentados pela directoria da Companhia Predial, referente ao anno de 1935.

Examinando-os e bem assim a respectiva escripturação que está feita com clareza e em perfeita ordem, somos de parecer que deveis apprová-los.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936.
— Armenio Rocha Miranda. — Oswaldo R. Miranda. — Eduardo V. Pederneras.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1935

Activo	
Immoveis	16.505:292\$701
Diversos devedores ..	7.367:118\$933
Movéis e utensilios...	73:111\$300
Caixa	495\$601
Titulos caucionados ..	50:000\$000
Diversas contas . . .	139:056\$570
	24.135:078\$105

Passivo	
Capital	20.000:000\$000
Caução da directoria.	50:000\$000
Operações contra terceiros	2.291:453\$295
Juros a vencer	979:820\$746
Diversas contas	796:052\$995
Lucros e perdas.....	17:721\$079
	24.135:078\$105

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1935.
— Octavio Rocha Miranda, presidente.
— Raul Silva, contador.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo	
Immoveis	16.381:063\$716
Diversos devedores ..	8.090:169\$333
Movéis e utensilios...	55:000\$000
Titulos caucionados ..	50:000\$000
Diversas contas	166:501\$270
Caixa	3:320\$201
	24.748:977\$320

Passivo	
Capital	20.000:000\$000
Caução da directoria.	50:000\$000
Operações contra terceiros	2.354:311\$945
Juros a vencer	1.149:945\$677
Diversas contas . . .	1.154:859\$550
Lucros e perdas	39:759\$148
	24.748:977\$320

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — Octavio Rocha Miranda, presidente. — Raul Silva, contador.

(C—4.849—22-4-1936—137\$700.)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE URBANISMO, S. A.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Machinismos e pertences	87:220\$850
Almoxarifado	4:588\$002
Veículos	9:395\$200
Móveis e utensílios	3:594\$300
Credito Thesouro Nacional	556:002\$400
Prefeitura do Distrito Federal	12:590\$354
Conservação e reposição de calçamentos	30:353\$700
Valores a incorporar	1.856:278\$737
Ações caucionadas	30:000\$000
Caixa	54\$600
Contas correntes	4:729\$100
Diversas contas	8:811\$000
Lucros e perdas	356:903\$848
	2.960:522\$091

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Caução da directoria	30:000\$000
Contractos de compra a realizar	1.856:278\$737
Apólices	130\$000
Banco do Commercio e Industria do São Paulo	74:113\$354
	2.960:522\$091

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Debito

Saldo de 1934	363:390\$148
a Móveis e utensílios:	
Depreciação de 10 %	399\$400
	363:789\$548

Credito

Contracto de obras c/ a Prefeitura:	
Lucro liquido verificado nesta conta . . .	3:688\$775
Contracto de obras c/ o Estado do Rio:	
Idem, idem	3:196\$925
Saldo para 1936	356:903\$848
	363:789\$548

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *Zozimo Barroso do Amaral*, director-presidente. — *E. Mattoso*, director-thesoureiro. — *Sylvio Costa*, contador.
(C-1852-22-4-936-80\$600).

COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS

As 15 de fevereiro de 1936, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na sede da companhia, á avenida Rio Branco numero 137. (8º andar), ás quatorze horas, achando-se reunidos, por convocação feita pela directoria, accionistas constituindo mais de 3/4 (tres quartos) do capital social, para o fim de tomar conhecimento da proposta da directoria, no sentido de ser autorizada a proceder ao augmento do capital social de mais 17.500 acções de 200\$000 cada uma, no valor total de réis 3.500:000\$000 e do parecer do conselho fiscal sobre a mesma proposta, assumiu a presidencia e a direcção dos trabalhos o director-presidente, Sr. Julius E. Lies, que, verificando haver numero legal, convidou os Srs. E. Botelho Pullen e N. D. Bastick para servirem, respectivamente, de 1º e 2º secretarios. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declarou installada a assembléa, para logo informar que o seu objecto era conhecer e deliberar sobre a proposta da directoria no sentido de ser autorizada a augmentar o capital social, devidamente apoiada por parecer do conselho fiscal, pelo que ia mandar proceder á leitura dessas duas peças, para conhecimento e deliberação da assembléa. Dada a palavra, pelo senhor presidente, ao Sr. 2º secretario, este leu os seguintes documentos: Proposta da Directoria da Companhia Brasileira de Fumo em Folha, para augmento do capital da sociedade. A Directoria da Companhia Brasileira de Fumo em Folha, considerando que os negocios da sociedade continuam a ter um grande desenvolvimento, determinando em consequencia, a ampliação constante dos serviços e o maior volume das operações; considerando que o capital subscripto e realizado vae ser tornado insufficiente para attender a esse augmento

constante de transacções, por isso que já está totalmente applicado; considerando que a realização de operações de credito, para attender ás exigencias inevitaveis do desenvolvimento dos negocios da companhia — embora facil, attendendo ao conceito e ao credito da sociedade, além de implicar na criação de um onus, não resolverá a situação, em virtude do seu caracter meramente transitorio; considerando que, desarte, a solução aconselhavel, para alliviar essa situação e collocar a sociedade a salvo de quaesquer difficuldades occasionaes é o augmento do capital social, nos termos exactos do que preceitua o artigo 93, n. 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891; considerando, por outro lado, que, segundo o seu ultimo balanço, a sociedade possui Reservas, representadas em haveres da massa commercial, no valor de 1.500 contos de réis: Propõe o seguinte: I) Que a directoria seja autorizada pela assembléa geral de accionistas, especialmente convocada para esse fim, a augmentar o capital social de mais 3.500:000\$000 contos, em 17.500 acções do valor nominal de 200\$000 cada uma, nos termos dos estatutos; II) Que essa autorização seja dada para que o augmento do capital seja effectuado na seguinte conformidade: 7.500 acções, no valor de 1.500:000\$000, pela capitalização e conversão, em acções, de 1.500:000\$000 das Reservas, segundo o balanço da sociedade levantado em 31 de dezembro de 1935, e 10.000 acções, no valor, tambem, de 2.000:000\$000, mediante subscripção em dinheiro, realizada em chamadas proporcionaes ás necessidades da companhia, tendo preferencia para essa subscripção os actuaes accionistas, proporcionalmente ao numero de acções que já possuem; III) Que para a repartição das acções representativas da capitalização das reservas, o criterio a adoptar deve ser o da distribuição, pelos accionistas, de tantas acções quantas forem as acções possuidas, segundo o registro verificado no respectivo livro, em 1 de dezembro de 1935, á razão de 3 (tres) acções novas para 5 (cinco) acções possuidas; IV) Que a autorização para o augmento do capital por meio de capitalização das Reservas seja dada para ser exercida, ultimada, approvada e ratificada até 30 de junho de 1936, ficando a partir desta data sem nenhum effeito, e a autorização para o augmento por via de subscripção em dinheiro seja outorgada por prazo indeterminado; V) Que o augmento do capital social, por capitalização das Reservas ou por subscripção, nos termos da autorização concedida, seja ratificada por assembléa geral. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1936. — *Julius E. Lies*. — *T. W. Smith Jr.* — *N. D. Bastick*. — *H. Moses*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A PROPOSTA DA DIRECTORIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA, PARA O AUGMENTO DO CAPITAL

O Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Fumo em Folha, tendo em vista a proposta da directoria, para que seja autorizada a augmentar o capital social de mais 17.500 acções do valor de 200\$000 cada uma, no total de 3.500:000\$000, sendo 7.500 acções no valor de 1.500:000\$000 por meio de capitalização de 1.500:000\$000 de reservas, e 10.000 acções, no valor de 2.000:000\$000, por meio de subscripção em dinheiro, e attendendo ás relevantes e procedentes considerações constantes da justificação da proposta que lhe foi submettida, *ex-vi*, do disposto no art. 95 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, vem emitir o seu parecer, opinando, como opina, pela aceitação da proposta, nos termos, em que se contém, pois attende aos interesses da sociedade. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936. — *W. T. Trengrouse*. — *T. B. Poulton*. — *Armando Rocha*.

Posto em discussão o assumpto, ninguém pediu a palavra, razão por que foi submettida á votação a proposta da directoria, sendo unanimemente approvada. Em seguida o senhor presidente declarou que havendo sido approvada, como acabava de ser, a proposta da directoria sobre o augmento do capital social, ficava a directoria autorizada, nos termos da mesma proposta, a se desempenhar da autorização nas condições em que foi outorgada, sujeitando ás suas deliberações á approvação e á ratificação da assembléa geral. Por fim declarou o Sr. presidente que, havendo sido toniadas todas as deliberações relativas aos assumptos que motivaram a convocação da assembléa, declarava encerrados os seus trabalhos. E eu, primeiro secretario, fiz e mandei lavrar a presente acta, no livro proprio, depois de lida e achada conforme, subscrivendo-a com os demais accionistas presentes. — *E. B. Pullen*. — *N. D. Bastick*. — *J. E. Lies*. — *T. W. Smith Jr.* — *H. Moses*. — *W. T. Trengrouse*. — *T. B. Poulton*. — *Albino Souza Cruz*. — *Armando Rocha*. — Por procuração da Companhia Continental de Cigaros Ltda., *Armando Rocha*. — *Fernando de Almeida Machado*. — *João de Carv. Macedo Jr.*
(C-1.923-22-4-936-107\$100)

INSTITUTO BRASILEIRO DE MICRO-BIOLOGIA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

As treze horas do dia 24 de março de 1936, na sede do Instituto Brasileiro de Microbiologia, à rua Oito de Dezembro numero 123, nesta Capital, reuniram-se onze senhores accionistas representando a totalidade das acções e assumindo a presidência o Sr. Dr. Henrique da Rocha Lima, presidente do Instituto, este reconhece haver numero legal e declara aberta a sessão, convidando os senhores accionistas a elegorem a mesa directora dos trabalhos. Por proposta do Sr. Dr. Roberto Marinho é indicado o Sr. Dr. Thomé Torres para presidir os trabalhos da assemblea, sendo a alludida indicação accolta unanimemente. Accolta a indicação do seu nome, o Sr. Dr. Thomé Torres assume a direcção dos trabalhos da assemblea e convida para secretarios os Srs. Drs. Waldemiro Pires e Edgard Chagas Doria. O Sr. presidente determina a leitura da acta da ultima assemblea. Posta em discussão e ninguém pedindo a palavra, foi a mesma collocada em discussão, digo em votação, sendo approvada unanimemente. Tendo-se de proceder a leitura do relatório e balanço de mil novecentos e trinta e cinco, é a mesma dispensada por proposta do Sr. accionista Dr. Herbert Moses, visto terem sido publicados no "Diário Official" de 21 do corrente, havendo diversos exemplares sobre a mesa e já sendo do conhecimento dos Srs. accionistas o seu teor. Foi então lido o parecer do conselho fiscal deste Instituto, que é o seguinte: — "Os membros do conselho fiscal deste Instituto, verificando minuciosamente as contas e balanço apresentados, constatarem a sua exactidão e boa ordem, merecendo por isso sua approvação, sendo também digno de louvores os esforços da directoria pelo engrandecimento do Instituto que cada vez mais se prestigia no meio scientifico. Rio de Janeiro, 13 de março de 1936. — Drs. Roberto Marinho de Azevedo. — Alfredo Thomé Torres. — Herbert Moses." — Concluida a leitura, o Sr. presidente declara achar-se em discussão o relatório e conta da directoria, bem como o parecer do conselho fiscal relativos ao anno de mil novecentos e trinta e cinco. Não havendo quem pedisse a palavra os colloca em votação, sendo approvados unanimemente, abstendo-se porém de votar os membros da directoria e conselho. O Sr. Dr. Sylvio Prado propõe que, como determinam os estatutos sejam fixados os vencimentos dos membros do conselho fiscal em um conto e duzentos mil réis, annuaes, proposta esta que collocada em votação é approvada unanimemente. Procede-se em seguida á eleição do conselho fiscal com os seguintes resultados: — Roberto Marinho de Azevedo, Alfredo Thomé Torres, Herbert Moses, que são eleitos para membros effectivos, e os Srs. Drs. Justo Mendes de Moraes, Rodolpho Vaccani e Waldemiro Pires, para supplentes do mesmo conselho. Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente determinado que fosse lavrada a presente acta que, depois de lida e achada conforme, foi assignada pelos membros da mesa e demais accionistas presentes. — Drs. Alfredo Thomé Torres. — Waldemiro Pires. — Edgard Chagas Doria. — Henrique da Rocha Lima.

— Henrique Araújo. — Arthur Moses. — Sylvio Prado Pestana. — Rodolpho Vaccani. — Justo de Moraes. — Herbert Moses. — Marinho de Azevedo." (C — 1.858 — 22-4-936 — 60\$200).

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA GAVEA

ACTA DA QUINTA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE ACCIONISTAS

Aos vinte (20) dias de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis (1936), á rua do Ouvidor numero setenta e seis (76), loja, nesta cidade do Rio de Janeiro, com a presença de accionistas representando numero legal, conforme se verifica no livro de presença, assumiu a presidência, de accordo com a indicação dos accionistas presentes, o senhor Bruno Cezar Otero, que convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os senhores Luiz de Castro e Costa e Mario Bastos, que acceitaram o cargo e se empossaram. Sendo assim constituída a mesa foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão da quinta assemblea geral ordinaria de accionistas da Companhia Melhoramentos da Gavea, convocada conforme os avisos de convocação publicados no "Diário Official" e "Jornal do Brasil", afim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da directoria, balanço, contas e o parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em trinta e um (31) de março de mil novecentos e trinta e seis (1936), assim como eleger o novo conselho fiscal e supplentes para o exercicio corrente. A pedido do senhor presidente, foi feita pelo 1º secretario a leitura dos referidos documentos. A seguir, foram os mesmos postos em discussão e como ninguém pedisse a palavra, o senhor presidente os submetteu á votação, constatando-se terem sido elles approvados por unanimidade de votos. Foi, depois, submettida á votação a recommendação da directoria para declarar um dividendo de 10% (dez por cento), sobre as acções ordinarias e preferencias integralizadas, relativo ao exercicio de 1935-1936, o que foi tam-

bem unanimemente approvado. Passando-se á segunda parte da convocação, procedeu-se á eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno corrente. Obedecendo as formalidades legais, verificou-se terem sido eleitos por 2.200 (dois mil e duzentos) votos, para o conselho fiscal, os senhores: Doutores Augusto de Freitas Pereira, Antonio da Silva Carvalho e Henry Wilson Jeans, o para supplentes os senhores: Jorge Pereira de Andrade, João Pereira de Almeida e Mauricio Rutowitsch. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a reunião e mandou fosse lavrada esta acta, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi a referida acta lida, achada conforme e approvada por todos os presentes. Redigida por mim, 1º secretario, Luiz de Castro e Costa, que a assigno, juntamente com os senhores presidente e 2º secretario. — O presidente, Bruno Cezar Otero. — O 1º secretario, Luiz de Castro e Costa. — O 2º secretario, Mario Bastos. — Conferi com o original, Companhia Melhoramentos da Gavea. — W. Menhones, director-gerente.

(C 1.924 — 22-4-36 — 45\$900)

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANÇETE EM 18 DE ABRIL DE 1936

Activo

Aitulos redescontados..	421.889:755\$200
Despesas geraes.....	15:805\$100
	421.905:560\$300

Passivo

Thesouro Nacional....	400.000:000\$000
Banco do Brasil —	
C/corrente	500:682\$700
Fundo de reserva.....	9.128:652\$900
Redescontos	12.276:224\$700
	421.905:560\$300

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936.
— Antunes Maciel, director. — Frederico Rego Filho, contador-thesoureiro.

COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENTE MARITIMOS E TERRESTRES

64º RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 23 DE ABRIL DE 1936

Srs. accionistas.

São de pezar as minhas primeiras palavras, pois devo fazer constar do presente relatório o fallecimento do prezado companheiro de administração, Sr. José Carlos Neves Gonzaga, que durante longos annos occupou o lugar de director.

A administração prestou-lhe as homenagens a que tinha direito, deixando consignada aqui, mais uma vez, a expressão da sua saudade.

Cumprindo as disposições legais, devo relatar-vos as principais occorrencias que se verificaram no decorrer do exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1935.

Pelos annexos que fazem parte deste relatório, podeis examinar minuciosamente a boa situação da Companhia, confirmada pelo vulto das responsabilidades assumidas e pela cotação das suas acções.

Premios — Attingiram á importancia de 1.585:496\$200 os premios recebidos.

Responsabilidades assumidas — Os valores segurados alcançaram a cifra de 469.552:882\$919.

Sinistros — As indemnizações pagas importaram em 192:519\$300.

Desde a sua fundação, esta Companhia pagou de sinistros 19.404:778\$177.

Dividendos — Foram distribuidos os dois dividendos semestrais, á razão de 60\$000 cada um, tendo sido também pago, em novembro, um outro extraordinario, igualmente de 60\$000. Cada acção, pois, recebeu 180\$000.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Deposito no Thesouro Nacional.....	200.000\$000
Accões caucionadas.....	80.000\$000
Juros e dividendos a receber.....	66.000\$000
Alugueis a receber.....	53.830\$000
Succursal em São Paulo.....	143\$000
Seguros.....	111.014\$700
Bancos: Saldo a n/favor.....	1.099.569\$600
Sellos: Saldo existente.....	5.570\$300
Caixa: Saldo existente.....	13.909\$400
	1.119.048\$300
	231.489\$000
	7.563.562\$200

Passivo

Capital integralizado.....	2.500.000\$000
Fundo de reserva.....	1.545.201\$000
Fundo de amortização de accões da Companhia	600.000\$000
Reserva de riscos não expirados.....	435.000\$000
Reserva para sinistros a liquidar.....	125.000\$000
Reserva extraordinaria.....	790.000\$000
Lucros e perdas.....	1.045.121\$000
Apolices da Divida Publica depositadas no Thesouro Nacional	200.000\$000
avção da directoria.....	8.000\$000
onorarios e percentagens á directoria.....	34.230\$000
Dividendos e bonus a pagar.....	50.030\$000
Dividendo 117.....	136.920\$000
Imposto de fiscalização.....	12.288\$900
Imposto de riqueza movel.....	217\$500
Fundo de previdencia.....	9.553\$900
	7.563.562\$200

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1935.—*João Alves Affonso Junior*, presidente.
—*Joaquim Cerqueira*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS NO 1º SEMESTRE DE 1935

Debito

Impostos e taxas.....	80.574\$100
Honorarios e percentagens á directoria, ordenados e gratificações	274.360\$000
a empregados, despesas geraes e da succursal em São Paulo	302.219\$000
Reseguros, comissões e rescisões e alterações.....	12.055\$000
Conservação dos immoveis.....	101.490\$700
Sinistros.....	6.940\$000
Alugueis a receber.....	19.627\$500
Fundo de reserva (creditado).....	2.738\$400
Fundo de previdencia (creditado).....	136.920\$000
Dividendo 117 (a distribuir).....	190.000\$000
Reserva extraordinaria.....	1.045.121\$000
Saldo para o semestre vindouro.....	2.169.345\$700

Transferencia de accões — Houve varias, sendo que as ultimas que foram vendidas obtiveram a cotação de 2.730\$000.

Succursal em S. Paulo — Continúa prosperando essa succursal, que está sob a gerencia do Sr. Oswaldo Rudge. Manoel Pereira de Araujo para occupar eleições — Foi convidado o Sr. Manoel Pereira de Araujo para occupar provisoriamente o cargo vago de director, competindo-vos fazer a respectiva eleição para a terminação do biennio.

Outrosim, deveis proceder á eleição do Conselho Fiscal e seus supplentes para o corrente exercicio.

Será com grande satisfação que vos darei quaesquer outras informações de que precisardes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1936. — *João Alves Affonso Junior*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros "Providente", abaixo assignados, tendo examinado o inventario, balanço e contas da administração, relativos ao exercicio de 1935, e achado tudo na mais perfeita ordem, opinam favoravelmente á sua approvação pela assembléa geral dos Srs. accionistas, propondo, do mesmo passo, um voto de louvor á administração.

Sobre o fallecimento do digno director da Companhia, Sr. José Carlos Neves Gonzaga, o Conselho Fiscal, em singela homenagem á sua memoria, consigna neste parecer, os seus sinceros sentimentos de grande pesar.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1936. — *José Gomes de Freitas*. — *Hermano, de Villaver Amaral*.

ANNEXOS

BALANÇO EM 29 DE JUNHO DE 1935

Activo

28 predios de propriedade da Companhia (valor do custo)..... 2.456.069\$000

Titulos:

1.000 apolices da Divida Publica de 1.000\$000 cada uma, de diversas emissões, nominativas, juros de 5 %..... 903.493\$100

1.000 ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$000 cada uma, nominativas, juros de 6 %..... 469.843\$900

1.000 ditas da Prefeitura de Bello Horizonte, de 200\$000 cada uma, nominativas, juros de 6 %..... 151.694\$900

1.000 ditas da Prefeitura do Districto Federal, de 200\$000 cada uma, nominativas, juros de 6 %, do emprestimo de 1906..... 195.018\$000

1.000 ditas, idem, idem, do emprestimo de 1914..... 196.445\$000

1.000 ditas, idem, idem, do emprestimo de 1917..... 186.453\$000

2.500 accões da Companhia de Seguros Integridade..... 801.213\$000

218 ditas da Companhia de Seguros Providente (adquiridas para serem amortizadas).... 572.820\$000

3.476.955\$900

5.933.024\$900

Credito

Saldo do semestre anterior.....	1.036:087\$800
Premios de seguros.....	811:568\$000
Juros, dividendos, alugueis e impressos.....	321:689\$900
2.469:345\$700	

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1935. — *Joaquim Cerqueira*, guarda-livros.
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Imoveis.....	
29 predios de propriedade da Companhia (valor do custo).....	2.456:069\$000
Titulos:	

1.000 apolices da Divida Publica de 1:000\$000, cada uma, de diversas emissões, nominativas, juros de 5 %.....	903:493\$100
--	--------------

1.000 ditos do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$000 cada uma, nominativas, juros de 6 %.....	460:843\$900
---	--------------

1.000 ditos da Prefeitura de Bello Horizonte, de 200\$000 cada uma, nominativas, juros de 6 %.....	451:694\$900
--	--------------

1.000 ditos da Prefeitura do Districto Federal, de 200\$000 cada uma, nominativas, juros de 6 %, do emprestimo de 1906.....	195:018\$000
---	--------------

1.000 ditos, idem, idem, do emprestimo de 1914.....	196:415\$000
---	--------------

1.000 ditos, idem, idem, do emprestimo de 1917.....	186:458\$000
---	--------------

2.500 açoes da Companhia de Seguros Integridade.....	801:213\$000
--	--------------

248 ditos da Companhia de Seguros previdente (adquiridas para serem amortizadas).....	572:820\$000
---	--------------

572:820\$000 3.476:955\$900 5.933:021\$900

Deposito no Thesouro Nacional.....	
Ações canceladas.....	200:000\$000
Juros e dividendos a receber.....	80:000\$000
Alugueis a receber.....	66:000\$000
Succursal em São Paulo.....	55:700\$000
Seguros.....	5:252\$800
143:115\$000	

Saldo: Saldo existente.....	3:331\$700
Bancos: Saldo a n/favor.....	1.094:943\$000
Caixa: Saldo existente.....	33:793\$800

1.132:050\$500

7.615:230\$280

Passivo

Capital integralizado.....	2.500:000\$000
Fundo de reserva.....	1.565:300\$000
Fundo de amortização de açoes da Companhia.....	600:000\$000
Reserva de riscos não expirados.....	415:000\$000
Reserva para sinistros a liquidar.....	20:000\$000
Reserva extraordinaria.....	900:000\$000
Lucros e perdas.....	1.061:115\$100
4.561:558\$100	

Apolices da Divida Publica depositadas no Thesouro Nacional	
Caução da directoria.....	200:000\$000
Honorarios e percentagens á directoria.....	80:000\$000
Dividendos a pagar.....	31:250\$000
Dividendo 118°.....	71:630\$000
Imposto de fiscalização.....	136:950\$000
Imposto de riqueza movel.....	20:926\$300
385\$300	

Fundo de previdencia.....	0:600\$000
---------------------------	------------

7.615:230\$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *João Alves Affonso Junior*, presidente. — *Joaquim Cerqueira*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS NO 2° SEMESTRE DE 1935

Debito

Impostos e taxas.....	53:101\$000
Honorarios e percentagens á directoria, ordenados e gratificações a empregados, despesas gerais e da succursal em São Paulo.....	557:689\$000
Resseguros, commissões e rescisões e alterações.....	211:817\$700
Con-servação dos immoveis.....	5:407\$900
Sinistros.....	91:307\$500
Fundo do reserva (creditado).....	20:112\$000
Fundo de previdencia (creditado).....	5:116\$800
Dividendo extraordinario.....	136:950\$000
Dividendo 118° (a distribuir).....	136:950\$000
Reserva extraordinaria.....	110:000\$000
Reserva para sinistros a liquidar.....	20:000\$000
Reserva legal.....	415:000\$000
Saldo para o semestre vindouro.....	1.061:115\$100
2.626:562\$100	

Credito

Saldo do semestre anterior.....	1.065:121\$900
Premios de seguros.....	273:928\$200
Juros, dividendos, alugueis e impressos.....	313:306\$100
Reserva para sinistros a liquidar.....	58:941\$200
Reserva legal.....	435:006\$000
Salvados.....	275\$500
2.626:562\$500	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *Joaquim Cerqueira*, guarda-livros.

(C. 1.529 — 18-1-936 — 459\$000)

CASA BANCARIA SUTTER & LESSA

BALANCETE RELATIVO AO MEZ DE MARÇO DE 1936

Activo	
Titulos descontados	207:601\$300
Titulos em caução	10:754\$000
Titulos em cobrança	1:684\$000
Caixa — dinheiro em caixa e em bancos	5:331\$100
Thesouro Nacional	50:000\$000
Contas devedoras diversas	11:159\$800
	286:530\$200

Passivo	
Capital	100:000\$000
Edmundo Sutter — c/supprimento	77:153\$200
Oswaldo Themudo Lessa — c/supprimento	60:381\$000
Credores por titulos em cobrança	1:684\$000
Credores por titulos redescatados	28:850\$000
Credores em c/corr. garantida	5:209\$100
Endossos para caução ...	10:754\$000
Contas credoras diversas ..	2:498\$600
	286:530\$200

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936.
— Sutter & Lessa. — Joaquim Pinto Duarte, guarda-livros.
(C. 1.853—22-4-36—35\$700)

COMPANHIA FEDERAL DE FORNECIMENTOS E COMMISSÕES**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Aos 22 dias do mez de abril de 1936, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na sede da companhia á avenida Rio Branco, 137, 8º andar, ás quatorze horas, achando-se reunidos, por convocação feita pela directoria, accionistas representando mais de tres quartos do capital social, para ratificarem a realização parcial do capital da sociedade, nos termos da deliberação tomada na assembléa de 31 de março de 1936, assumiu a presidencia e direcção dos trabalhos o director presidente, Sr. Fernando de Almeida Machado, o qual, verificando haver numero legal, convidou para secretarios os accionistas Rudolph Gold e J. E. Lies. Assim constituída a mesa o senhor presidente declarou que o objectivo desta assembléa era a ratificação da realização parcial, nos termos da autorização constante da assembléa de 31 de março ultimo, do capital da sociedade e, consequentemente, a alteração do artigo 4º dos estatutos, relativo ao capital social. Disse o Sr. presidente que, de accordo com a referida resolução, a directoria ficara autorizada a applicar parte dos lucros não divididos no pagamento de chamada de capital, passando o capital, em virtude dessa operação, a ser de 14:000:000\$ (quatorze mil contos de réis), quando inicialmente só tinha 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis) realizados. Essas operações já haviam sido effectuadas e o capital realizado da sociedade, inicialmente de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis) passára a ser de 14.000:000\$000 (quatorze mil contos de réis). Posta em

discussão a materia, ninguém pediu a palavra, pelo que o Sr. presidente declarou approvedo o augmento do capital realizado da companhia, nos termos supra expostos. Por fim disse o Sr. presidente que, em virtude disso, o artigo 4º dos estatutos passava a ter a seguinte redacção: Artigo 4º — O capital da sociedade será de 20.000:000\$000 (vinte mil contos de réis), dos quaes quatorze mil contos já realizados, dividido em 100.000 (cem mil) acções ao portador ou nominativas, a criterio dos seus possuidores, do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma.

§ 1º Este capital será realizado na seguinte conformidade: 10 % (dez por cento) no acto da organização da sociedade e o restante por prestações e prazos que forem fixados pela directoria, e mediante chamada por aviso particular ou pela imprensa.

§ 2º Enquanto não tiverem sido integralizadas, as acções serão nominativas, como exige a lei (decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, artigo 21). Uma vez porém integralizadas, poderão passar do portador, a pedido dos respectivos possuidores.

Accrescentou por fim o Sr. presidente que já tendo a assembléa deliberado sobre o objecto da sua reunião, encerrava-a, mandando que fosse lavrada, no livro proprio, a respectiva acta, a qual, feita por mim, 1º secretario, vae ser rubricados por todos os accionistas presentes. — Rudolph Gold. — Fernando de Almeida Machado. — E. Botelho Pullen. — Herbert Moses. — João de Carvalho Macedo Jnr. — P. p. de Fonseca & Pires Ltda. — E. Botelho Pullen. — J. E. Lies. — T. W. Smith Jnr. — N. D. Bastick.

(C. 1.922—22-4-36—54\$100.)

COMPANHIA DE SEGUROS SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACCIDENTES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DA COMPANHIA DE SEGUROS SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACCIDENTES, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1936

Aos 15 dias do mez de abril de 1936, na sede da Companhia Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes, á rua da Alfandega n. 50, nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se presentes accionistas representando 6.356 acções correspondendo, por consequente, a mais de metade do capital social, o presidente da Companhia, Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, de accordo com o artigo 18 dos Estatutos, assumiu a presidencia da Assembléa e declarou aberta a sessão, convidando para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os senhores João Barreto Picanço da Costa e Joaquim Pinto de Azevedo. Declarou o senhor presidente que, como aliás já era do conhecimento dos senhores accionistas, a reunião tinha por fim tomar conhecimento do Relatório, Balanço, Contas, Actos da Directoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercicio administrativo de 1935, em plena harmonia com a convocação publicada no "Diario Official", do seguinte teor: "São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, a se realizar no dia 15 de abril, proximo vindouro, na sede desta companhia, á rua da Alfandega n. 50, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento do

relatorio da directoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, correspondentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, bem como para procederem á eleição dos membros do Conselho Fiscal e supplentes para o exercicio de 1936. Rio de Janeiro, 27 de março de 1936. — A Directoria". Com a palavra, o senhor 1º secretario da mesa fez a leitura do Relatório, Balanço, Contas apresentadas pela Directoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses já publicados no "Diario Official" de 9 de abril de 1936. Submettidos esses mesmos documentos á apreciação da Assembléa, o senhor presidente offereceu a palavra a quem della quizesse fazer uso. Como ninguém solicitasse a palavra, declarou o senhor presidente que ia submeter á votação da Assembléa taes documentos, o que feito, foi approvedo por unanimidade de votos, tendo se absteido de votar a Directoria. Em seguida, declarou o senhor presidente que ia mandar proceder á eleição dos membros effectivos do Conselho Fiscal e supplentes, para o exercicio de 1936. Procedida essa eleição, de accordo com as formalidades legais, verificou-se o seguinte resultado: Para membros effectivos do Conselho Fiscal: Charles Hue 6.066 votos, Francisco Rodrigues de Oliveira 6.181 votos e Charles Barrene 6.356 votos. Para supplentes: Adelbardo de Miranda Pougy 6.356 votos, Cornelio Jardim 6.251 votos e Luiz Corção 6.356 votos. De accordo com esses resultados, o senhor presidente declarou eleitos o Conselho Fiscal e supplentes, e, como nada mais houvesse a tratar, declarou encerrados os trabalhos pelo tempo necessario á lavratura desta acta, e, reaberta a sessão, foi a mesma lida, approvada, assignada pela mesa e demais accionistas. — Alvaro da Silva Lima Pereira. — João Barreto Picanço da Costa. — Joaquim Pinto Azevedo. — Sul America Companhia Nacional de Seguros de Vida. — Por procuração de Mercedes Roses de Sanchez de Larragóiti e Antonio Sanchez de Larragóiti, J. Picanço da Costa. — Julius Weil. — Francisco Rodrigues de Oliveira. — Joaquim Rodrigues de Oliveira. — Jean Combescot. — Charles Hue. — Helodoro da Nova Monteiro. — S/A Magalhães. — Cornelio Jardim. — Antonio Sanchez de Larragóiti Junior.
(C 1.919 — 22-4-36 — 67\$300).

SOCIEDADES CIVIS**CENTRO DE NAVEGAÇÃO TRANS-ATLANTICA****REFORMA DE ESTATUTOS**

Com personalidade juridica, adquirida pelo registro de seus primitivos estatutos, feito no cartorio Teffé, em 1 de fevereiro de 1907, sob o n. 178, do livro n. 1, do Registro de Sociedades Civis, posteriormente reformados e registrados em 24 de março de 1932, sob o n. 218, do livro "A", n. 1, do Registro de Pessoas Juridicas, no mesmo cartorio, o "Centro de Navegação Transatlantica", fundado nesta cidade, sua sede e fóro, é uma sociedade civil, composta de representantes e agentes de companhias de navegação, que tem por fim a defesa dos interesses das companhias de navegação, uniformizando, nos limites da possível, os processos marítimos.

mos com os dos demais portos do mundo, apresentando aos poderes do paiz, os projectos e suggestões que forem de utilidade para a navegação, o commercio do Brasil e fornecendo ás autoridades todas as informações referentes a assumptos marítimos que as mesmas solicitem do Centro (arts. 1º e 2º). O prazo de duração do Centro é por tempo indeterminado, sendo sua extinção resolvida em assembléa geral por maioria de 3/4 partes dos socios, a qual dará destino ao remanescente de seu patrimonio, depois de solvidos todos os compromissos sociaes (art. 4º). O Centro será administrado por uma Directoria composta de 4 membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretario e Thesoureiro, com mandato de 2 annos e podendo ser reeleitos, ressalvadas as disposições do art. 5º, § 1º. Compete ao Presidente a representação do Centro de Navegação Transatlantica, activa e passivamente, em juizo e fóra d'elle e em geral em suas relações com terceiros (art. 6º). Os socios do Centro não serão solidariamente responsaveis pelos compromissos sociaes (art. 15). Os actuaes Estatutos, reformados em assembléa geral extraordinaria, realizada em 5 de março de 1936, cuja acta está registrada no cartorio Teffé, no livro "J" n. 5, de Registro Integral de Actas e Contractos, sob o n. 2.389, em 14 de abril de 1936, poderão ser reformados mediante resolução de assembléa geral, convocada especialmente para esse fim e com maioria de 3/4 partes dos socios presentes (art. 16). Os nomes dos Fundadores constam do primitivo registro e os dos componentes da actual directoria, constam dos Estatutos reformados. — *A Directoria*.
(C. 1.925 — 22-4-36 — 38\$800).

ANNUNCIOS

Lojas Brasileiras (do Norte) S. A.

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 11 de maio de 1936, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua São Bento n. 18, afim de deliberarem sobre as contas da directoria, relativas ao anno passado e sobre o relatório do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.
— *A directoria*.

(C. 1.856—22-4-36—8\$200)

Sociedade Brasileira de Urbanismo, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da sociedade Brasileira de Urbanismo, S. A., á rua General Camara n. 19, 5º andar, nesta Capital, ás 14 horas do dia 30 de abril de 1936, para exame e julgamento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1935, bem como para eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, para o exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.
— *A directoria*.

(C. 1.851—22-4-36—39\$800—3 vezes)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Ficam suspensas as transferencias de acções deste Banco, de 27 a 30 do corrente, dia este para o qual foi convocada a assembléa geral ordinaria deste anno.
Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.
— *Agenor Barbosa*, presidente.

(C. 1.855—22-4-36—7\$200)

Sociedade Anonyma Fazendas do Carmo

São convidados os socios para a assembléa geral ordinaria, que se realizará na sede da sociedade, a rua da Alfandega ns. 100/102, no dia 30 de abril proximo futuro, ás 14 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas do anno findo em 31 de dezembro de 1935, parecer do conselho fiscal e elegerem o conselho fiscal e supplentes, para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936.
— *A directoria*.

(C. 1.861—22-4-36—13\$300)

Companhia Alliança Industrial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 2 de maio proximo futuro, na sede social, á rua 1º de Março n. 101, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e contas do segundo semestre do anno proximo findo, parecer do conselho fiscal e eleição dos novos membros do conselho fiscal.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na caixa da companhia, até tres dias antes da reunião.

De accordo com o art. 131, § 1º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a assembléa deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem, segundo preceitua, aliás, o art. 23 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.
— *A directoria*.

(C. 1.920—22-4-36—38\$800—2 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

São convidados os senhores associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 1 de maio vindouro, ás 17 horas (5 da tarde), na sede social desta associação, á rua Alvaro Alvim n. 24, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas da directoria, referentes ao exercicio de 1935, findo, do parecer do conselho fiscal, devendo-se proceder á eleição no dia seguinte, 2, das 10 ás 22 horas, do terço do conselho deliberativo para 1936/9; do conselho fiscal e dos seus supplentes.

De accordo com o art. 48 dos estatutos e sendo a assembléa geral em terceira convocação, reunir-se-á com qualquer numero, devendo os senhores associados apresentar o recibo de quitação, que poderá ser o do mez de abril, de conformidade com o art. 15 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.
— *Helio Silva*, 1º secretario.

(C. 1.862—22-4-36—102\$000—5 vezes)

Companhia Carbonifera de Urussanga

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 de maio, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua General Camara n. 66, 1º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1935, e bem assim elegerem a nova directoria, membros do conselho fiscal e supplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento aprovado pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936.
— *A directoria*.

(C. 1.838—18-4-36—39\$800—5 vezes)

Cooperativa de Produção dos Citricultores do Districto Federal

Ficam convocados os senhores associados para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se na sede social, á rua Coronel Agostinho n. 137, sobrado, em Campo Grande, ás 14 horas no dia 6 de maio, proximo futuro, afim de preencher, por eleição, os cargos vagos e de deliberar sobre a proposta de reforma dos arts. 5º, paragrapho unico, 42 e 45 dos estatutos approvados pela assembléa geral de 18 de janeiro ultimo. A assembléa funcionará com a presença minima de dois terços da totalidade dos associados cujo comparecimento é solicitado com vivo empenho, no interesse social.

Campo Grande, 18 de abril de 1936.
— O vice-presidente do Conselho de Administração, no exercicio da presidência.
Antonio Reynaldo Alves.

(C. 1.691—18-4-36—52\$000—3 vezes)

Banque Française & Italienne pour l'Amerique du Sud

ASSEMBLÉAS GERAES EXTRAORDINARIA

E ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da Banque Française & Italienne pour l'Amerique du Sud, para as assembléas geraes extraordinaria e ordinaria, que terão lugar na sede central do mesmo banco, em Paris, rue Halévy n. 12, no dia 7 de maio proximo futuro, ás 14 1/2 horas, para deliberar sobre as modificações a serem feitas nos arts. 1º, 4º, 7º, 13, 29, 38 e 39 dos estatutos e approvação do balanço do exercicio de 1935.

Na forma do art. 34, ultima parte, dos estatutos, os senhores accionistas, que residem neste paiz, poderão enviar os seus poderes para serem representados em taes assembléas, por telegramma conferido e expedido por qualquer succursal ou agencia, em que tenham effectuado o deposito de suas acções.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936.
— *A directoria*.

(C. 1.835—18-4-36—55\$100—3 vezes)

A' Praça

Lino Antonio Pereira, José Fernandes Ribeiro Bastos, Francisco de Souza Maia e Djalma Azevedo, socios componentes da firma PEREIRA, BASTOS & COMP., estabelecida nesta praça e com filial na praça do Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, communicam a esta praça e ás do interior e exterior que, em data de 14 do corrente mez, desligou-se da sociedade, por sua livre e espontanea vontade, o socio commanditario Sr. Manoel de Magalhães Bastos, da qual se retirou pago e satisfeito de seus haveres, assumindo os demais a responsabilidade do activo e passivo da firma.

(C 1.700—18-4-36—36\$700—3 vezes)

Banco Financial Novo Mundo

São convidados os senhores accionistas do Banco Financial Novo Mundo para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 24 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua do Carmo n. 65, desta cidade, afim de tomarem conhecimento de todos os papeis relativos ao augmento do capital já votado e realizado, bem como para discutirem e votarem a reforma do art. 3º dos estatutos. — A directoria.

(C 1.734—20-4-36—30\$600—3 vezes)

Companhia Minas do Rio Carvão**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidamos os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, ás 15 horas do dia 20 de maio, na sede da companhia, á rua General Camara n. 66, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1935, e bem assim elegerem a nova directoria, membros do conselho fiscal e supplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento aprovado pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936.
— A directoria.

(C 1.839—18-4-36—39\$800—3 vezes)

"S. A. Casino Balneario da Urca"**ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas da "S. A. Casino Balneario da Urca" a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 29 do corrente mez, ás 16 horas, na sede social á avenida Portugal n. 407, afim de approvarem e ratificarem os actos praticados pela directoria, inclusive o contracto de arrendamento dos bens sociais e suarogação, celebrado com a sociedade mercantil "Casinos Reunidos Limitada", assim como para tratarem de outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936.
— A directoria.

(C 1.916—20-4-36—39\$800—3 vezes)

Circulo dos Operarios Municipaes**CONVOCAÇÃO**

De accordo com o art. 40, paragrapho unico e art. 41 dos estatutos em vigor, convoco os associados para a assemblea geral ordinaria, no dia 18 de maio, ás 20 horas, na sede social, á avenida Mem de Sá n. 302, sobrado, para a approvação do balanço, relatório, inventario, e parecer da commissão fiscal, referentes ao anno de 1935.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936.

— Manoel da Rocha, presidente.

(C 1.693—18-4-36—30\$600—3 vezes)

Prefeitura Municipal de Therezopolis**JUROS DE APOLICES**

Nos dias 22, 23 e 24 do corrente, pagam-se, na Thesouraria do Banco Portuguez do Brasil, das 10 ás 11 e das 13,30 ás 14,30, os coupons 2º e 3º das apolices dos empréstimos de 1921 e 1922, emitidos por esta prefeitura, vencidos em 30 do proximo passado.

Depois dos dias acima designados, esses pagamentos somente serão feitos ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936.

(C 1.913—20-4-36—30\$600—3 vezes)

Companhia de Perfumarias "Beijafloer"**RUA SÃO JANUARIO N. 131**

Convidam-se os senhores accionistas a virem receber o 15º dividendo, todos os dias uteis, das 14 ás 16 horas, excepto aos sabbado, na sede desta companhia.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936.
— O director-presidente, José Gomes Lopes.

(C 1.914—20-4-36—30\$600—3 vezes)

Companhia de Perfumarias Beijafloer**RUA SÃO JANUARIO N. 131**

Estão á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando por este meio convocados para a assemblea geral ordinaria, que se realizará no dia 20 de maio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936.

— O presidente, José Gomes Lopes.

(C 1.015—20-4-36—33\$700—3 vezes)

Companhia Predial**SOCIEDADE ANONYMA**

São convidados os senhores accionistas da Companhia Predial a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede da companhia, á praça Floriano n. 31 a 39, 2º andar, ás 14 horas do dia 24 de abril de 1936, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e contas referentes ao anno de 1935, devendo também serem eleitos os membros do conselho fiscal e supplentes a servirem no novo periodo.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936.

— A directoria.

(C 1.445—8-4-36—42\$800—3 vezes)

Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes**COMPANHIA DE SEGUROS**

São convidados os senhores accionistas a virem receber, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 50, do dia 22 do corrente mez em diante, o dividendo correspondente ao segundo semestre do anno proximo passado, a razão de 16\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936.

— A directoria.

(C 1.829—18-4-36—24\$500—3 vezes)

Companhia Petropolitana**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os senhores accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral ordinaria na sede social, á rua da Quitanda n. 177, ás quatorze horas do dia 23 do corrente, para apresentação do relatório e contas do anno findo e parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

As transferencias de accões ficam suspensas do dia 14 do corrente até que se realize esta assemblea. As accões ao portador para que tenham representação na mesma assemblea deverão ser depositadas no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 177, do dia 10 até 18 do corrente, das 14 ás 16 horas, excepto aos sabbados.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1936.

— Antonio José Pinto Osorio Junior, director-presidente.

(C 1.615—8-4-36—55\$100—3 vezes)

Companhia Brasileira de Credito Hypothecario**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas da Companhia Brasileira de Credito Hypothecario, a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 143, 2º andar, no proximo dia 30 do corrente, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, e contas da directoria, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição dos novos membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936.

— A directoria.

(C 1.592—15-4-36—39\$400—3 vezes)

Companhia Imobiliaria Nacional**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas da Companhia Imobiliaria Nacional, a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 143, terco, no proximo dia 30 do corrente, ás 15 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição dos novos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936.

— A directoria.

(C 1.593—15-4-36—39\$800—3 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Abril de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 92

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACCORDÃO N. 669

Processo n. 18.795/34 — Termo n. 33.065.
 Recurso n. 868.
 Recorrente — Humberto Dorsa.
 Recorrido — D. N. P. I.

Marca — "Neoton"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Humberto Dorsa e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, registrada a marca.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*, vencido. — *Afonso Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Denegou-se registro á marca "Neoton", para producto pharmaceutico, por collidente com a marca n. 33.597, annexa, denominada "Comprimidos de Neurotone Fontoura", da qual é predoinante a expressão "Neurotone".

Dou provimento ao recurso, por não me parecerem confundiveis as duas denominações, "Neoton" e "Comprimidos de Neurotone Fontoura".

Sendo, entretanto, a questão opinativa, o Conselho melhor a resolverá.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 670

Processo n. 18.796/34 — Termo n. 33.066.
 Recurso n. 687.
 Recorrente — Humberto Dorsa.
 Recorrido — D. N. P. I.

Marca — "Neo-Tonico"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Humberto Dorsa e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, registrada a marca.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Denegou-se registro á marca "Neo-Tonico", para producto pharmaceutico, por colidente com a marca n. 33.597, annexa, denominada "Comprimidos de Neurotone Fontoura", da qual é predominante a expressão "Neurotone".

Dou provimento ao recurso por não me parecerem confundiveis as duas denominações, "Neo-Tonico" e "Comprimidos de Neurotone Fontoura".

Sendo, entretanto, a questão opinativa, o Conselho melhor a resolverá.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor

ACCORDÃO N. 671

Processo n. 18.797/34 — Termo n. 33.087.
 Recurso n. 668.
 Recorrente — Humberto Dorsa.
 Recorrido — D. N. P. I.

Marca — "Dorpan"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Humberto Dorsa e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Pede-se o registro da denominação "Dorpan", para distinguir producto pharmaceutico, cl. 3.

Foi esse pedido denegado por se entender que "Dorpan" marca a registrar, collide com a denominação "Donsana" já registrada para producto da mesma classe.

A questão é opinativa. A meu ver, as duas denominações se distinguem perfeitamente, podendo ambos coexistir, sem risco de confusão, o publico consumidor.

Dou provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro, excluida, porém, a faculdade de poder a marca ser usada como letreiro, taboleta ou titulo de estabelecimento.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 672

Processo n. 18.407/34 — Termo n. 14.270.
 Recurso n. 716.
 Recorrente — Paulo Bigler.
 Recorrido — D. N. P. I.

Privilegio: "Um aparelho gazeificador distribuidor, denominado "Bujão Sauvicida", para formicidas volateis".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Paulo Bigler e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Os laudos technicos, proferidos pelos consultores do Departamento da Propriedade Industrial, contestam, sem discrepância, a não privilegiabilidade do pedido, quer na primeira, quer na segunda phase do processo.

Assim, tratando-se de materia essencialmente technica, deve ser decidida de accordo com os supraditos laudos.

Nego provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 673

Processo n. 22.345/34 — Termo n. 14.548.

Recurso n. 718.

Recorrente — Aristides Rocha.

Recorrido — D. N. P. I.

Privilegio : Um aparelho denominado "Electrobol".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Aristides Rocha e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para o efeito de ser confirmado o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Os consultores técnicos do Departamento, Drs. Lima Pereira e Sylvio Olinto, ouvidos na primeira phase deste pedido, propuzeram o seu indeferimento, por infringente do artigo 34, ns. 1 e 4 do decreto n. 16.264, de 1923.

De accordo com esses laudos técnicos, aliás reafirmados na segunda phase do processo, já este em grão de recurso, foi o pedido denegado.

Desde que as razões do recurso não infirmam o fundamento do despacho recorrido, proponho a sua confirmação, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 674

Processo n. 228/35 — Marca internacional n. 63.323.

Recurso n. 719.

Recorrente — Sociedade Asclepias Ltda.

Recorrido — Laboratório Français des Spécialités Scientifiques o D. N. P. I.

Marca internacional — "Panxylon"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Sociedade Asclepias Ltda. e são recorridos os Laboratórios Français des Spécialités Scientifiques e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 55, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *João Maria de Lacerda*. Estou de accordo com o auditor e penso mais que, desde que a Saude Publica afirma estar o producto com a marca em apreço sendo empregado nas observações hospitalares, não se póde deixar de se reconhecer que elle está em uso, para o efeito que a lei tem em vista para que se possa constatar que não a abandonou nem a deixou de usar, para incidir em caducidade.

Parecer

Pede-se a caducidade do registro relativo á marca internacional n. 63.323, denominada, PANXILON, archivada no Brasil a 17 de março de 1930, e destinada a producto pharmaceutico, com fundamento na certidão de fls. 25, fornecida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, declarando não ter sido licenciado no Brasil desde 1930, até á data da mesma certidão (15 de maio de 1935) nenhum preparado com o nome de PANXILON.

Por outro lado, a mesma repartição já havia antes certificado, a 10 de abril de 1935, (ut fls. 19), que, em data de 27 de janeiro de 1933, o titular da marca PANXILON, pedira o licenciamento desse preparado, ainda não concedido por estarem sendo feitas observações sobre sua efficiencia no Hospital de São Sebastião, pertencentes á Saude Publica.

De onde se conclue que, longe de haver abandonado a alludida marca, cujo uso não é possível sem o prévio licenciamento do respectivo producto, por parte do Estado, está o proprietario della diligenciando por obter dito licenciamento, condição indeclinável ao uso da marca em apreço.

Si não o obteve, por isso mesmo que o producto dessa marca está ainda em observações naquella hospital, não é

justo levar essa demora á culpa do titular da marca, devendo-se, antes, attender á circumstancia que a explica, verdadeiro caso de justo impedimento.

Sou pela confirmação do despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 675

Processo n. 23.151-34 — Termo n. 33.991.

Recurso n. 721.

Recorrente, A. Santos Moreira & Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca COLINOCAL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes A. Santos Moreira & Comp. e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por votos unanimes, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, de accordo com o parecer do auditor, de fls. 14.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro pedido na classe 3, é da denominação COLINOCAL, denegado por collidir com a denominação GALENOGAL, de marca n. 37.430, já registrada para producto da mesma classe.

Entre COLINOCAL, da marca registranda, e GALENOGAL, da marca registrada, apesar de certa homophonia, não me parece haver possibilidade de erro ou confusão.

A questão, entretanto, é opinativa.

Dou provimento ao recurso, para conceder afinal o registro.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 676

Processo n. 19.241-34 — Termo n. 35.099.

Recurso n. 723.

Recorrente, Thibaud, Gibbs & Comp.

Recorridos, Companhia Gessy e o D. N. P. I.

Marca SABONETE GIBBS (renovação)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Thibaud, Gibbs & Comp. e recorridos a Companhia Gessy e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, consoante o parecer do auditor de fls. 52/53.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*, usando do voto de qualidade, de accordo com o art. 12, § unico do decreto n. 24.670, de 1934. — *Afonso Costa*, vencido. — *João Maria de Lacerda*, vencido. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Trata-se aqui da renovação do registro relativo á marca n. 4.147, de 25 de outubro de 1919, denominada SABONETE GIBBS.

Não póde haver duvida que dita marca é um exemplo frisante de audaciosa concorrência illicita, usurpando o nome commercial de afamados e antiquissimos fabricantes de sabão, estabelecidos em Londres, desde 1712, segundo faz certo o documento de fls. 41, dos quaes é actual successora a firma recorrente, Thibaud Gibbs & Comp.

Esta é que devera ter sido mais zelosa daquelle nome e fama tradicionaes, oppondo-se ao registro da marca usurpadora, ou annullando-o judicialmente.

Não o fez, quando podia, e devia, querendo fazel-o agora, que já é tarde, me parece. Com effeito.

Desde que a recorrente, ou quem suas vezes fazia, deixou de oppor-se, em 1919, ao registro da marca SABONETE GIBBS; desde que não recorreu do despacho que concedeu semelhante registro; desde que não propoz, judicialmente, a nullidade desse registro, deixando prescrever a acção que lhe assistia para esse effeito; está visto que o registro, ori-

ginariamente ilegal, convalesceu, tornou-se bom, já não sendo lícito atacá-lo agora pelos remédios legais não usados na devida oportunidade.

Conforme dispõe o art. 95 do decreto n. 16.264, de 1923, o registro prevalecerá, para todos os efeitos, por 15 annos, findos os quaes poderá ser renovado e assim por diante. O mesmo já dispunha também o art. 11 da lei n. 1.236, de 1904, na vigência da qual foi concedido registro á marca n. 4.147, ora em renovação.

Conquanto o processo dessa renovação deva obedecer ás formalidades extrínsecas do processo relativo ao registro, não está, como este sujeito a opposição. Nem, tão pouco, do despacho que a concede pôde caber recurso, por isso mesmo que a renovação do registro, longe de um novo registro, é, antes, uma confirmação do registro, ou melhor, uma simples prorrogação de garantia legal ao uso exclusivo da marca já registrada.

A repartição competente limita-se a verificar e fazer cumprir as formalidades legais extrínsecas sem entrar no exame das marcas apresentadas, salvo para constatar sua conformidade com a anteriormente registrada.

Uma vez registrada a marca, é direito indispensável de um titular renovar a indefinidamente. (Gama Cerqueira, "Priv. e Marcas", vol. 2º, pags. 337 e 338).

Pelo exposto, nego provimento ao recurso, para confirmar o despacho que concedeu a renovação, nos termos do pedido.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 674

Processo 20.231-34 — termo 33.263.

Recurso 724.

Recorrente, Dr. Raul Leite & Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca "Ducreyvacin"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Dr. Raul Leite & Comp. e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, consoante o parecer do auditor de fls. 45, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Havendo já registrada, para preparado pharmaceutico (cl. 3) a denominação "Ducreyna", constitutiva da marca n. 31.048, não me parece lícito conceder-se á recorrente, para distinguir producto da mesma classe, a denominação "Ducreyvacin", que é, a meu ver, imitação daquella marca primeira registrada, imitação capaz de induzir o consumidor a erro ou confusão.

Allega a recorrente que o elemento verbal "Ducrey" commum ás duas marcas, é de uso generico, por ser tirado do nome do conhecido bacteriologista "Ducrey".

Não me parece que a recorrente tenha razão, não sendo verdade que esse nome proprio, tenha passado a elemento corrente e usual na composição de palavras destinadas a denominar productos pharmaceuticos.

"Ducreyna", característica da marca n. 31.048, embora tirada ao nome do supradito bacteriologista, é palavra de fantasia, e, como tal, de uso exclusivo de quem primeiro a adoptou e registrou como marca.

Nego provimento ao recurso, para confirmar por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 678

Processo 20.224-34 — termo 33.417.

Recurso 723.

Recorrente, Carmen Santos.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca "Brasiliannas"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente, Carmen Santos e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos,

confirmando, assim, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor de fls. 49.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

No *cliché* da marca "Brasiliannas", objecto deste pedido de registro, estão incluídas as palavras BRASIL VOX FILME, elemento integrante da mesma marca.

Destinando-se ella a filmes cinematographicos, e já havendo prioridade da denominação "BRASIL FILME e FOX FILME", esta já registrada, mandada registrar aquella, ambas para o mesmo producto, foi o registro aqui denegado, com fundamento no art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

E o recurso que desse despacho interpoz a parte vencida, é de todo em todo infundado, porquanto não se pôde contestar a possibilidade de confusão entre as palavras BRASIL VOX FILME, integradas no rotulo da marca registrada, e as denominações BRASIL FILME e FOX FILM, acima referidas.

Nessas condições, nego provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 679

Processo 21.037-34 — termo 33.434.

Recurso 726.

Recorrente, Demetrio Miguel Saide.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca "Dulce"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Demetrio Miguel Saide e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

"Dulce" é o nome da marca objecto do presente pedido, destinada a artigos de perfumaria, classe 18.

Havendo, porém, já registrada, para artigos da mesma classe, a marca n. 40.660, denominada "Dulce-Dyroes", pertencente a terceiro, o despacho que aqui indeferiu o pedido está perfeitamente de accordo com a lei, e nem podia ser outro.

Nego provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 680

Processo n. 23.361/34 — termo 34.027.

Recurso n. 727.

Recorrente, Gesellschaft Fur Chemische Industrie In Basel.

Recorrido, Silva Araujo & Comp. Ltda., e o D. N. P. I.

Marca — LITHYODINA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Gesellschaft Fur Chemische Industrie In Basel e são recorridos Silva Araujo & Comp. Ltda., e o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, dar provimento ao recurso, por maioria de votos, para o effeito de ser, afinal, denegado o registro, na conformidade do parecer do auditor de fls. 26.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*, vencido. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

"Lithiodina" é o nome da marca mandada aqui registrar para producto pharmaceutico (cl. 3), de cujo despacho se interpõe o presente recurso, a meu ver bem fundado. A recorrente é titular da marca "Lipiodina", para producto da mesma classe, marca internacional devidamente archivada no Brasil.

Entre "Lithiodina", da marca registranda, e "Lipiodina", da registrada, a possibilidade de confusão, dada a homophonia de ambas as vozes, será, a meu ver, inevitável.

Assim, dou provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal denegado o registro.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 681

Processo n. 23.789/34 — termo 34.131.

Recurso n. 728.

Recorrente, B. Ronca & Filhos.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — MOURISCA

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes B. Ronca & Filhos e é recorrido o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim o despacho recorrido, de accordo com o parecer do auditor de fls. 18.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

A marca apresentada aqui a registro, de nome "Mourisca", para distinguir bebidas alcoolicas (cl. 42), é imitação parcial da marca n. 6.350, "Casa Mourisca", já registrada, em nome de outrem, para artigos da mesma classe.

Por isso, nego provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 682

Processo n. 12.265/34 — termo 31.360.

Recurso n. 729.

Recorrente, João Fernandes Borges.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — CASA AMERICANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente João Fernandes Borges e recorrido o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro é de titulo de estabelecimento, na classe 36, calçados e chapéus, sob a denominação "Casa Americana".

O Arquivo apontou, já registradas para artigos da mesma classe, as marcas n. 30.276, "Casa Americana" e n. 16.387, "Americano".

Ora, o decreto n. 24.507, de 1934, art. 33, n. 6º, veda o registro, como titulo de estabelecimento, da denominação de phantasia susceptível de confundir-se com a marca já registrada para producto da mesma natureza.

Assim, nego provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 683

Processo, n. 1.607/35 — termo 34.805.

Recurso n. 730.

Recorrente, João G. Hartenstein.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — INVISIVEL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente João G. Hartenstein e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso, excluida qualquer reivindicação quanto ao elemento verbal da marca, de accordo com o parecer do auditor de fls. 18.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro da expressão "Invisível", para marcar meias (cl. 36), foi aqui denegado por collidente com o da expressão "Invencível", anteriormente registrada, em nome de terceira, para assignar artigo da mesma classe, constituindo a marca n. 922, de cuja propriedade passou a ser titular o recorrente, conforme se vê da informação de fls. 16.

Nessas condições, havendo cessado o impedimento opposto ao registro da marca objecto deste pedido, sou pelo provimento do recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro, excluida qualquer reivindicação quanto ao elemento verbal da marca.

Conselho de Recursos, 7 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. director geral

Dia 20 de abril de 1936

Privilegio de invenção

João Girardelli, um novo dispositivo accionador do centro annular de braços deapparehos para gymnastica de remo (termo n. 14.855). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Electric & Musical Industries Limited, aperfeiçoamentos em apparehos para amplificar variações electricas (termo n. 15.772). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Junkers & Co. G. m. b. H., disposição de torneira, principalmente para aquecedores de liquido (termo n. 16.129). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, um conjuncto de commando hydraulico automatico com inversão tambem automatica para calcar e prensar algodão e outros productos similares sob o aproveitamento integral do fluido produzido por uma ou demais bombas de pressão (termo numero 16.131). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Paulo Russo, um dispositivo que permite a entrada simultanea de agua e gaz em apparehos aquecedores de alta ou baixa pressão, funcionando com uma só chave (termo n. 16.231). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Oellager-Aktiengesellschaft, machina universal para a fabricação de corpos ocos de massa fibrosa sem costura (termo n. 16.246). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Agne Knos Herbert Germundson, aperfeiçoamentos em indicadores de datas, mecanicos (termo n. 16.274). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Francisco Caffaro, Eugenio Mariz de Oliveira Junior e Raymundo Norberto Kegel, aproveitamento da tiragem natural ou forçada do ar como força motora (termo n. 16.325). — Indeferido, de accordo com o laudo tecnico, por não se tratar de materia privilegiavel.

Modelo de utilidade

Ricardo Viganó e Luiz Nagy, um modelo de quadros de annuncios luminosos, cartazes de reclame e ornamentações com iluminação indirecta (termo n. 15.514). — Deferido, de accordo com a maioria dos laudos technicos.

Stim-U-Deuts, Inc., um novo modelo de limpadores de dentes (termo n. 16.108). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Titulo de estabelecimento

Fred Figner — CASA EDISON — classes 8 e 17 (termo n. 40.814). — Registre-se, de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Registro de marcas

Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia Ltda. — DERMATOMYCOL — classe 3 (termo n. 25.907). — Registre-se.

F. Rodrigues — F. RODRIGUES — camiseiro (termo n. 30.510) classes 36, 37 e 49. — Registre-se, de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Borella & Comp. — BORILLA — classe 41 (termo numero 34.335). — Registre-se.

Enrique Schuster & Comp. — ATLAS — classe 12 (termo n. 36.59P). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 3 do decreto n. 16.264, de 1923, por estar a marca constituida do nome commercial da oppoente e tratar-se de industrias identicas.

José Ortiz Pallo e Jehovah Rebouças, de Monózes — AY-MORR — classe 41 (termo n. 36.860). — Registre-se.

Junkers & Co. G. m. b. H. — DESENHO DE FANTASIA — classe 6 (termo n. 39.384). — Registre-se.

Assumpção & Silva — PARREIRA — classe 42 (termo n. 39.977). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Lina Pires Rebello de Souza — MARILU — classe 48 (termo n. 40.080). — Registre-se.

Lamberto Barabani — FERROCHINOL — classe 42 (termo n. 40.136). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

M. Thebaro — CRISAN — classe 48 (termo n. 40.311). — Registre-se.

Elekeiroz S. A. — SULFURAL — classe 3 (termo numero 40.370). — Registre-se.

Arnaldo Lopes — FERROSAN — classe 3 (termo numero 40.376). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 889.

Companhia Antartica Paulista — WHISKY TRES CAVALLOS — classe 42 (termo n. 40.381). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Gumercindo Rodrigues — ECHOPHONE — classe 8 (termo n. 40.490). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

S. Matos & Comp. — PEXIOL — classe 3 (termo numero 40.518). — Registre-se.

Floriano Nunes Pereira — SANOSCLEROSIS — classe 3 (termo n. 40.520). — Registre-se.

Lothario Novaes — TRI-BROMOVAL — classe 3 (termo n. 40.619). — Registre-se.

Lothario Novaes — PO-CA-MA — classe 3 (termo numero 40.614). — Registre-se.

A. B. Dick Company — MIMIOGRAPH — classe 17 (termo n. 40.630). — Registre-se.

A. B. Dick Company — MIMEOGRAPH — classe 38 (termo n. 40.631). — Registre-se.

Arp & Comp. — METEOR — classe 11 (termo n. 40.637). — Registre-se.

Arp & Comp. — DOMINA — classe 22 (termo n. 40.638). — Registre-se.

Wilton Toates de Azevedo — TINTA BANDEIRANTE — classe 1 (termo n. 40.659). — Registre-se.

Carone, Filhos & Comp. — ITABIRA — classe 41 (termo n. 40.663). — Registre-se.

Fabio Bastos & Comp. — CAMPEA — classe 39 (termo n. 40.670). — Registre-se.

Corrêa & Comp. — PEITORAL AGRIANGICO — classe 2 (termo n. 40.674). — Registre-se.

Raul Henrique Schmidt — DR. SCHMIDT — classe 3 (termo n. 40.675). — Registre-se.

Granado & Comp. — CANFOR "GRANADO" — classe 3 (termo n. 40.681). — Registre-se.

José Ferighetti — CALVOSAN — classe 48 (termo numero 40.689). — Registre-se.

Cervejaria Luzitania Ltda. — LUZITANIA — classe 42 (termo n. 42.221). — Renove-se o registro.

Cervejaria Luzitania Ltda. — LUZITANIA — classe 42 (termo n. 42.22). — Renove-se o registro.

Cervejaria Luzitania Ltda. — LUZITANIA — classe 43 (termo n. 42.233). — Renove-se o registro.

Ferreira, Souto S. A. — JERSEY — classe 36 (termo n. 42.493). — Renove-se o registro.

Reconsideração de despacho

Casa Germania Limitada (termo n. 15.614). — Tendo em vista o recurso interposto e: considerando que a maioria dos consultores technicos apreciando as razões adduzidas pela reconrente, e após exame da amostra exhibida, reconhece existir no modelo industrial apresentado o requisito essencial de novidade; considerando que desaparece, assim, o unico fundamento legal da decisão reunida, resolvo, nós termos do art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Official* de 11 de dezembro de 1935

(Boletim D. N. P. I. n. 279), para o fim de conceder a patente de modelo industrial, requerida por "Casa Germania Limitada", para "um novo modelo de capsula construida de qualquer material adequado, para vedar frascos, garrafas ou semelhantes" e correspondente ao termo de deposito numero 15.614.

Prorrogação de prazo

Sakuro Hasse (termo n. 39.764). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Exigencias

Drogasil Limitada (termo n. 36.779). American Sheet And Tin Plate Company (termo n. 38.801). Cappellificio Crespi S. A. (termo n. 39.420) e Estevão Fróes (termo numero 39.468). — Mantenho a exigencia.

Marcos Carp (termos ns. 39.454 e 39.455). — Aguarde-se solução do termo n. 38.890.

André Murano (termos ns. 40.566, 40.567, 40.570, 40.572 e 40.573). — Aguarde-se solução do processo de calucidade da marca n. 6.127. (Processo n. 23.009, de 1935).

R. Seelie & Hille (termo n. 15.467). — Aguarde-se solução do pedido n. 15.442.

Sul Oil Company (termo n. 35.786). — Apresente novas vias descriptivas excluindo o artigo "velas", de accordo com a exigencia do Archivo.

Dearborn (South America) Limited (termo n. 38.383). — Satisfaca a exigencia.

Drogasil Limitada (termo n. 39.161). — Mantenho o despacho.

Companhia Antartica Paulista (termo n. 40.383). — Preste esclarecimentos.

Alliança do Lar Limitada (termo n. 40.482). — Apresente novas vias descriptivas mencionando o genero de industria ou commercio explorada e satisfaca a exigencia da Secção.

Irmãos Areutz & Comp. (termo n. 40.559). — Apresente novo cliché revestindo a marca de melhor forma distinctiva.

Passos Carvalho & Comp. (termo n. 40.593). — Apresente novas vias descriptiva, mencionando o genero de industria ou commercio explorado.

Dr. Raul Leite & Comp. (termo n. 40.616). — Aguarde-se a solução do termo n. 25.908.

Diversos

Portella Araujo & Comp. (termo n. 18.047). — Expeça-se o certificado.

Ribeiro & Veras (termo n. 30.795). — Nada ha que deferir por se tratar de processo archivado.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 20 de abril de 1936

Exigencias

B. Penteado S. A. (petição n. 7.364, de 1936, annexa ao termo n. 7.410). — Apresente novo instrumento de mandato, em ordem.

João Braga (termo n. 14.752). — Satisfaca a exigencia constante do parecer do Dr. F. Andrade.

Antonio Orsini Miguez (termo n. 16.010). — Apresente novos relatorios, acompanhados de novos desenhos de accordo com o parecer do Dr. S. Olyntho.

Moacyr Vieira Martins (termo n. 16.291). — Preste os esclarecimentos exigidos pelo Dr. S. Olyntho.

Radio Corporativo of America (termo n. 16.642). — Preste esclarecimentos.

Diversos

Stozembach & Co., successores de Leclerc & Co. (petições ns. 7.914, de 1936, 7.917, de 1936 a 7.919, de 1936, 7.921, de 1936, 7.923, de 1936, 7.926, de 1936, 7.927, de 1936, 7.930, de 1936, 7.932, de 1936, 7.933, de 1936, 7.926, de 1936 a 7.944, de 1936, 7.946, de 1936 a 7.951, de 1936) e Momen & Harris (petições ns. 8.121, de 1936 a 8.132, de 1936). — Expeça-se guia.

Hazelett Metals (termo n. 15.706), Companhia Brasileira de Fructas (petição n. 3.174, de 1934, anexa ao termo n. 16.241), Sarmel Léonard Firmin (termo n. 16.263), N. V. Philips'Gloeilapenfabrieken (termos ns. 16.388, 16.399 e 16.405), West's Cas Improvement Company, Frederick Joseph West e Ernest West (termo n. 16.513), Syndicato Patronal das Industrias Textis do Estado de S. Paulo (petição n. 7.284, de 1936, anexa ao termo n. 16.541), Pedro Luiz Van Tol Filho (termo n. 16.581) e E. I. Du Pont Nemours And Co. (termo n. 16.652). — Junte-se.

Martins Barros & Comp. Ltda. (termo n. 16.228) e Antonio Candeias Duarte (termo n. 15.695). — Junte-se e volte ao Dr. Galliez Filho.

Manoel dos Santos Oliveira (termo n. 15.738), José Toffeyas Gomes (termo n. 14.410) e Nicolau Aquilino (termo n. 14.432). — Archive-se.

Empresa Ideal Prado (petição n. 7.612, anexa a patente n. 13.471). — Junte-se e encaminhe-se.

Companhia Lidgerwood do Brasil (termo n. 14.992). — Junte-se e aguarde-se.

Antonio Paulon e Elias Dib Schwery (termo n. 15.051). — Junte-se e encaminhe-se ao Dr. Lima Ferreira.

Sebastião da Silva Campos (termo n. 15.800). — Junte-se e volte ao Dr. F. Andrade, fazendo-se opportunamente as anotações.

D. Tye O'Day & Fone (petição n. 7.445, de 1936, anexa ao termo n. 15.815). — Junte-se e volte ao Dr. F. Andrade.

Henns Albrecht e Valentim Zimmermann (termo numero 15.855). — Junte-se, devendo os interessados sellarem o documento de fls 19.

F. N. F. Limited (termo n. 16.328). — Junte-se e aguarde-se o cumprimento do despacho de 8 do corrente, de fls. 19 v.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Exigencias

Laboratorio de Pharmacologia Ltda. (termos n. 38.302 e 38.343). — Preste esclarecimentos.

Niecke, Palmeira & Comp. (petição n. 8.992, anexa ao processo n. 4.287, de 1924), Laboratorio Brasileiro de Chemiotherapica Ltda. (4.242, de 1936, junto ao 343, de 1934) e Giovanardi Giovanni (termo n. 40.697). — Satisfaga a exigencia constante da informação.

Muszynski, Ferreira & Comp. (21.250, de 1935, junto ao 3.080, de 1928), Sloper & Comp., Limitada (6.342, de 1936, junto ao 2.211, de 1932) e R. Altenburg & Comp., Ltda. (6.836, junto ao termo n. 37.528). — Satisfacem a exigencia da informação.

J. M. da Fonseca, Successores & Comp. Ltda. (termo n. 38.376). — Mantenho o despacho, por não ter sido cumprida a exigencia.

Joaquim Martins Pinto (termo n. 40.233). — Apresente novos exemplares da marca, tendo em vista a informação do Archivo.

The Joseph N. Eisendrath Company (termo n. 40.673). — Apresente novos exemplares da marca, nos termos da informação.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÃO

Syndicato Patronal das Industrias Textis do Estado de S. Paulo (7.284, de 3 de abril de 1936), apresentou opposição ao pedido de modelo de utilidade, depositado por Salomão Nêla Junior, sob o n. 16.541.

RECURSO

Corning Glass Works (7.460 e 7.461, de 6 de abril de 1936), recorrem do despacho que indeferiu o seu pedido depositado sob o n. 15.722.

RECTIFICAÇÃO

No termo n. 43.983, publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, houve um engano. O titulo Agencia Primus, servira para assiglar o estabelecimento commercial nas cidades de Rio de Janeiro e S. Paulo e não como foi publicado.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas ou seus procuradores abaixo mencionados, são convidados a comparecer a este Departamento afim de effectuarem o pagamento da taxa final de expedição de certificados dentro do prazo de 30 dias, conforme determina o decreto n. 22.990:

- All-American Mohawk Corporation — Lyric — 19.543.
- Industrias Mawa Ltda. — Mawa — 23.362.
- José Limongi — "Agencia Santa Therezinha" — 25.543.
- Silvio Monselesan — Severa — 27.3333.
- Luiz Antunes & Comp. — Imperial — 28.837.
- M. Thebaro — Crisan — 31.096.
- Wiston Limitada — W — 32.276.
- F. F. Cortes — Polycalcina Iodada — 32.534.
- Pacheco & Bezerra — Santo Antonio — 32.576.
- Companhia de Perfumarias Beija Flor — Santalis — 32.586.
- Maia, Fernandes & Comp. — Beira Alta — 35.321.
- The Electric Storage Battery Company — Exide Ironclad — 35.716.
- João Ferreira Filho & Comp. — Cognac Verde — 36.211.
- Stabag Stahlbuechsen A. G. — (Desenho de fantasia) — 36.545.
- Fabio Bastos & Comp. — Silveroil — 37.095.
- Laboratorio de Biologia Clinica Ltda. — Placentamastina — 37.225.
- Laboratorio de Biologia Clinica Ltda. — Opobromosan — 37.232.
- W. Bebion — Astra — 37.389.
- Girolamo Pagliano — Scrioppo Pagliano — 37.698.
- Ubaldo Massara — Kolapuama — 37.760.
- Laboratorio de Biologia Clinica Ltda. — Nasocaldo — 37.918.
- Companhia Dentaria Brasileira Ltda. — Leader — 37.982.
- Almeida Cardoso & Comp. — Radio-Neurasthenia — 38.110.
- Ancona Lopez & Comp. — Marcas Sanephros, Stroniceal e Pulmotrac — Termos 37.167, 38.168 e 38.171.
- Jayne Torres — Fungol — 38.223.
- Silva Liberato & Comp. — Liquido Dakin Perini — 38.306.
- J. Pelosi — Plix — 38.348.
- Jayne Torres — Zymocal — 38.481.
- Masi, Bernacchi & Comp. — Botterwort — 38.533.
- Carlos Benjamin da Silva Araujo — Marcas Afluol, Orleol e Grinol — Termos 38.559, 38.560, 38.561 e 38.563.
- Abel de Barros & Comp. — Aguiá — 38.707.
- Alfredo N. Cardoso — Americano — 38.727.
- M. Almeida Lima — Bagacaria Pernambucana — 38.820.
- Antonio Pereira de Oliveira — Infante — 38.854.
- Emilio Bouzan — Fazenda Petropolis — 38.862.
- Quarzlampen-Gesellschaft, Mit Beschränkter Haftung — Homesun — 38.894.
- Alberto de Andrade — Transmontana — 38.901.
- Jurandir dos Santos Lima — O Mundo — 38.907.
- Augusto Caldas — Sabonete Sanitol — 38.908.
- Evaristo Seica — Royal — 38.917.
- Rachimiel Cipiniuk — Dia e Noite — 38.924.
- Walter Porto — Luminar — 38.926.
- Celestino dal Secco — Vilkina — 38.931.
- Cruzeiro S/A. — O Cruzeiro — 38.939.
- Companhia Nacional de Fundos e Cigarros S. A. — Idealistas — 38.940.
- Sabbado D'Angelo — Treez Listas — 38.951.
- José Baptista Duarte — Bacteritina — 38.955.
- Ferrabino & Giaccaglini Ltda. — Pom-Pom — 38.962.
- João Piccinini — Sumaré — 38.963.
- Lapis Johann Faber Limitada — Carteira — 38.978.
- Elekeiroz S. A. — A Perola de Barcelona — 38.979.
- França Gomes & Comp. — Marcas Victoria, Estrella, Rio, Duarte e Lyrio — Termos 38.981, 38.983, 38.986, 38.987 e 38.988.
- Lithotypographia Fluminense Ltda. — Revista de Produção e Commercio — 38.992.
- A. Pereira & Castro — Chapelaria Capitolio — 38.997.
- Pereira Lima & Comp. — Romaria — 38.998.
- Joaquim Thomaz de Aquino Filho — Praianinha — 39.003.
- V. Alves Lamas — Moveis Lamas — 39.004.
- Arturo Vecchi — Moda Pratica — 39.019.
- Arnaldo Ramos — Aleguá — Revista dos Esportes — 39.101.
- Amador Joly Filho — Belmare Penção — 39.416.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n.º 16.736, depositado na Inspectoria de S. Paulo, sob o n. 1.270, em 28-3-36.

Fernando F. da Costa Filho e Heribaldo Nogueira da Silva — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho de insuflar substancias pulverulentas, para fins agricolas e outros" (privilegio de invenção):

"Um aparelho de insuflar substancias pulverulentas, para fins agricolas e outros, caracterizado em um deposito hermeticamente fechado, de formato, tamanho e materias adequados á sua applicação, com um tubo em seu interior disposto regulavel e com sua bocca até certa altura do fundo, para, segundo a densidade da materia pulverulenta, ficar a maior ou menor altura desse fundo, tubo esse ligado a uma bomba de accção manual ou mecanica ou mesmo a uma pèra ou outro dispositivo adequado de insuflação, e bem assim de um tubo de saída da substancia agitada, em suspensão no aparelho, de cujo tubo a substancia insuflada sahe em jacto pulverulento, protegido, no seu contacto, com o ar anterior, por um avançamento terminal de maior diametro, substancialmente como descripto e representado".

Termo n. 16.737, depositado na Inspectoria de S. Paulo, sob o n. 1.271, em 30-3-36.

Domingos Orlandi — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo dispositivo de prego" (privilegio de invenção):

"Um novo dispositivo de prego, caracterizado na sua haste disposta com rugosidades, symetricas ou não, para melhor adherir e se fixar ao material penetrado; de duas ou mais orelhas entre a dita haste e a cabeça plana do prego, para manter fixo uma sobre-cabeça cupular, de chumbo, a esta cabeça plana de ferro, e tendo a dita cabeça cupular, uma saliência conica, concentrica á haste do prego, também de chumbo, para melhor penetrar e se amoldar ao furo de penetração do prego, e bem assim de uma saliência plana, parallelá ao ponto de penetração do prego, para protecção definitiva da parte encaixada, substancialmente como descripto e representado".

Termo n. 16.738, depositado na Inspectoria de S. Paulo, sob o n. 1.272, em 31-3-36.

Joel Jorge de Mello — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Velocimetro" (privilegio de invenção):

I — Velocimetro, que se caracteriza por utilização de reguladores de velocidade combinados com um systema que pôde ser optico ou mecanico.

No systema optico, que se vê no desenho anexo, as diferentes velocidades são indicadas por signalização luminosa.

II — Velocimetro, como reivindicado em I, cujo eixo do regulador de velocidade pôde ser collocado vertical, horizontal ou obliquamente.

III — Velocimetro, como reivindicados em I e II, cujo systema de signalização luminosa pôde ser obtido por qualquer systema optico, mecanico ou combinado.

IV — Velocimetro, como reivindicados em I, II e III, cuja ligação com o eixo cuja velocidade se quer medir, pôde ser feita por qualquer processo mecanico, electrico ou combinado, podendo funcionar para medir rotações em qualquer sentido.

Termo n. 16.739, depositado na Inspectoria de S. Paulo, sob o n. 1.273, em 1-4-36.

Julio Verardi e Udine Verardi — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de aspas-automaticas" (privilegio de invenção):

1 — Uma "aspa-automatica", caracterizada pelas suas hastes, feitas em arame de aço preservado de oxydación, com o formato de um ganchinho com o cabo longo e dobrado em angulo de 43 graus, mais ou menos, e isto quando olhado de perfil, enquanto que, visto em planta, apparece como se fôra o contorno de uma meia polia guarnecida de flanges, para evitar escape da correia.

2 — Uma "aspa-automatica", de accordo com o ponto 1, caracterizado pela forma em linha sinuosa, desde a parte da haste onde o fio da meada encontra encosto para se manter esticada.

3 — Uma "aspa-automatica", caracterizada por discos rotativos sobre flanges do carretel central, e cuja adherencia de rasgos procedidos em seu bordo, aos arames das hastes produz variação de distancia entre o centro do carretel e a ponta da haste.

4 — Uma "aspa-automatica", caracterizada por ser constituida de um carretel central em cujas flanges são pivotadas as pontas das hastes, pela variação de diametro na periphèria ser obtida por impulso feito junto ás pontas pivotadas das hastes.

5 — Reivindica ainda a "Aspa-automatica", em sua construcção e funcionamento, segundo o descripto neste memorial e representado em desenho anexo.

Termo n. 16.740, depositado na Inspectoria de S. Paulo, sob o n. 1.274, em 3-4-36.

A. Guidoltti & Comp. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um colchão de maravalha" (privilegio de invenção):

"Um colchão de maravalha, caracterizado pela applicação deste material, previamente higienizado e secco, para a formação de colchões para camas; sendo a maravalha, quando secca e higienizada, levada a uma prensa variavel em tamanho e da largura do colchão que se quer obter, onde este material recebe a forma definitiva, passando finalmente para o revestimento e costura que pôde ser feita manual ou mecanicamente, substancialmente como descripto e elucidado nos desenhos juntos".

Termo n. 16.741, de 20-4-36.

Metallurgica Matarazzo S/A — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos no fabrico de potes metallicos" (privilegio de invenção):

1 — Aperfeiçoamentos introduzidos no fabrico de potes metallicos, sobretudo de aluminio, destinado a conter materias pastosas, como sejam cremes, pomadas, linimentos e similares, com paredes duplas e de espessura reduzida, apresentando, essencialmente, dous typos:

O primeiro typo, de forma simples, cylindrica, feito de um distico do metal, ao qual é dada, em uma primeira operação, a forma de um cylindro ou tubo com fundo e aberto na outra extremidade, o qual adquire, na segunda operação, pelo reviramento do fundo, a forma de pote, com a profundidade desejada, rebaixando-se, na terceira operação, o bordo exterior da bocca do pote, para formar o encosto para uma tampa, e fechando-se, em uma quarta operação, a extremidade ainda aberta do cylindro, por meio de outro disco de metal, que servirá como fundo e é preso pelo reviramento da parede externa nessa parte;

O segundo typo, de formas diversas, cylindrica, conica, arredondada ou outra qualquer desejada, constituido pela junção de um pote externo e outro interno, sendo que, na primeira operação, se transformam dous discos do metal em dous cylindros, um de diametro um pouco maior, para o pote externo, outro de diametro algo menor, para o pote interno, dando-se, na segunda operação, ao pote externo a forma desejada, mantendo-se cylindrico seu bordo superior, e fazendo-se, na terceira operação, a junção, por pressão, dos bordos cylindricos superiores dos dous potes, depois de collocado o pote interno ou externo, para, finalmente, ser applicada uma tampa commum.

2 — Potes metallicos, de preferencia feitos do aluminio e obtidos de accordo com o trabalho technico reivindicado sob 1, de tamanhos e capacidades diferentes, podendo ser lithographados ou pintados a duco, nas cores desejadas, tudo de conformidade com o descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 16.742, de 20 de abril de 1936.

Manoel Pedro de Souza — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "um processo de fabricação de uma substancia plastica inquebravel". (privilegio de invenção).

Um processo de fabricação de uma substancia plastica inquebravel, caracterizada pela sua extrema leveza e resistencia, obtida por meio da mistura de serragem (serradura) de madeira, farinha de trigo e colla de peixe.

Termo n. 16.743, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o n. 1.264, em 25 de março de 1936.

Salvador Siddivo — S. Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "uma tampa-valvula, para recipientes, principalmente garrafas e similares". (modelo de utilidade.)

1) Uma tampa-valvula para recipientes, principalmente garrafas e similares, caracterizada por uma base cylindrica com cavidade lisa ou dotada de rosca, tendo seu fundo uma pluralidade de orificios dispostos em circulo em torno de um officio central varado por uma haste dotada de cabeça na extremidade inferior, sendo sua extremidade superior fixa a uma tampa cuja parte digo parte inferior se ajusta a dita cavidade, quer por simples penetração, quer por meio de rosca, podendo dita tampa afastar-se da base até que a cabeça da haste toque no fundo da base;

2) A tampa-valvula accorde com o ponto precedente, caracterizada por ser presa ao gargalo do recipiente por meio de um dispositivo que consiste em um anel, de borracha ou material semelhante, encastrado em volta da base, partindo do mesmo varias tiras que se unem a outro anel, inferior, collocado em volta do gargalo, sob o reforço saliente, de modo que as tiras elasticas puxe a base, dotada de uma arruella de vedação, de encontro á bocca do recipiente, afim de assentar sobre esta, tudo como descripto e representado nos desenhos juntos.

Termo n. 16.744, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 1.265, em 26 de março de 1936.

José Reina — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo typo de cabo para prender e transportar objectos de uso domestico, usados em cosinhas e mesas, como pratos, bandejas, pires, travessas e outros". (modelo de utilidade.)

"Um novo typo de cabo para prender e transportar objectos de uso domestico, usados em cosinhas e mesas, como pratos, bandejas, pires, travessas e outros, caracterizado por constituir-se de uma chapa com a parte superior em forma de duas azas, uma de cada lado, a parte inferior virada de maneira a formar um tubo onde se encaixa um cabo de madeira ou de outro material; de uma peça em forma de meia cana, com a extremidade superior em forma de borboleta, presa a chapa por meio de pinos, um pouco abaixo das azas; de uma mola espiral situada no interior do tubo que faz pressão na peça em forma de meia cana, mantendo-a com sua extremidade que é em forma de borboleta, de encontro do centro das azas, substancialmente como descripto, reivindicado e representado nos desenhos annexos."

Termo n. 16.745, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 1.268, em 26 de março de 1936.

Nestor de Faria Lemos — S. Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "um enxadão ou pá para arrancar soqueiras de algodoeiro e de outras plantas" (modelo de utilidade.)

"Um enxadão ou pá para arrancar soqueiras de algodoeiro e de outras plantas, caracterizado por um recorte triangular cujos lados, partindo das extremidades do gume fica

assim transformado em duas pontas, unem-se a certa allura e são dotados de uma sequenciap e dentes semelhantes a dentes de serra e com suas pontas para o lado do vertice do recorte, substancialmente como descripto e illustrado pelos desenhos annexos."

Termo n. 16.746, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 1.267, em 27 de março de 1936.

Alberto Vitale — S. Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "um dispositivo de fogão". (privilegio de invenção.)

1) um dispositivo de fogão, caracterizado na chapa superior disposta movel e simplesmente encaixada por saliencias inferiores no corpo do fogão o que permite sua facil collocação e retirada em caso de substituição;

2) O dispositivo de fogão como reivindicado em 1, caracterizado numa chapa suporte do fogareiro, tambem disposta movel para ser substituida em caso de desgaste, tendo dois degraus sendo o superior para adherir á chapa superior e sobre o qual esta chapa assenta perfeitamente vedando a saída do calor e o inferior para nello assentar o fogareiro;

3) O dispositivo de fogão, como reivindicado até 2, caracterizado no prolongamento horizontal da chapa vertical externa do fogão em cujo prolongamento assenta o degrau superior da chapa suporte do fogareiro que assim encontra sua estabilidade;

4) O dispositivo de fogão, como reivindicado até 3, caracterizado na chapa vertical interna do fogão, tambem disposta com prolongamento horizontal para servir de encosto ao degrau inferior da chapa suporte do fogareiro que assim tem augmentada sua estabilidade;

5) O dispositivo de fogão como reivindicado até 4, caracterizado em uma ou mais chapinhas convexas que encaixando em saliencias correspondentes na chapa do fogão servem para manter mais ou menos elevados os recipientes sobre a chapa e permittir ao mesmo tempo maior ou menor tiragem;

6) O dispositivo de fogão como reivindicado até 5, caracterizado numa gaveta conjugada com arrastador das cinzas depositadas sobre o fogão, substancialmente como descripto e representado nos desenhos juntos.

Termo n. 16.747, dep. na Insp. de São Paulo, sob o numero 1.268, em 27-3-36.

Nascimento & Filhos Ltda. — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "archivo dotado de gavetas retiraveis e sobrepostas em armações deslisantes" (privilegio de invenção):

Archivo dotado de gavetas retiraveis e sobrepostas em armações deslisantes, caracterizado por taes armações deslisantes substituirem os travessões horizontaes-parallelos, dispostos transversalmente sob as gavetas ou bandejas e fixos no corpo dos archivos commumente conhecidos e serem ditas armações dotadas de encaixes ou saliencias, afim de receberem as respectivas gavetas ou bandejas e evitarem sejam estas, quando fechadas ou dispostas no interior do corpo do arquivo, retiradas, sem primeiramente fazer-se deslisar para fóra do dito corpo, as alludidas armações, proporcionando, assim, a facilidade do serem taes gavetas ou bandejas, retiradas e transportadas em local apropriado ao uso de seu conteúdo, substancialmente como se acha descripto e representado nos desenhos appensos.

Termo n. 16.748, dep. na Insp. de São Paulo sob o numero 1.269, em 28-3-36.

João Maggion — São Paulo

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeçoamentos em machinas de recauchoutagem de pneumaticos e analogos" (privilegio de invenção):

1 — Aperfeçoamentos em machinas de recauchoutagem de pneumaticos e analogos, caracterizados por possuir a machina aperfeçoada um ponto central e unico de ajuste (g).

2 — Aperfeçoamentos em machinas de recauchoutagem de pneumaticos e analogos, como reivindicado em 1, caracterizados pela existencia, na machina aperfeçoada, de um parafuso destinado a soltar o pneu da matriz.

3 — Aperfeçoamentos em machinas de recauchoutagem de pneumaticos e analogos, como reivindicado em 1 e 2, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 16.749, de 20-4-36.

Gabriel Vivaqua — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo meio de propaganda" (privilegio de invenção):

Um novo meio de propaganda, caracterizado pelo facto de serem distribuídos quadros ou cadernos ou folhas marcados em vertical, horizontal, diagonal ou outra forma geometrica, formando quadrados, losangos, oblongos, trapezios, triangulos ou outros, afim de nelles serem collocadas figuras correspondentes e marcadas que serão estampadas na imprensa diaria, semanal, mensal ou periodica previamente determina, completando com ellas uma columna horizontal, vertical, diagonal ou outra, ou duas columnas ou o quadro completo, tendo direito a premios dados pela empresa ou outra entidade responsavel pela propaganda, sendo essas figuras de personalidades historicas, animaes, vegetaes, mineraes, paisagens, cidades, paizes, geographicas e outras que possam despertar interesse, havendo no verso do cartão a preencher referencias a essas mesmas figuras, instruindo o colleccionador e obtendo-se uma propaganda racional e efficiente.

Tudo como substancialmente descripto, representado nos desenhos annexos e para os fins especificados.

Termo n. 16.750, de 20-4-36.

João Baptista Anhaia de Almeida Prado — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em hydrometros para medição de agua em metros cubicos" (privilegio de invenção):

1 — Aperfeiçoamento em hydrometros para medição de agua em metros cubicos, compreendendo a caixa exterior com tubo de admissão e tubo de descarga para a agua, um filtro, uma caixa inferior, dentro da caixa exterior, formada com canaes obliquos, uma helice nesta caixa inferior e substancialmente em correspondencia com umas aberturas oblongas praticadas numa camara sobreposta á caixa inferior, um mecanismo de redução e transmissão ligado por um eixo vertical á helice, um mecanismo de relógio, actuado pelo mecanismo de redução e transmissão e actuando, por sua vez, os ponteiros de marcação, e uma guia para o eixo common da helice e mecanismo, que se caracteriza essencialmente por um parafuso disposto de maneira a regular á vontade a rapidez, para mais ou para menos, da helice e por consequencia, do mecanismo das marcações.

2 — O hydrometro de accôrdo com o ponto 1, em que o parafuso regulado parte da periphéria de uma das caixas ou camaras interiores para o centro, passando pela guia do eixo da helice e mecanismo, e é protegido por um tampão adaptado á caixa exterior.

3 — O hydrometro de accôrdo com o ponto 2, em que para se corrigir algum defeito de marcação, devida a excesso de acceleração da marcha da helice ou turbina, se fazi fílar o parafuso de modo a levar a sua ponta interna de encontro ao eixo da turbina, retardando assim o giro deste eixo e, portanto, o da mesma turbina e do mecanismo de marcações actuado por ella; e em que, tendo-se de corrigir algum retardamento da marcha da mesma turbina, se fíra o parafuso em sentido opposto.

4 — O hydrometro de accôrdo com os pontos anteriores, substancialmente como ficou descripto com referencia ais desenhos, e para os fins especificados.

Termo n. 16.753, de 20-4-36.

Vicente Tendo — Argentina.

Pontos característicos da invenção de "uma nova capota para automoveis e semelhantes" (privilegio de invenção):

1 — Uma nova capota para automoveis e semelhantes, caracterizada essencialmente por ser a teta, de que é formada, montada sobre tesouras articuladas em successão e as quaes, abertas, sustentam a capota, sendo essas tesouras ligadas, por um dos extremos da série a dois montantes giratorios, providos de hastes, que se ligam ás tesouras e são accionadas por meio de alavancas ou outros elementos situados junto ao lugar do motorista ou outro ponto conveniente do vehiculo, de modo que o conjunto responda á acção dessas alavancas ou elementos, abrindo-se ou fechando-se a capota e fazendo-a girar, num ou noutro sentido, substancialmente como aqui descripto.

2 — A nova capota para automoveis e semelhantes reivindicada em 1, cujas tesouras, que sustentam a capota, podem

ser formadas de élos combinados e articulados entre si, caracterizada ainda por girar um dos dois élos da tesoura terminal posterior sobre um perno fixado no dito montante e por ligar-se o outro élo dessa tesoura a uma haste, que se liga ao embolo dum cylindro pneumatico, isto é, respondendo esse embolo á acção do ar comprimido, fornecido por um deposito provido no vehiculo, ao ser aberta uma valvula accionada pelo motorista, servindo o cylindro de base ao montante levado e tendo outra valvula, para descarga do ar comprimido, de modo que, accionando-se a primeira valvula, suba o embolo, abrindo as tesouras e armando a capota e, accionando-se a segunda valvula, o embolo desça, desarmando ou descendo a capota, por meio duma mola, situada no cylindro, a qual faz assim volver o mecanismo todo á posição da capota fechada, fazendo tambem girar os montantes para a caixa do vehiculo, substancialmente como aqui descripto.

3 — A nova capota para automoveis e semelhantes reivindicada em 1 e 2, cujos montantes levadiços podem ser accionados por meio dum mecanismo de alavancas, barras ou outros meios, capazes de permittir que, do interior do vehiculo, possa o conjunto ser accionado, para erguer e dispender a capota, quando descida, podendo esses montantes terem um ou mais arcos, para manterem a capota distendida na sua parte posterior, substancialmente como aqui descripto.

4 — A nova capota para automoveis e semelhantes, das reivindicções precedentes, caracterizada ainda por servirem as tesouras de suporte á teta da capota e serem accionadas, de qualquer modo, do interior do vehiculo, sendo providos fêchos ou outros meios de segurar o extremo anterior da capota distendida ao caixilho do pára-brisa, substancialmente como aqui descripto.

Termo n. 16.755, de 20 de abril de 1936.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo de fabricação de vernizes de cor" (privilegio de invenção):

Processo de fabricação de vernizes de cor, caracterizado pelo facto de tratar com compostos metallicos apropriados para a formação de vernizes, ácidos sulphonicos obtidos por aquecimento de derivados dos ácidos o-dicarbonicos, aromaticos, que são formados pela ligação de nitrogenio aos átomos de carbono dos dois grupos carboxylicos visinhos, ou dos seus productos de substituição, por si ou em presença de metaes ou compostos de metaes ou outras substancias.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Allemanha em 20 de abril de 1935, sob o n. I 52 176 IVb/22 f.

Termo n. 16.757, de 17 de abril de 1936.

Knorr-Bremse A. G. — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "disposição para a modificação automatica da relação de transmissão no mecanismo de hastes de frenagem de vehiculos com trucks gyratorios" (privilegio de invenção):

1 — Disposição para a modificação automatica da relação de transmissão no mecanismo de hastes de frenagem dos vehiculos com truck gyratorio, caracterizado pelo facto da parte (6) da peça transversal (26) que serve de base de apoio para as molas (3) portadoras da armação inferior do vehiculo, do truck gyratorio sem molejo, ser movelica de um lado do vehiculo com relação a uma transversal (2) e actuar sobre uma alavanca (10) que está montada no quadro do truck gyratorio sem molejo e estar em ligação com o parallelogramma (22, 23) do mecanismo de hastes de frenagem por meio de um mecanismo de hastes especial.

2 — Disposição como reivindicada em (1), caracterizada pelo facto da alavanca (10) estar ligada rigidamente por um lado com eixo angular oscillatorio (17) tanto no truck gyratorio sem molejo, como tambem na peça transversal destacada (6) estando por outro lado suspensa a uma mola (12) fixada no truck gyratorio sem molejo.

3 — Disposição como reivindicado em 1 e 2, caracterizada pelo facto de se encontrar disposto um amortecedor contra choques (11) entre a alavanca (10) e o mola (12).

4 — Disposição como reivindicado em 1 a 3, caracterizada pelo facto da transmissão do movimento da alavanca (10) se realizar através de uma alavanca (15, 16), montada na peça transversal (2) sem molejo, sobre a haste de tracção (17) que se dirige ao órgão de mudança (21) do mecanismo de hastes de frenagem.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933) parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

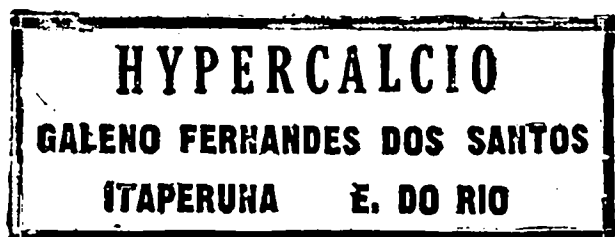
Termo n. 43.266, de 18-4-936
Manoel Lopes de Araujo — Rio de Janeiro



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 8 — Carburadores

Termo n. 43.267, de 18-4-936
Galeno Fernandes dos Santos — Estado do Rio de Janeiro



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 43.268, de 18-4-936
Galeno Fernandes dos Santos — Estado do Rio de Janeiro



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 43.270, de 20-4-36
Manoel Penteado — Capital do Estado de São Paulo



Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 43.271, de 20-4-36
Manoel Penteado — Capital do Estado de São Paulo



Classe 41 — Creme de arroz

Termo n. 43.272, de 20-4-36
Antonio Pereira de Luiggi — Pirajuby — Estado de S. Paulo



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 43.273, de 20-4-36

Antonio Pereira de Luiggi — Pirajuby — Estado de S. Paulo



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 43.274, de 20-4-36

Fructas do Rio Grande Linda — Porto Alegre — Estado de São Paulo



Classe 41 — Fructas frescas, passadas e em conserva

Termo n. 43.275, de 20-4-36

Carlos Moraes Filho — Rio de Janeiro



Classe 36 — Artigos para vestuario — capas e impermeaveis

Termo n. 43.276, de 20-4-36

Weskott & Comp., A Chimica Bayer — Rio de Janeiro

I O C A P R A L

Weskott & C.

A - Chimica e "Bayer"

Rio de Janeiro

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 43.277, de 20-4-36

Francisco Simões Florido — Rio de Janeiro



Classe 50 — Palitos

Termos ns. 43.278 e 43.283, de 20-4-36

Rabone, Petersen & Co., Limited — Inglaterra



Classes 11 e 12 — Artigos das classes

Termos ns. 43.279 e 43.281, de 20-4-36

Rabone, Petersen & Co., Limited — Inglaterra



Classes 11 e 12 — Artigos das classes

Termos n.ºs. 43.280 e 43.282, de 20-4-36
Rabone, Petersen & Co., Limited — Inglaterra



Classes 14 e 12 — Artigos das classes

Termo n.º 43.284, de 20-4-36
United States Rubber Company — Estados Unidos da America do Norte

PARAGON

Classe 58 — Artigos da classe (renovação)

Termo n.º 43.285, de 20-4-36
United States Rubber Company — Estados Unidos da America do Norte

EUREKA

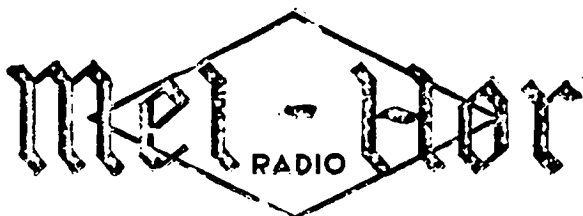
Classe 58 — Artigos da classe (renovação)

Termo n.º 43.286, de 20-4-36
Instituto de Hypermia Ltda. — Rio de Janeiro



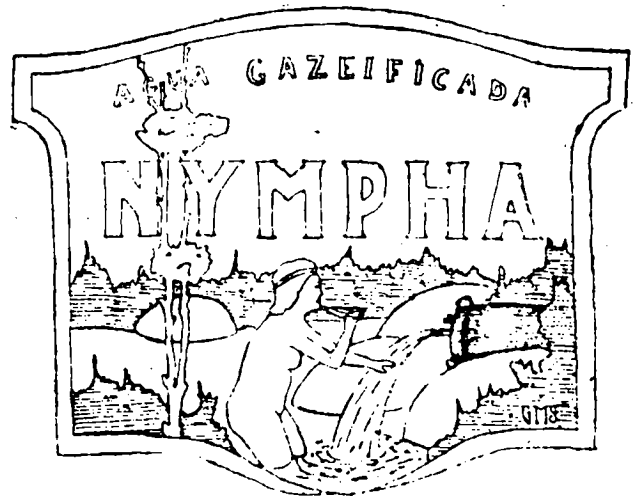
Classe 41 — Oleo de oliva e outros oleos comestiveis

Termo n.º 43.287, de 20-4-36
Luz F. Braga & Filhos — Rio de Janeiro



Classe 9 — Aparelhos receptores de radio

Termo n.º 43.288, de 20-4-36
Grosman David — Rio de Janeiro



Classe 43 — Agua gazeificada

Termos n.ºs. 43.289 e 43.291, de 20-4-36
Irmãos Faldini — Capital do Estado de São Paulo



Classes 32 e 26 — Artigos das classes

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n.º 43.269, de 20-4-36
Rudolpho Kronfeld — Capital do Estado de São Paulo

PALACIO

DA

MODA

Classes 36 e 37 — Titulo de estabelecimento